



Processo: 392652

Fls.: 1

Ass: +

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação de estradas vicinais na zona rural do município de Governador Edison Lobão – MA, através do Contrato_Repasse nº. 925143_MDR_CAIXA_

ID: 2648

Nº do protocolo: 342652.2024.2152-08

Classificação: CONTRATAÇÕES

SubClassificação: Pregão Eletrônico

Data de criação: 25/11/2024 11:46



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 392652
Fls.: 2
Ass: A

Ofício nº 173/2022- GABPM

Governador Edison Lobão-MA, 12 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo
André Silva Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 12/05/2022
CNPJ: 01.616.688/0001-00

ASSUNTO: CONVÊNIO OGU MDR Nº 925143/2021.

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que o cumprimento, venho por meio deste, encaminhar para conhecimento da Câmara Municipal de Vereadores, o Plano de Sustentabilidade do Empreendimento, vinculado ao Convênio OGU MDR Nº 925143/2021, objeto PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO -MA.

Em anexo:

- Plano de Sustentabilidade.

Atenciosamente,

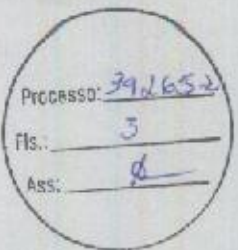
GERALDO
EVANDRO BRAGA
DE SOUSA:
23847760378

GERALDO EVANDRO BRAGADE SOUSA
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por GERALDO
EVANDRO BRAGA DE SOUSA 23847760378
Data: 2022.05.12 10:57:12
CPF: 23847760378
Assinado em: 2022.05.12 10:57:12
Data: 2022.05.12 10:57:12
Fax: PDF Reader Versão: 11.1.0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ 01.697.627/0001-34



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio nº 925143/2021.

Objeto: Pavimentação com Revestimento Primário em Estradas Vicinais na Área Rural do Município de Governador Edison Lobão -Ma.

Valor Global: R\$ 726.000,00

Valor de repasse: R\$ 723.352,00

Valor de contrapartida: R\$ 2.648,00

Vigência: 38 meses

Início da vigência: 31/12/2021.

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

2.1. Melhorar a Acessibilidade Rural

2.2. Mais de emprego no campo.

3. IMPACTOS, SÓCIOECONÔMICOS

3.1. Aumento da produção agrícola

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

4.1- O objeto terá garantia civil de 05 anos.

4.2- Conservação e manutenção será realizada pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA.

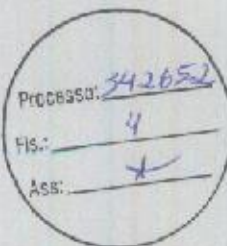
5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

5.1- Os custos com manutenção periódica do item: Pavimentação com Revestimento Primário em Estradas Vicinais na Área Rural do Município de Governador Edison Lobão -MA, será garantido com recursos da LOA vigente do Município de Governador Edison Lobão - MA.

RUA URBANO ROCHA, SN, CENTRO - GOVERNADOR EDISON LOBAO/MA- CEP: 65.928-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ 01.597.627/0001-34



6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

6.1-Para o item Pavimentação com Revestimento Primário em Estradas Vicinais na Área Rural do Município de Governador Edison Lobão -Ma, serão conforme quadro abaixo.

Categoria Do Risco	Risco	Sim	Não	Não Se Aplica	Medidas Preventivas
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto			X	
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto	X			Casso Necessário contratação de suporte técnico
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído			X	
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Previsão de despesas no orçamento anual
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	X			Criação de Um Comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	X			Em decorrência de período de chuvas poderá ser necessário um Aditivo de Obra.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.	X			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no Contrato
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			X	
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	X			Criação de Um Comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto	X			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no Contrato
OUTROS				X	

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

8.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Governador Edison Lobão – MA.10/05/2022.

Assinado digitalmente por GERALDO
EVANDRO BRAGA DE SOUSA 23847760378
CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple vs. OU=14463175000126
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=GERALDO EVANDRO BRAGA DE
SOUSA 23847760378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.12 11:07:18 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**GERALDO
EVANDRO BRAGA
DE SOUSA:
23847760378**
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34

Processo: 342652
Fls.: 5
Ass.: *[assinatura]*

Ao Senhor
Francisco Soares Lima
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Assunto: Pavimentação de Estradas Vicinais.

ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Área Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Responsável pela demanda	ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA
CREA	CREA Nº 11106 MA
Telefone	(99) 99152-7517

Prezado,

Após as inspeções nas vias rurais nas adjacências do município, em relação ao estado em que se encontram, foi constatada a necessidade de pavimentação dessas vias rurais para promover uma melhor qualidade de vida àqueles que ali residem, garantindo mobilidade, segurança viária, acessibilidade a serviços prestados na sede, como saúde e educação, e até mesmo impulsionando a economia local. Isso possibilitará aos moradores das zonas rurais, que produzem gêneros alimentícios ou afins, o deslocamento para a venda de seus produtos.

Considerando o repasse feito ao Município com o intuito de sanar essa problemática, venho, por meio deste, informar a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão - MA, por meio do Contrato/Repasse nº 925143/2021MDR/CAIXA.

Diante dessa necessidade, na qualidade de engenheiro responsável pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município, apresento a Vossa Senhoria os orçamentos e detalhamento de eventos, em anexo, dos serviços acima mencionados para aprovação e solicito a autorização para o Procedimento Administrativo.

Confiantes na boa acolhida da solicitação aqui apresentada, renovamos, nesta oportunidade, protestos de consideração e apreço.

Governador Edison Lobão/MA, 26 de novembro de 2024

[assinatura]
Alexandre Cezar Leite da Silva
CREA Nº 11106 MA

Anexos:

- Contrato de Repasse e Termo de Aditivo de Contrato Repasse;
- Planilha de Composição do BDI;
- Memorial Descritivo;
- Composição de Encargo Social;
- Composição SINAPI;
- Memória de Cálculo;
- Planilha de Levantamento de Eventos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34

PROCESSO: 342652
Fis.: 6
Ass: [assinatura]

- Composições Analíticas;
- Orçamento Sintético;
- Quadro de Composição de Investimento;
- Cronograma Físico Financeiro do Contrato;
- Lista de Verificação em Acessibilidade.



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Processo: 342652

Fls. 7

Ass. 7

CONTRATO DE REPASSE Nº 925143/2021/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO
DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ODIRLEI SUDATTI, CPF nº 019.052.939-33, residente e domiciliado(a) em Rua de Nazaré e Odylo, nº 377 - Centro - CEP: 65.010-410, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls. 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3498-P, fls. 104, em 13/10/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, CPF nº 238.477.603-78, residente e domiciliado(a) em Rua São João II, S/NR, Vila Eurico, Governador Edison Lobão-MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 726 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

Processo: 342651
Fls.: 8
Ass.: [assinatura]

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NA
ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO -MA.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Governador Edison Lobão - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
() Não (X) Sim

Processo Número: 1009386-89.2021.4.01.3701 - Justiça Federal da 1ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse - Condições Gerais.

IV - CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 723.352,00 (setecentos e vinte e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 2.848,00 (dois mil e seiscientos e quarenta e oito reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais).

Nota de Empenho nº 2021NE005054, emitida em 30/12/2021, no valor de R\$ 723.352,00 (setecentos e vinte e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 1524422177K660001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3151, conta nº 006.00647032-6.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2021.

Término da Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2024.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2
[assinatura]



Contrato de Repasse

Processo:	342652
Fls.:	9
Ass:	A

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA JOAO LUIS - 234 - - CEP 65932-000 - Governador Edison Lobão - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua de Nazaré, 377 - Centro - SÃO LUIS/MA CEP: 65010-410.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: coelhocontabilidade@outlook.com; geraldoconfusao@hotmail.com; valbercoelho@hotmail.com;
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2.2 - DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;



- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

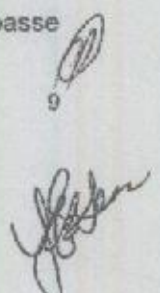
3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

9



3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando

registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata Instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II – A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I – Emissão da autorização para início do objeto;

II – Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV – Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

[assinatura]

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 - A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 - Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 - Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

7.7.7 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 - Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

9 - O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em

CAIXA**Contrato de Repasse**

razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 - Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 - O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 - A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 - Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf](http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI%20ME%20-%205470370%20-%20Termo%20Aditivo%20ao%20Credenciamento.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;

III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 - A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 - A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 - Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

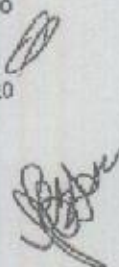
18.3 - São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

19 - Ao CONTRATADO é vedado:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

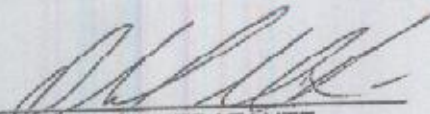
20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

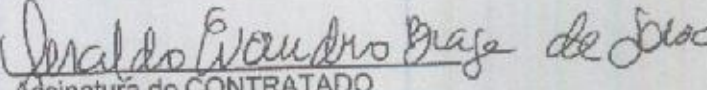
21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

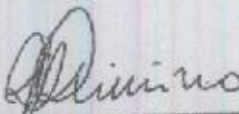
São Luís, 31 de Dezembro de 2021
Local/Data

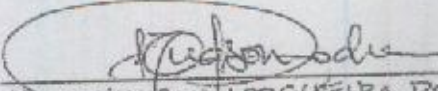

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ODIRLEI SUDATTI

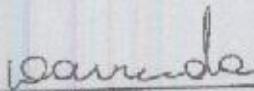
CPF: 019.052.939-33


Assinatura do CONTRATADO
Nome: GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
CPF: 238.477.603-78

Testemunhas


Nome: MARY JANE RODRIGUES QUIRINO
CPF: 303.737.513-20


Nome: HUDSON NEQUEIRA ROCHA
CPF: 784.990.623-34


Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA
CPF: 257.924.073-04

Espécie: Contrato de Repasse nº 924635/2021, firmado pelo Município de Amarante do Maranhão-MA, CNPJ 06.157.845/0001-16, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação e Drenagem De Vias No Município De Amarante Do Maranhão; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.000.000,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221710730001, NE 2021NE000476, de 30/12/2021 e R\$ 39.981,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 CIRILEI SUDATTI e VANDERLY GOMES MIRANDA.

Espécie: Contrato de Repasse nº 923632/2021, firmado pelo Município de Governador Edison Lobato-MA, CNPJ 01.597.627/0001-34, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação De Estradas Vicinais No Município De Governador Edison Lobato-MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.917.000,00; dos recursos: R\$ 1.912.356,00, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1544222177660001, NE 2021NE000476, de 30/12/2021 e R\$ 4.644,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 CIRILEI SUDATTI e GERALDO EVANDRO NUNES DE SOUSA.

Espécie: Contrato de Repasse nº 925043/2021, firmado pelo Município de Governador Edison Lobato-MA, CNPJ 01.597.627/0001-34, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação Com Revestimento Primário Em Estradas Vicinais Na Área Rural Do Município De Governador Edison Lobato-MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 726.000,00; dos recursos: R\$ 723.252,00, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1544222177660001, NE 2021NE000476, de 30/12/2021 e R\$ 2.648,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 CIRILEI SUDATTI e GERALDO EVANDRO NUNES DE SOUSA.

Espécie: Contrato de Repasse nº 925112/2021, firmado pelo Município de São João do Paraíso-MA, CNPJ 01.597.627/0001-34, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação De Vias Públicas Na Área Urbana No Município De São João Do Paraíso-MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 680.000,00; dos recursos: R\$ 674.903,00, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221710730001, NE 2021NE000500, de 30/12/2021 e R\$ 5.097,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 CIRILEI SUDATTI e Roberto Regis de Albuquerque.

Espécie: Contrato de Repasse nº 925191/2021, firmado pelo Município de São Bernardo-MA, CNPJ 06.125.389/0001-88, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Bernardo-MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 481.104,00; dos recursos: R\$ 480.104,00, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1544222177660001, NE 2021NE000500, de 30/12/2021 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 CIRILEI SUDATTI e JOÃO ISOR VIEIRA CARVALHO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO PAULO - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Repasse nº 925152/2021, firmado pelo Município de São Lourenço da Serra-SP, CNPJ 06.068.131/0001-75, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Asfalto em trecho da via rua Manoel Soares Mendes; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 777.341,00; dos recursos: R\$ 767.341,00, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221710730001, NE 2021NE000500, de 31/12/2021 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2023 - 31/12/2021 Senay Andrade Brito de Carvalho e Felipe Jefferson Seme Ameli.

Espécie: Contrato de Repasse nº 925252/2021, firmado pelo FUNDAÇÃO PRO SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO-SP, CNPJ 52.030.830/0001-65, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: reforma de unidade de hematologia e hemoterapia; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 254.668,00; dos recursos: R\$ 254.668,00, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 250107, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1030350187890001, NE 2021NE000239, de 28/12/2021 e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2024 - 31/12/2021 MARCELO MELO DINIZ e Vanderson Gerardo Rómi.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Repasse nº 925515/2021, firmado pelo Município de MANDEI EMENDIHO-PI, CNPJ 06.554.325/0001-40, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: adequação de estradas vicinais; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 384.000,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608103122070001, NE 2021NE000836, de 31/12/2021 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 MARCELO MELO DINIZ e CLAUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDeiros.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO UBERLÂNDIA - MG

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Repasse nº 924676/2021, firmado pelo Município de Aracá-MG, CNPJ 18.140.756/0001-00, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (suas) - construção de centro de referência especializado de assistência social - creas; Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Valor: R\$ 401.200,00; dos recursos: R\$ 392.000,00, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 08244503121960001, NE 2021NE000085, de 16/12/2021 e R\$ 19.100,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Cristiano Krueger e Rubens Magalhães da Silva.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO ANAPÓLIS - GO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Repasse nº 921640/2021, firmado pelo APAE ASSOC. DE FAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE ANAPÓLIS-GO, CNPJ 02.113.810/0001-17, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: reforma de unidade de atenção especializada em saúde; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 1.497.379,00; dos recursos: R\$ 1.497.379,00, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 250107, Gestão 0001, Programa de Trabalho 10303501885150001, NE 2021NE000219, de 17/12/2021 e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2025 - 31/12/2021 DAVI QUIRINO RODRIGUES e VANDER LUCIO BARBOSA DA SILVA.

Espécie: Contrato de Repasse nº 923426/2021, firmado pelo Município de Nout Crissá-GO, CNPJ 00.236.958/0001-11, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal,

CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: adequação de estradas vicinais no município de Nout Crissá-GO; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608103122070001, NE 2021NE000575, de 22/12/2021 e R\$ 1.250,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 DAVI QUIRINO RODRIGUES e LAZARO VALDIVINO DA SILVA.

Espécie: Contrato de Repasse nº 921612/2021, firmado pelo Município de Itauçu-GO, CNPJ 00.167.437/0001-14, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: recapeamento asfáltico no município de Itauçu; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.856,00, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221710730001, NE 2021NE000365, de 17/12/2021 e R\$ 1.144,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 DAVI QUIRINO RODRIGUES e CLAYTON PEREIRA DE MELO.

Espécie: Contrato de Repasse nº 924085/2021, firmado pelo Município de Urucu-GO, CNPJ 01.219.807/0001-82, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: construção de quadra de esportes no município de urucu-go; Programa Esporte; Valor: R\$ 478.000,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812502654500001, NE 2021NE000735, de 30/12/2021 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 DAVI QUIRINO RODRIGUES e Valmir Pedro Ferreira.

Espécie: Contrato de Repasse nº 923328/2021, firmado pelo Município de Urucu-GO, CNPJ 01.219.807/0001-82, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: recapeamento de vias urbanas no município de urucu-go; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 443.000,00; dos recursos: R\$ 442.344,00, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221710730001, NE 2021NE004793, de 16/12/2021 e R\$ 656,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 DAVI QUIRINO RODRIGUES e Valmir Pedro Ferreira.

Espécie: Contrato de Repasse nº 920225/2021, firmado pelo Município de Urucu-GO, CNPJ 01.219.807/0001-82, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: recapeamento asfáltico no município de urucu-go; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 481.604,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221710730001, NE 2021NE0003517, de 30/12/2021 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 DAVI QUIRINO RODRIGUES e Valmir Pedro Ferreira.

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Contrato de Repasse nº 925412/2021/MOVIDACIA, CONTRATANTE: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Itauçu-GO, CNPJ 00.167.437/0001-14; Objeto: termo de rescisão. Fundamentação legal: artigo 29, inciso I, do Lei nº 8.566, de 21 junho de 1993. Data da rescisão 31 de Dezembro de 2021.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO MONTES CLAROS MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Repasse nº 923983/2021, firmado pelo Município de Capitão Enéas-MG, CNPJ 18.017.426/0001-23, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação asfáltica em ruas no período urbano na cidade de Capitão Enéas/MG; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 287.306,00; dos recursos: R\$ 284.432,04, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221710730001, NE 2021NE004608, de 28/12/2021 e R\$ 2.873,06 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Cristiano Freire de Andrade Moraes e Reinaldo Landulfo Teixeira.

Espécie: Contrato de Repasse nº 923628/2021, firmado pelo Município de Glauclândia-MG, CNPJ 31.612.496/0001-17, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação de estradas vicinais no município de Glauclândia/MG; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 241.244,56; dos recursos: R\$ 238.856,00, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1544222177660001, NE 2021NE004473, de 27/12/2021 e R\$ 2.388,56 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Cristiano Freire de Andrade Moraes e Herivelto Alves Lira.

Espécie: Contrato de Repasse nº 924576/2021, firmado pelo Município de Campo Azul-MG, CNPJ 01.612.552/0001-79, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação de vias públicas no município de Campo Azul MG; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 290.170,00; dos recursos: R\$ 287.306,00, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221710730001, NE 2021NE000848, de 30/12/2021 e R\$ 2.873,06 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Cristiano Freire de Andrade Moraes e Oseas Almeida Júnior.

Espécie: Contrato de Repasse nº 923638/2021, firmado pelo Município de Januária-MG, CNPJ 18.017.392/0001-07, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação de estradas vicinais no município de Januária-MG; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 2.918.037,90; dos recursos: R\$ 1.912.356,00, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1544222177660001, NE 2021NE004480, de 27/12/2021 e R\$ 5.681,90 de contrapartida. Vigência 31/12/2025 - 31/12/2021 Cristiano Freire de Andrade Moraes e José Aparecido Mendes Santos.

Espécie: Contrato de Repasse nº 924728/2021, firmado pelo Município de Januária-MG, CNPJ 18.017.392/0001-07, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação de vias urbanas no município de Januária-MG; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 291.870,75; dos recursos: R\$ 288.275,00, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221710730001, NE 2021NE000876, de 30/12/2021 e R\$ 3.595,75 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Cristiano Freire de Andrade Moraes e José Aparecido Mendes Santos.

Espécie: Contrato de Repasse nº 925177/2021, firmado pelo Município de Januária-MG, CNPJ 18.017.392/0001-07, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação de via urbana no município de Januária-MG; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 254.461,13; dos recursos: R\$ 238.856,00, correção à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221710730001, NE 2021NE005430, de



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE
Nº 925143/2021/MIDR/CAIXA, QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Governador Edison Lobão, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 925143/2021/MIDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração da Cláusula DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Repasse nº 925143/2021/MIDR/CAIXA, de 31/12/2021, realizado segundo os termos do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 1 de abril de 2025, possibilitada a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO:09473346700
Dados: 2024.09.30 20:25:26 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do
CONTRATANTE
Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA
CARDOSO
Matrícula funcional: C093203

Assinado de forma digital por
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
23847760378
Dados: 2024.09.30 20:25:26 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO

Nome: GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Matrícula funcional:

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Termo Aditivo em Conformidade)
Nome: MARCO AURÉLIO SIMÕES
COELHO
Matrícula funcional: C094345

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, CONVÊNIO 925143/2021

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

GRUPO	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	PERCENTUAL (%)
A	DESPESAS INDIRETAS (DI)	4,62%
A1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,80%
A2	RISCO DE ENGENHARIA (RE)	0,50%
A3	SEGURO E GARANTIA (SG)	0,32%
B	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,03%
B1	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,03%
C	BENEFÍCIOS (L)	7,70%
C1	LUCRO BRUTO (LB)	7,70%
D	IMPOSTOS (I)	7,65%
D1	ISS	4,00%
D2	PIS	0,85%
D3	COFINS	3,00%
E	TOTAL DO BDI	23,26%
	SENDO:	
	$BDI = \left(\left(\left(1 + \left(\frac{DI}{100} \right) \right) \times \left(1 + \left(\frac{DF}{100} \right) \right) \times \left(1 + \left(\frac{L}{100} \right) \right) \right) / \left(1 - \left(\frac{I}{100} \right) \right) - 1 \right) \times 100$	
*** NOTA:		

ALEXANDRE
CEZAR LEITE DA
SILVA:0966426371
0

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE CEZAR
LEITE DA
SILVA:09664263710
Dados: 2022.08.18 16:44:09
+03'00'

MEMORIAL DESCRITIVO

**PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, CONVÊNIO 925143/2021**

**TRECHO 01 - MA 280 A TREVO VILA PALMARES INÍCIO 5°47'24.54"S 47°13'50.64"O
FIM 5°42'40.77"S 47°11'18.46"O**

**TRECHO 02 - TREVO VILA PALMARES A VILA PALMARES INÍCIO 5°42'40.77"S 47°11'18.46"
FIM 5°43'31.62"S 47° 9'53.03"O**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais deverá obedecer às normas técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos casos omissos. Dentre as normas discriminam-se abaixo especificações relacionadas à execução dos serviços, tais como:

- DNIT 104/2009 – ES (Terraplenagem – Serviços preliminares Especificação de serviço);
- DNIT 106/2009 – ES (Terraplenagem – Cortes Especificação de serviço);
- DNIT 107/2009 – ES (Terraplenagem – Empréstimos – Especificação de serviço);
- DNIT 108/2009 – ES (Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço);
- DNIT 137/2010 – ES (Pavimentação – Regularização do subleito – Especificação de serviço);
- DNIT 023/2006 – ES (Drenagem – Bueiros tubulares de concreto – Especificações de serviço);

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS a. TERRAPLENAGEM

a.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA

a. 1.1 Mobilização, Instalação e Desmobilização.

Esta especificação se aplica aos serviços de escavação, previstos no projeto ao longo do eixo e no interior dos limites das seções transversais, para remoção da camada vegetal, estrutura de antiga pavimentação, de rochas sãs ou em decomposição, bem como a execução de cortes para remoção de solos inadequados, de modo que tenhamos ao final, o greide de terraplenagem estabelecido no projeto.

a.2 Materiais

Os serviços de escavação mecânica serão classificados em três categorias, de acordo com os materiais a serem escavados:

- a) Materiais de primeira categoria são os classificados em solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 metros.
- b) Materiais de segunda categoria são os constituídos por rocha em decomposição, que permitem a remoção com o uso de escarificador, laminas ou canto de laminas de equipamento rodoviário, sem uso de explosivo.
- c) Serão incluídos nesta classificação, os blocos de rocha de volume inferior a 1,0m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio compreendido entre 0,15m e 1,0m.
- d) Materiais de terceira categoria são os constituídos por rocha sã, em que será necessário o uso de explosivo para sua remoção, e blocos da rocha com diâmetro superior a 1,0m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, necessitem o emprego de explosivos.

a.3 Equipamentos

Deverão ser utilizados os equipamentos adequados a escavação para cada categoria de material, que atendam as especificações e ao cronograma físico da obra. Entretanto, exige-se como equipamento mínimo necessário:

- a) Para terraplenagem:
 - ☐ Trator de esteira com lamina de corte;
 - ☐ Motoniveladora equipada com escarificador;
 - ☐ Pá carregadora;
 - ☐ Escavadeira ou similar
- b) Para escavação de materiais de terceira categoria:
 - ☐ Compressor de ar comprimido,
 - ☐ Perfuratrizes,
 - ☐ Marteleiros,
 - ☐ Mangueiras.

A fiscalização poderá ordenar a retirada ou troca de equipamento toda vez que constatar deficiência no desempenho do mesmo ou falta de adaptabilidade aos trabalhos aos quais está destinado.

a.4 Execução

A escavação mecânica terá início no trecho liberado pela fiscalização, obedecidas às exigências de segurança necessárias, mediante a prévia seleção de utilização ou rejeição dos materiais extraídos.

Os trechos a serem escavados deverão ser limitados, garantindo as condições de circulação e segurança no trânsito.

Nos pontos de passagem de corte para aterro, será exigida uma escavação transversal ao eixo, até uma profundidade suficiente para evitar recalques diferenciais.

Nos cortes indicados no projeto, deverão ser providenciadas todas as proteções quanto à erosão e deslizamento de taludes, drenagem, revestimentos e demais serviços que se tomarem necessários à estabilidade da obra. O talude a ser utilizado para os cortes é 1:1 (V:H).

Nos casos de subleito de baixo poder de suporte, a escavação dos solos inadequados será executada com emprego de escavadeira mecânica ou similar, na profundidade definida pelo projeto e orientação da fiscalização, devendo imediatamente ser removidos para os locais indicados para despejo. Deverá ser proibido o tráfego de equipamento pesado sobre o subleito escavado durante e após a escavação. Neste caso, a execução das camadas iniciais do pavimento, reforço de subleito, sub-base ou base, deve ser imediata e concomitante às escavações para permitir o tráfego eventual de veículos, sobre o pavimento parcialmente executado.

a.5 Controle

O acabamento da seção transversal deverá obedecer rigorosamente às cotas de projeto. Somente será tolerada a escavação em excesso, caso em que o material repostado deverá ser o da camada subsequente quando os serviços forem de responsabilidade de uma mesma empreiteira.

a.6 Medição

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, medido na cava, sendo o cálculo dos volumes resultante da aplicação do método das "médias das áreas".

A classificação do material de escavação será definida previamente pela fiscalização, havendo uma especial atenção quando ocorrer mistura de categorias com limites pouco definidos. Não serão computados excessos de escavação que venham ocorrer, sendo obrigatoriedade da empreiteira a reposição de material que se fizer necessário, em condições técnicas compatíveis com o projeto. Receberão tratamento especial por parte da fiscalização, no que se refere a volume de escavação, bem como de sua medição, as áreas localizadas de solo com baixo poder de suporte.

a.7 Pagamento

Os serviços serão pagos pelo preço unitário proposto pela categoria de material devendo incluir as operações de escavação, mão-de-obra e encargos, bem como todos os eventuais necessários à completa execução dos serviços.

No cálculo dos volumes, para efeito de pagamento, será considerada a média das áreas determinadas na cava. Quando a média das áreas da cava for inferior a média das áreas de projeto será considerada a média das áreas da cava, quando a média das áreas da cava for superior a média das áreas de projeto será considerada a média das áreas de projeto.

b. ATERRO COMPACTADO

b.1 Generalidades

As operações de aterro compreendem:

- a) Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo de aterro, até o greide de terraplenagem. As condições a serem obedecidas para a compactação serão objeto do item Execução;
- b) Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração e compactação de materiais selecionados oriundos de cortes ou empréstimos, para a construção da camada final do aterro até a cota correspondente ao greide de terraplenagem. As condições a serem obedecidas para a compactação serão objeto do item Execução.
- c) Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais

oriundos de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais a fim de melhorar as fundações dos aterros.

b.2 Materiais

Os materiais deverão ser selecionados para atender à qualidade e à destinação prevista no projeto.

Os solos para os aterros provirão de empréstimos ou de cortes existentes, devidamente selecionados no projeto. A substituição desses materiais selecionados por outros de qualidade nunca inferior, quer seja por necessidade de serviço ou interesse do Executante, somente poderá ser processada após prévia autorização da fiscalização.

Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

Na execução do corpo de aterro só será permitido o uso de solos que tenham índice de suporte compatível com a estrutura do pavimento e expansão menor do que 4%.

A camada final dos aterros deverá ser constituída de solos selecionados na fase de projeto, dentre os melhores disponíveis, não sendo permitido o uso de solos com expansão maior do que 2%.

b.3 Equipamentos

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâminas, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos lisos de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

b.4 Execução

- a) A execução dos aterros subordinar-se-á aos elementos técnicos fornecidos ao executante e constante das notas de serviços elaborada em conformidade com o projeto.
- b) A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento e limpeza.
- c) Preliminarmente à execução dos aterros, deverão estar concluídas as obras-de-arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.
- d) O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas especificações gerais.
Para o corpo dos aterros e para as camadas finais a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar de 0,20m.
- e) Todas as camadas do aterro deverão ser convenientemente compactadas. Esta compactação deverá ser na unidade ótima, mais ou menos 2%, até se obter a densidade aparente seca correspondente a 95% da massa aparente máxima seca, do ensaio Normal de compactação.

Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à unidade adequada e novamente compactados, de acordo com a densidade aparente seca exigida.

- f) No caso de alargamento de aterros, sua execução obrigatoriamente será precedida de haixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que justificado em projeto, poderá a execução ser feita por meio de arrasamento parcial de aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, completando-se após, com material importado, toda a largura da referida seção transversal. No caso de aterros em meia encosta, o terreno natural deverá ser também escavado em degraus.
- g) A inclinação dos taludes de aterro será de 1: 1,5 (V:H)

b.5 Controle

b.5.1 Controle Tecnológico

- a) Um ensaio de compactação, segundo o ensaio Normal de compactação, para cada 250 m³ de um mesmo material do corpo do aterro.

- b) Um ensaio para determinação na densidade aparente seca "in situ" para cada 250 m³ de material compactado do corpo do aterro, correspondente ao ensaio de compactação referido na alínea "a" e, no mínimo, duas determinações, por camada, por dia.
- c) Um ensaio de granulometria, do limite de liquidez e do limite de plasticidade para o corpo do aterro, para todo grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea "a".
- d) Um ensaio do índice de Suporte Califórnia, com a energia do ensaio Normal de compactação, para as camadas finais para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo alínea "a".

b.5.2 Controle Geométrico

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente, de forma a alcançá-lo a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as seguintes tolerâncias:

- a) Variação da altura máxima de $\pm 0,05$ m para o eixo e bordos, desde que não ocorram cotas obrigatórias em relação ao greide final.
- b) Variação máxima de largura de $+ 0,30$ m para a plataforma, não se admitindo menos; O controle será efetuado por nivelamento de eixo e bordos.

O acabamento, quanto à declividade transversal e à inclinação dos taludes, será verificado pela fiscalização, de acordo com o projeto.

b.6 Medição

O volume de aterro será medido e pago por m³ compactado, determinado pela seção transversal após sua execução.

b.7 Pagamento

Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais, em conformidade com a medição referida no item anterior e que representem a integral indenização pelos serviços, mão-de-obra, equipamentos, despesas e encargos indiretos, bonificação, eventuais, lucro, etc. A carga, transporte e descarga serão pagos à parte.

REVESTIMENTO PRIMÁRIO

BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM UTILIZAÇÃO DE SOLO LATERÍTICO

Generalidades

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução das camadas de Sub-base e Base estabilizadas granulometricamente com utilização de solo laterítico.

Para efeito desta especificação são adotadas as seguintes definições:

- Sub-base de solo laterítico – camada granular de pavimentação, complementar à base e com as mesmas funções desta, utilizando solo laterítico. Será executada sobre o subleito ou reforço do subleito, devidamente compactado e regularizado.
- Base de solo laterítico - camada granular de pavimentação, utilizando solo laterítico, executada sobre a sub-base, devidamente compactada e regularizada.
- Estabilização granulométrica – processo de melhoria da capacidade resistente de materiais "in natura" ou mistura de materiais, mediante emprego de energia de compactação adequada, de forma a se obter um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade.
- Solos lateríticos – solos cuja relação molecular entre sílica e sesquióxidos de ferro e alumínio, determinada pelo método DNER-ME 030/94 for menor que 2 e apresentarem expansão inferior a 0,2% medida no ensaio DNER-ME 049/94 (determinação de ISC) com 26 ou 56 golpes por camada.

Admite-se o valor da expansão até 0,5% no ensaio de ISC desde que, no ensaio de expansibilidade DNER-ME 029/94, o valor seja menor que 10,0%.

Material

Os materiais constituintes são solos lateríticos de graduação graúda, conforme definição acima, proveniente de jazidas, podendo ser beneficiados por um ou mais dos seguintes processos:

- a) Britagem;
- b) Mistura com outros solos arenosos;
- c) Desagregação na pista;
- d) Peneiramento com ou sem lavagem.

Estes materiais lateríticos de graduação graúda "in natura" ou beneficiados, destinados à construção de sub-base ou base, quando submetidos aos ensaios de caracterização (DNER-ME 054/97, DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94), devem apresentar as características descritas a seguir.

e.2.1 Camada de Sub-base

a) Índice de Grupo (IG) igual a zero, se diferente de zero e expansão $> 1,0\%$, deve apresentar um valor menor que 10,0% no ensaio de expansibilidade (DNER-ME 029/94);

b) Índice de suporte Califórnia (ISC) $\geq 20\%$ e Expansão $\leq 1,0\%$, determinados através dos ensaios DNER-ME 129/94 e DNER-ME 049/94.

e.2.2 Camada de Base

Camada de pavimentação destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos, distribuindo-os adequadamente à camada subjacente, executada sobre a sub-base, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado.

e.2.2.1 Estabilização Granulométrica

Processo de melhoria da capacidade resistente de materiais "in natura" ou mistura de materiais, mediante emprego de energia de compactação adequada, de forma a se obter um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade.

e.2.2.2 Base estabilizada Granulometricamente

- a) Não deve ser permitida a execução dos serviços, objeto desta Norma, em dias de chuva.
- b) É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Condições Específicas

e.3.1 Material

a) Os materiais constituintes são solos, mistura de solos, mistura de solos e materiais britados.

b) Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94, e ao ensaio DNER-ME 054/97, os materiais devem apresentar as características indicadas a seguir:

Devem possuir composição granulométrica satisfazendo a uma das faixas da Tabela a anexa, de acordo com o Número N de tráfego calculado segundo a metodologia do USACE.

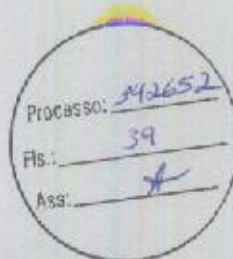
e.3.2 Camada de Sub-Base

a) Índice de Grupo (IG) igual a zero; se diferente de zero e expansão $> 1,0\%$, deve apresentar um valor menor que 10,0% no ensaio de expansibilidade (DNER-ME 029/94);

b) Índice de suporte Califórnia (ISC) $\geq 20\%$ e Expansão $\leq 1,0\%$, determinados através dos ensaios DNER-ME 129/94 e DNER-ME 049/94.

e.3.3 Camada de Base

Camada de base executada com utilização do processo de estabilização granulométrica.



a) O índice de Suporte Califórnia (ISC) deverá obedecer aos seguintes valores relacionados ao número N de operações do eixo padrão de 8,2t:

- $ISC \geq 60\%$ para $N \leq 5 \times 10^6$
- $ISC \geq 80\%$ para $N > 5 \times 10^6$

10⁶ Determinados através

dos ensaios:

Ensaio de Compactação - DNER-ME 129/94, na energia do Proctor modificado, indicada no projeto;

Ensaio de Índice de Suporte Califórnia - DNER-ME 049/94, com a energia do ensaio de compactação.

b) O material será compactado no laboratório, conforme a norma DNER-ME 49/94, com 26 ou 56 golpes por camada, para atender aos valores mínimos de ISC especificados no item a. Os valores mínimos do ISC devem ser verificados dentro de uma faixa de variação de umidade, a qual será fixada pelo Projeto.

c) A fração que passa na peneira Nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 40% e índice de plasticidade inferior ou igual a 15%.

d) Os solos lateríticos com $IP > 15\%$ poderão ser usados em misturas como outros materiais de $IP \leq 6\%$, satisfazendo a mistura resultante aos seguintes requisitos:

- $LL \leq 40\%$ e $IP \leq 15\%$;
- A relação S/R e a expansão e/ou expansibilidade definidas nesta especificação;
- Ausência de argilas das famílias das nontronitas e/ou montmorilonitas, constatadas em análise mineralógicas.
- E todos os demais requisitos desta especificação.

e) O agregado retido na peneira de 2 mm deve ser constituído de partículas duras e duráveis, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, isento de matéria vegetal ou outra substância prejudicial e apresentando valores de abrasão "Los Angeles" menores ou iguais a 65%.

f) Possuir composição granulométrica satisfazendo uma das faixas do Quadro a seguir:

COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA

Tipos	Para $N > 5 \times 10^5$				Para $N < 5 \times 10^5$		Tolerâncias da faixa de projeto
	A	B	C	D	E	F	
	% em peso passando						
2"	100	100	-	-	-	-	± 7
1"	-	75-90	100	100	100	100	± 7
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	-	-	± 7
N° 4	25-55	30-60	35-65	50-85	55-100	10-100	± 5
N° 10	15-40	20-45	25-50	40-70	40-100	55-100	± 6
N° 40	8-20	15-30	15-30	25-45	20-50	30-70	± 2
N° 200	2-8	5-15	5-15	10-25	6-20	6-25	± 2

A fração que passa na peneira n° 40 deve apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25%, e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%, quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deve ser maior que 30%.

A porcentagem do material que passa na peneira n° 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira n° 40.

A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

g) O equivalente em areia deverá ser maior que 30%.

h) A porcentagem do material que passa na peneira N° 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira N° 40.

i) Quando submetido aos Ensaios DNER-ME 049/94 e DNER-ME 129/94 (Método C):

- O agregado retido na peneira N° 10 deverá ser constituído de partículas duras e resistentes, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, e isentas de matéria vegetal ou outra substância prejudicial. Quando submetido ao ensaio Los Angeles (DNER-ME 035/94), não deve apresentar desgaste superior a 65%, admitindo-se a não realização desse ensaio nos casos em que utilização anterior do material tenha apresentado desempenho satisfatório.

e.3.4 Equipamentos

- Motoniveladora;
- Escarificador;
- Carro-tanque distribuidor de água;
- Rolos compactadores tipos pé-de-caneiro, liso, vibratório e pneumático;
- Grade de discos e/ou pulvimisturador;
- pá-carregadeira;
- Central de mistura;
- Veículos transportadores.

Além destes poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

Execução

Compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais (realizados na pista ou em central de mistura), bem como espalhamento, compactação e acabamento na pista, devidamente preparada na largura desejada com as quantidades de material que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

A compactação será executada com o teor de umidade dentro dos limites para os quais se verifica o valor mínimo do ISC especificado pelo projeto.

A espessura mínima das camadas de sub-base e base será de 10 cm, após a compactação.

Quando o projeto fixar a camada de base com espessura final superior a 20 cm, esta será subdividida em camadas parciais, nenhuma delas excedentes a espessura de 20 cm.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em relação a massa específica aparente, seca, máxima, obtida segundo o método adotado.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelas bordas. Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base, o eixo.

Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da base em construção, a compactação deve ser executado transversalmente à linha base, o eixo.

Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for recomendável, tais como cabeceira de pontes e viadutos, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portáteis ou sapos mecânicos.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é exigida sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.

Não será permitida a execução destes serviços em dias de chuva.

É de responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Controle Tecnológico

Para o controle da execução devem ser adotados os procedimentos a seguir, de forma independente para as camadas de sub-base e base:

a) Ensaio de caracterização do material espalhado na pista usando os métodos DNER-ME 054/97 (Equivalente de Areia), DNER-ME 080/94 (Análise Granulométrica), DNER-ME 082/94 (Limite de Plasticidade) e DNER-ME 122/94 (Limite de Liquidez) em locais escolhidos aleatoriamente. Deve-se coletar uma amostra por camada, no mínimo para cada quadra ou por jornada de 8 horas de trabalho.

b) Ensaio de compactação pelo método DNER-ME 129/94 com energia indicada no projeto, com material coletado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. No mínimo deve ser coletada uma amostra por camada em cada quadra (200 m), ou por jornada de 8 horas de trabalho.

c) Ensaio de índice Suporte Califórnia (ISC) e expansão através do método DNER-ME 049/94, para material coletado na pista em locais escolhidos aleatoriamente, na energia de compactação. No mínimo deve ser coletada uma amostra a cada 400 m de camada executada. A frequência destes ensaios pode ser reduzida para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da Fiscalização.

d) Ensaio de umidade higroscópica do material a ser feito imediatamente antes da compactação, por camada, para cada 100m de pista de sub-base ou base a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente. Usar os métodos DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94. As tolerâncias admitidas para a umidade higroscópica serão de $\pm 2\%$ em torno da umidade ótima.

e) Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" a ser feito em locais escolhidos

aleatoriamente, por camada, para cada 100m de pista por camada determinada, pelos métodos DNER-ME 036/94 e DNER-ME 092/94.

f) Os cálculos de grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca "in situ" obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório.

g) Após a execução das camadas de base, proceder à relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, sendo permitidas as seguintes tolerâncias:

- Para a largura da plataforma: ± 10 cm;
- Para a flecha do abaulamento: até 20% em excesso, não se admitindo por falta;
- Para a espessura da camada de projeto: $\pm 10\%$.

A frequência indicada para a execução de ensaios é a mínima aceitável.

Controle da Execução

O controle da execução da sub-base base estabilizada granulometricamente deve ser exercido mediante a coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória, de acordo com o Plano de Amostragem Variável (DNER-PRO 277/97). Devem ser efetuadas as seguintes determinações e ensaios:

a) Ensaio de teor de umidade do material, imediatamente antes da compactação, por camada, para cada 100 m de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (métodos DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para o teor de umidade deve ser de 2 pontos percentuais em relação à umidade ótima.

b) Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" para cada 100 m de pista, por camada, determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para pistas de extensão limitada, com áreas de no máximo 4.000 m², devem ser feitas pelo menos cinco determinações por camada, para o cálculo do grau de compactação (GC).

c) Os cálculos do grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca "in situ", obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100%.

Verificação da Execução

Após a execução da sub-base e base, deve-se proceder ao controle geométrico, mediante a relocação e nivelamento do eixo e bordas, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- a) ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;
- b) até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- c) $\pm 10\%$, quanto à espessura da camada indicada no projeto.

Condições de Conformidade e Não Conformidade

Todos os ensaios de controle e determinações relativos à execução e ao produto, realizados de acordo com o Plano de Amostragem citado na subseção 7.4, devem cumprir as Condições Gerais e Específicas desta Norma, e estar de acordo com os seguintes critérios:

Quando especificado valor ou limite mínimo e/ou máximo a ser (em) atingido(s), devem ser verificadas as seguintes condições:

a) Condições de conformidade:

$X - ks \geq$ valor mínimo

especificado; $X + ks \leq$ valor

máximo especificado.

b) Condições de não conformidade:

$\bar{X} - ks < \text{valor mínimo}$

especificado; $\bar{X} + ks > \text{valor}$

máximo especificado. Sendo

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n x_i}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

Onde:

x_i - valores individuais

$\bar{X}$ - média da amostra

s - desvio padrão da amostra

k - coeficiente tabelado em função do número de

determinações n - número de determinações (tamanho da

amostra).

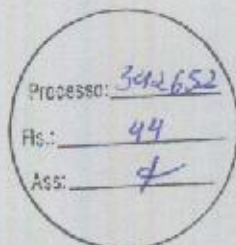
Meio Ambiente

Objetivando a preservação ambiental, devem ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental definido e/ou instituídos no instrumental técnico-normativo pertinente vigente no DNIT, especialmente a Norma DNIT 070/2006-PRO, e na documentação técnica vinculada à execução das obras, documentação esta que compreende o Projeto de Engenharia - PE, o Estudo Ambiental (EIA ou outro), os Programas Ambientais do Plano Básico Ambiental - PBA pertinentes e as recomendações e exigências dos órgãos ambientais.

Medição

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com as disposições abaixo:

- As camadas de sub-base e base serão medidas em metros cúbicos de material espalhado e compactado na pista, conforme a seção transversal do projeto, incluindo mão-de-obra, materiais, equipamentos e encargos, além das operações de limpeza e expurgo de ocorrência de materiais, escavação, transporte, espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação ou acabamento na pista.
- O transporte do material de jazida para base e/ou sub-base será pago à parte
- No cálculo dos valores dos volumes serão consideradas as larguras e espessuras médias obtidas no controle geométrico.
- Não serão considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto.



- Nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

Pagamento

O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo mão-de-obra, equipamentos e encargos, além das operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação ou acabamento na pista.

ALEXANDRE CEZAR
LEITE DA
SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE CEZAR LEITE DA
SILVA:09664263710
Dados: 2022.08.18 16:49:05
-03'00'

PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, CONVÊNIO 925143/2021

COMPOSIÇÃO DE ENCARGO SOCIAL

BDI 23,26%

	GRUPO A	HORISTA	MENSALISTA
01		38,90%	38,90%
01.01	INSS	20,00%	20,00%
01.02	SESI	1,50%	1,50%
01.03	SENAI	1,00%	1,00%
01.04	INCRA	0,20%	0,20%
01.05	SEBRAE	0,60%	0,60%
01.07	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
01.07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
01.08	FGTS	8,00%	8,00%
01.08	SECONCI	2,10%	2,10%
	GRUPO B		
02		47,73%	18,13%
02.01	Repouso Semanal Remunerado	18,04%	0,00%
02.02	Feriados	4,77%	0,00%
02.03	Auxílio enfermidade	0,89%	0,69%
02.04	13º salário	10,70%	8,33%
02.05	Licença-Paternidade	0,07%	0,06%
02.06	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%
02.07	Dias de Chuvas	1,66%	0,00%
02.08	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,09%
02.09	Férias gozadas	10,75%	8,37%
02.10	Salário maternidade	0,03%	0,03%
	GRUPO C		
03		11,19%	8,70%
03.01	Aviso prévio indenizado	3,24%	2,52%
03.02	Aviso prévio trabalhado	0,08%	0,06%
03.03	Férias indenizadas	2,91%	2,26%
03.04	Depósito rescisão sem justa causa	4,69%	3,65%
03.05	Indenização adicional	0,27%	0,21%
	GRUPO D		
04	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	18,86%	7,27%
04.01	reincidências de "A" sobre "B"	18,57%	7,05%
04.02	Reincidência de grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do fgts sobre aviso prévio indenizado e reincidências de "A" sobre "B"	0,29%	0,22%
	Percentagem Total Aplicada	116,68%	73,00%

Processo: 342657

Fis.: 46

Ass: 4

ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - Composição SINAPI - 93565

Código 93565
 Descrição ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
 Data jan/22
 Estado Maranhão
 Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
 Unidade MES
 Valor sem Desoneração 5800,71

Código	Banco	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Ver de Obra	MES	18083,77	0,320753	5800,71

1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	2258 Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	CANT - CANTEIRO DE	UND	1,0000000	9105,82	9.105,82
Composição	5901 SINAPI	CAMINHÃO PRA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,5 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHIP DIURNO, AF_082014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	7,0000000	234,02	2.336,16
Composição Auxiliar	91368 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 TRUCADO, CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,50 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHIP DIURNO, AF_092014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	7,0000000	271,51	1.900,57
Composição Auxiliar	0932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MÃO) 125 HP, PESO BRUTO 13000 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHIP DIURNO, AF_082014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	7,0000000	240,00	1.680,42
Composição Auxiliar	7048 SINAPI	ROLLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM COM LASTRO 11,82 T, 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHIP DIURNO, AF_062014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	7,0000000	223,91	1.567,37
Composição Auxiliar	95631 SINAPI	ROLLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM COM LASTRO 10.20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHIP DIURNO, AF_112016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	7,0000000	221,90	1.553,30

ALEXANDRE
 CEZAR LEITE DA
 SILVA:0966426371
 0

Assinado de forma digital
 por ALEXANDRE CEZAR
 LEITE DA
 SILVA:09664263710
 Dados: 2022.08.18 16:43:23
 +03'00'

Processo: 312652

Fls.: 97

Ass: +

OBRAS
PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VIGNAS
NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA,
COM TRECHO 01/2016/2017

TRECHO 01 - MA 280 A TREVO VILA PALMARES INÍCIO 5°47'24.54"S 47°17'50.94"E
FIM 5°42'45.77"S 47°11'18.48"E

TRECHO 02 - TREVO VILA PALMARES A VILA PALMARES INÍCIO 5°42'45.77"S 47°11'18.48"E
FIM 5°43'21.62"S 47°10'33.00"E

Memória de Cálculo

ESTRADA	COMPRIMENTO (m)
MA 280 A TREVO VILA PALMARES	10.800,00
TREVO VILA PALMARES A VILA PALMARES	4.895,00
TOTAL	15.695,00

ITEM	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
			1,00
1	Quantidade de Peças	Unid	15.485,00
2	Concretagem das Estradas	m	8,00
3	Seguro da obra	m	8,70
4	Seguro da base	m	
5	UM VARIÁVEL, CONFORME ANEXO	km	
6			0,20
7	Limpeza do canteiro	m	2,4
8	Preço executivo	Unid	120%
9	Empreiteiro	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	0,7 x 3(M)
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS		
2.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	MES	6,00 MESES
3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
3.1	Regularização do subleito	m²	52.264,50-DESCRIÇÕES 2X4
3.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL 11T, E PA CARRETEADORA COM 4X4 HP	m³	15.682,00-DESCRIÇÕES 2X4/7
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BAIXO LANTE DE 10 M3, EM VIA URSANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: 15KM - AE_040216)	MPAR M	81.309,40-CONSUMO DE ALARMOURA X ESPESURA X DM (LARGURA PARA CADA UM DOS TRECHOS X EMPILHAMENTO)
3.4	ESPALHAMENTO DE MATÉRIA COM MOTONIVELADORA	m	15.682,00-ITEM 3.2
3.5	Compactação de revestimento primário	m	15.682,00-ITEM 3.2
4	SINALIZAÇÃO		
4.1	Placa de regulamentação em 10m, 21 lado 0,44 m - placa retrorefletiva 300 14 03 - fornecimento e implantação	UNID	2,00 01 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM INÍCIO DO TRECHO 01 E 01 PLACA DE SINALIZAÇÃO FINAL DO TRECHO 02

ALEXANDRE CEZAR LEITE
DA SILVA-09664263710

Assinado eletronicamente por ALEXANDRE
CEZAR LEITE DA SILVA em 20/09/2016 às 14:44:40

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Nº OPERAÇÃO 925143202		Nº SICORV 9251432021	GIGOV 81,7	GESTOR MUR	PROGRAMA S30002210000 - PROGRAMA DE APOIO A	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE RESSE	DATA ASSINATURA 31/12/2023	Grau de Sigilo #PUBLICO
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO				MUNICÍPIO / UF GOVERNADOR EDISON LOBÃO -	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA 281 VILA PAULINHA'S	OBJETO PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VIZINAS NA ÁREA		
Nº CTEF EMPRESA EXECUTORA				CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA	

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50		
1		TÍTULO DO EVENTO																																																			
2		TÍTULO DO EVENTO																																																			
3		TÍTULO DO EVENTO																																																			
4		TÍTULO DO EVENTO																																																			
5		TÍTULO DO EVENTO																																																			
6		TÍTULO DO EVENTO																																																			
7		TÍTULO DO EVENTO																																																			
8		TÍTULO DO EVENTO																																																			
9		TÍTULO DO EVENTO																																																			
10		TÍTULO DO EVENTO																																																			
11		TÍTULO DO EVENTO																																																			
12		TÍTULO DO EVENTO																																																			
13		TÍTULO DO EVENTO																																																			
14		TÍTULO DO EVENTO																																																			
15		TÍTULO DO EVENTO																																																			
16		TÍTULO DO EVENTO																																																			
17		TÍTULO DO EVENTO																																																			
18		TÍTULO DO EVENTO																																																			
19		TÍTULO DO EVENTO																																																			
20		TÍTULO DO EVENTO																																																			
21		TÍTULO DO EVENTO																																																			
22		TÍTULO DO EVENTO																																																			
23		TÍTULO DO EVENTO																																																			
24		TÍTULO DO EVENTO																																																			
25		TÍTULO DO EVENTO																																																			
26		TÍTULO DO EVENTO																																																			
27		TÍTULO DO EVENTO																																																			
28		TÍTULO DO EVENTO																																																			
29		TÍTULO DO EVENTO																																																			
30		TÍTULO DO EVENTO																																																			
31		TÍTULO DO EVENTO																																																			
32		TÍTULO DO EVENTO																																																			
33		TÍTULO DO EVENTO																																																			
34		TÍTULO DO EVENTO																																																			
35		TÍTULO DO EVENTO																																																			
36		TÍTULO DO EVENTO																																																			
37		TÍTULO DO EVENTO																																																			
38		TÍTULO DO EVENTO																																																			
39		TÍTULO DO EVENTO																																																			
40		TÍTULO DO EVENTO																																																			
41		TÍTULO DO EVENTO																																																			
42		TÍTULO DO EVENTO																																																			
43		TÍTULO DO EVENTO																																																			
44		TÍTULO DO EVENTO																																																			
45		TÍTULO DO EVENTO																																																			
46		TÍTULO DO EVENTO																																																			
47		TÍTULO DO EVENTO																																																			
48		TÍTULO DO EVENTO																																																			
49		TÍTULO DO EVENTO																																																			
50		TÍTULO DO EVENTO																																																			

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Atividade Local
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO
4	SUBALTAÇÃO
5	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

Cronograma
Parcela
Acumulado

	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
%	6,27%	62,80%	20,84%	0,14%	2,04%
R\$	48.387,87	500.854,61	230.726,28	1.127,74	16.293,93
%	9,07%	63,87%	87,81%	87,95%	100,00%
R\$	48.387,87	549.022,49	779.748,74	780.896,48	797.190,41

ALEXANDRE CEZAR
LITE DA
SILVA:09664263710
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE CEZAR LITE DA
SILVA:09664263710
Data: 2024.11.26 10:56:07 PM
Responsável Técnico: ALEXANDRE CEZAR
CREA/CAU 180506-DTO

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, 25 de setembro de 2024
Local e data

Processo: 342652
Rs.: 48
Ass:

Processo: 342652

Fls.: 49

Ass: 

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
Total:									R\$ 728.000,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 13.984,20	
1.1	Cotação - CRSE 51	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	9	M2	R\$ 372,99	R\$ 372,99	23,25%	R\$ 459,26	R\$ 2.755,50	DETALHAR
1.2	Cotação - 258 PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1	UN	R\$ 9.109,81	R\$ 9.109,81	23,25%	R\$ 11.226,75	R\$ 11.226,75	DETALHAR
2		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS							R\$ 42.389,76	
2.1	Cotação - PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	6	MESSES	R\$ 5.800,71	R\$ 5.800,71	23,25%	R\$ 7.149,90	R\$ 42.389,76	DETALHAR
3		REVESTIMENTO PRIMÁRIO 01							R\$ 116.526,60	
3.1	Outros - 4011206	Regularização do subleito	69.264,50	M2	R\$ 1,00	R\$ 1,00	23,25%	R\$ 1,34	R\$ 116.526,60	DETALHAR
4		REVESTIMENTO PRIMÁRIO 02							R\$ 105.174,12	
4.1	Outros - 4010007	Emboço e carga de material de jazida com trator de 97 kW e capacidade de 1,72 m³	15.582,00	M3	R\$ 4,59	R\$ 4,59	23,25%	R\$ 5,66	R\$ 105.174,12	DETALHAR
5		REVESTIMENTO PRIMÁRIO 03							R\$ 446.938,76	
5.1	SINAPI - 90589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA, EM LEITO NATURAL (UNIDADE M3/KM) AF - 07/2020	61.909,46	M3/KM	R\$ 3,09	R\$ 3,09	23,25%	R\$ 3,81	R\$ 312.375,06	DETALHAR
5.2	SINAPI - 130674	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS AF - 11/2019	15.582,00	M3	R\$ 1,31	R\$ 1,31	23,25%	R\$ 1,61	R\$ 25.917,00	DETALHAR
5.3	Outros - 5502979	Composição do revestimento primário	16.582,00	M3	R\$ 4,57	R\$ 4,57	23,25%	R\$ 5,63	R\$ 104.015,60	DETALHAR
6		SINALIZAÇÃO							R\$ 1.705,51	
6.1	Outros - 5213493	Placa de regulamentação em fibra, R1, lado 0,4x4 m - película retrorreflexiva tipo I + 91 - fornecimento e implantação	3	LIN	R\$ 481,62	R\$ 481,62	23,25%	R\$ 588,87	R\$ 1.705,51	DETALHAR

OPERAÇÃO	INFORMAÇÃO	IGIOV	GESTOR	PROGRAMA	ACAO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
5/14/2023	9/5/14/2023	SUZ	MUR	5300020210065 - PROGRAMA DE APOIO A	CONTRATO DE REPASSE	31/12/2020
PROPRIETARIO / TOMADOR	REFERENTE / MUNICÍPIO	GOVERNADOR EDISON LOBÃO	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	INICIO DA OBRA
EMPRESA EXECUTORA	CNPJ			MA 260 VILA PALMARES	PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINIAS NA ÁREA	
				OBJETO DO CTEF		

Serviços:		Tópicos	Modo de Entrega:		Fronte de Obra:							
		Item	Org	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):						
						Qtd.						
1	1			SERVIÇOS PRELIMINARES			1	2	3	4	5	6
1.1	1.1			Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev. 02_01/2022	m²	6,00	550.160,22	TRECHO 02 TREVO VILA PALMARES - KM 10,6 A 15,465				
1.2	1.2			MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	247.020,19	VILA PALMARES - KM 10,6 A 15,465				
2	2			ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	MES	6,00	48,00					
2.1	2.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	MES	4,11	1,85					
3	3			REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m²	3,45	1,59					
3.1	3.1			Regularização do subleito	m²	88.264,50	60.420,00	27.844,50				
3.2	3.2			Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 KW e carregadeira de 1,72 m³	m³	18.582,00	12.720,00	5.862,00				
3.3	3.3			TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	81.909,46	56.068,76	25.838,70				
3.4	3.4			ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF. 09/2024	m³	18.582,02	12.720,00	5.862,02				
3.5	3.5			Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	18.582,00	12.720,00	5.862,00				
4	4			SINALIZAÇÃO	un	3,00	2,00	1,00				
4.1	4.1			Placa de regulamentação em fibra, R1 lado 0,414 m - película retrorreflexiva tipo I + S1 - fornecimento e implantação	un	3,00	2,00	1,00				

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, 26 de novembro de 2024

Assinatura: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA
CPF: 0904263779
CREA / CAU: 180505 D/TO

Assinatura: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA
CPF: 0904263779
CREA / CAU: 180505 D/TO

Processo: 342652
Fls.: 50
Ass: 4

Nº OPERAÇÃO 905143/2021	Nº SICONV 925143/2021	GIGOV SLZ	GESTOR MOR	PROGRAMA 500000210065 - PROGRAMA DE APOIO A	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPERTE	DATA ASSINATURA 31/12/2020
PROPOSTANTE / TONADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO	MUNICÍPIO / UF GOVERNADOR EDISON LOBAO -	LOCALIDADE / ENDEREÇO MA 280 VILA PALMARES	OBJETO PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMARIO EM ESTRADAS VICINAS NA AREA			
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			

Valor Total do Orçamento: R\$ 797.180,41

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Meta	1	SERVICOS PRELIMINARES											
Serviço	1.1	Valor de obra em campo e/ou levantamento, instalação e/ou	m²	6,00	457,07	2.742,42	2-SERVICOS PRELIMINARES						
Serviço	1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	11.429,67	11.429,67	2-SERVICOS PRELIMINARES						
Meta	2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS											
Serviço	2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	MES	6,00	8.320,14	49.920,84	5-ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
Meta	3	REVESTIMENTO PRIMARIO											
Serviço	3.1	Regularização do subleito	m²	88.784,50	1,46	128.866,17	3-REVESTIMENTO PRIMARIO						
Serviço	3.2	Escarificação e carga de material de jazida com trator de 97 KW e	m²	16.582,00	6,38	105.553,16	3-REVESTIMENTO PRIMARIO						
		carregadeira de 1,72 m³											
Serviço	3.3	Monitoramento da obra com equipamento eletrônico de 100m x 100m	M30KM	81.909,46	4,08	334.190,59	3-REVESTIMENTO PRIMARIO						
Serviço	3.4	VIA URBANA EM LOTE NATURAL (UNIDADE: M3000M)	m²	18.582,02	1,75	32.518,53	3-REVESTIMENTO PRIMARIO						
Serviço	3.5	Compactação de aterro a 100% do Proctor normal	m³	18.582,00	6,31	117.252,42	3-REVESTIMENTO PRIMARIO						
Meta	4	SINALIZAÇÃO											
Serviço	4.1	Paqueta de regulamentação em obra, R1 lado 0 414 m - película	m	3,00	568,87	1.706,61	4-SINALIZAÇÃO						
		refletivativa tipo 1 - 30 - fornecimento e implantação											

Fronteiras de Obras

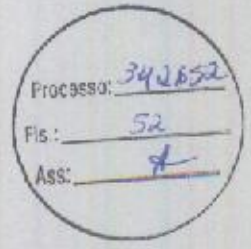
Assinado de forma digital por ALEXANDRE
CEZAR LEITE DA SILVA 09664263710
Data: 2024.11.26 10:07:34 -0100

ALEXANDRE CEZAR LEITE
DA SILVA 09664263710

GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA, 26 de novembro de 2024

Local e Data

Responsável Técnico: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA
CREA / CAU: 180506-010



Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA
RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MA, CONVÊNIO
025143/2021

Bancos
SINAPI - 10/2024 - Maranhão
SICRO3 - 07/2024 - Maranhão
ORSE - 08/2024 - Sergipe

B.D.I.
Padrão - 23,26%

Encargos Sociais
Não Descontado

Processo: 342652
53
Ass:

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2756 Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UND	1,0000000	9.275,91	9.275,91
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.835 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF: 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	7,0000000	328,27	2.297,86
Composição Auxiliar	9138 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.835 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 200 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF: 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	7,0000000	280,60	1.964,20
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF: 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	7,0000000	257,48	1.802,22
Composição Auxiliar	7649 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO, AF: 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	7,0000000	225,01	1.575,07
Composição Auxiliar	95831 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM COM LASTRO 10,29 / 11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO, AF: 11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	7,0000000	233,79	1.636,53
				MO sem LS ==	844,20	LS ==	0,00
				Valor da BDI ==	2.153,76	Valor com BDI ==	11.429,67
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU 001 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	MES	1,0000000	6.750,08	6.750,08
Composição Auxiliar	93965 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,3207690	21.043,45	6.750,08
				MO sem LS ==	6.623,50	LS ==	0,00
				Valor da BDI ==	1.570,08	Valor com BDI ==	8.320,14

ALEXANDRE
CEZAR LEITE DA
SILVA:0966426371
0

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE CEZAR
LEITE DA
SILVA:09664263710
Data: 2024.11.26 10:08:27
+03'00'

Obra

PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS SINAPI - 10/2024 - Maranhão
NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, SICRO3 - 07/2024 - Maranhão
CONVÊNIO 925143/2021

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

Padrão - 23,26%

Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					14.172,09
1.1	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	370,82	457,07	2.742,42
1.2	2256 Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	9.275,91	11.429,67	11.429,67
2		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS					49.920,84
2.1	CPU 001 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	MÊS	6	6.750,08	8.320,14	49.920,84
3		REVESTIMENTO PRIMÁRIO					731.380,87
3.1	4011208 SICRO3	Regularização do subleito	m²	88.264,5	1,14	1,46	128.866,17
3.2	4016007 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	18582	5,01	6,38	118.553,16
3.3	93588 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	81909,46	3,31	4,08	334.190,50
3.4	1005/4 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m²	18582,02	1,42	1,75	32.518,53
3.5	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	18582	4,94	6,31	117.252,42
4		SINALIZAÇÃO					2.231,58
4.1	5213458 SICRO3	Placa de regulamentação em fibra, R1 lado 0.414 m - película refletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	3	599,57	743,86	2.231,58

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

636.819,22

160.886,16

797.705,38

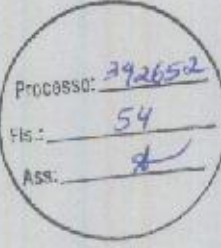
ALEXANDRE CEZAR

LEITE DA

SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE CEZAR LEITE DA
SILVA:09664263710

Dados: 2024.11.26 10:07:28 -03'00'



Nº OPERAÇÃO 325.143.20.21		Nº SCUNV 10/543/20.21		GESTOR MCH		PROGRAMA 530002/20095 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE		ACAO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE		RECURSO FUNDO-FAC		Comunidade #PUBLICO	
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO				MUNICÍPIO / UF GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA				LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA 280 VILA PALHAISES					
OBJETO PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR				APLIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS				REPASSE 723.352,00		VALORES CONTRATADOS (R\$) CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 797.705,38			

Etapas	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Saldo a Reprogramar		Repassar (R\$) (190,69%) 723.352,00	Contrapartida Financeira (R\$) (9,32%) 74.353,38	Outros (R\$) (0,00%) -	Investimento (R\$) (100,00%) 797.705,38
								Repassar (R\$)	Contrapartida (R\$)				
1	Meta 1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Em Análise	00.264,50	m²		723.352,00	74.353,38				797.705,38

Observações

TOTAL - ETAPA	1	2	3	723.352,00	74.353,38	-	-	-	-	-	-	-	797.705,38
---------------	---	---	---	------------	-----------	---	---	---	---	---	---	---	------------

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Cargo: Prefeito Municipal

Local:
Data:

GOV. EDISON LOBÃO - MA
20 de novembro de 2024

Processo: 392.652
Fls.: 55
Ass: [assinatura]

CFE-CT - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Grande São Paulo

Nº OPERAÇÃO 9.25143.2001	Nº SCONV 9.25143.2001	GESTOR HDP	PROGRAMA 5.300.3212.009.5 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE	AÇÃO/Modalidade CONTRATO DE REPASSE	RECURSO Ocupação-PAC
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	MUNICÍPIO/UF GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO MA 280 VILA PALMARES	APRELIADO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS	REPASSE 723.352,00	VALORES CONTRATADOS (R\$) 797.705,38
OBJETO PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS	MA				

Início Prenhado
09/01/22

Seq	Méto / Sub-Méto	Descrição do Méto / Sub-Méto	Valores Totais (R\$)	Parcela 1 8/01/22	Parcela 2 01/01/22	Parcela 3 01/01/22	Parcela 4 01/01/22	Parcela 5 01/01/22
1	Método 1 PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM	Parcela	Valores Totais (R\$)	Rapidez (R\$)	Rapidez (R\$)	Rapidez (R\$)	Rapidez (R\$)	Rapidez (R\$)
				CP Fin. (R\$)	CP Fin. (R\$)	CP Fin. (R\$)	CP Fin. (R\$)	CP Fin. (R\$)
				Outros (R\$)	Outros (R\$)	Outros (R\$)	Outros (R\$)	Outros (R\$)
				Invest. (R\$)	Invest. (R\$)	Invest. (R\$)	Invest. (R\$)	Invest. (R\$)
				Acumulado (%)	Acumulado (%)	Acumulado (%)	Acumulado (%)	Acumulado (%)
1	Método 1 PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM	Acumulado	Valores Totais (R\$)	Rapidez (R\$)	Rapidez (R\$)	Rapidez (R\$)	Rapidez (R\$)	Rapidez (R\$)
				CP Fin. (R\$)	CP Fin. (R\$)	CP Fin. (R\$)	CP Fin. (R\$)	CP Fin. (R\$)
				Outros (R\$)	Outros (R\$)	Outros (R\$)	Outros (R\$)	Outros (R\$)
				Invest. (R\$)	Invest. (R\$)	Invest. (R\$)	Invest. (R\$)	Invest. (R\$)
				Acumulado (%)	Acumulado (%)	Acumulado (%)	Acumulado (%)	Acumulado (%)
1	Método 1	PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM	723.352,00 74.353,38 0,00 797.705,38	41.859,55 4.508,32 0,00 48.367,87	453.909,05 46.865,56 0,00 500.654,61	209.220,48 21.505,78 0,00 230.726,26	1.031,60 106,05 0,00 1.137,74	15.251,23 1.567,67 0,00 16.818,90
				6,06%	60,33%	97,65%	97,89%	100,00%
				41.859,55 4.508,32 0,00 48.367,87	407.848,60 51.171,88 0,00 549.020,48	707.069,08 72.679,66 0,00 779.748,74	708.100,77 72.785,71 0,00 780.886,48	723.352,00 74.353,38 0,00 797.705,38
				6,06%	60,33%	97,65%	97,89%	100,00%
				48.367,87	549.020,48	779.748,74	780.886,48	797.705,38

Local: GOV. EDISON LOBÃO - MA
Data: 28 de novembro de 2024Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: GERALDO F. VASCONCELOS DE SOUSA
Cargo: Prefeito municipalProcesso: 342652
Fls.: 56
Ass: d

PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM
ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, CONVÊNIO
925143/2021



ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Processo: 342652

Fis.: 57

Ass:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS
		SEM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1		n	Não se aplica				6.1	
	2		n	Não se aplica				6.12.3.b)	
CALÇADAS	3		n	Não se aplica				6.12.3.b)	
	4		n	Não se aplica				6.12.3.a)	
	5		n	Não se aplica				6.12.1 6.12.3.c)	
	6		n	Não se aplica				6.12.3.b)	
	7		n	Não se aplica				5.2.8.2.3	
	8		n	Não se aplica				6.12.3.b)	
	9		n	Não se aplica				ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10		n	Não se aplica				5.4.6.2	
	11		n	Não se aplica				5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.8 - 7.4	
	12		n	Não se aplica				6.3.2	

Governador Edison Lobão
Construindo o Futuro

	piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti-derrapante sob condição seca ou molhada?	n	Não se aplica				6.12.4	
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?	n	Não se aplica					
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas?	n	Não se aplica				6.12.7	
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e centrais) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	n	Não se aplica				6.12.7.3 6.12.7.3.4	
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	n	Não se aplica				6.12.7.3	
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	n	Não se aplica				6.12.7.3	
18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?	n	Não se aplica				6.12.7.3.1	
19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?	n	Não se aplica				6.12.7.3.5	
20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?	n	Não se aplica				8.2.2.3	
21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?	n	Não se aplica				5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas, b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.	n	Não se aplica				6.13.1	

PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM
ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, CONVÊNIO
925143/2021



Processo: 342652
Fls.: 59
Ass:

23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?	n					6.6.2.5	
24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	n	Não se aplica				6.6.4	
25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	n	Não se aplica				6.6.2.1	
26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?	n	Não se aplica				6.6.2.1	
27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	n	Não se aplica				6.6.2.1	
28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?	n	Não se aplica				6.9.5	
29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?	n	Não se aplica				6.8.3	
30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?	n	Não se aplica				6.8.7	
31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?	n	Não se aplica				6.8.2	
32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?	n	Não se aplica				6.8.2	
33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?	n	Não se aplica				5.4.4	
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?	n	Não se aplica				6.9.5	
35	Nas rampas e escadas há corrimãos?	n	Não se aplica				6.9.2.1	
36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas	n	Não se aplica				6.9	

PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM
ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, CONVÊNIO

	extremidades?	925 143/2021						
37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?	n	Não se aplica				5.9.4	
38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário, há patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?	n	Não se aplica				6.9.4.1	
39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?	n	Não se aplica				6.10	
40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?	n	Não se aplica				6.10.3.2	
41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?	n	Não se aplica				6.10.4.2	
42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?	n	Não se aplica				6.10.1	
43	Os elevadores, quando projetados para 1 encosta de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,10 m x 1,10 m?	n	Não se aplica				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
44	Em elevadores, quando projetados para 1 encosta de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?	n	Não se aplica				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?	n	Não se aplica				ABNT NBR NM 313	
46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto a porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?	n	Não se aplica				ABNT NBR 10537 - 6.9.1	
47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?	n	Não se aplica				6.10.1	
48	Junto à porta de elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?	n	Não se aplica				ABNT NBR NM 313	
49	A botecara do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	n	Não se aplica				ABNT NBR NM 313	
50	A botecara da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?	n	Não se aplica				ABNT NBR NM 313	
51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?	n	Não se aplica				ABNT NBR NM 313	

Processo: 342654
Pis: 60
Ass: *

PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM
ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, CONVÊNIO

52	A distância horizontal entre o piso da calçada e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?	n	Não se aplica			ABNT NBR NM 313	
	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?	n	Não se aplica			5.4.5.2	
54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas das estacionamentos aos ônibus?	n	Não se aplica			6.2.4	
55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?	n	Não se aplica			Lei 13.146/2015	
56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?	n	Não se aplica			Lei 13.146/2015	
57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?	n	Não se aplica			6.14.1.2	
58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?	n	Não se aplica			6.14.1.2	
59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?	n	Não se aplica			Lei 10.741/2003	
60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?	n	Não se aplica			Lei 10.741/2003	
61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?	n	Não se aplica			6.14	
62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?	n	Não se aplica			5.5.2.3 6.14	
ACESSOS	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?	n	Não se aplica		6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?	n	Não se aplica		6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?	n	Não se aplica		6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?	n	Não se aplica		6.2.5	
	67	Postei sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?	n	Não se aplica		6.2.8	

Processo: 342651

Fls.: 61

Ass: 

PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM
ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, CONVÊNIO

PISO	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com seu título associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?	n	Não se aplica			Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslucamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)	n	Não se aplica			6.3	
	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não tríplice e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	n	Não se aplica			6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)	n	Não se aplica			6.3.4.1	
	72	Há rampas nos casos em que ocorre um desnível maior que 2 cm?	n	Não se aplica			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em reles acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?	n	Não se aplica			6.3.5	
	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?	n	Não se aplica			6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?	n	Não se aplica			6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?	n	Não se aplica			6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?	n	Não se aplica			6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?	n	Não se aplica			6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?	n	Não se aplica			6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?	n	Não se aplica			5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os caminhos, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?	n	Não se aplica			5.2.8.1	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoas	n	Não se aplica			5.2.8.1	

Processo: 34265

Fis.: 62

Ass: 4

PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM
ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, CONVÊNIO

		em cada um dos lados, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?	925143/2021							
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência o elevador de emergência há áreas de resgate com no mínimo um M.R. (0,80x1,20m) por pavimento a um pavimento cada escada e elevador de emergência?	n	Não se aplica					6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?	n	Não se aplica					5.5.1	
RAMPA E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)?	n	Não se aplica					6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)?	n	Não se aplica					6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e pilares de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)?	n	Não se aplica					6.8.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)?	n	Não se aplica					6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?	n	Não se aplica					6.9.2.1; 4.6.5	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?	n	Não se aplica					6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário o palamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?	n	Não se aplica					6.9.4.1	
	92	Os palamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	n	Não se aplica					6.6.2 6.6.4	
	93	Há palamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?	n	Não se aplica					6.8.7 6.8.8	
	94	Os palamares de mudança de direção em	n	Não se aplica					6.6.4; 6.8.3	

Processo: 34265

Fis.: 63

Ass: 4

PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM
ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, CONVÊNIO

RAMPAS E ESCADAS		925143/2021							
		rampas e escadas possuem comprimento igual à largura das mesmas?							
	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	n	Não se aplica				6.6.2.1	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?	n	Não se aplica				6.6.2.1	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	n	Não se aplica				6.6.2.1	
	98	Os pesos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,42 m?	n	Não se aplica				6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?	n	Não se aplica				6.8.2	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?	n	Não se aplica				6.8.4	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	101	As escadas que interligam os pavimentos possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?	n	Não se aplica				5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?	n	Não se aplica				5.4.4	
	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?	n	Não se aplica				6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?	n	Não se aplica				6.10.3.2	
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?	n	Não se aplica				6.10.4.2	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de comando, para solicitação de auxílio?	n	Não se aplica				6.10.1	
	107	Os elevadores possuem cabina com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?	n	Não se aplica				ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?	n	Não se aplica				6.11.2.4	
	109	O piso da cabina contrasta com o da circulação?	n	Não se aplica				ABNT NBR NM 313	
	110	Posui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (escada plataforma de elevação inclinada)	n	Não se aplica				6.10.1; 6.10.4.4	
	111	Posui sinalização sonora informando o pavimento em	n	Não se aplica				6.10.1	

Processo: 342652
Fls.: 64
Ass: *

Profa.ª Maria José da
Governador Edison Lobão
Construindo o Futuro

		equipamentos com mais de duas paradas?	25/14/3/2021						
	112	Junta a porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sons e/ou visual, indicando o sentido em que a cabina se movimentará?	n	Não se aplica				ABNT NBR NM 313	
	113	A botoneira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	n	Não se aplica				ABNT NBR NM 313	
	114	A botoneira da cabina está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?	n	Não se aplica				ABNT NBR NM 313	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabina e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?	n	Não se aplica				ABNT NBR NM 313	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabina e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?	n	Não se aplica				ABNT NBR NM 313	
	117	O número de pavimento está localizado nos bastões externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?	n	Não se aplica				5.4.5.2	
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	n	Não se aplica				6.11.2.4	
	119	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?	n	Não se aplica				6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?	n	Não se aplica				6.11.2.4	
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m no lado da manobra?	n	Não se aplica				6.11.2	
	122	A área de manobra das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos passageiros e no fluxo principal de circulação?	n	Não se aplica				6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?	n	Não se aplica				6.11.2.2	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?	n	Não se aplica				6.11.2.2; 6.11.2.3	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede no lado da manobra (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?	n	Não se aplica				5.4.1	
	126	A sinalização visual está associada a	n	Não se aplica				5.4.1	

PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM
ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, CONVÊNIO

		925143/2021							
		simulação tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ao bebedouro em altura entre 0,90 m e 1,20 m) ou sonora?							
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?	n	Não se aplica				6.11.2.6	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de posseira em cada roda (aprox. 60 cm)?	n	Não se aplica				6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?	n	Não se aplica				6.11.3	
	130	Existe sanitário acessível para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários convencionais?	n	Não se aplica				7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, escorregadio, não tripudante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	n	Não se aplica				6.3.2 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada pav. sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?	n	Não se aplica				7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou base sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?	n	Não se aplica				7.5.a)	
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através do pressão ou alavanca, instalado a 49 cm do piso e com 50 cm de altura?	n	Não se aplica				5.8.4.1	
	135	Os interruptores ficam instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?	n	Não se aplica				4.8.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	n	Não se aplica				6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de tipo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou base?	n	Não se aplica				7.5.f)	
	138	Nos locais de práticas esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?	n	Não se aplica				6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?	n	Não se aplica				6.11.2.7 Figura 84, 7.11.5	

Processo: 342652
Fis.: 66
Ass: 

PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM
ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, CONVÊNIO

	140	Há sinalização visual no centro da porta, ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,50 m) no lado externo, informando o ambiente?	n	Não se aplica			5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo a Braille (instalada na parede adjacente ao botão em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?	n	Não se aplica			5.4.1	
BACIA SANITÁRIA	142	Há barras de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?	n	Não se aplica			7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?	n	Não se aplica			7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?	n	Não se aplica			7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?	n	Não se aplica			7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?	n	Não se aplica			7.7.3.1	
	147	No caso da caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,80 m?	n	Não se aplica			7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensor?	n	Não se aplica			7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?	n	Não se aplica			7.6.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?	n	Não se aplica			7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?	n	Não se aplica			7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou	n	Não se aplica			7.8.2	

Proc 3980: 342652
Fls.: 67
Ass: 

PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM
ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, CONVÊNIO

BANHEIRA	166	Ha tunco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?	n	Não se aplica			7.12.3 Figura 126.b)	Processo: 341652 Fis.: 69 Ass: *
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede da frente do banco?	n	Não se aplica			7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?	n	Não se aplica			7.12.4	
	169	Ha área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?	n	Não se aplica			7.13.2 Figuras 127 e 128	
BANHEIRA	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?	n	Não se aplica			7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?	n	Não se aplica			7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?	n	Não se aplica			7.13.2.4 Figura 129	
	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?	n	Não se aplica			7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?	n	Não se aplica			7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, escorregadio, não tripudante e antiderrapante, estando secas e molhadas?	n	Não se aplica			7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada popa instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?	n	Não se aplica			7.4.5	
	177	Ha sinalização de emergência?	n	Não se aplica			7.4.2.2	
BANHEIRA	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à boca, acionado através da pressão ou alavanca, instalado a 40 cm do piso e com cor contrastante?	n	Não se aplica			5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?	n	Não se aplica			4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada a sinalização tátil em relevo e Braille	n	Não se aplica			5.4.1	

Governador Edison Lobão
Construindo o Futuro

GOVERNADOR EDUARDO LEAL - MIN. GOVERNOS									
		925143/2021							
		(instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou senão?							
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	n	Não se aplica				6.11.2.4	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?	n	Não se aplica				6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	183	Nas locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?	n	Não se aplica				6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,45 m?	n	Não se aplica				7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?	n	Não se aplica				7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?	n	Não se aplica				7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?	n	Não se aplica				7.5.f) Figura 84	
	188	O espelho, quando inclinado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?	n	Não se aplica				7.14.1	
	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?	n	Não se aplica				7.14.2	
BANCOIS	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?	n	Não se aplica				7.14.2 Figura 131	
	191	A altura de utilização dos armários está entre	n	Não se aplica				7.14.3	

PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM
ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, CONVÊNIO

ACESSÓRIOS	192	0,40 m e 1,20m do piso acabado?	n	Não se aplica			7.14.3	
	193	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?	n	Não se aplica			7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As prateleiras possuem profundidade que varia entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?	n	Não se aplica			7.14.3	
	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?	n	Não se aplica			7.14.5	
MOBILIÁRIO (INTERNO E EXTERNO)	196	O porta-objetos possui profundidade mínima de 0,25 m?	n	Não se aplica			7.14.5	
	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestres?	n	Não se aplica			4.3.3 8.1	
	198	Os bancos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?	n	Não se aplica			8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?	n	Não se aplica			5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?	n	Não se aplica			10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,44 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?	n	Não se aplica			4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas necessárias?	n	Não se aplica			4.3.3	
	203	Há M.R. (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?	n	Não se aplica			8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passageiros internos é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?	n	Não se aplica			4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície	n	Não se aplica			9.3.1.3	

Processo: 34265

Fis: 71

Ass: *

**PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM
ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, CONVÊNIO**

		do trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?	925143/2021						
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m abaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?	n	Não se aplica				9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos ou apoios isométricos, há também espaço para P.C.R. com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?	n	Não se aplica				8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?	n	Não se aplica				8.2.1.3 5.2.7	
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?	n	Não se aplica				8.3.2	
	210	Pelo menos um telefonia de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?	n	Não se aplica				8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R. (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?	n	Não se aplica				8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?	n	Não se aplica				8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?	n	Não se aplica				8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas de frontais de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?	n	Não se aplica				8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento ou informações está facilmente identificável e localizado em rota acessível?	n	Não se aplica				9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento ou informações garantem um M.R. frontal?	n	Não se aplica				9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?	n	Não se aplica				9.2.1.2	

Processo: 342652
Fls.: 72
Ass: A

PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM
ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, CONVÊNIO

ACÍDU-A-TENDIMENTO	218	Balção de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?	925143/202	Não se aplica			9.2.1.4	
	219	Balção de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?		Não se aplica			9.2.3.4	
	220	Balção de atendimento ou de informações possui altura livre sob o topo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?		Não se aplica			9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balções possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo a porta rebatida?		Não se aplica			5.3.2.2	
ACÍDU-A-TENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensas de senha ou tokens de autotendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstáculos?		Não se aplica			9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação frontal e alcance visual frontal ou lateral de pessoa em cadeira de rodas?		Não se aplica			9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa de equipamento?		Não se aplica			9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou tátil em posição visível, conforme Seção 5?		Não se aplica			9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?		Não se aplica			5.1.3	
NORMAS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bico: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?		Não se aplica			8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?		Não se aplica			8.5.1.3	
	229	há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?		Não se aplica			8.5.1.3	
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e		Não se aplica			8.5.2	

Processo: 342652
Fls.: 73
Ass.:

PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM
ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, CONVÊNIO
925143/2021

Processo: 342652
Fis.: 74
Ass.: d

	1,20 m do piso?		etapa			
251	Os outros modelos (garrafa, filtro, etc.), assim como o traseiro dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?	n	Não se aplica			8.5.2
252	Estes permitem aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?	n	Não se aplica			8.5.2

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

*** Será verificado pelo Concedente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os dados inseridos na planilha acessível (indicada no projeto) marcadas com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de impacto acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; n-sim; n-não

ALEXANDRE
CEZAR LEITE
DA
SILVA:09666426
3710

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE CEZAR
LEITE DA
SILVA:096664263710
Dados: 2022.09.01
11:25:25 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 342652
Fis.: 76
Ass: 4

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, Alexandre Cezar Leite Da Silva CREA-RNP Nº 2405622670-Registro: 11106MA, **DECLARO**, na qualidade de representante da **Prefeitura municipal de Governador Edison Lobão /MA, CNPJ 01.597.627/0001-34**, Responsável Técnico pelo Projeto PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO -MA, vinculado ao convênio ou contrato de repasse OGU MC Nº 925143/2021, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Governador Edison Lobão-MA, 14/09/2022.

ALEXANDRE CEZAR
LEITE DA
SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE CEZAR LEITE DA
SILVA:09664263710
Dados: 2022.09.14 22:19:32 -03'00'

Alexandre Cezar Leite Da Silva
CREA-RNP Nº 2405622670
Registro: 11106MA

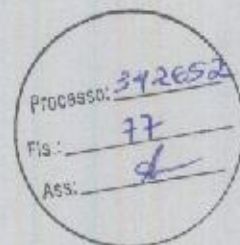
Geraldo Evandro
Braga de Sousa

Assinado de forma digital por
Geraldo Evandro Braga de Sousa
Dados: 2022.09.15 14:47:08
-03'00'

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO ALÍCOTA DO ISS

Declaro junto à Caixa Econômica Federal que a base de cálculo para o ISSQN no município de Governador Edison Lobão MA é de 100%, e sobre esta, a aplica-se a alíquota correspondente a um percentual entre 4% conforme legislação tributária municipal.

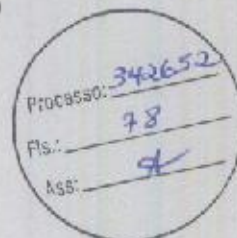
Governador Edson Lobão -MA, 14/09/2022

Geraldo Evandro
Braga de Sousa
Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
Geraldo Evandro Braga de Sousa
Dados: 2022.09.14 10:46:00
c3700



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO DO ORÇAMENTISTA

Eu, ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA Engenheiro Civil DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura municipal de Governador Edison Lobão-MA, CNPJ 01.597.627/0001-34, Responsável Técnico pelo Projeto de PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO -MA objeto vinculado ao Convênio OGU/MDR Nº 925143/2021, que verifiquei e atesto que a especificidade local justifica a manutenção de insumo/composição com a legenda "AS" (atribuído São Paulo).DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Governador Edison Lobão-MA, 14/09/2022.

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE CEZAR LEITE DA
SILVA:0964263710
Dados: 2022.09.15 14:42:01
+03'00'

Alexandre Cezar Leite Da Silva
CREA-RNP Nº 2405622670
Registro: 11106MA

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Assinado de forma digital por
Geraldo Evandro Braga de Sousa
Dados: 2022.09.15 14:45:48
+03'00'

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Trechos de estradas vicinais referentes ao convênio nº 925143/2021 não apresentam os dispositivos de drenagem meio fio e sarjeta em seu projeto devido a não necessidade dos mesmos, esta ausência não impacta na funcionalidade do objeto.

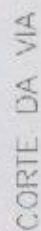
Por se tratar de pavimentação em revestimento primário o escoamento de águas superficiais podem ser executadas por meio de outros sistemas de drenagem sejam, valetas, canaletas ou lombadas, todas sendo executadas com o próprio material do leito estradal e movimentação dos equipamentos já utilizados na execução dos serviços, sem ônus ao orçamento.

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA
SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE CEZAR LEITE DA
SILVA:09664263710
Data: 2022.08.10 16:46:31
+0300'

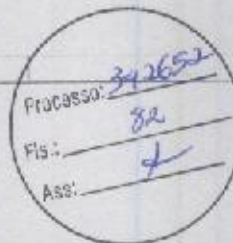
Alexandre Cezar Leite da Silva
Responsável pelo projeto

Geraldo Evandro Braga De Sousa
Prefeito municipal



PROCESSO: 342652
Fis.: 89
Ass: *[Signature]*

[illegible]

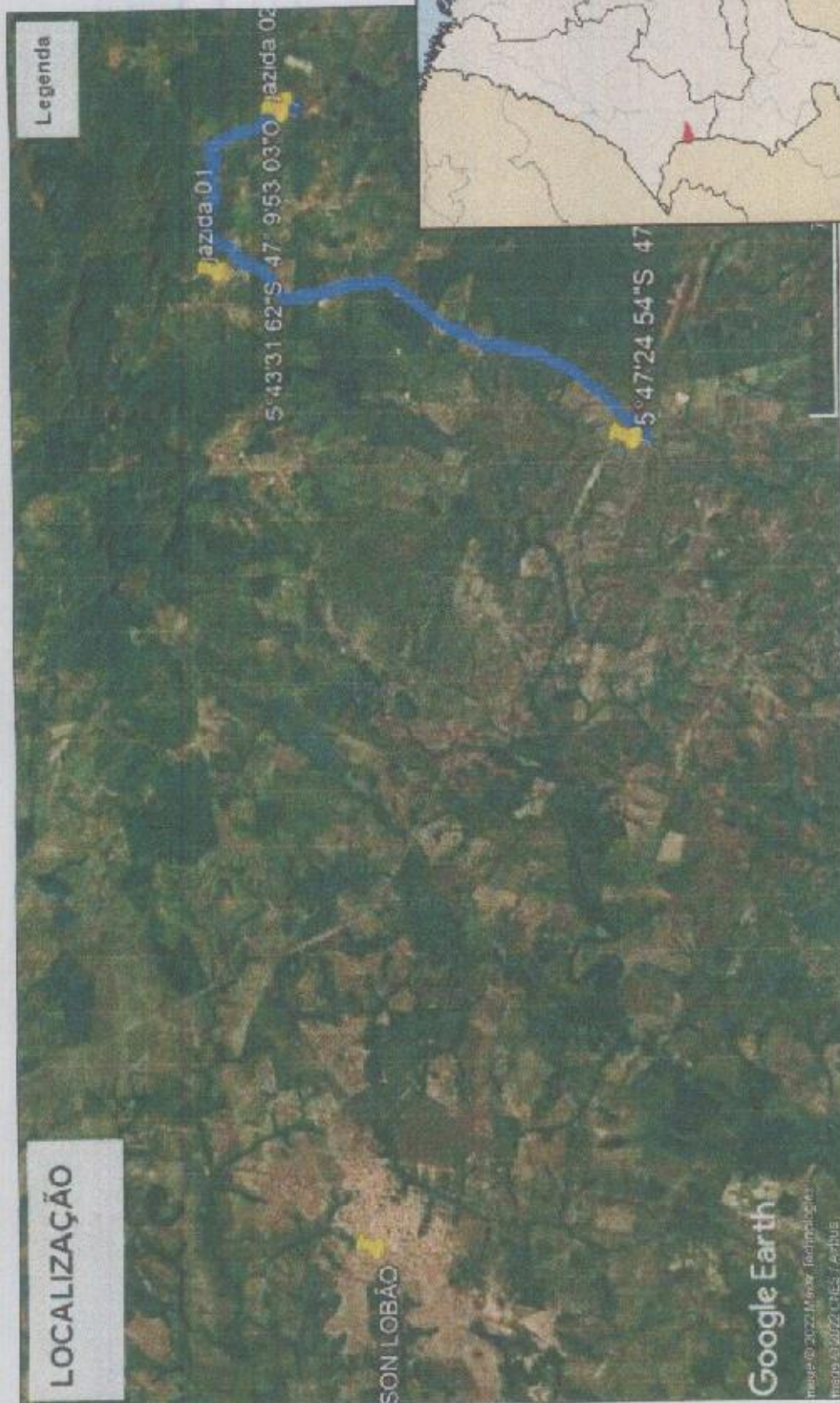
[illegible]

NORTE



Legenda

LOCALIZAÇÃO



SON LOBÃO

Google Earth

Imagem: 20/02/2021 15:00:00
Imagem: 20/02/2021 15:00:00

Processo: 542652
Fls.: 83
Ass.: [assinatura]



ABRILHO: LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTERAÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO		PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
LEGENDAS:		RECUPERAÇÃO DE LITANEA VIGIL	
APROVADO PELA COMISSÃO DE REVISÃO		GOV. DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	
Assinado de forma digital por Geraldo Evandro Braga de Sousa em 2022.09.14 16:29:51 -03'00'		Assinado de forma digital por Geraldo Evandro Braga de Sousa em 2022.09.14 16:29:51 -03'00'	
Assinado de forma digital por Geraldo Evandro Braga de Sousa em 2022.09.14 16:29:51 -03'00'		Assinado de forma digital por Geraldo Evandro Braga de Sousa em 2022.09.14 16:29:51 -03'00'	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Processo: 342652
Fls.: 84
Ass: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE ALTERNATIVA DE DESONERAÇÃO

Declaro junto à Caixa Econômica Federal que foi adotada para elaboração do orçamento do objeto do Contrato de Repasse OGU MDR nº 925143/2021, a alternativa NÃO DESONERADA, e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Governador Edison Lobão-MA, 22/09/2022.

Geraldo Evandro
Braga de Sousa
Assinado de forma digital por
Geraldo Evandro Braga de Sousa
Dados: 2022.09.22 14:38:47
03'00'
Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 342652
Fis.: 85
Ass: [assinatura]

DECLARAÇÃO / ÁREA DEGRADADA

Declaro junto à Caixa Econômica Federal que a RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA constante na Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1086430/2022 será executado com recurso próprio do município de Governador Edison Lobão-MA

Governador Edison Lobão-MA, 14/09/2022.

Geraldo Evandro
Braga de Sousa

Assinado de forma digital por
Geraldo Evandro Braga de Sousa
Dados: 2022.09.14 16:25:20
+03'00'

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

CONVÊNIO: 925143/2021

DATA: 15/04/2022

LOCAL: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Processo: 342652
Fls.: 86
Ass: d

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA



FOTO 01 - JAZIDA



FOTO 02 - JAZIDA



FOTO 03 - JAZIDA

Giancarlo de Sousa
Araújo Lopes CREA-
nº 111827537-3MA

Assinado de forma digital por
Giancarlo de Sousa Araújo Lopes
CREA - nº 111827537-3MA
Dados: 2022.04.29 16:49:36 -03'00'

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA

CONVÊNIO: 925143/2021

DATA: 15/04/2022

LOCAL: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Processo: 342652
Fls.: 87
Ass.: [assinatura]

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA

CONVÊNIO: 925143/2021

DATA: 15/04/2022

LOCAL: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Processo: 392652
Fls.: 88
Ass: d

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 05



FOTO 06



FOTO 07

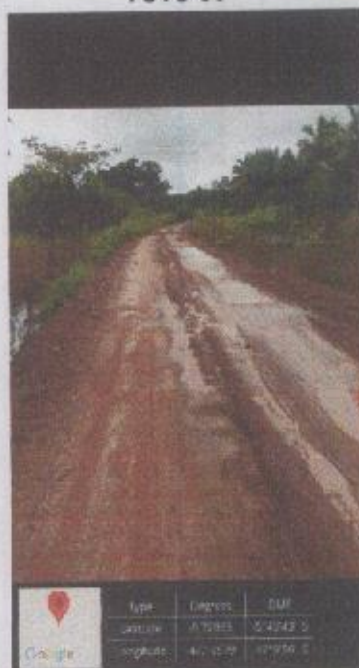


FOTO 08

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

CONVÊNIO: 925143/2021

DATA: 15/04/2022

LOCAL: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Processo: 342652

Fls.: 89

Ass: A

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 09



FOTO 10



FOTO 11 - JAZIDA



FOTO 12 - JAZIDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO

Em cumprimento ao que determina a legislação correlata à formalização e celebração de Termo de Compromisso do Governo Federal, Decreto nº 6.170/2007 e conforme Portaria interministerial ne 424/2016, DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA inscrita no CNPJ nº 01.597.627/0001-34, é detentora da posse da área destinada à PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO -MA, objeto do Convênio OGU/MDR Nº 925143/2021, onde terá sua execução em logradouro público, de domínio público, sob a jurisdição do município, prescrito nos arts. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro.

Governador Edison Lobão-MA, 25/05/2022.

**Geraldo
Evandro Braga
de Sousa**

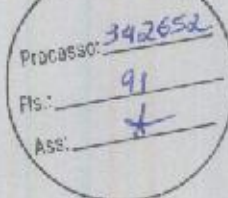
Assinado de forma digital
por Geraldo Evandro Braga
de Sousa
Dados: 2022.05.21 09:47:15
-03'00'

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34

MAPA DE RISCOS



1. Dados do processo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edson Lobão - MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA.

Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2. Riscos Referentes a fase de análise escolhida:

Riscos Referentes a fase de análise econômica.

Risco 01:	Planejamento deficiente		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): O prejuízo ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais			
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.		Responsável: Equipe de Planejamento	
Ação(ões) de Contingência: Revisão de quantitativos		Responsável: Gerente de Planejamento	
Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos e serviços de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem a qualidade necessária para os serviços objeto da contratação.			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.		Responsável: Técnico Administrativo	
Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência.		Responsável: Técnico Administrativo	
Risco 03:	Indisponibilidade financeira		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): A não contratação do objeto licitado.			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para Contratações		Responsável: SEC. DE FINANÇAS	
Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro		Responsável: Responsável do setor	
Risco 04:	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34

Processo: 342652
Fls.: 92
Ass: 4

Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	x Alto
Dano(s): Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado.			
Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa		Responsável: Agente de contratação/Pregoeiro de	
Ação(ões) de Contingência: Recessão contratual e reinício de processo licitatório		Responsável: GECONT/COPLAN	

3. Fase de Análise:

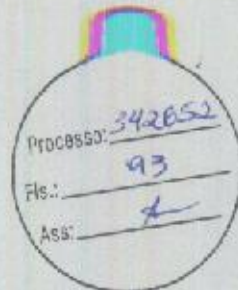
Gestão/execução do objeto

4. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01:		Atraso na contratação	
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	X Médio	Alto
Dano(s): Deficiência na entrega dos serviços licitados.			
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.		Responsável: Fiscal designado	
Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.		Responsável: ASS.JURIDICA/GECONT	
Risco 02:		Aquisição com preço acima da média do mercado	
Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	x Baixo	Médio	Alto
Dano(s): Dano ao crário			
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU.		Responsável: PLANEJAMENTO Analista de apuração	
Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado		Responsável: Gerente de Planejamento	
Risco 03:		Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	
Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	x Médio	Alto
Dano(s): Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento Financeiro		Responsável: SEC. DE FINANÇAS	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34



Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência		Responsável: SEC. DE FINANÇAS	
Risco 04:	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Prejuízo ao erário			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.		Responsável: GECONP	
Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato		Responsável: Jurídico/GECONT	

5. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que **Alexandre Cezar Leite da Silva**, é responsável pela elaboração do presente documento.

Governador Edison Lobão – MA, 26 de novembro de 2024.



Alexandre Cezar Leite da Silva
CREA N° 11106 MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão - MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Data: 25/11/2024.

Procedimento: Pregão Eletrônico.

Estimativa de valores: de R\$ 797.705,38 (setecentos e noventa e sete mil e setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

A Considerando a necessidade de atender melhorias na infraestrutura no município na zona rural, se faz necessário o investimento no que se diz a serviço de pavimentação em estradas vicinais.

Neste sentido, pode-se dizer que a pavimentação de estradas rurais desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e na conectividade das áreas rurais. Ela melhora a segurança, facilita o acesso a serviços e impulsiona o desenvolvimento econômico local. Com uma infraestrutura de transporte eficiente, as comunidades rurais podem desfrutar de uma melhor qualidade de vida e prosperidade.

Considerando que a eficiência deve fazer parte da rotina de qualquer área da gestão pública;

A contratação desse serviço visa atender aos quesitos acima, mas acima de tudo garantir a população residente e flutuante, uma infraestrutura digna dos recursos arrecadados, com sua contribuição de melhoria aos usuários.

2.1 REGISTROS FOTOGRÁFICOS:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 09



FOTO 10



FOTO 11 - JAZIDA



FOTO 12 - JAZIDA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 05



FOTO 06



FOTO 07



FOTO 08

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04

3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S):

A unidade requisitante da proposta, objeto deste ETP, é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do município de Governador Edison Lobão/MA, com o responsável técnico:

Airton de Sousa Reis

CPF: ***.272.113-**

Arquiteto

Matrícula: 723-1

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.1. Não se aplica a contratação pretendida.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação deste objeto, ocorrerá por meio de licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária. Além disso, a Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina a cláusula editalícia;

5.2. A Empresa a ser contratada deverá possuir competência em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

5.3. A empresa licitante deverá estar adequadamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Em situação oportuna, deverá apresentar a comprovação de regularidade com órgão supradito;

5.4. A equipe técnica carecerá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, de modo que corrobore seu vínculo por intermédio de contrato social/ estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

5.5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços;

5.6. Ter estrutura para executar a obras;

5.7. Alvará de funcionamento válido.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1. A execução da obra resultará em melhoria para toda comunidade usuária, possibilitando uma infraestrutura do local, através das intervenções urbanas, proporcionando melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade e segurança. Além de promover ao comércio local, aos moradores da região e seus usuários uma reestruturação da área e convivência da localidade.

7. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA PARCELAMENTO DO OBJETO:

7.1. Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

8. SOLUÇÃO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão - MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA.

Considerando a necessidade de atender melhorias na infraestrutura no município na zona rural, se faz necessário o investimento no que se diz a serviço de pavimentação em estradas vicinais.

Neste sentido, pode-se dizer que a pavimentação de estradas rurais desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e na conectividade das áreas rurais. Ela melhora a segurança, facilita o acesso a serviços e impulsiona o desenvolvimento econômico local. Com uma infraestrutura de transporte eficiente, as comunidades rurais podem desfrutar de uma melhor qualidade de vida e prosperidade.

Considerando que a eficiência deve fazer parte da rotina de qualquer área da gestão pública;

A contratação desse serviço visa atender aos quesitos acima, mas acima de tudo garantir a população residente e flutuante, uma infraestrutura digna dos recursos arrecadados, com sua contribuição de melhoria aos usuários.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. VISTORIA:

11.1. Não se aplica aos autos da pretendida contratação.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1º do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a instrução normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços.

12.2. Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021- SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

12.3. Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

12.4. As pesquisas de preços foram feitas através dos BANCOS DE DADOS:

- SINAPI - 10/2024 - Maranhão
- SICRO3 - 07/2024 - Maranhão
- ORSE - 08/2024 - Sergipe
-

13. ESTIMATIVAS DE DESPESA:

13.1. A estimativa de despesa será R\$ 797.705,38 (setecentos e noventa e sete mil e setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos);

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13.4. Valor total:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TOTAL GERAL
1	: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão - MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA.	SERVIÇO	R\$ 797.705,38

13.5. Relação:



Obra **Bancos** **S.D.I.** **Encargos Sociais**
 PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS SHAPI - 10/2024 - Maranhão Pedrio - 23,26% Não Desonerado
 NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. SICROS - 02/2024 - Maranhão
 CONVÊNIO 925143/2021 ORSE - 08/2024 - Sergipe

Orçamento Sintético							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					14.172,95
1.1	01 ORSE	Placa de obra em chapas aço galvanizado, instalada - Res. 02_01/2022	m²	6	370,82	457,01	2.742,42
1.2	2250 Proprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1	9.429,91	11.429,67	11.429,67
2		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS					49.920,91
2.1	091001 Proprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	MCS	0	6.750,08	8.320,14	49.920,91
3		REVESTIMENTO PRIMÁRIO					731.380,27
3.1	4011308 SICROS	Regularização do subleito	m²	80.204,5	1,14	1,40	125.880,17
3.2	4015007 SICROS	Escavação a cargo de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	18582	5,01	6,38	118.555,10
3.3	83988 SHAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE MÉDIA) AF_02/2005	M20004	81909,46	3,31	4,06	334.100,59
3.4	100574 SHAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_09/2004	m²	18582,00	1,42	1,75	32.613,83
3.5	9502078 SICROS	Compactação de aterro a 100% do Proctor normal	m²	18582	4,94	6,31	117.252,42
4		SINALIZAÇÃO					2.211,88
4.1	5213458 SICROS	Placa de regulamentação em fibra, R1 auto 0,414 m - película reflexiva tipo I - 50 - fornecimento e implantação	un	3	599,57	743,85	2.211,58
Total sem BDI							896.819,22
Total do BDI							108.898,16
Total Geral							797.705,38

ALEXANDRE CEZAR
 LEITE DA
 SILVA:09664263710

Assinatura de quem delega por
 ALEXANDRE CEZAR LEITE DA
 SILVA:09664263710
 Data: 20/04/2024 11:28:10.07:24-21:00

Página 1 de 1

14. DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA.	Serviço

14.1. Segue em anexo os projetos.

15. NATUREZA DO OBJETO:

15.1. A presente contratação possui natureza serviços de engenharia.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato terá validade de acordo com o estabelecido em edital e contrato.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1. Mediante o artigo 6º, XXXVIII, b, da lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o critério de julgamento será o de menor preço, C/C artigo 18º, VII, e demais legislações complementares.

18. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades do objeto do presente Estudo técnico Preliminar encontra amparo legal no Art. 28º, inciso II, C/C Art. 29º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlacionadas.

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

20. ALINAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

20.1. A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

21. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

21.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

22. GARANTIA DO SERVIÇO:

22.1. Seguindo os parâmetros da Lei 10.406 em seu Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, **durante o prazo irredutível de cinco anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo

O prazo de 5 anos é irredutível, respondendo o empreiteiro/construtor pela solidez e segurança. A garantia começa a contar a partir da data da entrega ou da certidão do habite-se, passando a computar a data que ocorrer por último.

22.2. Qualquer desacordo por culpa da licitante será resolvido pela mesma.

23. PAGAMENTO ANTECIPADO:

23.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

24. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

24.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

25. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

25.1. Impactos ambientais são alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no local. Por outro lado, os impactos positivos acontecem quando as intervenções resultam em melhorias ao meio ambiente e a comunidade. A contratação visa gerar impactos ambientais positivos, em virtude de prever a responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis. A contratada deverá, ainda, respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

25.2. Recomenda-se ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

26.1. Declaro para os devidos fins, que se constatou a viabilidade econômica, socioambiental com

base nas informações levantadas ao longo do processo de análise e Estudo Preliminar Técnico – ETP, quanto a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão – MA.

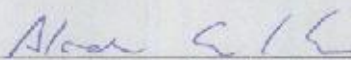
27. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

27.1. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

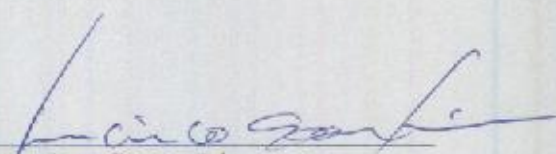
- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

28. RESPONSÁVEIS:

Governador Edison Lobão – MA, 26 de novembro de 2024

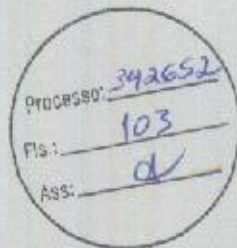

ALEXANDRE CEZAR L DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA:11106MA

Aprovo:


Francisco Soares Lima
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Portaria: 012/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34



MEMORANDO

Gov. Edison Lobão - MA, 26 de novembro de 2024

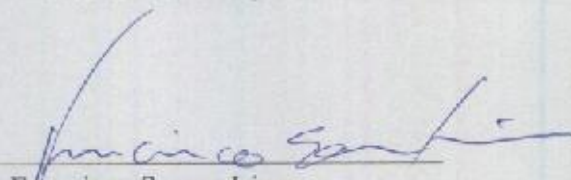
Ao
Sr. Fabricio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Senhor Secretário,

Venho através deste, informar a necessidade da Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA. O setor de engenharia deste município de responsabilidade do Sr. Alexandre Cezar Leite da Silva; engenheiro chefe, apresentou os Orçamentos e Detalhamento de Eventos, o qual foram devidamente aprovados por esta Secretaria. Diante disso, solicito a vossa senhoria, como Ordenador de Despesas da pasta a devida AUTORIZAÇÃO para abertura e continuação de todo o Processo Licitatório.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

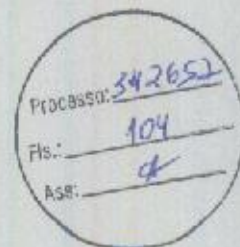
Atenciosamente,


Francisco Soares Lima

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Portaria: 012/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34



RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TOTAL GERAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão - MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA.	1	R\$ 797.705,38

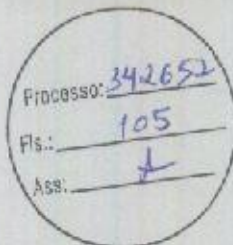
Gov. Edison Lobão - MA, 26 de novembro de 2024

Francisco Soares Lima

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Portaria: 012/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ 01.597.627.001-34



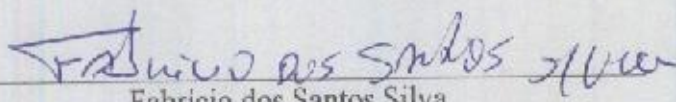
Governador Edison Lobão/MA, 26 de novembro de 2024.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edson Lobão - MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA.

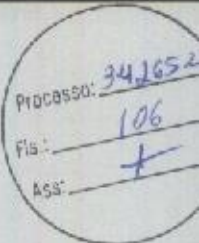
Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 797.705,38 (setecentos e noventa e sete mil e setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos) para procedermos com o Processo Licitatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e suas alterações e Decreto Municipal vigente.

Atenciosamente,


Fabricio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 002/21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 26/11/2024

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edson Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA. Em atendimento a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Prefeitura Municipal	02.00
Unidade Orçamentária/Atividade	Implantação e restauração de estradas vicinais	04.606.0606.6120.0000
FONTE DE RECURSOS	Contrato /repasse 925143/MDR/CAIXA	1.701.00.0-001 001
Natureza da despesa	Obras e instalações	44.90.51.00

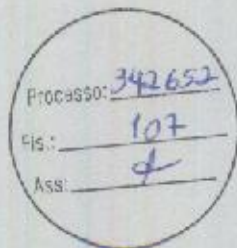
Governador Edison Lobão – MA, 27 de novembro de 2024.

Hamilton Medeiro Salazar
Departamento de Contabilidade

Hamilton Medeiro Salazar
Contador
CRC TO/002608/O
CPF 785.207.745-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ 01.597.627.001-34



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação de estradas vicinais na zona rural do município de Governador Edison Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/MDR/CAIXA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Governador Edison Lobão/MA, 27 de novembro de 2024.

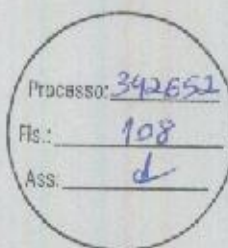
Atenciosamente,

Fabricio dos Santos Silva

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 002/21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ 01.597.627.001-34



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Fabrício dos Santos Silva, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

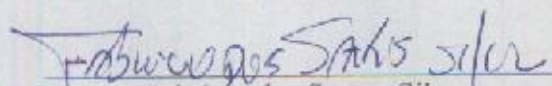
ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Prefeitura Municipal	02.00
Unidade Orçamentária/Atividade	Implantação e restauração de estradas vicinais	04.606.0606.6120.0000
FONTE DE RECURSOS	Contrato /repasso 925143/MDR/CAIXA	1.701.00.0-001 001
Natureza da despesa	Obras e instalações	44.90.51.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 797.705,38 (setecentos e noventa e sete mil e setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

Governador Edison Lobão/MA, 27 de novembro de 2024.

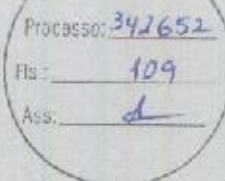
Atenciosamente,


Fabrício dos Santos Silva

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 002/21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34



Ao Ilmo.
Alexandre Cezar Leite da Silva
Engenheiro Municipal

Prezado,

Considerando que fora acolhida a vossa requisição para o Pregão Eletrônico para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA.**

Faz- se necessário que vossa senhoria providencie o Termo de Referência que norteará a contratação pretendida.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

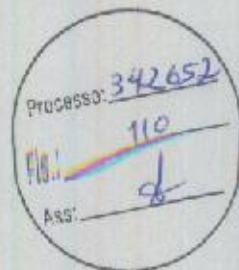
Governador Edison Lobão – MA, 27 de novembro de 2024.

Fabrício dos Santos Silva

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 002/21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34



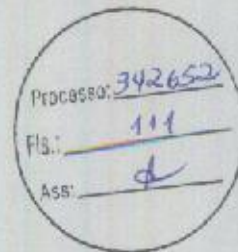
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO – MA, ATRAVÉS DO CONTRATO/REPASSE Nº. 925143/2021MDR/CAIXA.

1. INTRODUÇÃO

AV. Bernardo Sayão Centro, CEP: 65.928-000, Governador Edison Lobão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34



O presente Termo de Referência tem por finalidade referenciar a natureza, a abrangência e as atribuições dos serviços que serão realizados, após Pregão Eletrônico que ocorrerá no município de Governador Edison Lobão.

A localidade Vila Palmares a ser contemplado com o convenio estão localizadas na Zona Rural do Município de Governador Edison Lobão - MA, nos termos em que fazem parte integrante deste instrumento.

O Trechos de estradas vicinais referentes ao convênio nº 925143/21 não apresentam os dispositivos de drenagem meio fio e sarjeta em seu projeto devido a não necessidade dos mesmos, esta ausência não impacta na funcionalidade do objeto.

Por se tratar de pavimentação em revestimento primário o escoamento de águas superficiais pode ser executado por meio de outros sistemas de drenagem sejam, valetas, canaletas ou lombadas, todas sendo executadas com o próprio material do leito estradal e movimentação dos equipamentos já utilizados na execução dos serviços, sem ônus ao orçamento.

2. OBJETO

O pregão eletrônico tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edson Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA.

3. DA MODALIDADE

Segundo Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio", (São Paulo, 2005, pág. 30). No entendimento do TCU, "a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico" (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara).

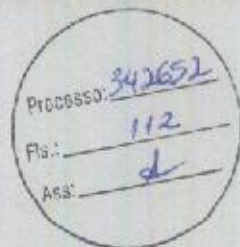
Portanto, o foco da definição de serviço comum são as "características padronizadas".

Tanto que o Decreto nº 10.024/2019, ao definir o que seriam serviços especiais (não comuns) de engenharia, traz o conceito de "alta heterogeneidade", aliado à alta complexidade técnica:

II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34



III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

No âmbito da AGU, o PARECER nº 51/2019/DECOR/CGU/AGU trouxe a seguinte orientação:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RESOLUÇÃO Nº 1.116/2019 DO CONFEA. OBRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. ANÁLISE JURÍDICA.

I – É possível a licitação de serviços de engenharia através da modalidade pregão, quando tais serviços são caracterizáveis como serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

II - A Resolução nº 1.116, de 26/04/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA não deve nem pode produzir efeitos restritivos em relação à compreensão do agente público competente acerca do enquadramento de um determinado serviço de engenharia como serviço comum.

III - Diante do dilema decisório acerca da caracterização de um determinado serviço de engenharia como comum, o agente público federal deve agir de forma técnica, lastreado nos elementos apresentados pela Lei nº 10.520/2002 e na pertinente regulamentação dos competentes órgãos do Poder Executivo Federal.

Portanto, prevalece o enquadramento técnico e individual do objeto como serviços comuns de engenharia - para os quais é acertada a adoção da modalidade licitatória (PREGÃO).

4. DA JUSTIFICATIVA

Um dos principais problemas enfrentados pelas populações carentes que habitam as áreas rurais do município de Governador Edison Lobão, entre outros municípios, é a falta ou a precariedade do sistema viário, com reflexos sobre o acesso aos lotes, ao escoamento da produção, à Saúde, à Educação, dentre outros setores, o que tende desestimular a fixação no campo e provocar o êxodo rural para a periferia dos grandes-centros urbanos, se fazendo necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação das Estradas Vicinais Rurais que facilitam a vida de quem vive nas zonas rurais.

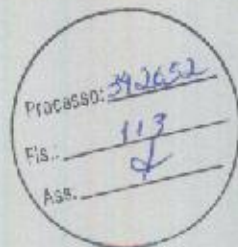
Lembramos também das dificuldades enfrentadas pelos pequenos produtores ligados a agricultura familiar, que semanalmente necessitam transportar seus produtos para serem comercializados nos centros comerciais.

A estrada vicinal é elo para fixação do homem à terra e, peça fundamental de sobrevivência, mesmo que sozinha não responde pelo processo de desenvolvimento, mas sem ela não haverá desenvolvimento.

Dessa forma, o Poder Público ao fazer investimentos para a implantação dessas obras estará não somente beneficiando a comunidade no que se refere ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34



escoamento da produção extrativista dos assentados, mas também melhorando as condições de acesso à Saúde e à Educação, trazendo mais facilidade ao povo, e melhorias aos setores que envolve o campo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Prefeitura Municipal	02.00
Unidade Orçamentária/Atividade	Implantação e restauração de estradas vicinais	04.606.0606.6120.0000
FONTE DE RECURSOS	Contrato 925143/MDR/CAIXA /repasse	1.701.00.0-001.001
Natureza da despesa	Obras e instalações	44.90.51.00

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105, C/C art. 106, Inc. III, da lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

7. DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Nos preços dos itens a serem contratados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto pretendido.

Para contratação a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TOTAL GERAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edson Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA	SERVIÇO	R\$ 797.705,38

Correspondendo o valor Total de R\$ 797.705,38 (setecentos e noventa e sete mil e setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

8. PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITARIOS

ANEXO I deste termo de referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34

Processo: 342652
 Fis.: 114
 Ass.: A



Obras **Banco** **B.D.I.** **Encargos Sociais**
 PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS BRAP1 - 10/2024 - Maranhão
 NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, BRAP03 - 07/2024 - Maranhão
 CONVENIO 925143/2023 ORSE - 08/2024 - Sergipe **Padrão - 25,35%** **Não Desonerado**

		Orçamento Simples					
Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					14.172,89
1.1	11.055R	Pavimento em concreto armado, instalado - Rev 02 - 01/2003	m²	6	370,82	457,07	2.742,42
1.2	2250.0000	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	9.425,91	11.425,91	11.425,91
2		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS					28.929,84
2.1	091.001.0000	ADMINISTRAÇÃO - TOTAL DE OBRAS	MES	6	6.750,06	8.100,14	48.900,84
3		REVESTIMENTO PRIMÁRIO					731.380,87
3.1	4011009.0000	Regulagem do subleito	m²	38054,5	1,14	1,40	53.504,17
3.2	4010007.0000	Execução e carga de concreto de placa com labor de 80 kW e compactação de 1,22 m²	m²	15000	5,01	6,26	93.900,10
3.3	81500.0000	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 40 MT EM VIA ORSADA EM LÍQUIDO NATURAL (UNIDADE: MCM) AF - 07/2000	M3COM	81820,40	1,31	4,78	394.190,71
3.4	100514.0000	REPAVIMENTAÇÃO DE MATERIAL CONTRATOR DE EXTERIUS AF - 08/2021	m²	18652,00	1,42	1,75	32.518,53
3.5	5003000.0000	Compactação de subleito a 100% do Proctor normal	m²	10000	4,54	5,71	57.100,47
4		REALIZAÇÃO					2.231,58
4.1	6.710000.0000	Preço de execução de obra com 100% de 415 m - concreto estrutural com 1 + 12 - fornecimento e instalação	m	3	690,52	853,86	2.561,58
Total sem BDI							836.619,22
Total do BDI							160.866,58
Total Geral							997.485,80

ALEXANDRE CEZAR
 LESTE DA
 SILVA 09664263710

Assinado eletronicamente
 ALEXANDRE CEZAR LESTE DA
 SILVA 09664263710
 Data: 2024.11.05 09:07:35 -07:00

Página 1 de 1

9. AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Serviços", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria municipal de Finanças do município, contendo as informações e especificações deste termo de referência.

10. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo II deste Termo de Referência.

11. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

VILA PALMARES - TRECHO 01

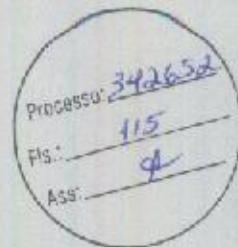
VILA PALMARES - TRECHO 02

12. DO HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços A SEREM ser executados, deverão ser de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, a combinar com o responsável administrativo respectiva unidade. Nos casos em que houver necessidade, a CONTRATADA executará os serviços de manutenção em fins de semana, jornadas noturnas, feriados ou fora do horário de funcionamento da unidade, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências devidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34



13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Relativa à Qualificação Técnica que deverá ser comprovada através de:

10.11.1.1. Registro ou Inscrição da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

10.11.1.2. Comprovação da licitante possuir ou que irá dispor em seu corpo técnico, de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil/Arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente averbado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o(s) profissional(is) executado satisfatoriamente os seguintes serviços de engenharia:

O licitante deverá grifar em seu Atestado para melhor visualização quando da análise pela Equipe de Apoio do Pregoeiro.

Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, podendo ser utilizado o modelo próprio caso lhe seja adjudicado, vedada suas substituições até o final do contrato, salvo prévia e escrita anuência da Prefeitura deste Município e desde que o substituto possua experiência profissional equivalente ou superior;

a) O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) constar do(s) atestado(s) de responsabilidades técnicas apresentados para qualificação técnica da licitante.

Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

a) **Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU** em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;

b) **Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional**, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;

c) **Contrato social**, que demonstre a condição de sócio do profissional técnico;

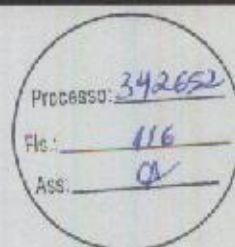
d) **Contrato de prestação de serviço**, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

e) **Declaração de contratação futura do profissional** detentor do atestado apresentado.

Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, na qual deverá constar nome completo e número do CREA/CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no subitem 10.11.1.2 Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente identificados e uniformizados;

Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);

Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, produto ou equipamento rejeitado das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no presente contrato;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;

Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços de engenharia, nas dependências das estradas com a perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços - OS, bem como no caderno de especificações formulados pela CONTRATANTE;

Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;

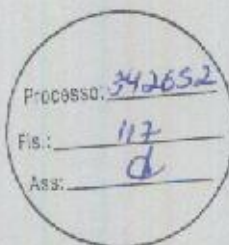
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

AV. Bernardo Sayão Centro, CEP: 65.928-000, Governador Edison Lobão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34



Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;

Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis (montar e desmontar) e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços;

Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença do responsável indicado pela CONTRATANTE para a fiscalização, apresentando laudo e certificado de garantia do material dos serviços realizados; Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho; Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com

AV. Bernardo Sayão Centro, CEP: 65.928-000, Governador Edison Lobão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34

Processo: 342652

Fls.: 118

Ass: d

a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas;

Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

Informar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviço emitidas;

Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) responsável técnico, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

As penalidades serão de acordo com o que expresse na Lei nº 14.133/2021 C/C normas legislativas supletivas e outras, seguindo os parâmetros do Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado

AV. Bernardo Sayão Centro, CEP: 65.928-000, Governador Edison Lobão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34

Processo: 342652
Fis.: 119
Ass: L

com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34

Processo: 342652

Fls.: 130

Ass: *[assinatura]*

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17. DA MEDIÇÃO

As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, conforme cada Ordem de Serviço, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão;

As medições serão realizadas de forma única por ordem de serviço, em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, diante das averiguações constatadas pela Fiscalização.

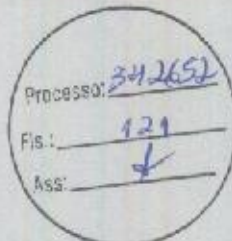
O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, bem como planilha de medição dos serviços, contendo o percentual de desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação.

Após constatação do valor a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais, conforme o ITEM 20 Termo de Referência.

A remuneração será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A medição será realizada em conjunto com o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34



recebimento dos serviços, devendo ser o marco final dos serviços naquela unidade predial.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade, verificado e adequado em cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento, lavrando em duas vias de igual teor, que será encaminhado à autoridade contratante.

O recebimento dos serviços se efetivará com a assinatura, pelo responsável da unidade (atesto de execução) e da fiscalização (atesto de recebimento do serviço) e representante legal da contratante, após finalização e entrega dos serviços.

Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com exceção dos sinalizados como emergenciais que terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os serviços só serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e ateste do responsável pela unidade, onde deve ser apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra, prazos e total gasto. A vistoria deverá ser realizada "in loco" pela FISCALIZAÇÃO que emitirá o referido termo.

19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Setor de Infraestrutura e pela CONTRATADA, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

De acordo com o art. 618 da Lei n.º 10.406/2002, a CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios, defeitos, e/ou falhas de execução, que comprometem a solidez e a segurança dos serviços de manutenção.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do Contrato;

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
AV. Bernardo Sayão Centro, CEP: 65.928-000, Governador Edison Lobão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34

Processo: 242652

Fls.: 122

Ass: dk

- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

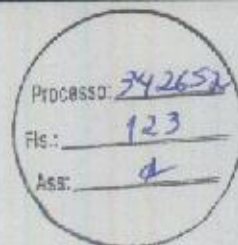
Os serviços deverão ser acompanhados por servidores do Setor de Infraestrutura da Secretaria a quem competirão à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos. A fiscalização será realizada em dois níveis: fiscalização operacional e fiscalização administrativa.

A CONTRATANTE indicará, para cada lote, o fiscal operacional do Contrato o (nome do servidor, e matrícula), que nos afastamentos e impedimento legais do titular, será indicado o fiscal substituto (nome do servidor, e matrícula), competindo-lhes:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Realizar vistorias durante/após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo de Referência.
- c) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;
- d) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;
- e) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- g) Dar imediata ciência ao Setor de Infraestrutura sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34



A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade do Setor de Infraestrutura, competindo-lhe:

- a) Determinar o local a serem executados os serviços, conforme polos regionais estabelecidos;
- b) Emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar através de fiscais designados o andamento os serviços em conformidade com as condições definidas no edital da licitação, e nos termos do contrato;
- d) Realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo de Referência.
- e) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;
- f) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre os serviços prestados, bem como ordem de serviços emitidas às localidades, em conformidade com cada lote;

22. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

Qualquer alteração contratual só poderá ser feita de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

23. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A rescisão do contrato poderá ser:

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

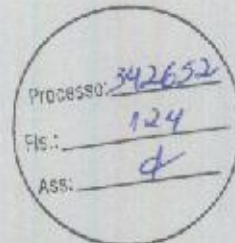
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34



A Contratada obrigará-se a obedecer a todas as normas e rotinas da CONTRATANTE, bem como a guardar sigilo em relação a dados, informações ou documentos de que seus empregados venham a tomar conhecimento e responderá, civil e criminalmente por descumprir tais obrigações.

A Contratante será o titular do direito de propriedade sobre quaisquer trabalhos desenvolvidos pela Contratada, se pertinentes ao objeto contratado.

25. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I: MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II: PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Governador Edison Lobão/MA, em 29 de novembro de 2024.

ALEXANDRE CEZAR L DA SILVA
Engenheiro Civil do Município
CREA Nº 11106MA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Governador Edison Lobão – MA 29 de novembro de 2024.

Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 002/21

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Francisco Soares Lima
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Portaria nº 012/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ 01.597.627.001-34

Processo: 342652
Fis.: 125
Ass: 4

AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Menor Preço por item, objetivando a : Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação de estradas vicinais na zona rural do município de Governador Edison Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/MDR/CAIXA, de acordo com o regimento disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto 10.024/2019 e demais disposições legais.

Governador Edison Lobão/MA, 02 de dezembro de 2024.

Fabricio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 002/21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 01.597.627.001-34



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê sob a numeração PE nº 021/2024, do que para constar, lavrei este termo; Eu **Gustavo Paixão Martins**, Pregoeiro Oficial o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 342652.2024.2152-08;
- Modalidade: Pregão Eletrônico;
- Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão - MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi obtido por meio de pesquisa de preços, utilizando os seguintes bancos de dados: **SINAPI (10/2024 - Maranhão)**, **SICRO3 (08/2024 - Maranhão)** e **ORSE (08/2024 - Sergipe)**. Além disso, foi considerada a utilização de outras tabelas referenciais, como a **SINCRO**, ferramenta pela qual a Administração Pública Federal, ou outras Administrações que estejam gerenciando verbas federais, define os valores dos insumos e serviços necessários às obras e serviços de engenharia. Com base nessas fontes, estima-se o valor total da licitação em **R\$ 797.705,38** (setecentos e noventa e sete mil, setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

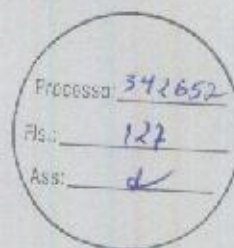
As despesas correrão conforme a dotação orçamentária a seguir:

ADMINISTRAÇÃO

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Prefeitura Municipal	02.00
Unidade Orçamentária/Atividade	Implantação e restauração de estradas vicinais	04.606.0606.6120.0000

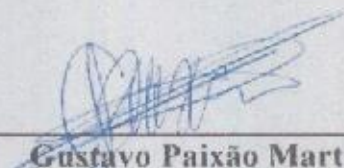


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 01.597.627.001-34



FONTE DE RECURSOS	Contrato /repasso 925143/MDR/CAIXA	1.701.00.0-001 001
Natureza da despesa	Obras e instalações	44.90.51.00

Governador Edison Lobão/MA, em 02 de dezembro de 2024.



Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 026/2024

PARECER DA PROLIC

DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 342652.2024.2152-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edson Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Divisão de Processos Licitatório – **PROLIC**, de modo a analisar e justificar a licitação decorrente da solicitação das Secretarias Municipais de Finanças, Fazenda e Receita do município de Governador Edson Lobão, o procedimento segue na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob **CONTRATAÇÃO** nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Processo seguirá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edson Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA, objeto este destinado as secretarias do município de Governador Edson Lobão, a fim de corroborar com o bom andamento do serviço público.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documentos de Formalização de Demandas das secretarias solicitantes, Abertura do Processo, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Dotação, Termo de Referência, Autorização do gerenciador, Autuação e seus anexos.

Fis o relatório do pedido.

2. JUSTIFICATIVA

Pregão Eletrônico – P.E., é uma modalidade de licitação que tem como principal característica a rapidez no processo e a economia tanto para a administração pública como para o licitante, ele é regido pelo **Decreto 10.024/2019** e pela **Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**.

Vantagens da utilização do Pregão Eletrônico:

- **Integra todos os interessados**

O P.E é uma das formas mais democráticas de participação em processos licitatórios, já que independente de onde o fornecedor resida ou trabalhe, ele consegue participar da disputa.

- **Maior transparência**

Durante todo o processo licitatório a Administração Pública estará publicando seus atos, garantindo transparência para os fornecedores que participam do certame, reduzindo assim o risco de fraude e concorrência desleal.

Uma vez que há a apresentação de um maior número de propostas e mais serviços com qualidades diferentes e diversificados, a Administração Pública tem a possibilidade de escolher a empresa que se adequa mais as suas necessidades.

- **Agilidade**

A maior rapidez e todo o processo se deve ao fato de não necessitar a presença física dos interessados em participar do processo.

Eles podem participar de qualquer lugar, porque todo o processo ocorre via internet.

- **Economia do dinheiro público**

Já que na forma eletrônica há mais propostas, mais competitividade, há, portanto, a chance de variação de valores ser bem maior. Desta forma a possibilidade de se ter menores valores aumenta, o que gera menos gastos para a Administração Pública.

Conclui-se como vantagem para a administração pública utilizar tal sistema na forma de Pregão Eletrônico.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A contratação pretendida tem como base o art. 6º, inciso XLI, que intitula o pregão e o critério de julgamento a ser utilizado na contratação em questão

Lei 14.133, art. 6º:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Consoante, temos o decreto 10.024 de 2019 que regulamenta a modalidade de pregão Eletrônico, desde a sua fase inicial, até a fase final de contatação.

3.2. DA FASE PREPARATÓRIA

O processo licitatório deverá observar algumas fases sequenciais, encabeçando temos a fase preparatória, instituída no art. 17, I da Lei 14.133 e destrinchada no artigo subsequente, ele traz documentos essenciais para essa fase, diz que:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por

melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

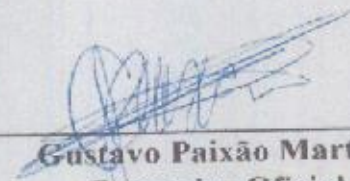
A fase preparatória consiste na etapa de planejamento, fundamental para o sucesso da contratação, e deve conter elementos essenciais dessa fase, como visto no artigo acima, nele temos que ter a solicitação da secretaria demandante, o Estudo Técnico Preliminar, as planilhas orçamentárias, declarações de disponibilidade financeira das ordenadoras de despesa.

Verifica-se o cumprimento dos requisitos legais da fase preparatória.

4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente formal, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nem as demais legislações pertinentes, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Governador Edison Lobão – MA, 02 de dezembro de 2024.



Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 026/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 342652.2024.2152-08, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro, **PORTARIA Nº026/24 de 05 de fevereiro de 2024.**

Governador Edison Lobão - MA, em 02 de dezembro de 2024.



Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 026/2024



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

EXECUTIVO

ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1120 / 2024 :: SEGUNDA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 16

SUMÁRIO

Descrição

Página

LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.....	1
PORTARIA Nº 026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.....	2
PORTARIA Nº 027, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.....	3
DECRETO Nº015 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.....	3

Processo: 742652
Fls.: 133
Ass:

LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com os artigos 41, artigo 42 e artigo 43 e disposto no inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ R\$ 184 210,02 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e dez reais e dois centavos), para atender as Ações da Lei complementar 195/2022 Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023 que propõe ações emergenciais distribuídas no setor da cultura a serem adotadas como medidas de enfrentamento de forma a minimizar os impactos da pandemia da COVID-19.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	20	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	0000	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

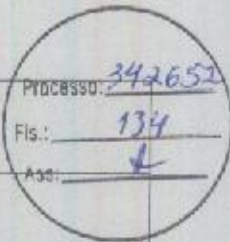
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f30b283e3b43637e7f4cf96728fe1c9b0753247

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0473	DIFUSÃO CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE	6212	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.500,00	1.715
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportista	124.602,27	1.715
3.3.90.91	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportista	53.107,75	1.716

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Excedente de Arrecadação, no montante de R\$ 184.210,02 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e dez reais e dois centavos), da Lei orçamentaria anual número 129/2023 vigente para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designa o servidor GUSTAVO PAIXÃO MARTINS, portador do CPF nº xxx.502.023.xx, para atuar como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para atuar nos processos de licitação, na modalidade Pregão, promovidos pelo Executivo Municipal;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f30b283e3b43637e7f4cf96728fe1c9b0753247
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 342652
Fls.: 135
Ass: *[assinatura]*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a equipe de apoio das licitações e contratações municipais da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia-se os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - Adaias Alves Lima, CPF: xxx.995.183-xx,

II - Lydia Rakel Silva Everton, CPF: xxx.961.033-xx;

III - Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: xxx.974.913-xx

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisondionlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f30b283e3b43637e7f4cf96728fe1c9b0753247
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadorelsonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 05/02/2024 15:50:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f30b263e3b43837e7f4cf96728fe1c9b0753247
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA XXXXXX	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXXX	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX
INFORMAÇÕES GERAIS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	XXXXXXXXXXXXX
REGISTRO DE PREÇOS	XXXXXXXXXXXXX
TIPO DE LICITAÇÃO	XXXXXXXXXXXXX
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	XXXXXXXXXXXXX
MODO DE DISPUTA	XXXXXXXXXXXXX
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	XXXXXXXXXXXXX
ME/EPP/EQUIPARADAS	XXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR:	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO:	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	
RS XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:	
SISTEMA UTILIZADO: COMPRASNET DATA: XXXXXXXXX HORÁRIO: XXXX (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) LOCAL: COMPRASNET ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR/ E-MAIL: eplgovel2021.2024@gmail.com	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Gustavo Paixão Martins Pregoeiro Port. 026/2024	

Código Compras Net: XXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXX

(Processo Administrativo Eletrônico nº 342652.2024.2152-08)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA por meio do Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Receita Localizada na rua Imperatriz II, nº 800, Centro, **Governador Edison Lobão - MA** realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): XXXXXXXXX

Data da sessão: XXXXXXXXXX, (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: XXXXXXXX

Preferência ME/EPP/Equiparadas: XXXXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a
XX
XX
XX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar

nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e

em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último eo valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, observando ainda o seguinte:

6.10.1.1. Carta Proposta, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda

nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

6.10.1.2. Planilha Orçamentária de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante no (ANEXO III) deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional; nela incluídos os impostos, taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local dos serviços. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos, tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado;

6.10.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, conforme o (ANEXO III) deste Edital, constando unidades e insumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados; A Licitante que apresentar planilhas de composição de preços unitários em desacordo com as planilhas orçamentárias, terá sua proposta rejeitada;

6.10.1.4. Demonstrativo detalhado da Composição do percentual adotado para o BDI - Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

6.10.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

6.10.1.6. Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão do processo licitatório;

6.10.1.7. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

6.10.1.8. Os documentos exigidos nos subitens 6.10.1.2 a 6.10.1.4, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983

- CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro/Arquiteto, devidamente registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente

apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia via sistema.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme orientações contidas no anexo I- Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momentoda habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.17.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.17.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.17.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.17.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.17.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.17.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações.

7.18. **HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.18.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.18.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.19. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

7.19.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

7.19.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.19.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.19.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.19.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.19.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela

Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.19.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.19.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.19.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.20.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.20.2. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade

7.20.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.20.3.1. As empresas licitantes deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços com características semelhantes à do objeto da presente licitação, que estejam concluídos e recebidos pelo contratante;

7.20.3.2. Os atestados/declarações deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

7.20.3.3. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

7.20.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação eo somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.20.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.20.4.1. Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

7.20.4.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Edital e seus anexos.

7.20.4.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

7.20.4.4. No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico Competente, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.lajeado novo.ma.gov.br/acessoainformacao.php>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em

especialquando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplgovel2021.2024@gmail.com, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro, Governador Edison Lobão – MA.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br/acessoainformacao.php> e no <https://www.gov.br/compras>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Memorial Descritivo, Plantas, Planilhas de Composição de BDI, Encargos Sociais, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico e Cronograma Físico e Financeiro.

Governador Edison Lobão - MA, xx de xxxxx de 202x.

FABRICIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MINUTA

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

MINUTA

ANEXO IV

PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MINUTA

ANEXO V

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

MINUTA

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/202x
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024x
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/202x

CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº _____

QUE

FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO

(A) E Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O Município de Lajeado Novo-MA, por intermédio da _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processonº _____ e _____ em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, (CONVÊNIO Nº 949113/2023)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

1. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

11.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

26.782.0006.1.035 – ABERTURA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133,

de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

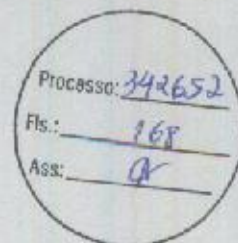
17.3.

Governador Edison Lobão-MA xx, de xxxxxxxxxxxx de 2024

Representante legal do CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



Governador Edison Lobão - MA, 24 de janeiro de 2025.

Ao

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA.

Assunto: Solicitação de informações sobre o Contrato de Repasse nº 925143/2021MDR/CAIXA

Prezados,

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, solicito informações sobre a existência e regularidade do **Contrato de Repasse nº 925143/2021MDR/CAIXA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização da pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão - MA.**

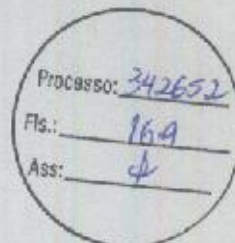
Aguardo retorno sobre a regularidade do referido contrato, incluindo as informações sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e quaisquer outros aspectos necessários para seguir com o processo.

Atenciosamente,

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 24/01/2025/SEMFIN

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de engenharia para a realização da pavimentação com revestimento primário das estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão/MA.

Em atendimento ao art. 72, inciso IV da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02.00
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	02.09
Unidade		
Unidade Orçamentária /Atividade	Implantação e Restauração de Estradas Vicinais	04.606.0606.6120.0000
Natureza da despesa	Obras e Instalações	44.90.51.00

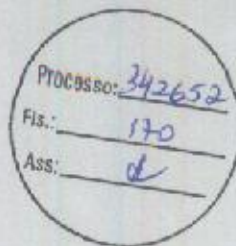
Governador Edison Lobão – MA, 24 de janeiro de 2025.

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

Hamilton Medeiros Salazar
Contador
CRC TO 002608/0
CPF 785.937.741-01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



JUSTIFICATIVA DE ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), venho, por meio deste, esclarecer a necessidade de nova dotação para o processo de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização da pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão – MA, do Pregão 021/2024 do Contrato de Repasse nº 925143/2021MDR/CAIXA.

Justificamos a nova solicitação com base nos seguintes pontos previstos na Lei Complementar nº 101/2000:

Adequação orçamentária e financeira: A Lei Complementar nº 101/2000 exige que todas as despesas públicas sejam compatíveis com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA). A execução de obras ou serviços financiados por contrato de repasse deve observar as previsões orçamentárias, com a devida dotação específica ou crédito adicional. A nova solicitação se faz necessária para confirmar a adequação orçamentária, garantindo que os recursos previstos sejam suficientes para cobrir as despesas com a execução do contrato.

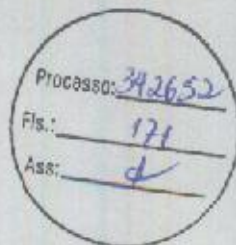
Impacto orçamentário-financeiro: A Lei exige a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa deve ser realizada e nos dois subsequentes, considerando a continuidade das obras ou serviços. A solicitação visa garantir que a execução da pavimentação esteja dentro dos limites estabelecidos pela LOA e que as ações a serem implementadas não comprometam o equilíbrio fiscal do município, conforme estabelecido no Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Responsabilidade Fiscal: De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o município deve garantir que as despesas sejam realizadas dentro dos limites da programação orçamentária, e que não haja comprometimento das contas públicas. Nesse sentido, a solicitação de informações é parte do processo para assegurar que a execução do contrato de repasse não comprometa a saúde fiscal do município, e que todas as ações sejam executadas de maneira transparente e responsável.

Planejamento orçamentário: A Lei Complementar nº 101/2000 também determina que todas as ações governamentais estejam alinhadas ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de modo que a execução do contrato de repasse esteja dentro das metas e prioridades do município. A nova solicitação visa confirmar que as obras de pavimentação estão previstas dentro do planejamento orçamentário do município, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas no PPA e na LDO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



Diante disso, buscamos confirmar a regularidade do contrato, a adequação dos recursos e o cumprimento das exigências fiscais e orçamentárias, de modo a garantir a execução do serviço de pavimentação com plena conformidade com a legislação.

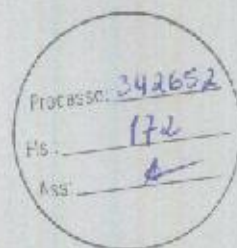
Atenciosamente,

Governador Edison Lobão - MA, 24 de janeiro de 2025

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 01.597.627.001-34



À Procuradoria Geral
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando, em anexo, a esta egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 342652.2024.2152-08; para a emissão de parecer jurídico relativo à **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação de estradas vicinais na zona rural do município de Governador Edison Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/MDR/CAIXA**, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Governador Edison Lobão/MA, 10 de fevereiro de 2025.


Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 049/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 342652
Fls: 173
Ass: d

PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 342652.2024.2152-08

INTERESSADO: Gerencia de Contratações Públicas - GECONP

ASSUNTO: Parecer Jurídico Inicial – Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - GECONP

EMENTA: PARECER JURÍDICO INICIAL. ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DE EDITAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA TRÁVEZS DO REPASSE Nº 925143 – MDR – CAIXA.

1 – RELATÓRIO

A presente demanda foi encaminhada a esta Procuradoria por meio do ofício retro, direcionado ao Subprocuradora-Chefe signatário, com a finalidade de obter parecer jurídico inicial acerca da minuta do edital e seus anexos, referentes ao processo licitatório em questão. O certame tem como objeto futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação de estradas vicinais na zona rural do município de Governador Edison Lobão/MA, através do contrato de repasse nº 925143- MDR – CAIXA.

Instruídos os autos com os seguintes documentos:

1. Ofício nº 173/2022
2. Plano de sustentabilidade
3. Ofício da Secretaria solicitante
4. Contrato de repasse nº 925143/2021/MDR/CAIXA
5. Termo de Aditivo
6. Planilha de composição do BDI
7. Memorial descritivo
8. Declaração do orçamentária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342652
Fls.: 174
Ass: [assinatura]

9. Declaração de alternativa de desoneração
10. Declaração de área degradada
11. Relatório fotográfico
12. Declaração de uso comum do povo
13. Mapa de riscos
14. Estudo técnico preliminar
15. Justificativa;
16. Autorização;
17. Termo de Referência;
18. Parecer prolic
19. Minuta de Edital do Pregão Eletrônico nº021/2024;
20. Minuta de termo de contrato
21. Declaração de dotação orçamentária
22. Justificativa de atualização de dotação
23. Declaração do ordenador

É o sucinto relatório.

Passamos a análise jurídica.

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342652

Fls.: 175

Ass: [assinatura]

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos à obras, serviços, compras e alienações ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico, ainda sobre o processo licitatório e importante observa a fazer inicial da licitação.

O que dispõe a fazer inicial da licitação, e importante observa o art. 11 e 12, da lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342652

Fls.: 178

Ass: 7

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no *caput* deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei;

III - o descumprimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

A Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/21) descreve em seu art. 28, as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades, características e requisitos bem definidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342651
Fls.: 178
Ass: d

Por conseguinte, a mesma instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, "pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

É de se observar que a referida modalidade licitatória é utilizada para a aquisição de "bens e serviços comuns", enquadrados no conceito a que se refere o inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico, para o referido procedimento, considerando a estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade do certame, ratificando-se a justificativa apresentada pela comissão permanente de licitação CPL.

No tocante à análise preliminar do procedimento licitatório, é de se observar o que dispõe o art. 18, incisos I a XI, da Lei nº. 14.133/21, in verbis

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342622
Fs.: 178
Ass: [assinatura]

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade da licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021 e demais determinações previstas na NLIC, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais,

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 542652
Fls.: 129
Ass: [assinatura]

tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pelo:

I - Obtenção do licenciamento ambiental;

II - Realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

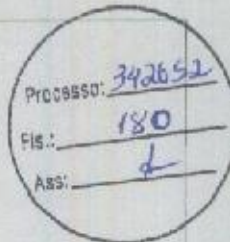
§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

*I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)
Vigência*

II - Oriundos ou egressos do sistema prisional.

Observa-se que está claramente indicado que o processo será regido conforme a Lei de Licitações, com a especificação do local, data e hora para o envio das documentações e propostas no sistema eletrônico, além de outros requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

É importante observar que o processo do Pregão Eletrônico nº 021/2024 foi iniciado na gestão passada. Como não foi concluído, houve um lapso temporal e um novo ano se iniciou. Dessa forma, foi necessário realizar uma nova dotação orçamentária e consultar o secretário sobre a disponibilidade de recursos para a realização do pregão, permitindo assim o prosseguimento do processo.

Considerando que a nº **LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000** lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece em seu art. 16 dispõe sobre como deve ser feito, in verbis:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo 342652
Fls. 184
Ass. C

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Com base no exposto, passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

O parecer jurídico possui natureza técnico-opinativa, ou seja, trata-se de uma manifestação consultiva que visa orientar a decisão do administrador público, sem, no entanto, possuir caráter vinculante, salvo previsão legal expressa. Dessa forma, sua emissão não impede a tramitação regular do processo administrativo, nem inviabiliza a posterior aprovação da matéria em análise.

Considerando que essa procuradoria possui técnica opinativa, opina-se pela juntada nos autos da portaria atual do pregoeiro.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou de forma clara sobre o tema, reafirmando que o parecer jurídico constitui uma opinião técnica do operador do Direito, cabendo ao gestor público a decisão final sobre sua adoção ou não. Vejamos:

"O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador" (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.

ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria emite seus pareceres com base nas solicitações e nos documentos encaminhados pelo órgão interessado, manifesta-se, **salvo melhor juízo**, considerando sanada a pendência da atualização da portaria do pregoeiro. Opina-se, pela legalidade e, consequentemente, pela aprovação das minutas de edital.

B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342652
Fls.: 182
Ass.: d

Por fim, a Procuradoria permanece à disposição para eventuais consultas, esclarecimento de dúvidas, fornecimento de informações complementares e demais formas de colaboração, dentro de sua competência e âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 12 de fevereiro de 2025.

Beatriz Gomes da Silva
Beatriz Gomes da Silva
Subprocuradora OAB:24156 Silva

Beatriz Gomes da Silva
Subprocuradora Chefe do
Contencioso Judicial
Portaria nº 171/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 342652.2024.2152-08, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro, **PORTARIA Nº049/25 de 06 de janeiro de 2025.**

Governador Edison Lobão - MA, em 13 de fevereiro de 2025.


Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro
Portaria nº 049/2025

Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro
Portaria nº 049/2025



Diário Oficial

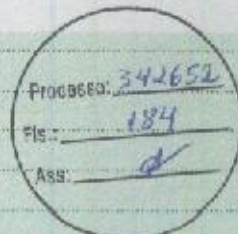
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1380 / 2025 :: SEGUNDA, 06 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 5

SUMÁRIO

DECRETO Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.....	1
PORTARIA Nº 046, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.....	1
PORTARIA Nº 047, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 048, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 049, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 050, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.....	3
PORTARIA Nº 051, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.....	3
PORTARIA Nº 052, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.....	3
TERMO DE LOTAÇÃO 001/2025-SEMED.....	4
TERMO DE LOTAÇÃO 002/2025-SEMED.....	4



DECRETO Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 088/2014, Lei essa que dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, do Município de Governador Edison Lobão, como entidade autárquica de direito público, de administração indireta, cria o cargo de Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Governador Edison Lobão.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONTEIRO** portadora do CPF nº ***.164.313-** do cargo de Provisório em comissão de **Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE JANEIRO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Executiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DOS SANTOS** portadora do CPF nº ***237.573-** para o cargo de Provisório em comissão de **Secretaria Executiva**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 158D6c1f254e968cb6ac3510b2b438b2536a9f52
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 342652
 Els.: 185
 Recebido em 06/01/2025

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE JANEIRO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Assistente Jurídica Especial do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ELYSSANDRA VAZ FERNANDES** portadora do CPF nº 376.013** para o cargo de Provimento em comissão de Assistente Jurídica Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE JANEIRO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os servidores da Secretaria Municipal de Administração para atuar no VIVA PROCON.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado os servidores não efetivos para atuar no VIVA PROCON.

MARIA HOZANA LIMA DE SOUSA, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para atuar na Recepção.

MARIA RUANE BARBOSA CARVALHO, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Supervisora de RG.

RICARDO NASCIMENTO LIMA, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Atendente de Balcão do Cidadão.

PAOLLA KAUANNA DE CASTRO SILVA, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Atendente de DETRAN.

WANDERSON DE SOUSA PACIFICO, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Atendente do DETRAN.

SIRLEIA CORTEZ SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Vigia.

ERIQUE RIBEIRO ROCHA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Vigia.

JOÃO MARCOS ARAUJO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Vigia.

JOSIVAN ALVES SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Vigia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE JANEIRO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 15806c1f254e988cb8ac3510b2b438b2536a9f52
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor **GUSTAVO PAIXÃO MARTINS**, portador do CPF nº ***.502.023-**, para atuar como **Pregueiro** da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para atuar nos processos de licitação, na modalidade Pregão, promovidos pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE JANEIRO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Planejamento, da Divisão de Planejamento de Contratações – (CONPLAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a senhora **LYDIA RAKEL SILVA EVERTON** portadora do CPF nº ***961.033** para o cargo em comissão de Gerente de Planejamento, lotada na Divisão de Planejamento de Contratações – (CONPLAN).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE JANEIRO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora **ELINALVA DA SILVA MATOS**, portadora do CPF: ***.642.543-**, para atuar como **Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 012/2024 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE JANEIRO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a equipe de apoio das licitações e contratações municipais da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto nº 012/2024.



I - ADAIAS ALVES LIMA, CPF: ***.995.183-**,

II - GUSTAVO ANDRADE DA SILVA, CPF: ***.202.383-**,

III - ANDRÉ CERQUEIRA RIBEIRO NEVES, CPF: ***.324.343-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

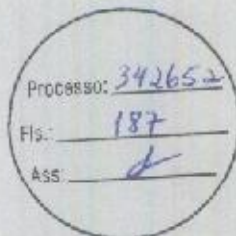
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE JANEIRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Oswaldo Evandro Braga de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025



TERMO DE LOTAÇÃO 001/2025-SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.077.947/0001-87, conforme processo administrativo nº 342401.2024.2152-05, vem através deste ato lotar servidor (a) efetivo, conforme informações abaixo:

NOME: Antonia Maria Carvalho da Costa

CPF: ***.024.433-**

CARGO: Professor (a) Nível II

LOTAÇÃO: Escola Municipal Albertina de Almeida Neiva

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE JANEIRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

TERMO DE LOTAÇÃO 002/2025-SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.077.947/0001-87, conforme requerimento do servidor, vem através deste ato lotar servidor (a) efetivo, conforme informações abaixo:

NOME: Paula Amanda Alves Cavalcante Silva

CPF: ***.694.583-**

CARGO: Secretária Escolar

LOTAÇÃO: Escola Municipal Santa Clara

Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

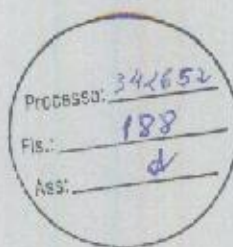
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 15806c1f254e988cb6ac3510b2b438b2536a9f52

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoreisondobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 06/01/2025 17:24:27

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 15806c1f254e988cb6ac3510b2b438b2536a9f52
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
UASG: 980162

DATA DE ABERTURA: 10/04/2025
HORÁRIO: 09h00min.
SÍTIO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº	ÓRGÃO(S) INTERESSADO
342652.2024.2152-08	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana. Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.
OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realizar a Pavimentação com revestimento primário em Estradas Vicinais na área Rural do Município de Governador Edison Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº.925143/2021MDR/CAIXA.	
VALOR ESTIMADO	
R\$ 797.705,38 (setecentos e noventa e sete mil e setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR ITEM
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES, Art. 164, 14.133/2021: Até o dia 07/04/2025 através do e-mail cpfribeiraozinho2025.2028@gmail.com e/ou através do portal de compras Comprasnet.	MODO DE DISPUTA: ABERTO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 1.000,00 (um mil reais)	PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 2 (duas) horas, a contar da solicitação.
OBSERVAÇÕES: Documentos Complementares estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA https://governadorelisonlobao.ma.gov.br/	A FASE DE HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ANTERIOR À FASE DE LANCES.
PREGOEIRO(a):	

Código Compras Net: 90021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

(Processo Administrativo Eletrônico nº 342652.2024.2152-08)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA por meio do Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Receita Localizada na rua Imperatriz II, nº 800, Centro, **Governador Edison Lobão - MA** realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): 980162

Data da sessão: 10 de ABRIL de 2025. Horário: 09:00 horas, (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno

portee para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar

lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29,

caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, observando ainda o seguinte:

6.10.1.1. Carta Proposta, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

6.10.1.2. Planilha Orçamentária de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante no (ANEXO III) deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional; nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local dos serviços. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos, tributos e encargos, considerar-se-ão incluídos no valor global apresentado;

6.10.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, conforme o (ANEXO III) deste Edital, constando unidades e insumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados; A Licitante que apresentar planilhas de composição de preços unitários em desacordo com as planilhas orçamentárias, terá sua proposta rejeitada;

6.10.1.4. Demonstrativo detalhado da Composição do percentual adotado para o BDI - Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

6.10.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

6.10.1.6. Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão do processo licitatório;

6.10.1.7. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

6.10.1.8. Os documentos exigidos nos subitens 6.10.1.2 a 6.10.1.4, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983

- CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro/Arquiteto, devidamente registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com

todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializadano objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia via sistema.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é

imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme orientações contidas no anexo I- Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que tratao subitem anterior.

7.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.17.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.17.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.17.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.17.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.17.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.17.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações.

7.18. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.18.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.18.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao

domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.19.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade;

7.19.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.19.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.19.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.19.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.19.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.19.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.19.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.19.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.20.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.20.2. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade

7.20.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.20.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens com similaridade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto(s) com características similares correspondentes a 50% do total dos itens licitados, como também perfeita execução dos fornecimentos, conforme está disposto no art. 67, inciso VI, Parágrafo 2 da Lei 14.133/2021

7.20.4.1. As empresas licitantes deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços com características semelhantes à do objeto da presente licitação, que estejam concluídos e recebidos pelo contratante;

7.20.4.2. Os atestados/declarações deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

7.20.4.3. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

7.20.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação eo somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.20.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.20.5.1. Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

7.20.5.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Edital e seus anexos.

7.20.5.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

7.20.5.4. No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico Competente, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.lajeado novo.ma.gov.br/acessoainformacao.php>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro, Governador Edison Lobão - MA.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br/acessoainformacao.php> e no <https://www.gov.br/compras>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

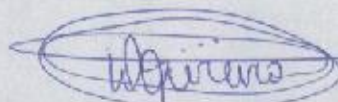
11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Memorial Descritivo, Plantas, Planilhas de Composição de BDI, Encargos Sociais, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico e Cronograma Físico e Financeiro.

Governador Edison Lobão - MA, 04 de março de 2025.



DANIEL SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Processo: 342652
Fls.: 208
Ass: 

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO – MA, ATRAVÉS DO CONTRATO/REPASSE Nº. 925143/2021MDR/CAIXA.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade referenciar a natureza, a abrangência e as atribuições dos serviços que serão realizados, após Pregão Eletrônico que ocorrerá no município de Governador Edison Lobão.

A localidade Vila Palmares a ser contemplado com o convenio estão localizadas na Zona Rural do Município de Governador Edison Lobão - MA, nos termos em que fazem parte integrante deste instrumento.

O Trechos de estradas vicinais referentes ao convênio nº 925143/21 não apresentam os

dispositivos de drenagem meio fio e sarjeta em seu projeto devido a não necessidade dos mesmos, esta ausência não impacta na funcionalidade do objeto.

Por se tratar de pavimentação em revestimento primário o escoamento de águas superficiais pode ser executado por meio de outros sistemas de drenagem sejam, valetas, canaletas ou lombadas, todas sendo executadas com o próprio material do leito estradal e movimentação dos equipamentos já utilizados na execução dos serviços, sem ônus ao orçamento.

2. OBJETO

O pregão eletrônico tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edson Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA.

3. DA MODALIDADE

Segundo Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”, (São Paulo, 2005, pág. 30).

No entendimento do TCU, “a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico” (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara).

Portanto, o foco da definição de serviço comum são as “características padronizadas”.

Tanto que o Decreto nº 10.024/2019, ao definir o que seriam serviços especiais (não comuns) de engenharia, traz o conceito de “alta heterogeneidade”, aliado à alta complexidade técnica:

II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado,

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

No âmbito da AGU, o PARECER nº 51/2019/DECOR/CGU/AGU trouxe a seguinte orientação: EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RESOLUÇÃO Nº 1.116/2019 DO CONFEA. OBRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. ANÁLISE JURÍDICA.

I – É possível a licitação de serviços de engenharia através da modalidade pregão, quando tais serviços são caracterizáveis como serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

II - A Resolução nº 1.116, de 26/04/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA não deve nem pode produzir efeitos restritivos em relação à compreensão do agente público competente acerca do enquadramento de um determinado serviço de engenharia como serviço comum.

III - Diante do dilema decisório acerca da caracterização de um determinado serviço de engenharia como comum, o agente público federal deve agir de forma técnica, lastreado nos elementos apresentados pela Lei nº 10.520/2002 e na pertinente regulamentação dos competentes órgãos do Poder Executivo Federal.

Portanto, prevalece o enquadramento técnico e individual do objeto como serviços comuns de engenharia - para os quais é acertada a adoção da modalidade licitatória (PREGÃO).

4. DA JUSTIFICATIVA

Um dos principais problemas enfrentados pelas populações carentes que habitam as áreas rurais

do município de Governador Edison Lobão, entre outros municípios, é a falta ou a precariedade do sistema viário, com reflexos sobre o acesso aos lotes, ao escoamento da produção, à Saúde, à Educação, dentre outros setores, o que tende desestimular a fixação no campo e provocar o êxodo rural para a periferia dos grandes-centros urbanos, se fazendo necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação da Estradas Vicinais Rurais que facilitam a vida de quem vive nas zonas rurais.

Lembramos também das dificuldades enfrentadas pelos pequenos produtores ligados a agricultura familiar, que semanalmente necessitam transportar seus produtos para serem comercializados nos centros comerciais.

A estrada vicinal é elo para fixação do homem à terra e, peça fundamental de sobrevivência, mesmo que sozinha não responde pelo processo de desenvolvimento, mas sem ela não haverá desenvolvimento.

Dessa forma, o Poder Público ao fazer investimentos para a implantação dessas obras estará não somente beneficiando a comunidade no que se refere ao escoamento da produção extrativista dos assentados, mas também melhorando as condições de acesso à Saúde e à Educação, trazendo mais facilidade ao povo, e melhorias aos setores que envolve o campo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02.00
Unidade	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	02.09
Unidade Orçamentária /Atividade	Implantação e Restauração de Estradas Vicinais	04.606.0606.6120.0000
Natureza da despesa	Obras e Instalações	44.90.51.00

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105, C/C art. 106, Inc. III, da lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

7. DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Nos preços dos itens a serem contratados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto pretendido.

Para contratação a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TOTAL GERAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de	SERVIÇO	RS 797.705,38

Nos casos em que houver necessidade, a CONTRATADA executará os serviços de manutenção



em fins de semana, jornadas noturnas, feriados ou fora do horário de funcionamento da unidade, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências devidas.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Relativa à Qualificação Técnica que deverá ser comprovada através de:

10.11.1.1. Registro ou Inscrição da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

10.11.1.2. Comprovação da licitante possuir ou que irá dispor em seu corpo técnico, de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil/Arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente averbado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove ter o(s) profissional(is) executado satisfatoriamente os seguintes serviços de engenharia:

O licitante deverá grifar em seu Atestado para melhor visualização quando da análise pela Equipe de Apoio do Pregoeiro.

Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, podendo ser utilizado o modelo próprio caso lhe seja adjudicado, vedada suas substituições até o final do contrato, salvo prévia e escrita anuência da Prefeitura deste Município e desde que o substituto possua experiência profissional equivalente ou superior;

a) O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) constar do(s) atestado(s) de responsabilidades técnicas apresentados para qualificação técnica da licitante. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

a) **Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU** em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;

b) **Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional**, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;

c) **Contrato social**, que demonstre a condição de sócio do profissional técnico;

d) **Contrato de prestação de serviço**, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

e) **Declaração de contratação futura do profissional** detentor do atestado apresentado.

Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, na qual deverá constar nome completo e número do CREA/CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no subitem 10.11.1.2 Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

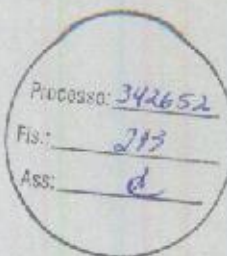
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato,

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente identificados e uniformizados;

Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora



contratados;

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);

Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, produto ou equipamento rejeitado das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no presente contrato;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;

Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços de engenharia, nas dependências das estradas com a perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços - OS, bem como no caderno de especificações formulados pela CONTRATANTE;

Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;

Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

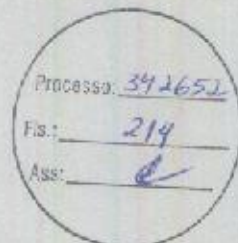
Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis (montar e desmontar) e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços;

Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença do responsável indicado pela CONTRATANTE para a fiscalização, apresentando laudo e certificado de garantia do material dos serviços realizados; Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho; Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas;

Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

Informar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviço emitidas;

Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) responsável técnico, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

As penalidades serão de acordo com o que expresso na Lei nº 14.133/2021 C/C normas legislativas supletivas e outras, seguindo os parâmetros do Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela

Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17. DA MEDIÇÃO

As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, conforme cada Ordem de Serviço, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dá entrada formalmente ao Órgão;

As medições serão realizadas de forma única por ordem de serviço, em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, diante das averiguações constatadas pela Fiscalização.

O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, bem como planilha de medição dos serviços, contendo o percentual de desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação.

Após constatação do valor a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais, conforme o ITEM 20 Termo de Referência.

A remuneração será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A medição será realizada em conjunto com o recebimento dos serviços, devendo ser o marco final dos serviços naquela unidade predial.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade, verificado e adequado em cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento, lavrando em duas vias de igual teor, que será encaminhado à autoridade contratante.

O recebimento dos serviços se efetivará com a assinatura, pelo responsável da unidade (atesto de execução) e da fiscalização (atesto de recebimento do serviço) e representante legal da contratante, após finalização e entrega dos serviços.

Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com exceção dos sinalizados como emergenciais que terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os serviços só serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e ateste do responsável pela unidade, onde deve ser apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra, prazos e total gasto. A vistoria deverá ser realizada "in loco" pela FISCALIZAÇÃO que emitirá o referido termo.

19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Setor de Infraestrutura e pela CONTRATADA, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

De acordo com o art. 618 da Lei n.º 10.406/2002, a CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios, defeitos, e/ou falhas de execução, que comprometem da

solidez e da segurança dos serviços de manutenção.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do Contrato; O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores do Setor de Infraestrutura da Secretaria a quem competirão a gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos. A fiscalização será realizada em dois níveis: fiscalização operacional e fiscalização administrativa.

A CONTRATANTE indicará, para cada lote, o fiscal operacional do Contrato o (nome do servidor, e matrícula), que nos afastamentos e impedimento legais do titular, será indicado o fiscal substituto (nome do servidor, e matrícula), competindo-lhes:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) Realizar vistorias durante/após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo de Referência.
 - c) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;
 - d) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados;
 - e) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
 - f) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
 - g) Dar imediata ciência ao Setor de Infraestrutura sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade do Setor de Infraestrutura, competindo-lhe:

- a) Determinar o local a serem executados os serviços, conforme polos regionais estabelecidos;

- b) Emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar através de fiscais designados o andamento os serviços em conformidade com as condições definidas no edital da licitação, e nos termos do contrato;
- d) Realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo de Referência.
- e) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;
- f) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre os serviços prestados, bem como ordem de serviços emitidas às localidades, em conformidade com cada lote;

22. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

Qualquer alteração contratual só poderá ser feita de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

23. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A rescisão do contrato poderá ser:

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada obrigará-se a obedecer a todas as normas e rotinas da CONTRATANTE, bem como a guardar sigilo em relação a dados, informações ou documentos de que seus empregados venham a tomar conhecimento e responderá, civil e criminalmente por descumprir tais obrigações.

A Contratante será o titular do direito de propriedade sobre quaisquer trabalhos desenvolvidos pela Contratada, se pertinentes ao objeto contratado.

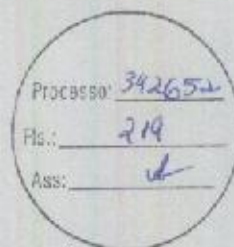
25. ANEXOS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I: MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II: PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Governador Edison Lobão/MA, em 29 de novembro de 2024.

ALEXANDRE CEZAR L DA SILVA



Engenheiro Civil do Município
CREA Nº 11106MA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Governador Edison Lobão – MA 29 de novembro de 2024.

Fabício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 002/21

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Francisco Soares Lima
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Portaria nº 012/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão - MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Data: 25/11/2024.

Procedimento: Pregão Eletrônico.

Estimativa de valores: de R\$ 797.705,38 (setecentos e noventa e sete mil e setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação

com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

A Considerando a necessidade de atender melhorias na infraestrutura no município na zona rural, se faz necessário o investimento no que se diz a serviço de pavimentação em estradas vicinais.

Neste sentido, pode-se dizer que a pavimentação de estradas rurais desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e na conectividade das áreas rurais. Ela melhora a segurança, facilita o acesso a serviços e impulsiona o desenvolvimento econômico local. Com uma infraestrutura de transporte eficiente, as comunidades rurais podem desfrutar de uma melhor qualidade de vida e prosperidade.

Considerando que a eficiência deve fazer parte da rotina de qualquer área da gestão pública;

A contratação desse serviço visa atender aos quesitos acima, mas acima de tudo garantir a população residente e flutuante, uma infraestrutura digna dos recursos arrecadados, com sua contribuição de melhoria aos usuários.

2.1 REGISTROS FOTOGRÁFICOS:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 09



FOTO 10



FOTO 11 - JAZIDA



FOTO 12 - JAZIDA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 05



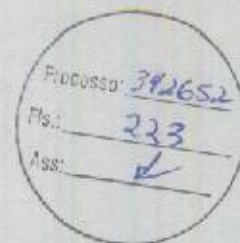
FOTO 06



FOTO 07



FOTO 08



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04

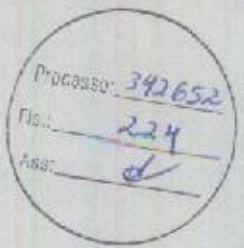
3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S):

A unidade requisitante da proposta, objeto deste ETP, é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do município de Governador Edison Lobão/MA, com o responsável técnico:

Airton de Sousa Reis
CPF: ***.272.113-**
Arquiteto
Matrícula: 723-1

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.1. Não se aplica a contratação pretendida.



5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação deste objeto, ocorrerá por meio de licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária. Além disso, a Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina a cláusula editalícias;

5.2. A Empresa a ser contratada deverá possuir competência em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

5.3. A empresa licitante deverá estar adequadamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Em situação oportuna, deverá apresentar a comprovação de regularidade com órgão supradito;

5.4. A equipe técnica carecerá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, de modo que corrobore seu vínculo por intermédio de contrato social/ estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

5.5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços;

5.6. Ter estrutura para executar a obras;

5.7. Alvará de funcionamento válido.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1. A execução da obra resultará em melhoria para toda comunidade usuária, possibilitando uma infraestrutura do local, através das intervenções urbanas, proporcionando melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade e segurança. Além de promover ao comércio local, aos moradores da região e seus usuários uma reestruturação da área e convivência da localidade.

7. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA PARCELAMENTO DO OBJETO:

7.1. Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

8. SOLUÇÃO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA.

Considerando a necessidade de atender melhorias na infraestrutura no município na zona rural, se faz necessário o investimento no que se diz a serviço de pavimentação em estradas vicinais.

Neste sentido, pode-se dizer que a pavimentação de estradas rurais desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e na conectividade das áreas rurais. Ela melhora a segurança, facilita o acesso a serviços e impulsiona o desenvolvimento econômico local. Com uma infraestrutura de transporte eficiente, as comunidades rurais podem desfrutar de uma melhor qualidade de vida e prosperidade.

Considerando que a eficiência deve fazer parte da rotina de qualquer área da gestão pública; A contratação desse serviço visa atender aos quesitos acima, mas acima de tudo garantir a população residente e flutuante, uma infraestrutura digna dos recursos arrecadados, com sua contribuição de melhoria aos usuários.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133,



de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. VISTORIA:

11.1. Não se aplica aos autos da pretendida contratação.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1º do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a instrução normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços.

12.2. Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021- SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

12.3. Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

12.4. As pesquisas de preços foram feitas através dos BANCOS DE DADOS:

- SINAPI - 10/2024 - Maranhão
- SICRO3 - 07/2024 - Maranhão
- ORSE - 08/2024 - Sergipe
-

13. ESTIMATIVAS DE DESPESA:

13.1. A estimativa de despesa será R\$ 797.705,38 (setecentos e noventa e sete mil e setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos);

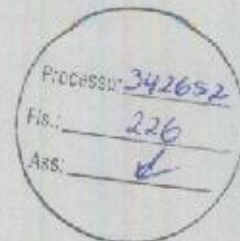
13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13.4. Valor total:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TOTAL GERAL
1	: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão - MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA.	SERVIÇO	R\$ 797.705,38

13.5. Relação:



Obra: PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, CONVÊNIO 925143/2021
Banco: SINAPI - 18/024 - Maranhão
SICRO3: 07/024 - Maranhão
ORSE: 46/2014 - Sergipe
S.D.I.: Padrão - 23,28%
Encargos Sociais: Não Descontado

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com SDI	Total
0		SERVIÇOS PRELIMINARES					14.172,39
1.1	51 ORSE	Placa de obra em chapisco generalizado - Item 02_016/02	m²	6	370,62	457,07	2.742,42
1.2	3250 Propri	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	11.279,97	11.429,07	11.429,07
2		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS					49.920,84
2.1	CPU 001 Propri	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	MES	6	8.320,14	8.320,14	49.920,84
3		REVESTIMENTO PRIMÁRIO					721.380,87
3.1	4011000 SICRO3	Regeneração do subleito	m²	582615	1,54	1,60	936.861,17
3.2	4016007 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 92 KW e carregadeira de 1,33 m³	m³	18562	5,01	5,38	118.953,18
3.3	33588 SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LOTE URBANO - INDIANOPOLIS - AP_07/2000	MIDRUM	81900,46	3,31	4,06	334.190,59
3.4	100574 SICRO3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERNAS - AP_06/0124	m²	18982,02	1,62	1,75	33.118,53
3.5	5522078 SICRO3	Compensação de alvenaria a 100% do Padrão - norma	m²	10382	4,94	6,37	114.252,42
4		SHALEIÇÃO					2.891,09
4.1	5213188 SICRO3	Placa de regulamentação em fibra, R1 lado 0,414 m - placa retro-reflectiva tipo I - 50 - brancimento e implantação	un	3	589,57	743,86	2.231,56

Total sem SDI: 636.819,22
 Total do SDI: 182.886,16
 Total Geral: 797.705,38

ALEXANDRE CEZAR
 LEITE DA
 SILVA-09564263710

Assinado eletronicamente por
 ALEXANDRE CEZAR LEITE DA
 SILVA-09564263710
 Data: 20/04/2021 10:07:28 -0300

14. DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão - MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA.	Serviço

14.1. Segue em anexo os projetos.

15. NATUREZA DO OBJETO:

15.1. A presente contratação possui natureza serviços de engenharia.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato terá validade de acordo com o estabelecido em edital e contrato.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1. Mediante o artigo 6º, XXXVIII, b, da lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o critério de julgamento será o de menor preço, C/C artigo 18º, VII, e demais legislações complementares.

18. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades do objeto do presente Estudo técnico Preliminar encontra amparo legal no Art. 28º, inciso II, C/C Art. 29º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlacionadas.

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

20. ALINAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

20.1. A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

21. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

21.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

22. GARANTIA DO SERVIÇO:

22.1. Seguindo os parâmetros da Lei 10.406 em seu Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, **durante o prazo irredutível de cinco anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

O prazo de 5 anos é irredutível, respondendo o empreiteiro/construtor pela solidez e segurança. A garantia começa a contar a partir da data da entrega ou da certidão do habite-se, passando a computar a data que ocorrer por último.

22.2. Qualquer desacordo por culpa da licitante será resolvido pela mesma.

23. PAGAMENTO ANTECIPADO:

23.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

24. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

24.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

25. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

25.1. Impactos ambientais são alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no local. Por outro lado, os impactos positivos acontecem quando as intervenções resultam em melhorias ao meio ambiente e a comunidade. A contratação visa gerar impactos ambientais positivos, em virtude de prever a responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis. A contratada deverá, ainda, respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

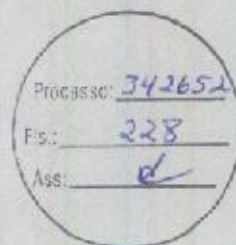
25.2. Recomenda-se ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

26.1. Declaro para os devidos fins, que se constatou a viabilidade econômica, socioambiental com base nas informações levantadas ao longo do processo de análise e Estudo Preliminar Técnico – ETP, quanto a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão – MA

27. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

27.1. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:



- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

28. RESPONSÁVEIS:

Governador Edison Lobão - MA, 26 de novembro de 2024

ALEXANDRE CEZAR L DA SILVA

Engenheiro Civil

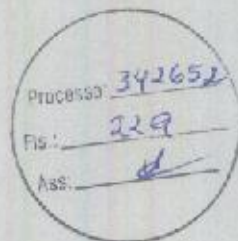
CREA:11106MA

Aprovo:

Francisco Soares Lima

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Portaria: 012/2021



ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342652.2024.2152-08

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI AUNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) _____ E _____ Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O Município de Governador Edison Lobão - MA, por intermédio da _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processão nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, (CONVÊNIO Nº 949113/2023)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

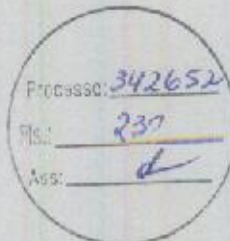
1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as



condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo

com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

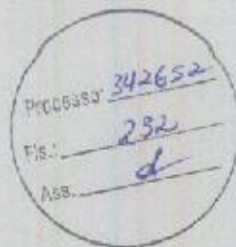
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova



de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

1. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

11.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida

Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

26.782.0006.1.035 – ABERTURA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

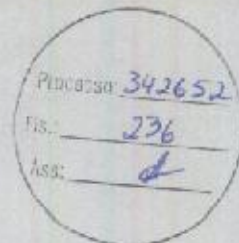
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA para dirimir os litígios que



decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17.3.

Governador Edison Lobão-MA xx, de xxxxxxxxxxxx de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

ÍNDICE

Processo: 34265-
Folha: 239
Ass: d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
LEI Nº 001/2025 DE 14/03/2025. DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - RPV	5
LEI Nº 002/2025 DE 14/03/2025. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	5
LEI Nº 003/2025 DE 14/03/2025. INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025.	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PROCESSO Nº 21/2024	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PROCESSO Nº 21/2024	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025.	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025.	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	8
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025	8
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025	8
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025	8
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025	8
ERRATA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025	8
ERRATA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	9
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28021400/2025	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025	9
PORTARIA Nº 280/2025 - GP	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	9
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2025 SRP	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	10
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 016/2025- AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO 0 KM	10
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 015/2025 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES	10
EXTRATO DO CONTRATO DO PE 008/2025 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025	10
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA	11
PORTARIA Nº 13/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SEFIN	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	11
EXTRATO DE CONTRATO DLE Nº 001/2025	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	11
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2025/GAB	11
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2025/GAB	12
DECRETO Nº 020/2025 GAB	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	13
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	13
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025 -CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	14
COMUNICADO OFICIAL - LISTA DE INSCRITOS NO EDITAL 03/2025	14
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 -PNAB	15
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 - PNAB	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	21
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2025.	21
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2025.	22
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024. CONC. ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	22
RELAÇÃO PRELIMINAR DE AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL DA PNAB	22
RELAÇÃO PRELIMINAR DE PROJETOS CONTEMPLADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB	23
RELAÇÃO PRELIMINAR DE PROJETOS CONTEMPLADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DA PNAB	24
ERRATA DA PORTARIA Nº 199, DO DIA 05 DE MARÇO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS-MA	25



ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025 - SEMUS	26
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESAO 05/2025	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025 - SEMED	26
PORTARIA Nº 224, DE 01 DE MARÇO DE 2025.	26
PORTARIA Nº 225, DE 01 DE MARÇO DE 2025.	26
PORTARIA Nº 226, DE 01 DE MARÇO DE 2025.	27
PORTARIA Nº 227, DE 01 DE MARÇO DE 2025	27
PORTARIA Nº 228, DE 01 DE MARÇO DE 2025	27
PORTARIA Nº 229, DE 17 DE MARÇO DE 2025	27
PORTARIA Nº 230, DE 17 DE MARÇO DE 2025	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	28
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	28
LEI Nº 117/2010, DIA 28 DE JUNHO 2010	28
LEI Nº 130/2010, DIA 22 DE DEZEMBRO 2010	29
PORTARIA Nº 168/2025, DE 18 DE MARÇO 2025	30
PORTARIA Nº 169/2025, DE 18 DE MARÇO 2025	30
PORTARIA Nº 170/2025, DE 18 DE MARÇO 2025	31
PORTARIA Nº 171/2025, DE 18 DE MARÇO 2025	31
PORTARIA Nº 172/2025, DE 18 DE MARÇO 2025	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	32
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022	32
1º TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO CONTRATUAL	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025	38
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 082/2024	38
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025	38
PORTARIA Nº 059/2025-GAB/PMJ	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	39
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE04.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	39
PORTARIA Nº 0127/2025 - GABINETE DO PREFEITO	39
PORTARIA Nº 116/2025 - GABINETE DO PREFEITO	39
PORTARIA Nº 128/2025 - GABINETE DO PREFEITO	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	40
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2024 - CPL	40
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP.	40
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - SRP.	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - DISPENSA Nº 004/2025.	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - DISPENSA Nº 005/2025.	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/PML - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025/PML.	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - DISPENSA Nº 005/2025	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	41
EXTRATO DO CONTRATO 122/2025	41
EXTRATO DO CONTRATO 130/2025 - INEXIGIBILIDADE 053/2025	41
EXTRATO DO CONTRATO 131/2025 - INEXIGIBILIDADE 054/2025	42
EXTRATO DO CONTRATO 133/2025	42
EXTRATO DO CONTRATO 134/2025	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	42
LISTA DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2025 - PARTE 01	42
LISTA DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2025 - PARTE 02	47
EXTRATO DE CONTRATO 008/2025 INEXIGIBILIDADE 003.1/2025	53
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 25/2025 - DISPENSA 04/2025/PMNR	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	54
PORTARIA Nº 083 DE 14 MARÇO DE 2025	54
PORTARIA Nº 082, DE 14 DE MARÇO DE 2025	54
PORTARIA Nº 084, DE 17 DE MARÇO DE 2025	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS	55



SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: e03f085d985c96bbc16dccb29c1303c8

PORTARIA Nº. 230, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº. 230, de 17 de MARÇO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MELISSA HANNA MACHADO DA SILVA BRITO, advogada, OAB/MA nº. 20.383, portadora do CPF nº. 046.379.133-90 e RG nº 0269037720036, SSP-MA, do cargo em Comissão de Procurador Contencioso Judicial da Procuradoria Geral, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: d20c6553d864c136ca861d5d3c5b6b71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342652.2024.2152-08. A Prefeitura Municipal de **Governador Edison Lobão - MA**, por seu Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de **Governador Edison Lobão - MA**, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA, Código UASG: 980162, no **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Por Item". BASE LEGAL:** Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 04 de abril de 2025 às 09:00 horas (nove horas), horário de Brasília - DF.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico (<https://governadoredisnlobao.ma.gov.br/>), e (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através da DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Prolic, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 18 de março de 2025. Daniel Silva Pereira, Secretário Municipal de Finanças,

Fazenda e Receita.

Publicado por: CARMEM LÚCIA DA SILVA ALENCAR
Código identificador: 60ed92165f3fa8cf2881b4ed6777eb37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

LEI Nº 117/2010, DIA 28 DE JUNHO 2010

LEI MUNICIPAL NO. 117/2010. CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere, a Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA (Lei nº. 016/2006), faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em sessão ordinária do dia 28 de junho de 2010 e EU sanciono a Lei nº 117/2010.

Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo — COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a SINCITE - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Trabalho e Emprego, como órgão consultivo e de assessoramento será organizado através da presente Lei, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III - opinar, previamente, sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Trabalho e Emprego;

V - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII - programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Trabalho e Emprego debates sobre temas de interesse turístico;

VIII - manter conjuntamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Trabalho e Emprego cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X - apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

XI - propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XII - propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIII - examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

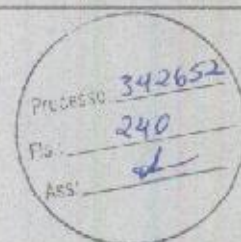
XIV - fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;

XV - opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Trabalho e Emprego;

XVI - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 3º. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - quatro representantes do Poder Executivo, sendo obrigatório a presença do Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo,



FAMEM

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS MUNICIPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO; DN: cn=BR, o=MA, +SAO LUIS, c=CP, Brazil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB,
a=CNPJ-A1, AR=SENHA DIGITAL; Postal:
10520530000115, cn=FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO,
12526786000164
Date: 19.03.2025 05:31:00 -0300



HCE

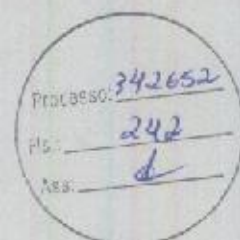


Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1413 / 2025 :: QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4



SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 052.2025/DIÁRIAS	1
PORTARIA Nº 053/2025DIÁRIAS	1
PORTARIA Nº 054/2025/DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 055/2025/DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 056.2025/DIÁRIAS	3
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.....	3
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.....	3

PORTARIA Nº 052.2025/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para o Coordenador Pedagógico: Alberto Lopes Guimarães Júnior

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) (composição do valor: 01 diária no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Coordenador Pedagógico, **Alberto Lopes Guimarães Júnior**, portador do CPF.***.854.483.** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de participar do III Fórum Estadual de Gestores do Esporte, no dia 21 de março de 2025.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE MARÇO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Port. 014/2025

PORTARIA Nº 053/2025DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Secretário Municipal de Educação: Geraldo Evandro Braga de Sousa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) (composição do valor: 02 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc7fa395e07f580be428aa51e6bc39466a8f269

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PROCESSO: 342652
 FLS.: 243
 ASS.: L

PORTARIA Nº 056.2025/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Coordenadora: Mahalla Stephany Feltosa Aguiar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) - (composição do valor: 02 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da Coordenadora, Mahalla Stephany Feltosa Aguiar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 258-1, portadora do CPF: ***508.703-**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-MA, com a finalidade de participar do XX Fórum Estadual - UNDIME ordinário com o tema: "Recomposição de Aprendizagem e Políticas Públicas: Desafios e Estratégias para o Futuro da Educação" no período de 24 a 25 de março de 2025.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal da beneficiária por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE MARÇO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração
 Port. 014/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Dispõe sobre o termo de cessão de servidor público efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e no Ofício nº 142/2025 GAP.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor GLEISON DA SILVA IBIAPINO, portador do CPF nº ***438.623-**, matrícula nº 1151-1, servidor efetivo no cargo de Vigia, pertencente ao quadro pessoal da Secretaria Municipal de Educação,

lotado na Escola Municipal São João, para exercer a função de confiança no Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, com ônus ao órgão de origem, devendo ser considerado a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, sendo revogado as disposições ao contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE MARÇO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342652.2024.2152-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por seu Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão - MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA, Código UASQ: 980162, no CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Por Item", BASE LEGAL: Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 04 de abril de 2025 às 09:00 horas (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico (<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/>), e (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Prolic, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 18 de março de 2025. Daniel Silva Pereira, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORA GERAL
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
FLÁVIO SOARES LIMA
Email: rhcontascontabilidade@gmail.com

Carimbo de Tempo : 21/03/2025 10:29:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc7fa395e07f580be428aa51e6bc39466a8f269
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



94182 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
980162 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão - MA, através do Contrato/Repasse nº 925143/2021MDR/CAIXA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 797.705,36

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1.000,00

Local de Entrega (Quantidade): GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA (1)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



Processo: 342652
Fls.: 246
Ass: [assinatura]

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/03/2025 16:27:12

Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão

Operador: Matheus Soares Carvalho

Ofício: 10932287

Data prevista de publicação: 24/03/2025

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22509705	ERRATA DE DATA UNIAO - 021.2024.rtf	6b71e0e5c056dea1 210c31fce53af531	5,00	R\$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 194,60

Processo: 342652
Fls.: 247
Ass:

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

25/03/2025 23:57:57



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 26/03/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

94182 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA

UASG Responsável

990182 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90021/2024

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns de Engenharia

Regime de Execução

Empreitada por Preço Global

Nº do Processo

342652202421520t

Quantidade de Itens

1

Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão - MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021*MDR/CAIXA.

Data de Divulgação

26/03/2025

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 26/03/2025 às 08:00

Data/Hora de Abertura da Licitação

Em 10/04/2025 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

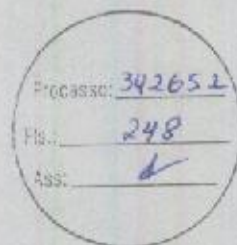
Aviso de Licitação

Sistema 2025



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 980162 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
PREGÃO 90021/2024



Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão - MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA.
Abertura da sessão pública: Dia 10/04/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: MA

Abertura da sessão pública: De 26/03/2025 às 08:00 até 10/04/2025 às 09:00

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 10:31:34	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido.
Sistema	19/05/2025 às 16:40:08	Houve alteração na reabertura da sessão pública. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: retorno da licitação. Data prevista para reabertura: 20/05/2025 16:40:00.
Sistema	20/05/2025 às 16:40:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2025 às 17:06:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/05/2025 às 17:11:50	Será analisado as propostas de acordo com qualificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/04/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
06/05/2025 às 10:31:34	Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema.
19/05/2025 às 16:40:08	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: retorno da licitação
20/05/2025 às 16:40:00	Reabertura da sessão pública
20/05/2025 às 17:06:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviço Engenharia

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edson Lobão - MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 797.705,3800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 797.705,3800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1.000,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

PROCESSO: 392652
FIS: 249
ASS:

Aceito e Habilitado por CPF ***.642.***-58 - ELINALVA DA SILVA MATOS para CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ 07.424.217/0001-78, melhor lance: R\$ 637.039,5800 (unitário) / R\$ 637.039,5800 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2ª

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
706.563/0001-03 - ARSS CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 598.279,0400 (unitário) R\$ 598.279,0400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 598.279,0400 (unitário) R\$ 598.279,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.256.060/0001-23 - C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 797.705,3800 (unitário) R\$ 797.705,3800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 797.705,3800 (unitário) R\$ 797.705,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.412.407/0001-75 - CECMA CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO MARANHÃO DO SUL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 598.279,0400 (unitário) R\$ 598.279,0400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 598.279,0400 (unitário) R\$ 598.279,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.258.232/0001-32 - CIRCULO ENGENHARIA LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 790.000,0000 (unitário) R\$ 790.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 790.000,0000 (unitário) R\$ 790.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.424.217/0001-78 - CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 637.039,5800 (unitário) R\$ 637.039,5800 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 783.726,6400 (unitário) R\$ 783.726,6400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.570.201/0001-58 - ENGESERV CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 710.000,0000 (unitário) R\$ 710.000,0000 (total)	Processo: 342652 Fls.: 250 Ass: d
Valor proposta: R\$ 797.705,3800 (unitário) R\$ 797.705,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: TO	R\$ 719.000,0000 (unitário) R\$ 719.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 797.705,3800 (unitário) R\$ 797.705,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.597.523/0001-79 - FELIX BISPO DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 797.300,0000 (unitário) R\$ 797.300,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 797.300,0000 (unitário) R\$ 797.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.376.197/0001-35 - G. R. FROTA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 797.705,3800 (unitário) R\$ 797.705,3800 (total)	
Valor proposta: R\$ 797.705,3800 (unitário) R\$ 797.705,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.889.535/0001-19 - GFS ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 720.000,0000 (unitário) R\$ 720.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 720.000,0000 (unitário) R\$ 720.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
20.226.913/0001-38 - I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 598.279,0300 (unitário) R\$ 598.279,0300 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 598.279,035,0000 (unitário) R\$ 598.279,035,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.482.013/0001-45 - IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUÇOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 638.164,3000 (unitário) R\$ 638.164,3000 (total)	
Valor proposta: R\$ 797.705,3800 (unitário) R\$ 797.705,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.866.317/0001-17 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 670.072,3500 (unitário) R\$ 670.072,3500 (total)	
Valor proposta: R\$ 725.325,0000 (unitário) R\$ 725.325,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
59.467.612/0001-31 - L R ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: TO	R\$ 795.000,0000 (unitário) R\$ 795.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 795.000,0000 (unitário) R\$ 795.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.624.768/0001-13 - PHOCUS CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 560.000,0000 (unitário) R\$ 560.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 560.000,0000 (unitário) R\$ 560.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.136.076/0001-90 - S. W. M. CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 797.705,0000 (unitário) R\$ 797.705,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 797.705,0000 (unitário) R\$ 797.705,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.026.916/0001-08 - SEBASTIAO A DOS REIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 598.279,0700 (unitário) R\$ 598.279,0700 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 598.279,0700 (unitário) R\$ 598.279,0700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.579.268/0001-25 - SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 716.000,0000 (unitário) R\$ 716.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 797.705,3800 (unitário) R\$ 797.705,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Processo: 392652
Fls.: 251
Ass: [assinatura]

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.577.421/0001-21 - TELETECHNOS - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUÇOES E INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 789.987,0000 (unitário) R\$ 789.987,0000 (total)	Preciso: 342652 PS: 252 Ass:
Valor proposta: R\$ 797.705,3800 (unitário) R\$ 797.705,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/04/2025 às 09:01:33	08.866.317/0001-17	R\$ 670.072,3500
10/04/2025 às 09:03:36	32.611.684/0001-54	R\$ 719.000,0000
10/04/2025 às 09:04:01	46.482.013/0001-45	R\$ 638.164,3000
10/04/2025 às 09:04:56	23.579.268/0001-25	R\$ 718.000,0000
10/04/2025 às 09:06:46	07.424.217/0001-78	R\$ 659.616,7100
10/04/2025 às 09:07:53	31.570.201/0001-58	R\$ 717.000,0000
10/04/2025 às 09:08:57	23.579.268/0001-25	R\$ 716.000,0000
10/04/2025 às 09:09:42	31.570.201/0001-58	R\$ 710.000,0000
10/04/2025 às 09:10:41	20.226.913/0001-38	R\$ 598.279,0300
10/04/2025 às 09:12:05	13.577.421/0001-21	R\$ 789.987,0000
23/05/2025 às 10:49:57	07.424.217/0001-78	R\$ 637.039,5800

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2025 às 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/04/2025 às 09:14:06	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	20/05/2025 às 17:06:55	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 41.624.768/0001-13	22/05/2025 às 17:10:10	Sr. Fornecedor PHOCUS CONSULTORIA LTDA, CNPJ 41.624.768/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:11:00 do dia 22/05/2025. Justificativa: proposta readequada.
Sistema para o participante 20.226.913/0001-38	22/05/2025 às 17:10:27	Sr. Fornecedor T S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, CNPJ 20.226.913/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:11:00 do dia 22/05/2025. Justificativa: proposta readequada.
Sistema para o participante 07.412.407/0001-75	22/05/2025 às 17:10:41	Sr. Fornecedor CECMA CONSTRUÇOES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO MARANHÃO DO SUL LTDA, CNPJ 07.412.407/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:11:00 do dia 22/05/2025. Justificativa: proposta readequada.
Sistema para o participante 23.706.563/0001-03	22/05/2025 às 17:11:04	Sr. Fornecedor ARSS CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 23.706.563/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:12:00 do dia 22/05/2025. Justificativa: proposta readequada.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 12.026.916/0001-08	22/05/2025 às 17:12:11	Sr. Fornecedor SEBASTIAO A DOS REIS LTDA, CNPJ 12.026.916/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:13:00 do dia 22/05/2025. Justificativa: proposta readequada.
Sistema para o participante 20.226.913/0001-38	22/05/2025 às 19:11:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:11:00 de 22/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, CNPJ 20.226.913/0001-38.
Sistema para o participante 07.412.407/0001-75	22/05/2025 às 19:11:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:11:00 de 22/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CECMA CONSTRUÇOES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO MARANHÃO DO SUL LTDA, CNPJ 07.412.407/0001-75.
Sistema para o participante 41.624.768/0001-13	22/05/2025 às 19:11:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:11:00 de 22/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PHOCUS CONSULTORIA LTDA, CNPJ 41.624.768/0001-13.
Sistema para o participante 23.706.563/0001-03	22/05/2025 às 19:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:12:00 de 22/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARSS CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 23.706.563/0001-03.
Sistema para o participante 12.026.916/0001-08	22/05/2025 às 19:13:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:13:00 de 22/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SEBASTIAO A DOS REIS LTDA, CNPJ 12.026.916/0001-08.
Sistema	23/05/2025 às 10:49:15	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 07.424.217/0001-78	23/05/2025 às 10:49:15	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CPE/CNPJ 07.424.217/0001-78, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:54:15 do dia 23/05/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/05/2025 às 10:49:57	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CPE/CNPJ 07.424.217/0001-78 enviou um lance no valor de R\$ 637.039.5800.
Sistema	23/05/2025 às 10:49:57	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.424.217/0001-78	23/05/2025 às 10:53:43	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ 07.424.217/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:54:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: solicito proposta readequada.
Sistema para o participante 46.482.013/0001-45	23/05/2025 às 10:53:56	Sr. Fornecedor IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 46.482.013/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:54:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: solicito proposta readequada.
Sistema para o participante 08.866.317/0001-17	23/05/2025 às 10:54:17	Sr. Fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ 08.866.317/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:55:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: solicito proposta readequada.
Pelo participante 07.424.217/0001-78	23/05/2025 às 11:03:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:45 de 23/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ 07.424.217/0001-78.
Sistema	23/05/2025 às 11:04:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/05/2025 11:14:50.
Sistema para o participante 07.424.217/0001-78	23/05/2025 às 11:05:33	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ 07.424.217/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: documento de habilitação.
Pelo participante 07.424.217/0001-78	23/05/2025 às 11:10:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:41 de 23/05/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ 07.424.217/0001-78.
Sistema	23/05/2025 às 11:23:37	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/05/2025 11:33:37.
Pelo participante 46.482.013/0001-45	23/05/2025 às 12:53:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:53:03 de 23/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 46.482.013/0001-45.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 08.866.317/0001-17	23/05/2025 às 12:55:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:55:00 de 23/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ 08.866.317/0001-17.
Sistema	23/05/2025 às 16:30:35	A fase de recurso do item 1 está aberta até 28/05/2025.

Processo: 342652

Fls: 254

Ass:

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/04/2025 às 09:00:04	Item aberto para lances.
10/04/2025 às 09:14:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
20/05/2025 às 17:06:55	Item com etapa aberta encerrada.
20/05/2025 às 17:06:55	Item encerrado para lances.
22/05/2025 às 17:10:10	Fornecedor PHOCUS CONSULTORIA LTDA, CNPJ 41.624.768/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 19:11:00 do dia 22/05/2025. Justificativa: proposta readequada.
22/05/2025 às 17:10:27	Fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, CNPJ 20.226.913/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 19:11:00 do dia 22/05/2025. Justificativa: proposta readequada.
22/05/2025 às 17:10:41	Fornecedor CECMA CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO MARANHÃO DO SUL LTDA, CNPJ 07.412.407/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 19:11:00 do dia 22/05/2025. Justificativa: proposta readequada.
22/05/2025 às 17:11:04	Fornecedor ARSS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 23.706.563/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 19:12:00 do dia 22/05/2025. Justificativa: proposta readequada.
22/05/2025 às 17:12:11	Fornecedor SEBASTIAO A DOS REIS LTDA, CNPJ 12.026.916/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 19:13:00 do dia 22/05/2025. Justificativa: proposta readequada.
23/05/2025 às 10:29:17	Fornecedor PHOCUS CONSULTORIA LTDA, CNPJ 41.624.768/0001-13 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 560.000,0000. Motivo: não apresentou proposta.
23/05/2025 às 10:29:23	Fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, CNPJ 20.226.913/0001-38 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 598.279,0300. Motivo: não apresentou proposta.
23/05/2025 às 10:29:30	Fornecedor CECMA CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO MARANHÃO DO SUL LTDA, CNPJ 07.412.407/0001-75 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 598.279,0400. Motivo: não apresentou proposta.
23/05/2025 às 10:29:38	Fornecedor ARSS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 23.706.563/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 598.279,0400. Motivo: não apresentou proposta.
23/05/2025 às 10:29:45	Fornecedor SEBASTIAO A DOS REIS LTDA, CNPJ 12.026.916/0001-08 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 598.279,0700. Motivo: não apresentou proposta.
23/05/2025 às 10:49:15	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
23/05/2025 às 10:49:15	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
23/05/2025 às 10:49:57	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CPF/CNPJ: 07.424.217/0001-78 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 637.039,5800.
23/05/2025 às 10:49:57	Item encerrado para lances.
23/05/2025 às 10:53:43	Fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ 07.424.217/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:54:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: solicito proposta readequada.
23/05/2025 às 10:53:56	Fornecedor IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 46.482.013/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:54:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: solicito proposta readequada.
23/05/2025 às 10:54:17	Fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ 08.866.317/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:55:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: solicito proposta readequada.

Data/Hora	Descrição
23/05/2025 às 11:03:45	Fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ 07.424.217/0001-78 finalizou o envio de anexo.
23/05/2025 às 11:04:50	Fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ 07.424.217/0001-78 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 637.039,5800. Motivo: aceita proposta.
23/05/2025 às 11:05:33	Fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ 07.424.217/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: documento de habilitação.
23/05/2025 às 11:06:52	Fornecedor SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 23.579.268/0001-25 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
23/05/2025 às 11:10:41	Fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ 07.424.217/0001-78 finalizou o envio de anexo.
23/05/2025 às 11:23:37	Fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ 07.424.217/0001-78 foi habilitado.
23/05/2025 às 11:26:43	Fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 32.611.684/0001-54 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
23/05/2025 às 12:53:03	Fornecedor IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 46.482.013/0001-45 finalizou o envio de anexo.
23/05/2025 às 16:30:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Empresa: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**
Registro: **0000007740ENMA**

Processo: **342652**

Fls.: **256**

Ass: **[assinatura]**

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **383698**

Tipo de ART: **ART**

Registrada em: **13/02/2008**

Baixada em: **30/05/2015**

Forma de registro: **NORMAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA**

CPF/CNPJ: **01.610.134/0001-97**

Endereço do contratante: **AV. SENADOR LA ROQUE, S/N**

Nº:

Complemento:

Beiró: **CENTRO**

Cidade: **CIDELANDIA**

UF: **MA**

CEP:

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 147.956,53**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **MA 123 KM 06**

Nº:

Complemento:

Beiró: **ZONA URBANA**

Cidade: **CIDELANDIA**

UF: **MA**

CEP:

Data de início:

Previsão de término:

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA**

CPF/CNPJ: **01.610.134/0001-97**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0107 - EDIFICIOS DE ALVENARIA PV FINS COMERCIAIS 53 - EXECUCAO 315.49 M2**

Observações:

EXECUCAO DO MATADOURO PUBLICO MUNICIPAL COM 315.49 M2 PRAZO DE EXECUCAO 12 MESES

Profissional: **EDSON RIBEIRO MILHOMEM**

Registro: **6169PA** RNP: **1506247067**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **389755**

Tipo de ART: **ART**

Registrada em: **17/04/2008**

Baixada em: **11/11/2011**

Forma de registro: **NORMAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA**

CPF/CNPJ: **01.610.134/0001-97**

Endereço do contratante: **AV. SENADOR LA ROQUE, S/N**

Nº:

Complemento:

Beiró: **CENTRO**

Cidade: **CIDELANDIA**

UF: **MA**

CEP: **65921000**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 134.127,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **MUNICIPIO DE CIDELANDIA**

Nº:

Complemento:

Beiró: **DIVERSOS**

Cidade: **CIDELANDIA**

UF: **MA**

CEP: **65921000**

Data de início:

Previsão de término:

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA**

CPF/CNPJ: **01.610.134/0001-97**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS 53 - EXECUCAO 487.47 M**

Observações:

EXECUCAO DOS SERVICOS DE CALCAMENTO DE VIAS PUBLICAS COM BLOQUE DE CONCRETO SEXTAVADO E=8CM - 487,47 M

Profissional: **EDSON RIBEIRO MILHOMEM**

Registro: **6169PA** RNP: **1506247067**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Número da ART: 389764 Tipo de ART: ART
Forma de registro: NORMAL
Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 17/04/2008 Baixada em: 11/11/2011
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA
Endereço do contratante: AV. SENADOR LA ROQUE, S/N
Complemento:
Cidade: IMPERATRIZ

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 01.610.134/0001-97
Nº:

CEP: 65921000

Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 135.005,04 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: MUNICIPIO DE CIDELANDIA

Bairro: DIVERSOS
UF: MA

Nº:
CEP: 65921000

Complemento:
Cidade: CIDELANDIA

Data de início: Previsão de término:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA

CPF/CNPJ: 01.610.134/0001-97

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0505 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIEDOS 53 - EXECUCAO 471,33 M

Observações

EXECUCAO DOS SERVICOS DE CALÇAMENTO DE VIAS PUBLICAS COM BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO E=8CM - 471,33 M

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 426022 Tipo de ART: ART
Forma de registro: NORMAL
Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 16/12/2006 Baixada em: 30/05/2018
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: ASSOCIACAO DAS FAMILIAS DA CASA FAMILIAR
Endereço do contratante: P.A. MARGARIDA MARIA ALVES S/N
Complemento:
Cidade: AMARANTE

Bairro: ZONA RURAL
UF: MA

CPF/CNPJ: 07.810.228/0001-96
Nº:

CEP: 65823000

Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 75.683,42 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: P.A. MARGARIDA MARIA ALVES S/N

Bairro: ZONA RURAL
UF: MA

Nº:
CEP: 65923000

Complemento:
Cidade: AMARANTE

Data de início: Previsão de término:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: ASSOCIACAO DAS FAMILIAS DA CASA FAMILIAR

CPF/CNPJ: 07.810.228/0001-96

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0107 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS COMERCIAIS 53 - EXECUCAO 294,06 M2;

Observações

EXECUCAO PARCIAL DO FREDIO DA CASA FAMILIAR RURAL COM 294,06 M2 TERREO, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS NO CONVITE 001/2008-CELCFR

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 428063 Tipo de ART: ART
Forma de registro: NORMAL
Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 02/02/2009 Baixada em: 02/02/2009
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA
Endereço do contratante: AV. SENADOR LA ROCQUE, S/N
Complemento:
Cidade: CIDELANDIA

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 01.610.134/0001-97
Nº:

CEP: 65921000

Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 997.583,10 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CIDELANDIA

Complemento:

Cidade: CIDELANDIA

Data de início:

Previsão de término:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA

Bairro: DIVERSOS

UF: MA

Nº:

CEP: 65921000

CPF/CNPJ: 01.610.134/0001-97

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0489 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO 53 - EXECUCAO 7210 M;

Observações

EXECUCAO DOS SERVICOS DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E LIMPEZA DO CORREGO, GALERIAS E BUEIROS.
RECUPERACAO E LIMPEZA DE TUBO DE CONCRETO

300MM - 2.000,00M

400MM - 560,00M

600MM - 850,00M

800MM - 350,00M

1.000MM - 950,00M

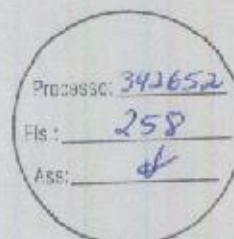
POCO DE VISITA 90UN

BOCA DE LOBO: 250UN

LIMPEZA DE RIACHOS E GALERIAS 55.200,00M

MEIO-FIO E SARJETA 2.500,00M

CORTE E REPOSICAO DE ASFALTO 35 TONELADAS.



Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA-MA

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 487182

Tipo de ART: ART

Registrada em: 15/01/2010

Baixada em: 18/01/2010

Forma de registro: NORMAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA

CPF/CNPJ: 06.631.031/0001-64

Endereço do contratante: AV. PRESIDENTE SARNEY, S/N

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SITIO NOVO

UF: MA

CEP: 65255000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 987.583,10

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: POVOADO PACIENCIA/POVOADO SANTANA

Nº:

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SITIO NOVO

UF: MA

CEP: 65255000

Data de início:

Previsão de término:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA

CPF/CNPJ: 06.631.031/0001-64

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0599 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TRANSPORTES 53 - EXECUCAO 47 Km.

Observações

EXECUCAO DOS SERVICOS DE IMPLANTACAO E MELHORAMENTO DE ESTRADA VICINAL DO POVOADO SANTANA AO POVOADO PACIENCIA NO MUNICIPIO DE SITIO NOVO-MA, COM EXTENSAO DE 47 KM. PRAZO DE EXECUCAO 180 DIAS

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA-MA

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 480498

Tipo de ART: ART

Registrada em: 22/01/2010

Baixada em: 30/05/2016

Forma de registro: NORMAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA

CPF/CNPJ: 01.610.134/0001-97

Endereço do contratante: AV SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE, S/N

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CIDELANDIA

UF: MA

CEP: 65921000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 206.688,86

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros





Certidão de Acervo Operacional – CAO

Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Endereço da obra/serviço: POV DE SAO JOAO DO ANDROBAL

Complemento:

Cidade: CIDELANDIA

Data de início:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

Nº

CEP: 65921000

Previsão de término:

CPF/CNPJ: 01.810.134/0001-97

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0123 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - GINASIO DE ESPORTES 53 - EXECUCAO 651,99 M2,

Observações

EXECUCAO DO CONTRATO 016/2008. OBJETIVO: IMPLANTACAO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA, NO POVOADO SAO JOAO DO ANDROBAL NO MUNICIPIO DE CIDELANDIA - MA. AREA COBERTA DE 593,91M2. SERVICOS: FUNDACAO EM CONCRETO ARMADO; REVESTIMENTO REBOCO 279,60M2. PINTURA 774,93M2; COBERTURA METALICA 651,99M2. PRAZO DE EXECUCAO: 120 DIAS.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 565351

Tipo de ART: ART

Registrada em: 24/03/2011

Baixada em: 30/05/2016

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Contratante: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Endereço do contratante: RUA DO SOL, 744 A

Complemento:

Cidade: JOAO LISBOA

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 0,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço:

Complemento:

Cidade:

Data de início:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário:

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 07.424.217/0001-78

Nº:

CEP: 65522000

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Bairro:

UF:

Nº:

CEP:

CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO #A0899 - SERVICO NAO RELACIONADO 0 - CARGO OU FUNCAO 10 HORA/SEMANA,

Observações

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS NA QUALIDADE DE REPONSAVEL TECNICO PELA PESSOA JURIDICA.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 641920

Tipo de ART: ART

Registrada em: 09/12/2011

Baixada em: 27/04/2018

Forma de registro: NORMAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Endereço do contratante: AV ANITA VIANA, 43

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 509.241,83

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: POVOADO PASSAGEM BOA

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Data de início:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Nº:

CEP: 65937000

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

Nº:

CEP: 65937000

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

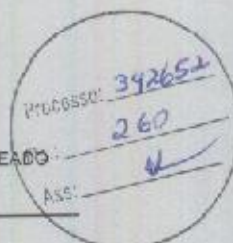
919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0129 - QUADRA DE ESPORTES 53 - EXECUCAO 1178.23 M2;

Observações

EXECUCAO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM 1.178,23M2 NO POVOADO PASSAGEM BOA NO MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - MA.



Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **00011034757115051010** Tipo de ART: **ART**

Forma de registro: **NORMAL**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Registrada em: 20/12/2011 Baixada em: 30/05/2018

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

Endereço do contratante: **AV. ANITA VIANA, 43**

Complemento:

Cidade: **LAJEADO NOVO**

Contrato:

Valor do contrato: **R\$ 252.670,00**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AV. ANITA VIANA**

Complemento:

Cidade: **LAJEADO NOVO**

Data de início: **26/12/2011**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.598.548/0001-48**

Nº:

CEP: **65937000**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Nº:

CEP: **65937000**

Previsão de término: **27/08/2012**

CPF/CNPJ: **01.598.548/0001-48**

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0109 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS ESPECIAIS 53 - EXECUCAO 215.51 M2;

Observações

EXECUCAO DE OBRA DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAS (CENTRO DO IDOSO), TERREO COM 215.51 M2.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **00011034757115051310** Tipo de ART: **ART**

Forma de registro: **INICIAL**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Registrada em: 22/03/2012 Baixada em: 30/05/2018

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

Endereço do contratante: **AV. ANITA VIANA, 43**

Complemento:

Cidade: **LAJEADO NOVO**

Contrato:

Valor do contrato: **R\$ 494.890,00**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA MOISES BANDEIRA, S/N**

Complemento:

Cidade: **LAJEADO NOVO**

Data de início: **14/10/2011**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.598.548/0001-48**

Nº:

CEP: **65937000**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Nº:

CEP: **65937000**

Previsão de término: **13/10/2012**

CPF/CNPJ: **01.598.548/0001-48**

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0128 - QUADRA DE ESPORTES 53 - EXECUCAO 1 UNIDADES;

Observações

CONSTRUCAO DE UMA QUADRA DESPORTIVA E POLIESPORTIVA NA RUA MOISES BANDEIRA, S/N, LAJEADO NOVO. CONTRATO NR 021/2011.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Número da ART: 00011034757115052710 Tipo de ART: ART
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 22/03/2012 Baixada em: 30/05/2018
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: JOSE PEREIRA BARBOSA
Endereço do contratante: RUA RUI BARBOSA, 300
Complemento:
Cidade: SENADOR LA ROQUE
Contrato:
Valor do contrato: R\$ 1.650,00
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA RUI BARBOSA, 315
Complemento:
Cidade: SENADOR LA ROQUE
Data de início: 20/02/2012
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: JOSE PEREIRA BARBOSA

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Física

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 406.966.691-53
Nº:

CEP: 65927000

Previsão de término: 24/03/2012

Bairro: CENTRO
UF: MA

Nº:
CEP: 65927000

CPF/CNPJ: 406.966.691-53

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0308 - LAJES PRE-FABRICADAS 81 - FABRICACAO 54,27 M2;

Observações

FABRICACAO DE LAJE PRE-MOLDADA DE 54,27M2, PARA CONSTRUCAO DE 1 PAVIMENTO

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00011034757115053110 Tipo de ART: ART
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 30/04/2012 Baixada em: 30/05/2018
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: FERNANDO LIMA MIRANDA
Endereço do contratante: RUA JOSE LOPES AGUIAR
Complemento:
Cidade: SENADOR LA ROQUE
Contrato:
Valor do contrato: R\$ 6.669,00
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA JOSE LOPES AGUIAR
Complemento:
Cidade: SENADOR LA ROQUE
Data de início: 26/06/2011
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: FERNANDO LIMA MIRANDA

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Física

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 600.644.863-70
Nº:

CEP: 65927000

Previsão de término: 19/09/2012

Bairro: CENTRO
UF: MA

Nº:
CEP: 65927000

CPF/CNPJ: 600.644.863-70

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0308 - LAJES PRE-FABRICADAS 20 - EXECUCAO E PROJETO 239,25 M2;

Observações

PROJETO E EXECUCAO DE LAJE PRE FABRICADA COM 239,25M2

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00011034757115053210 Tipo de ART: ART
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 17/05/2012 Baixada em: 30/05/2018
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
Endereço do contratante: ESTRADA VICINAL E CALÇAMENTO EM BLOCOS
Complemento:
Cidade: LAJEADO NOVO
Contrato:
Valor do contrato: R\$ 1.273.536,00
Ação institucional: Outros

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Bairro: ASSENT. SANTA LUZIA
UF: MA

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48
Nº:

CEP: 65937000





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Endereço da obra/serviço: RUA ANITA VIANA, 43

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Data de início: 02/05/2012

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº:

CEP: 65937000

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Processo: 342652
Fls.: 262
Ass: *dl*

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0509 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPÍEDOS 53 - EXECUCAO 16000 M2; 1 - ATUACAO #A0514 - PONTE DE MADEIRA 53 - EXECUCAO 36,3 M; 1 - ATUACAO #A0618 - OBRA DE ARTE 53 - EXECUCAO 24 M; 1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 12550 M3;

Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E IMPLANTACAO DE CALÇAMENTO EM BLOCOS E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA LUZIA NO MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO-MA; VALOR 1.273.535,81 ORDEM DE SERVIÇO 09 DE MAIO DE 2012 PRAZO PARA EXECUCAO E DE 120 DIAS, CONFORME CONTRATO Nº001/2012

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00011034757115053410 Tipo de ART: ART

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 29/05/2012 Baixada em: 30/05/2018

Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Endereço do contratante: AV. JOAO DA MATA E SILVA

Complemento:

Cidade: FORMOSA DA SERRA NEGRA

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 313.488,00

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: MA-006 CABECEIRA VERDE A LOC. GROTA FUNDA

Complemento:

Cidade: FORMOSA DA SERRA NEGRA

Data de início: 24/02/2012

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CPF/CNPJ: 01.616.684/0001-13

Nº:

Bairro: VILA VIANA

UF: MA

CEP: 65943000

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Nº:

Bairro: GROTA FUNDA

UF: MA

CEP: 65943000

CPF/CNPJ: 01.616.684/0001-13

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 10080 M3; 1 - ATUACAO #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 42 M; 1 - ATUACAO #A0618 - OBRA DE ARTE 53 - EXECUCAO 42 M; 1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 10080 M3

Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL LIGANDO A MA-006(CABECEIRA VERDE) A LOC. GROTA FUNDA NO MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA; VALOR DA OBRA R\$ 313.488,07; ORDEM DE SERVIÇO 24 DE FEVEREIRO DE 2012 PRAZO PARA EXECUCAO E DE 120 DIAS, CONFORME CONTRATO Nº001/2012

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00011034757115053910 Tipo de ART: ART

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 12/06/2012 Baixada em: 30/05/2018

Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: CIPRIANO SANTOS BARROS

Endereço do contratante: AV. IMPERATRIZ, 1240A

Complemento:

Cidade: JOAO LISBOA

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 2.610,00

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AV. IMPERATRIZ, 1240A

Complemento:

Cidade: JOAO LISBOA

Data de início: 25/05/2012

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 253.264.063-48

Nº:

CEP: 65922000

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Física

Nº:

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65922000

Previsão de término: 03/07/2012





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

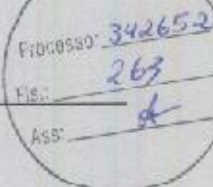
Proprietário: CIPRIANO SANTOS BARROS

CPF/CNPJ: 253.264.063-49

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0305 - LAJES PRE-FABRICADAS 81 - FABRICACAO 97,65 M2;

Observações

FABRICACAO LAJE PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO 97,65M2



Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00011034757115054310 Tipo de ART: ART

Registrada em: 08/08/2012 Baixada em: 11/01/2017

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Endereço do contratante: AV. ANITA VIANA, 43

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: LAJEADO NOVO

UF: MA

CEP: 65937000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 524.940,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: BR-226 AOS POVS FUSCAO, JOAO JARDIM, JOSE RIVALDO

Nº:

Complemento:

Bairro: FUSCAO/J. RIVALDO

Cidade: LAJEADO NOVO

UF: MA

CEP: 65937000

Data de início: 09/07/2012

Previsão de término: 10/10/2012

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0514 - PONTE DE MADEIRA 53 - EXECUCAO 84 M2; 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 119255,22 M2; 1 - ATUACAO #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 42 M;

Observações

RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS NO TRECHO BR-226 ATE OS POVOADOS FUSCAO, JOAO JARDIM, JOSE RIVALDO, LAJEADO NOVO-MA; CONFORME CONVENIO 043/2012-DEINT. TP-006/2012-CPL

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00011034757115054110 Tipo de ART: ART

Registrada em: 08/08/2012 Baixada em: 11/01/2017

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Endereço do contratante: AV. ANITA VIANA, 43

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: LAJEADO NOVO

UF: MA

CEP: 65937000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 757.837,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: BR-226 OO POVOADO MANOEL NEVES

Nº:

Complemento:

Bairro: MANOEL NEVES

Cidade: LAJEADO NOVO

UF: MA

CEP: 65937000

Data de início: 09/07/2012

Previsão de término: 10/10/2012

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0514 - PONTE DE MADEIRA 53 - EXECUCAO 104 M2; 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 44 - EXTENSAO 141446,44 M2; 1 - ATUACAO #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 120 M;

Observações

RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS NO TRECHO BR-226 ATE O POVOADO MANOEL ALVES, LAJEADO NOVO-MA, VALOR R\$757.837,01. PRAZO 90 DIAS, CONFORME CONVENIO 042/2012-DEINT. TP-007/2012-CPL

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Número da ART: 00011034757115054210 Tipo de ART: ART
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 08/08/2012 Baixada em: 11/01/2017
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Endereço do contratante: AV. ANITA VIANA, 43

Complemento

Cidade: LAJEADO NOVO

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 419.803,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: BR-226 DO POV. JANJAO E MANOEL BARROS

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Data de início: 09/07/2012

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Nº:

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65937000

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Nº:

Bairro: JANJAO / M. BARROS

UF: MA

CEP: 65937000

Previsão de término: 10/10/2012

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0514 - PONTE DE MADEIRA 53 - EXECUCAO 104 M2; 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 57937,82 M2; 1 - ATUACAO #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 120 M;

Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO BR-226 ATE OS POVOADOS JANJAO E MANOEL BARROS, CONFORME CONVENIO 049/2012-DEINT/TP-005/2012-CPL

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00011034757115054410 Tipo de ART: ART

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 08/08/2012 Baixada em: 11/01/2017
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Endereço do contratante: AV. ANITA VIANA, 43

Complemento

Cidade: LAJEADO NOVO

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 421.002,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: POV. DEODATO AO POV. SAO BENEDITO

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Data de início: 09/07/2012

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Nº:

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65937000

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Nº:

Bairro: DEODATO/BENEDITO

UF: MA

CEP: 65937000

Previsão de término: 10/10/2012

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 89350,46 M2; 1 - ATUACAO #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 63 M;

Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE INTERLIGA O ASSENTAMENTO SANTA LUZIA AOS POVOADOS DEODATO E POVOADO SAO BENEDITO, LAJEADO NOVO-MA, CONFORME CONTRATO DA TP 014-CPL

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00011034757115054610 Tipo de ART: ART

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 14/08/2012 Baixada em: 30/05/2019
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: CAROLINA MARIA DE JESUS NEUMANN

Endereço do contratante: RUA DA PAZ S/N

Complemento:

Cidade: IMPERATRIZ

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 135.000,00

CPF/CNPJ: 333.738.253-34

Nº:

Bairro: SANTA INES

UF: MA

CEP: 65900000

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Física





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA DA PAZ S/N

Complemento:

Cidade: IMPERATRIZ

Data de início: 29/05/2011

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: CAROLINA MARIA DE JESUS NEUMANN

Bairro: SANTA INES
UF: MA

Nº:
CEP: 65900000

Previsão de término: 14/08/2012

CPF/CNPJ: 333.738.253-34



Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0106 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS 20 - EXECUCAO E PROJETO 244.72 M2; 1 - ATUACAO #A0118 - CONJUNTOS ARQUITETONICOS 20 - EXECUCAO E PROJETO 244.72 M2; 1 - ATUACAO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 20 - EXECUCAO E PROJETO 244.72 M2; 1 - ATUACAO #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS 20 - EXECUCAO E PROJETO 244.72 M2; 1 - ATUACAO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID/COMERC. 20 - EXECUCAO E PROJETO 244.72 M2

Observações

PROJETO E EXECUCAO DE UMA OBRA RESIDENCIAL COM 244.72M2 DE AREA TERREO:PROJETOS ARQUITETONICO ELETTRICO HIDRAULICO E SANITARIO

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00011034757115058110 Tipo de ART: ART

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 17/04/2013 Baixada em: 30/05/2018
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Endereço do contratante: AV. RIO BRANCO, SN

Complemento:

Cidade: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 494.890,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: QUADRA DE ESPORTE NA ESCOLA JOSE DE RIBAMAR FIGUENE

Complemento:

Cidade: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Data de início: 15/11/2011

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0129 - QUADRA DE ESPORTES 53 - EXECUCAO 1 UNIDADES;

Observações

CONSTRUCAO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA JOSE DE RIBAMAR FIGUENE, CONTRATO NR 017/2011.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00011034757115058210 Tipo de ART: ART

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 17/04/2013 Baixada em: 30/05/2018
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Endereço do contratante: AV. RIO BRANCO, SN

Complemento:

Cidade: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 494.890,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: QUADRA DE ESPORTE NA ESCOLA PAULO LOPES

Complemento:

Cidade: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Data de início: 15/11/2011

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 01.608.475/0001-28
Nº:
CEP: 65924000

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Bairro: CENTRO
UF: MA

Nº:
CEP: 65924000

Previsão de término: 13/07/2013





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

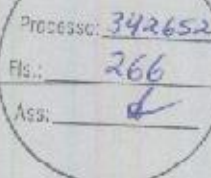
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

CPF/CNPJ: 01.608.475/0001-26

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0129 - QUADRA DE ESPORTES 53 - EXECUCAO 1 UNIDADES;

Observações

CONSTRUCAO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA PAULO LOPES DA ROCHA CONTRATO NR 015/2011



Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00011034757115082210 Tipo de ART: ART

Registrada em: 15/07/2013 Baixada em: 17/04/2015

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10

Endereço do contratante: AV CHICO BRITO, 902

Nº

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ESTREITO

UF: MA

CEP: 65975000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 850.914,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUAS DIVERSAS

Nº

Complemento:

Bairro: SEDE

Cidade: ESTREITO

UF: MA

CEP: 65975000

Data de início: 07/08/2012

Previsão de término: 15/07/2013

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0508 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 20562 M2; 1 - ATUACAO #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 5854 M; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 5854 M;

Observações

EXECUCAO DOS SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DE VIAS URBANAS CONFORME PROCESSO 4124/2011 E CONVENIO 050/2011-DEINT

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00011034757116064810 Tipo de ART: ART

Registrada em: 18/12/2013 Baixada em: 11/01/2017

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Endereço do contratante: AV. PRESIDENTE JOSE SARNEY S/N

Nº

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SITIO NOVO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65925000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 809.804,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUAS DIVERSAS

Nº

Complemento:

Bairro: SEDE / POV. BOA LEMBR

Cidade: SITIO NOVO DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65975000

Data de início: 10/02/2012

Previsão de término: 18/12/2013

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0509 - PAVIMENTACAO DE PARALELEP PEDOS 53 - EXECUCAO 10575 88 M2; 1 - ATUACAO #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 2778 M; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 2778 M; 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 10575 M3;

Observações

EXECUCAO DOS SERVICOS DE PAVIMENTACAO EM BLOQUETE DE VIAS URBANAS CONFORME PROCESSO 017/2012 - CPL E CONVENIO 074/2011-DEINT

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Número da ART: 00011034767115065010 Tipo de ART: ART
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 12/02/2014 Baixada em: 30/05/2018
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIROS

Endereço do contratante: AV. RIO BRANCO S/N

Complemento:

Cidade: VILA NOVA DOS MARTIROS

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 418.644,00

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: TRECHO ESTRADA DO EUCALIPTO

Complemento:

Cidade: VILA NOVA DOS MARTIROS

Data de início: 23/07/2012

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIROS

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 101602.25 M2.

CPF/CNPJ: 01.608.475/0001-28

Nº:

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65924000

Nº:

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

CEP: 65924000

CPF/CNPJ: 01.608.475/0001-28

Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO DA ESTRADA DO EUCALIPTO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTIROS-MA, CONFORME CONVENIO 190/2012 DE INT

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA

RNP: 1103476711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00011034757115067610 Tipo de ART: ART

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 19/11/2014 Baixada em: 30/05/2018

Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO

Endereço do contratante: RUA DO COMERCIO 150

Complemento:

Cidade: SAO JOAO DO PARAISO

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 693.523,00

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: COMUNIDADE PICARREIRA EN

Complemento:

Cidade: SAO JOAO DO PARAISO

Data de início: 01/06/2014

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0131 - ESCOLA 53 - EXECUCAO 1021.83 M2;

CPF/CNPJ: 01.597.629/0001-23

Nº:

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65973000

Nº:

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

CEP: 65973000

CPF/CNPJ: 01.597.629/0001-23

Observações

EXECUCAO DOS SERVICOS DE CONSTRUCAO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM QUATRO SALAS DE AULA NA ZONA RURAL DE PICARREIRA NO MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO PARAISO-MA (U.E.E.F VALDEMAR GOMES PEREIRA) CONFORME CONTRATO Nº 086.2014 E TP. Nº 008/2014-CPL PRAZO 2 ANOS VALOR 893.523,05

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20160041412

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 27/07/2015 Baixada em: 30/05/2018

Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

Endereço do contratante: AVENIDA CEP. LA ROQUE

Complemento:

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Contrato: TP-007/2016

Valor do contrato: R\$ 276.591,00

Ação Institucional: Outros

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.167.846/0001-16

Nº: 1229

CEP: 65623000

Celebrado em: 05/07/2016

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA



919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Endereço da obra/serviço: AVENIDA DE LA ROQUE

Complemento:

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Data de início: 05/07/2016

Finalidade: Esportivo

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: 1229

CEP: 65923000

Previsão de término: 03/10/2016

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Processo: 342652

Fis.: 268

Ass: *[assinatura]*

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0105 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA P/ FINS ESPECIAIS 53 - EXECUÇÃO 89,38 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0129 - QUADRA DE ESPORTES 53 - EXECUÇÃO 501,09 metro quadrado;

Observações

CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA COBERTA, CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE VÔLEI DE AREIA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA REFERIDAS QUADRAS, NA ESCOLA VICENTE SALES, AMARANTE DO MARANHÃO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 007/2018.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20160041419

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 27/07/2015

Baixada em: 30/05/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Endereço do contratante: AVENIDA DE LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Contrato: PAC2 6147/2013

Celebrado em: 29/01/2016

Valor do contrato: R\$ 1.209.031,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA POVOADO ALVORADINHA

Bairro: RURAL

Nº: SN

Complemento:

UF: MA

CEP: 65923000

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Data de início: 25/01/2016

Previsão de término: 28/10/2016

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0131 - ESCOLA 53 - EXECUÇÃO 890,73 metro quadrado;

Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO II, COM 890,73M2, NO POVOADO ALVORADINHA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 6147/2013 E PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATO CP 004/2015

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20160041420

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 27/07/2016

Baixada em: 30/05/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Endereço do contratante: AVENIDA DE LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Contrato: PAC2 6147/2013

Celebrado em: 29/01/2016

Valor do contrato: R\$ 1.209.031,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA POVOADO MUNDO NOVO

Bairro: RURAL

Nº: SN

Complemento:

UF: MA

CEP: 65923000

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Data de início: 25/01/2016

Previsão de término: 28/10/2016

Finalidade: Escolar





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.848/0001-16

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0131 - ESCOLA 53 - EXECUÇÃO 890,73 metro quadrado;

Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO II, COM 890,73M2, NO POVOADO MUNDO NOVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAQ2 6145/2013 E PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATO CP 004/2015

Processo: 342652

Pág.: 269

Ass:

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA-MA

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20170134182

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 14/11/2017 Baixada em: 30/05/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA

CPF/CNPJ: 01.597.629/0001-23

Endereço do contratante: AVENIDA MARCOS SILVA

Nº: 150

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: São João do Paraíso

UF: MA

CEP: 65973000

Contrato: 075.5015

Celebrado em: 26/10/2015

Valor do contrato: R\$ 1.842.998,88

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA MARCOS SILVA

Bairro: CENTRO

Nº: 150

Complemento:

UF: MA

CEP: 65973000

Cidade: São João do Paraíso

Previsão de término: 26/06/2018

Data de início: 26/10/2015

Finalidade: Escolar

Proprietário: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA

CPF/CNPJ: 01.597.629/0001-23

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0131 - ESCOLA 53 - EXECUÇÃO 1510,20 metro quadrado;

Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO I, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2015-CPL - LOTE II E CONTRATO Nº075.2015

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA-MA

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20180184733

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 28/03/2018 Baixada em: 08/04/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.848/0001-16

Endereço do contratante: AVENIDA DEP. LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Contrato: 037/2017

Celebrado em: 19/07/2017

Valor do contrato: R\$ 584.580,76

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: ESTRADA engenho e buritis

Bairro: rural

Nº: 8/11

Complemento: área rural do povoado engenho e buritis

UF: MA

CEP: 65923000

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Previsão de término: 23/03/2018

Data de início: 19/07/2017

Finalidade: Rural

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.848/0001-16

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0514 - PONTE DE MADEIRA 53 - EXECUÇÃO 1,00 unidade; 7 - EXECUÇÃO #A0529 - BUEIROS 53 - EXECUÇÃO 24,00 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0532 - PAVIMENTAÇÃO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUÇÃO 20,00 quilômetro;

Observações

recuperação de estradas vicinais, ligando a sede do município de Amarante do Maranhão ao povoado Engenho e buritis; Pavingamento, 20km com 5m de largura e 12cm de espessura do revestimento primário Obra de artes: construção de BSTD, Coras de Artes Especiais; reforma de 7m da ponte de madeira, todos os serviços estão conforme planilha orçamentária em anexo.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA-MA

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2108-8300 Fax: + 55 (98) 2108-8503 E-mail: atendimento@crea-ma.org.br

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impressão em: 20/01/2025 às 06:17





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Número da ART: **MA20180164742**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 28/03/2018 Baixada em: 06/04/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Endereço do contratante: **AVENIDA DEP. LA ROQUE**

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65923000**

Contrato: **056/2017**

Celebrado em: **02/10/2017**

Valor do contrato: **R\$ 553.867,96**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Agricultura familiar**

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA RURAL**

Complemento:

Nº: **S/N**

Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO**

Bairro: **chapéu de palha ao PA Piripiri dos Lucas**

Data de início: **02/10/2017**

Previsão de término: **23/03/2018**

Finalidade: **Infraestrutura**

UF: **MA**

CEP: **65923000**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0529 - BUEIROS 53 - EXECUÇÃO 2.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO #A0532 - PAVIMENTAÇÃO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUÇÃO 19.50 quilômetro;**

Observações

recuperação de estradas vicinais na zona rural de Amarante do Maranhão, ligando as localidades de chapéu de palha ao PA Piripiri dos Lucas com os seguintes serviços: PICARRAMENTO 19,50KM OBRAS DE ARTES CORRENTES 02 BSTD. CONFORME PLANILHA LICITADA EM ANEXA

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20180221367**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 25/11/2018 Baixada em: 23/11/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Endereço do contratante: **AVENIDA DEP. LA ROQUE**

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65923000**

Contrato: **850119/2017**

Celebrado em: **23/05/2018**

Valor do contrato: **R\$ 889.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA DIVERSOS**

Complemento:

Nº: **DIVERSOS**

Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO**

Bairro: **DIVERSOS**

Data de início: **25/10/2018**

Previsão de término: **24/01/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

UF: **MA**

CEP: **65923000**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0507 - PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO 53 - EXECUÇÃO 3610,17 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0509 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS 53 - EXECUÇÃO 6536,26 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUÇÃO 2407,78 metro; 1 - ATUACAO #A0540 - SINALIZAÇÃO VERTICAL 53 - EXECUÇÃO 9,00 unidade;**

Observações

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 850119/2017/M CIDADES/CAIXA, E TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018-CPL -PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE 9 536,26 m2 -DRENAGEM SUPERFICIAL 2.407,78 m -SINALIZAÇÃO 9 UNID -CALÇAMENTO 3.610,17 m2

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20190248592**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 10/04/2019 Baixada em: 29/11/2019

Forma de registro: **COMPLEMENTAR**

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução N° 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO MA

Endereço do contratante: AVENIDA ANITA VIANA

Complemento:

Cidade: Lajeado Novo

Contrato: 031/2010

Valor do contrato: R\$ 508.241,63

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: POVOADO PASSAGEM BOA

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Data de início: 02/03/2018

Finalidade: Esportivo

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO MA

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0129 - QUADRA DE ESPORTES 63 - EXECUCAO 1179,23 metro quadrado,

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

N°: 43

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65937000

Celebrado em: 13/10/2010

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

N°: SN

Bairro: RURAL

UF: MA

CEP: 65937000

Previsão de término: 27/05/2018

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Observações

EXECUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO-MA, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO MUNICIPAL N° 031/2010, TOMADA DE PREÇO N° 031/2010 E CONTRATO DE REPASSE N° 031425552/2006 MINISTÉRIO DO ESPORTE / CAIXA

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20190284345

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 13/09/2019

Baixada em: 17/09/2019

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

Endereço do contratante: AVENIDA DEP. LA ROQUE

Complemento:

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Contrato: 001/2019

Valor do contrato: R\$ 623.450,99

Ação Institucional: Uso residencial do profissional

Endereço da obra/serviço: AVENIDA DEP. LA ROQUE

Complemento:

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Data de início: 15/02/2019

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0131 - ESCOLA 53 - EXECUÇÃO 9387,10 metro quadrado.

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

N°: 1229

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65923000

Celebrado em: 15/02/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

N°: 1229

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65923000

Previsão de término: 13/09/2019

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Observações

reforma de escolas no Município de Amarante do Maranhão conforme contrato n° 001/2019, processo Adm. n° 001/2019 e Tomada de PREÇOS N° 001/2019- CPL e seus Anexos.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20200312792

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 14/01/2020

Baixada em: 17/01/2020

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO MA

Endereço do contratante: AVENIDA ANITA VIANA

Complemento:

Cidade: Lajeado Novo

Contrato: 004-01-2017

Valor do contrato: R\$ 212.827,50

Ação Institucional: Outros

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

N°: 43

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65937000

Celebrado em: 10/09/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Endereço da obra/serviço: POVOADO Rua Mariano Pereira

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Coordenadas Geográficas: -5 191131, -46.822488

Data de início: 18/09/2019

Previsão de término: 14/01/2020

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO MA

Nº: SN

Bairro: rural

UF: MA

CEP: 66957000

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 53 - EXECUCAO 21.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0320 - CONCRETO ESTRUTURAL 53 - EXECUCAO 2.91 metro cúbico;

Observações

Construção de concreto armado da base de um reservatório de fibra de vidro e a casa de força.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6379DMA-MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20200349012

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 27/07/2020 Baixada em: 07/10/2021

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: prefeitura municipal de são Francisco do Brejão - ma

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

Endereço do contratante: RUA Claudino Borges Leal

Nº: 195

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

UF: MA

CEP: 65929000

Contrato: 189/2020

Celebrado em: 14/07/2020

Valor do contrato: R\$ 1.904.575,49

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: POVOADO Povoado Vila João Palmeira à BR 010/Povoado Trecho Seco

Nº: sn

localidade chamada Canela Preta, continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/Robertão passando pelos Povoados Centro de Zezinho e Barraco de Tábua, estrada do Robertão ao brejinho

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

UF: MA

CEP: 65929000

Coordenadas Geográficas: -5.104877, -47.483845

Data de início: 14/07/2020

Previsão de término: 14/10/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: prefeitura municipal de são Francisco do Brejão - ma

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 72.173,90 metro;

Observações

Manutenção e melhoramento do 1º TRECHO de 14.612,90 m de estradas vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam Povoado Vila João Palmeira à BR 010/Povoado Trecho Seco. Manutenção e melhoramento do 2º TRECHO de 30.391,00 m de estradas vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do Município até a localidade chamada Canela Preta, continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/Robertão passando pelos Povoados Centro de Zezinho e Barraco de Tábua. Manutenção e melhoramento do 3º TRECHO de 27.170,00 m de estradas vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município a estrada do Robertão, pela região que dá acesso aos povoados Amaral e Brejinho. Conforme Processo Administrativo Nº 088/2020, Tomada de Preço Nº 010/2020 e Contrato nº 189/2020

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro: 1117152164MA RNP: 1117152164

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: MA20200365134

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 18/08/2020 Baixada em: 19/08/2020

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Endereço do contratante: AVENIDA AV. DEPUTADO LA ROCQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 55623000

Contrato: 089/2019 - PMAV

Celebrado em: 30/05/2019

Valor do contrato: R\$ 904.020,72

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Endereço da obra/serviço: AVENIDA AV. DEPUTADO LA ROQUE

Complemento:

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Coordenadas Geográficas: -5.566838, -48.744014

Data de início: 20/03/2020

Previsão de término: 19/03/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

Nº: 1229

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65923000

CPF/CNPJ: 05.157.846/0001-16

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 58 - MANUTENCAO 792.89 metro cúbico; 1 - ATUACAO #F1598 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM PETROLEO 36 - MANUTENCAO 792.03 metro cúbico;

Observações

MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE TAPA BURACOS NO MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO. REMOÇÃO DO REVESTIMENTO BETUMINOSO. REVESTIMENTO A UTILIZAR: AREIA ASFÁLTICA A QUENTE (AAUQ) COM CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) - USINAGEM E APLICAÇÃO: MATERIAL BETUMINOSO DMT > 10 KM (CBUQ). CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 036/2019 - CPL/PMAM. CONTRATO Nº 068/2019 - PMAM e PROCESSO ADMINISTRATIVO 043.2019.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103476711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20200366664

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 05/10/2020 Baixada em: 14/12/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Endereço do contratante: RUA Claudino Borges Leal

Complemento:

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Contrato: 216/2020

Celebrado em: 23/03/2020

Valor do contrato: R\$ 1.355.517,20

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA Claudino Borges Leal

Complemento:

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Coordenadas Geográficas: -5.12763, -47.388664

Data de início: 23/03/2020

Previsão de término: 23/03/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

Nº: 195

Bairro: centro

UF: MA

CEP: 65929000

Bairro: centro

UF: MA

CEP: 65929000

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 1823.45 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 6078.15 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 5195.00 metro;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASSA ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 025/2020 E CONTRATO 216/2020.

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro: 1117152154MA RNP: 1117152154

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: MA20200374387

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 06/11/2020 Baixada em: 16/03/2021

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

Endereço do contratante: AVENIDA Leonardo de Almeida

Complemento: AV. LEONARDO DE ALMEIDA S/N

Cidade: SÍTIO NOVO

Contrato:

Celebrado em: 19/10/2020

Valor do contrato: R\$ 670.975,66

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 05.831.031/0001-64

Nº: S/N

CEP: 65925000





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Endereço da obra/serviço: AVENIDA Leonardo de Almeida
Complemento: AV. LEONARDO DE ALMEIDA S/N
Cidade: SÍTIO NOVO

Bairro: CENTRO
UF: MA

Nº: S/N
CEP: 65825000

Coordenadas Geográficas: -5.992119, -46.593300

Data de início: 19/10/2020

Previsão de término: 19/02/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0810 - PERFURAÇÃO DE POÇOS 53 - EXECUÇÃO 800.00 metro;

Observações

CONSTRUÇÃO DE UM POÇO DE 800 METROS DE PROFUNDIDADE, CONFORME TOMADA DE PREÇOS 025/2020-CPL (LOTE 01 POVOADO RAPOSA 400 METROS), (LOTE 02 DOMINGOS PIQUÊ 200 METROS) E (LOTE 03 POVOADO PACIÊNCIA 200 METROS)

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20210449659

Tipo de ART: OSRA / SERVIÇO

Registrada em: 01/08/2021 Baixada em: 05/10/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

Endereço do contratante: AVENIDA IMPERATRIZ

Nº: 1331

Complemento:

Bairro: CENTRO
UF: MA

CEP: 65822000

Cidade: JOÃO LISBOA

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 827.189,35

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA IMPERATRIZ

Bairro: CENTRO
UF: MA

Nº: 1331

Complemento:

CEP: 65822000

Cidade: JOÃO LISBOA

Coordenadas Geográficas: -5.448987, -47.400965

Data de início: 15/07/2021

Previsão de término: 17/01/2022

Finalidade:

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Atividade Técnica: 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 177357.41 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 177357.41 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021-CPL E ORDEM DE SERVIÇO 16.07.01/2021.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20210474342

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 17/11/2021 Baixada em: 05/10/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.816.269/0001-60

Endereço do contratante: RUA CINCO

Nº: S/N

Complemento: RUA CINCO S/N CENTRO

Bairro: CENTRO
UF: MA

CEP: 65927000

Cidade: DAVINÓPOLIS

Contrato: 028/2021

Celebrado em: 27/10/2021

Valor do contrato: R\$ 1.103.205,12

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA CINCO

Bairro: CENTRO
UF: MA

Nº: S/N

Complemento: RUA CINCO S/N CENTRO

CEP: 65927000

Cidade: DAVINÓPOLIS

Coordenadas Geográficas: -5.525323, -47.381756

Data de início: 23/10/2021

Previsão de término: 23/02/2022

Finalidade: Outro





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-50

Processo 342652

Atividade Técnica: 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 49 - Execução de obra 6814 40 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #35.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 1939.17 metro cúbico; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 2518.40 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 2518 40 metro;

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS, INCLUINDO DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, CONFORME CONTRATO Nº 028/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 0005/2021.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20210483065

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 14/12/2021 Baixada em: 19/07/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

CPF/CNPJ: 01.616.682/0001-24

Endereço do contratante: AVENIDA BAHIA

Nº: 171

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

UF: MA

CEP: 65929000

Contrato:

Celebrado em: 30/11/2021

Valor do contrato: R\$ 55.960,62

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA BAHIA

Bairro: CENTRO

Nº: 171

Complemento:

UF: MA

CEP: 65929000

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Coordenadas Geográficas: -5.129648, -47.385762

Data de início: 30/11/2021

Previsão de término: 30/12/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

CPF/CNPJ: 01.616.682/0001-24

Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - MA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20220489710

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 10/01/2022 Baixada em: 15/03/2022

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

CPF/CNPJ: 01.598.547/0001-01

Endereço do contratante: AVENIDA PRINCIPAL

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RIBAMAR FIQUENE

UF: MA

CEP: 65938000

Contrato: 087/2021

Celebrado em: 23/12/2021

Valor do contrato: R\$ 218.719,96

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA PRINCIPAL

Bairro: CENTRO

Nº: S/N

Complemento:

UF: MA

CEP: 65938000

Cidade: RIBAMAR FIQUENE

Coordenadas Geográficas: -6.931204, -47.385815

Data de início: 23/12/2021

Previsão de término: 23/03/2022

Finalidade: Outro





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

919885/2025

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

CPF/CNPJ: 01.590.547/0001-01

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1 - DE ALVENARIA** 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.2.1 - DE ALVENARIA** 49 - Execução de obra 1.00 unidade

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS CORES MARINHO, NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, conforme projeto e padrões técnicos estabelecidos na Tomada de Preços Nº 005/2021 CONTRATO Nº 067/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220521626**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **22/04/2022** Baixada em: **06/10/2022**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA**

Endereço do contratante: **AVENIDA IMPERATRIZ**

Complemento:

Cidade: **JOÃO LISBOA**

Contrato: **07.04.10/2022**

Valor do contrato: **R\$ 500.012,34**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA IMPERATRIZ**

Complemento:

Cidade: **JOÃO LISBOA**

Coordenadas Geográficas: **-5.448987 -47.400889**

Data de início: **07/04/2022**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA**

CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**

Nº: **1331**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65922000**

Celebrado em: **07/04/2022**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Nº: **1331**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65922000**

Previsão de término: **07/04/2023**

Observações

MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, CONFORME CONTRATO Nº 07.04.10/2022

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220521646**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **26/04/2022** Baixada em: **14/09/2023**

Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

Endereço do contratante: **RUA PADRE CICERO**

Complemento:

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

Contrato: **045/2022**

Valor do contrato: **R\$ 3.133.567,81**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA Claudino Borges Leal**

Complemento:

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

Coordenadas Geográficas: **-5.127531 -47.388663**

Data de início: **17/03/2022**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**

Nº: **51**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65929000**

Celebrado em: **17/03/2022**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Nº: **195**

Bairro: **centro**

UF: **MA**

CEP: **65629000**

Previsão de término: **17/03/2023**

Observações

CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO E ÁREA DE LAZER NA SEDE DO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, CONFORME

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avonida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhal, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-6300 Fax: + 55 (98) 2106-9303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 08:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO
919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - CPL E CONTRATO Nº 045/2022 CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.

Processo: 392652
Fls.: 277
Ass:

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**
Registro: **6378DMA-MA** RNP: **1103475711**
Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220529930** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**
Forma de registro: **INICIAL**
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Registrada em: 19/05/2022 Baixada em: 05/03/2024
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**
Endereço do contratante: **AVENIDA IMPERATRIZ**

CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**
Nº: **1331**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CEP: **65922000**

Cidade: **JOÃO LISBOA**

Contrato: **04.05.05/2022**

Celebrado em: **04/05/2022**

Valor do contrato: **R\$ 860.840,43**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Agricultura familiar**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA IMPERATRIZ**

Nº: **1331**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CEP: **65922000**

Cidade: **JOÃO LISBOA**

Coordenadas Geográficas: **-6.449987, -47.400839**

Data de início: **17/05/2022**

Previsão de término: **17/11/2022**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução da obra 1954,08 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.6 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11994,15 toneladas; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 5613,60 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução da obra 2113,49 metro;**

Observações

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, CONFORME PROJETO E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL E ORDEM DE SERVIÇO Nº 17.06.01/2022, E CONTRATO Nº 04.05.05/2022.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**
Registro: **6378DMA-MA** RNP: **1103475711**
Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220544362** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**
Forma de registro: **INICIAL**
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Registrada em: 30/06/2022 Baixada em: 10/01/2023
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**
Nº: **51**

Endereço do contratante: **RUA PADRE CICERO**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CEP: **65929000**

Complemento:

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

Contrato: **117/2022**

Celebrado em: **21/06/2022**

Valor do contrato: **R\$ 316.455,56**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA PADRE CICERO**

Nº: **51**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CEP: **65929000**

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

Coordenadas Geográficas: **-5.125594, -47.383840**

Data de início: **21/06/2022**

Previsão de término: **21/06/2022**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.2 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.3 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

Observações

REFORMA E MELHORIAS NA PISTA DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, CONFORME CONTRATO Nº





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

919885/2025

117/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

PROCESSO: 342652
278
Ass:

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**
Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**
Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220544363** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**
Forma de registro: **INICIAL**
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Registrada em: **30/05/2022** Baixada em: **16/01/2023**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**

Endereço do contratante: **RUA PADRE CICERO**

Nº: **51**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

UF: **MA**

CEP: **65929000**

Contrato: **116/2022**

Celebrado em: **21/05/2022**

Valor do contrato: **R\$ 557.327,22**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA PADRE CICERO**

Nº: **51**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

UF: **MA**

CEP: **65929000**

Coordenadas Geográficas: **-5.126504, -47.388940**

Data de início: **21/06/2022**

Previsão de término: **21/09/2022**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 20.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 49 - Execução de obra 570.00 metro quadrado;**

Observações

CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEIJADA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, CONFORME CONTRATO Nº 116/2022 E TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220550679** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **20/07/2022** Baixada em: **23/11/2023**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Endereço do contratante: **AVENIDA DE LA ROQUE**

Nº: **1228**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65923000**

Contrato: **20220407-TP 004/2022**

Celebrado em: **05/07/2022**

Valor do contrato: **R\$ 1.545.171,94**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA DE LA ROQUE**

Nº: **1228**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65923000**

Coordenadas Geográficas: **-6.566936, -48.744009**

Data de início: **06/07/2022**

Previsão de término: **06/05/2023**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2, LOCALIZADA NO POVOADO MUNDO NOVO, MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 20220407 - TP 004/2022.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Número da ART: **MA20220570004**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 21/09/2022 Baixada em: 05/07/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**

Endereço do contratante: RUA PADRE CICERO

Nº: 51

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

UF: MA

CEP: 65929000

Contrato: 186/2022

Celebrado em: 31/08/2022

Valor do contrato: R\$ 1.840.186,79

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA PADRE CICERO

Nº: 51

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

UF: MA

CEP: 65929000

Coordenadas Geográficas: -5 126594 -47.388940

Data de início: 31/05/2022

Previsão de término: 31/01/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

Atividade Técnica: 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.7 - DE ESCARIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro;

Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (SEDE AO POVOADO VILA LEAL E VOLTA DE OURO) TOTALIZANDO 43,84 KM DE ESTRADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, CONFORME PROJETO E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 E CONTRATO 156/2022.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: 6378DMA-MA

RNP: 1103476711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220575283**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 06/10/2022 Baixada em: 17/01/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

CPF/CNPJ: **01.613.956/0001-21**

Endereço do contratante: AVENIDA PRESIDENTE GEISEL

Nº: 581

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

UF: MA

CEP: 65920000

Contrato: 141/2022

Celebrado em: 27/09/2022

Valor do contrato: R\$ 497.581,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA PRESIDENTE GEISEL

Nº: 581

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

UF: MA

CEP: 65920000

Coordenadas Geográficas: -5 081128, -49.431159

Data de início: 27/09/2022

Previsão de término: 27/01/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

CPF/CNPJ: 01.613.956/0001-21

Atividade Técnica: 16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 48 - Execução de obra 2,00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.5 - DE RECUPERAÇÃO DE PONTES 49 - Execução de obra 2,00 unidade;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, PROCESSO ADM Nº 075/2022 E CONTRATO Nº 141/2022.

Profissional: **JOSE ANTONIO GUIMARAES MOREIRA**

Registro: 10328MA

RNP: 1406089680

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Número da ART: **MA20220580489**

Tipo da ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: 25/10/2022 Baixada em: 11/04/2023

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Endereço do contratante: **RUA AV. DEP. LA. ROQUE**

Nº: **1229**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65923000**

Contrato:

Celebrado em: **21/10/2022**

Valor do contrato: **R\$ 164.146,35**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Agricultura familiar**

Endereço da obra/serviço: **RUA RUA 7 DE SETEMBRO**

Nº: **S/Nº**

Complemento: **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VICENTE SALES DE SOUZA**

Bairro: **TRIZEDELMA**

Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65923000**

Coordenadas Geográficas: **-5.569497, -46.743140**

Data de início: **21/10/2022**

Previsão de término: **09/11/2022**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.1 - AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA 49 - Execução de obra 112,50 quilovolt-ampere; 1 - Assessoria ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO 66 - Laudo 7,50 ohm;**

Observações

EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE PARA ATENDER UM TRANSFORMADOR 112,5 KVA DE 13,8 KV. LAUDO DE ATERRAMENTO E SPDA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VICENTE SALES DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO (CIDADE DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA).

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220582455**

Tipo da ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: 31/10/2022 Baixada em: 02/10/2023

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA**

CPF/CNPJ: **12.143.442/0001-76**

Endereço do contratante: **RUA CEARÁ**

Nº: **662**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AÇAILÂNDIA**

UF: **MA**

CEP: **65930000**

Contrato: **20221018 TP 001/2022**

Celebrado em: **18/10/2022**

Valor do contrato: **R\$ 396.528,80**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Cultras**

Endereço da obra/serviço: **RUA CEARÁ**

Nº: **662**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AÇAILÂNDIA**

UF: **MA**

CEP: **65930000**

Coordenadas Geográficas: **-4.947434 -47.502187**

Data de início: **18/10/2022**

Previsão de término: **18/02/2023**

Finalidade: **Cultra**

Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA**

CPF/CNPJ: **12.143.442/0001-76**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 632,19 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 17,20 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 632,19 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 632,19 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 49 - Execução de obra 632,19 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 251,01 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 632,19 metro quadrado;**

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO EXISTENTE E AMPLIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA CONFORME PROJETO, NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 E CONTRATO Nº 20221018 TP 001/2022.

Profissional: **JOSE ANTONIO GUIMARAES MOREIRA**

Registro: **10328MA** RNP: **1406089680**





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MA20230629382**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 23/03/2023 Baixada em: 11/04/2023

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Endereço do contratante: RUA AV DEP LA ROQUE

Nº 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Contrato:

Celebrado em: 21/10/2022

Valor do contrato: R\$ 164.146,35

Tipo de contratante: Pessoas Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: RUA RUA VEREADOR JOEL FERREIRA

Nº 1229

Complemento: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DILSON FUNARO

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Coordenadas Geográficas: -5 569497, -48 748140

Data de início: 21/10/2022

Previsão de término: 10/11/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Atividade Técnica: 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.0.17.1 - AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA 48 - Execução de obra 112.50 quilovolt-ampère; 1 - Assessoria ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO 68 - Laudo 7.00 ohm;

Observações

EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE PARA ATENDER UM TRANSFORMADOR 112.5 KVA DE 13.6 KV. LAUDO DE ATERRAMENTO E SPDA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DILSON FUNARO DE SOUZA DO MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO CIDADE DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: 6378DMA MA

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230637179**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 27/04/2023 Baixada em: 05/07/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

CPF/CNPJ: 01.597.627/0001-34

Endereço do contratante: RUA IMPERATRIZ II

Nº 800

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: GOVERNADOR EDSON LOBÃO

UF: MA

CEP: 65928000

Contrato: 234/2022

Celebrado em: 29/11/2022

Valor do contrato: R\$ 293.354,59

Tipo de contratante: Pessoas Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: RUA IMPERATRIZ II

Nº 800

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: GOVERNADOR EDSON LOBÃO

UF: MA

CEP: 65928000

Coordenadas Geográficas: -5 748512, -47.363480

Data de início: 29/11/2022

Previsão de término: 29/11/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

CPF/CNPJ: 01.597.627/0001-34

Atividade Técnica: 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 45 - Execução de obra 2.00 unidade; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2.00 unidade; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2.00 unidade; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM 49 - Execução de obra 2.00 unidade;

Observações

SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DA ZONA RURAL, no município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, conforme projeto e padrões técnicos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. Contrato Nº 234/2022.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: 6378DMA MA

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Número da ART: MA20230655776

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 20/06/2023

Baixada em: 23/11/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.616.259/0001-60

Endereço do contratante: RUA CINCO

Nº: S/N

Complemento: RUA CINCO S/N CENTRO

Bairro: CENTRO

Cidade: DAVINÓPOLIS

UF: MA

CEP: 55927000

Contrato: 0078/2023

Celebrado em: 20/04/2023

Valor do contrato: R\$ 151.403,46

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA CINCO

Nº: S/N

Complemento: RUA CINCO S/N CENTRO

Bairro: CENTRO

Cidade: DAVINÓPOLIS

UF: MA

CEP: 55927000

Coordenadas Geográficas: -5.595901, -47.311944

Data de início: 20/04/2023

Previsão de término: 20/07/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.616.259/0001-60

Atividade Técnica: 16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 16,00 metro;

Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA DE 16,00 METROS DE COMPRIMENTO NO POVOADO JUÇARA, MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2023 E CONTRATO Nº 0078/2023.

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro: 1117152154MA

RNP: 1117152154

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: MA20230655800

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 16/06/2023

Baixada em: 23/05/2024

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Endereço do contratante: AVENIDA AV. DEPUTADO LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 55923000

Contrato:

Celebrado em: 02/11/2022

Valor do contrato: R\$ 2.714.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA AV. DEPUTADO LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 55923000

Coordenadas Geográficas: -5.566931, -48.744002

Data de início: 02/11/2022

Previsão de término: 31/12/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Atividade Técnica: 16 - Execução QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.3 - ASFALTO DE PETRÓLEO 51 - Execução de produção 34500,00 metro quadrado; 16 - Execução QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.3 - ASFALTO DE PETRÓLEO 51 - Execução de produção 11500,00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 51 - Execução de produção 34500,00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 51 - Execução de produção 11500,00 metro quadrado;

Observações

PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro: 1117152154MA

RNP: 1117152154

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Número da ART: **MA20230681988**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 05/09/2023

Baixada em: 24/09/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIV/DUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**

Endereço do contratante: **AVEN DA SENADOR LA ROCQUE**

Nº S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BURITIRANA**

UF: **MA**

CEP: **65935500**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 1.104.632,03**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA SENADOR LA ROCQUE**

Nº S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BURITIRANA**

UF: **MA**

CEP: **65935500**

Coordenadas Geográficas: **-5.591033, -47.017862**

Data de início: **31/08/2023**

Previsão de término: **31/12/2023**

Finalidade: **Esportivo**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #11.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES 49 - Execução de obra 717,30 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 5158,00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2,00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO 49 - Execução de obra 448,75 metro;**

Observações

CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CAMPO 01 POVOADO CENTRO NOVO MEDINDO 6.460,00 M2 NO VALOR DE R\$ 558.080,99 E CAMPO 02 POVOADO VARJÃO DOS CRENTES MEDINDO 6.460,00 M2 NO VALOR DE R\$ 546.551,04. CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 E CONTRATO Nº 13.07.02/2023.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20230684503**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 13/09/2023

Baixada em: 14/09/2023

Forma de registro: COMPLEMENTAR

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**

Endereço do contratante: **RUA PADRE CIGERO**

Nº S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

UF: **MA**

CEP: **65929000**

Contrato: **045/2022**

Celebrado em: **17/03/2022**

Valor do contrato: **R\$ 431.980,51**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: **RUA Claudino Borges Leal**

Nº S/N

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

UF: **MA**

CEP: **65929000**

Coordenadas Geográficas: **-5.127631, -47.388683**

Data de início: **17/03/2023**

Previsão de término: **17/03/2024**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1,00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1,00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 49 - Execução de obra 1,00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.9.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS 49 - Execução de obra 1,00 unidade.**

Observações

ART DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 DA OBRA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO E ÁREA DE LAZER NA SEDE DO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - CPL e CONTRATO Nº 045/2022. CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 55, Lote 6, Celheo São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2105-8300 Fax: + 55 (98) 2105-8303 E-mail: atendimento@crea-ma.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/10/2025 às 06:17





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230705758**

Tipo de ART: CBRA / SERVIÇO

Registrada em: 09/11/2023

Baixada em: 23/11/2023

Forma de registro: COMPLEMENTAR

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Endereço do contratante: AVENIDA DEP. LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Contrato: 20220407-TP 004/2022

Celebrado em: 06/07/2022

Valor do contrato: R\$ 258.381,37

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA DEP. LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Coordenadas Geográficas: -5,568936, -46,744003

Data de início: 04/05/2023

Previsão de término: 31/12/2025

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1,00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 1,00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 49 - Execução de obra 1,00 unidade;

Observações

ART DE COMPLEMENTAÇÃO DO ADITIVO REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2, LOCALIZADA NO POVOADO MUNDO NOVO, MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 20220407 - TP 004/2022

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA**

RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20230706737**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 13/11/2023

Baixada em: 05/03/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA**

CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**

Endereço do contratante: AVENIDA IMPERATRIZ

Nº: 1331

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: JOÃO LISBOA

UF: MA

CEP: 65922000

Contrato: 06.06.01/2022

Celebrado em: 06/06/2022

Valor do contrato: R\$ 491.825,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: POVOADO DIVERSOS

Nº: SN

Complemento:

Bairro: POVOADO ARAPARI; CENTRO DO TOINHO

Cidade: JOÃO LISBOA

UF: MA

CEP: 65922000

Coordenadas Geográficas: -6,275611, -47,026814

Data de início: 02/11/2023

Previsão de término: 02/03/2024

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

Atividade Técnica: 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 23858,00 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.6 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 95932,00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 15972,00 metro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #3.6.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 23858,00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #3.6.10.0 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 229132,95 tonelada;

Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, POVOADO ARAPARI E CENTRO DO TOINHO, CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 E CONTRATO Nº 06.06.01/2022.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA**

RNP: **1117152154**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS**

Número da ART: **MA20230719076**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **14/12/2023**

Baixada em: **16/01/2024**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **69.555.019/0001-09**

Endereço do contratante: **RUA SIMPLÍCIO MOREIRA**

Nº: **1185**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65601490**

Contrato: **20230810.D004-2023**

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 32.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA SIMPLÍCIO MOREIRA**

Nº: **1185**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65601490**

Coordenadas Geográficas: **-5.528820, -47.487471**

Data de início: **04/12/2023**

Previsão de término: **18/12/2023**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **69.555.019/0001-09**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 1,00 unidade; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 30 - Projeto 1,00 unidade; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 1,00 unidade; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 30 - Projeto 1,00 unidade; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 1,00 unidade; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 30 - Projeto 1,00 unidade;**

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO TÉCNICO DA REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, E MELHORIAS NA EDIFICAÇÃO, DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ COM OS SEGUINTES ANEXO: (PROJETO TÉCNICO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTAR, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI, PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS), CONFORME CONTRATO Nº 20230810.D004-2023, DISPENSA 04/2023 E PROCESSO Nº 010/2023

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA**

RNP: **1117152154**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS**

Número da ART: **MA20230720331**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **16/12/2023**

Baixada em: **14/01/2025**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**

Endereço do contratante: **AVENIDA SENADOR LA ROCQUE**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BURITIRANA**

UF: **MA**

CEP: **65935500**

Contrato: **14.12.03/2023**

Celebrado em: **14/12/2023**

Valor do contrato: **R\$ 3.092.040,31**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Agricultura familiar**

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA DIVERSAS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **BURITIRANA**

UF: **MA**

CEP: **65935500**

Coordenadas Geográficas: **-5.588820, -47.064046**

Data de início: **14/12/2023**

Previsão de término: **14/06/2024**

Finalidade: **Outro**





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Proprietário: MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA

CPF/CNPJ: 01.501.303/0001-22

Atividade Técnica: 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 76864,45 metro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE 49 - Execução de obra 76864,45 metro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO 49 - Execução de obra 76864,45 metro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 49 - Execução de obra 76864,45 metro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - ABERTURA DE VALAS 49 - Execução de obra 76864,45 metro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.7 - REMOÇÃO DE SOLO 49 - Execução de obra 76864,45 metro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 76864,45 metro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.7 - DE ESCARIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 76864,45 metro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 76864,45 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #6.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 138,00 metro;

Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, COM EXTENSÃO DE 76.864,45M. CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023 E CONTRATO Nº 14.12.03/2023.

Profissional: ALEXANDRE SILVA CAMARGO

Registro: 1118881656MA

RNP: 1118881655

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: MA20240730060

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 23/01/2024

Baixada em: 20/02/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

Endereço do contratante: AVENIDA DEPUTADO LA ROCQUE

Complemento:

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 160.903,34

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA GOVERNADOR JOSÉ SARNEY

Complemento:

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Coordenadas Geográficas: -5.588787, -48.743715

Data de início: 19/01/2024

Previsão de término: 20/02/2024

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Nº: 1229

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65923000

Nº: 629

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65923000

Atividade Técnica: 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.1 - ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA 46 - Execução de instalação 112,50 quilovolt-ampère; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.1 - ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA 46 - Execução de instalação 1,00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.1 - ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA 46 - Execução de instalação 13800,00 volt;

Observações

Construção de uma subestação elétrica na Escola Municipal Castelo Branco, conforme convite nº 001/2023.

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro: 1117152154MA

RNP: 1117152154

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: MA20240744205

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 28/02/2024

Baixada em: 10/12/2024

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA

CPF/CNPJ: 30.769.161/0001-00

Endereço do contratante: AVENIDA DEPUTADO LA ROCQUE

Complemento:

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Contrato: 20240702-TP 006/2023-02

Celebrado em: 07/02/2024

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: SN

CEP: 65923000





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO
919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Valor do contrato: R\$ 1.039.890,76

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA DEPUTADO LA ROCQUE

Complemento:

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Coordenadas Geográficas: -5.569497, -46.748140

Data de início: 07/02/2024

Finalidade: Escolar

Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: S/N

CEP: 65923000

Processo: 342652

Fls.: 287

Ass: [assinatura]

CPF/CNPJ: 30.756.161/0001-00

Atividade Técnica: 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 5.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #11.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 5.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #11.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 5.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS 49 - Execução de obra 5.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 5.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 5.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.2 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM ALVENARIA 49 - Execução de obra 5.00 unidade;

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, COMO AMPARO LEGAL A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2023 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME CONTRATO Nº 20240702-TP 036/2023-02 E PROC. ADM. Nº 236/2023. LOTE 02: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RUI BARBOSA LOTE 03: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF MAXSUEL DE NOZOR TELES LOTE 05: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBAMAR AZEVEDO LOTE 09: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO POVOADO EL SHADAI LOTE 11: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ABEL REIS

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro: 1117152154MA

RNP: 1117152154

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: MA20240789949

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 25/06/2024

Baixada em: 10/12/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA

CPF/CNPJ: 30.756.161/0001-00

Endereço do contratante: AVENIDA DEPUTADO LA ROCQUE

Complemento:

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Contato: 20242406-TP 006/2023-04

Valor do contrato: R\$ 119.877,60

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: POVOADO BATEDOR

Complemento:

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Coordenadas Geográficas: -5.569497, -46.740140

Data de início: 24/06/2024

Finalidade: Escolar

Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: S/N

CEP: 65923000

Celebrado em: 24/06/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

CEP: 65923000

Previsão de término: 24/06/2024

CPF/CNPJ: 30.756.161/0001-00

Atividade Técnica: 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

Observações

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BATEDOR NO POVOADO BATEDOR - ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, CONFORME CONTRATO Nº 20242406-TP 006/2023-04





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA** RNP: **1117162164**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20240810291**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 15/08/2024 Baixada em: 20/11/2024

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA**

Endereço do contratante: **AVENIDA IMPERATRIZ**

Complemento:

Cidade: **JOÃO LISBOA**

Contrato: **19.04.03/2024**

Valor do contrato: **R\$ 133.900,20**

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: **RUA DAS DÁLIAS**

Complemento:

Cidade: **JOÃO LISBOA**

Coordenadas Geográficas: **-5 454247 -47 401301**

Data de início: **05/08/2024**

Finalidade: Escolar

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA**

CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**

Nº: 1331

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65922000**

Celebrado em: **19/04/2024**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: S/N

Bairro: **MULTIRÃO**

UF: **MA**

CEP: **65922000**

Previsão de término: **05/10/2024**

CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EBCOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.3.1.3 - EM SAPATAS CORRIDAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.3.1.4 - EM RADIER 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS > #43.4.3 - DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.5.1 - EM ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

Observações

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA NICOLAU DINO, CONFORME CONTRATO Nº 19.04.03/2024.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20240821856**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 13/09/2024 Baixada em: 24/09/2024

Forma de registro: COMPLEMENTAR

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**

Endereço do contratante: **AVENIDA SENADOR LA ROCQUE**

Complemento:

Cidade: **BURITIRANA**

Contrato:

Valor do contrato: **R\$ 136.111,12**

Ação institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**

Nº: S/N

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65835500**





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Endereço da obra/serviço: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE

Complemento

Cidade: BURITIRANA

Coordenadas Geográficas: -5.591033, -47.017862

Data de início: 31/08/2023

Finalidade: Esportivo

Proprietário: MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA

Bairro: CENTRO

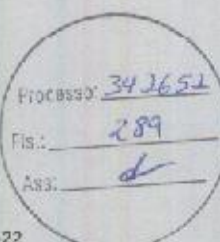
UF: MA

Nº: S/N

CEP: 65935500

Previsão de término: 18/09/2024

CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22



Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES 49 - Execução de obra 717,30 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 5168,00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2,00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO 49 - Execução de obra 448,75 metro; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 49 - Execução de obra 1,00 unidade;

Observações

ART COMPLEMENTAR AO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CAMPO 02 POVOADO VARJÃO DOS CRENTES MEDINDO 6.450,00 M2 NO VALOR DE R\$ 135.111,12, CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 E CONTRATO Nº 13.07.02/2023

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro: 1117152154MA RNP: 1117152154

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: MA20240821879

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 13/09/2024

Baixada em: 24/09/2024

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA

CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

Endereço do contratante: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE

Nº: S/N

Complemento

Bairro: CENTRO

Cidade: BURITIRANA

UF: MA

CEP: 65935500

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 137.152,93

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE

Nº: S/N

Complemento

Bairro: CENTRO

Cidade: BURITIRANA

UF: MA

CEP: 65935500

Coordenadas Geográficas: -5.591033, -47.017862

Data de início: 31/08/2023

Previsão de término: 18/09/2024

Finalidade: Esportivo

Proprietário: MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA

CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES 49 - Execução de obra 717,30 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 5168,00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2,00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO 49 - Execução de obra 448,75 metro; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 49 - Execução de obra 1,00 unidade;

Observações

ART COMPLEMENTAR AO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CAMPO 01 POVOADO CENTRO NOVO MEDINDO 6.450,00 M2 NO VALOR DE R\$ 137.152,93, CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 E CONTRATO Nº 13.07.02/2023.

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro: 1117152154MA RNP: 1117152154

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Número da ART: **MA20240869046**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **15/12/2024**

Baixada em: **18/12/2024**

Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **A A P DE SOUSA CONSTRUÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: **17.791.882/0001-53**

Endereço do contratante: **AVENIDA NEWTON BELLO**

Nº: **700**

Complemento: **ARENA GOL, ANEXA AO IMPERATRIZ EVENTOS**

Bairro: **NOVO HORIZONTE**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65904176**

Contrato:

Celebrado em: **02/12/2024**

Valor do contrato: **R\$ 45.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA NEWTON BELLO**

Nº: **700**

Complemento: **ARENA GOL, ANEXA AO IMPERATRIZ EVENTOS**

Bairro: **NOVO HORIZONTE**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65904176**

Coordenadas Geográficas: **-5.523757, -47.478222**

Data de início: **02/12/2024**

Previsão de término: **18/12/2024**

Finalidade: **Esportivo**

Proprietário: **A A P DE SOUSA CONSTRUÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: **17.791.882/0001-53**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 800,00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES 49 - Execução de obra 240,00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.3 - CANAL 49 - Execução de obra 166,00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO 49 - Execução de obra 166,00 metro quadrado;**

Observações

SERVIÇOS DE REFORMA E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE 800M2 DE GRAMA SINTÉTICA E SISTEMA DE DRENAGEM, E ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL DA ARENA GOL, ANEXA AO IMPERATRIZ EVENTOS.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 919885/2025

22/01/2025, 12:45

7Ay06

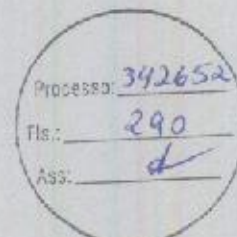
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA (www.crea-ma.org.br) ou no site do Confrea (www.confrea.org.br).

A CAO é válida em todo território nacional.

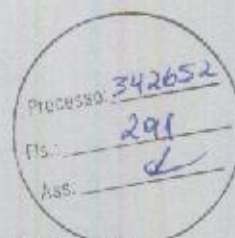
A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/> com a chave: 7Ay06



**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA"
CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78**



1 – **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de João Lisboa – Ma, solteiro, engenheiro civil, nascido em 26/06/1973, portador da carteira de identidade n.º 050404442013-1 SESP-MA e CPF n.º 402.592.003-44, residente e domiciliado na Rua Mutirão, nº 10, Mutirão, CEP 65.922-000, João Lisboa – Ma.

2 – **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, brasileiro, natural de Imperatriz – Ma, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 23/02/1994, portador da carteira de identidade n.º 0154939720003 SESP-MA e CPF n.º 953.483.013-53, residente e domiciliado na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa – Ma.

3 – **CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS**, brasileira, natural de Imperatriz – Ma, solteira, estudante, nascida em 03/11/2001, portadora da carteira de identidade n.º 0529275920142 SESP-MA e CPF n.º 618.911.063-09, residente e domiciliada na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa – Ma. Únicos sócios da firma: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, com sede na Rua 01, nº 48, Casa 48, Alice Vieira, CEP. 65.922-000, João Lisboa - Ma, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200580431 em 02/06/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.424.217/0001-78, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a alteração e consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições à seguir.

1ª – O ramo de atividade da sociedade passa a ser:

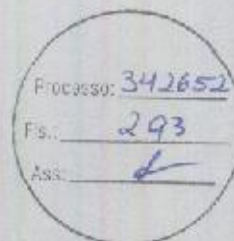
- 41.20-4-00 – Construção de edifícios
- 37.01-1-00 – Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 – Coleta de resíduos não perigosos
- 42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 – Construção de obras-de-arte especiais
- 42.13-8-00 – Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 – Obras de engenharia civil
- 43.11-8-02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 – Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo, demarcações dos locais para construção e remoção de materiais inerte)
- 43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica
- 43.91-6-00 – Obras de fundações
- 43.99-1-01 – Administração de obras
- 43.99-1-05 – Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras e etc...)
- 47.44-0-99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.24-8-00 – Transporte escolar
- 49.29-9-01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 77.11-1-00 – Serviços de arquitetura



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- 71.12-0-00 – Serviços de engenharia
- 71.19-7-03 – Serviços de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas)
- 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões)
- 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 – Aluguel de andaimes
- 01.61-0-02 – Serviço de poda de árvores para lavouras
- 16.22-6-99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
- 23.30-3-01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 25.39-0-01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 36.00-6-01 – Captação, tratamento e distribuição de água
- 36.00-6-02 – Distribuição de água por caminhões
- 38.12-2-00 – Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 – Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 – Obras de irrigação
- 42.92-8-01 – Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8-02 – Obras de montagem industrial
- 43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.12-6-00 – Perfurações e sondagens
- 43.22-3-01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de instalação e sinalizações em via públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (instalações elétricas)
- 43.30-4-02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.30-7-05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



- 45.41-2-06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 46.39-7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.72-9-00 – Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.79-6-01 – Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.79-6-99 – Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 47.23-7-00 – Comércio varejista de bebidas
- 47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes
- 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.53-9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.55-5-02 – Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.63-6-01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 – Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.84-9-00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.23-0-02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 52.12-5-00 – Carga e descarga
- 52.50-8-03 – Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 52.50-8-04 – Organização logística do transporte de carga
- 56.20-1-01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.19-7-01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.31-4-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada
- 80.20-0-01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 – Atividades de limpeza e capinação de ruas
- 81.30-3-00 – Atividades paisagísticas
- 82.99-7-01 – Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 90.01-9-06 – Atividades de sonorização e de iluminação

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

2ª - O capital social da empresa que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica neste ato aumentado para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) é totalmente integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, oriundo das reservas de lucros, ficando assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	R\$
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	90%	1.350.000	R\$ 1.350.000,00
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	05%	75.000	R\$ 75.000,00
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS	05%	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL	100%	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

3ª - A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª - Somente o sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, natural de João Lisboa - Ma, solteiro, engenheiro civil, nascido em 26/06/1973, portador da carteira de identidade n.º 050404442013-1 SESP-MA e CPF n.º 402.592.003-44, residente e domiciliado na Rua Mutirão, nº 10, Mutirão, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma, **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, brasileiro, natural de Imperatriz - Ma, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 23/02/1994, portador da carteira de identidade n.º 0154939720003 SESP-MA e CPF n.º 953.483.013-53, residente e domiciliado na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma, **CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS**, brasileira, natural de Imperatriz - Ma, solteira, estudante, nascida em 03/11/2001, portadora da carteira de identidade n.º 0529275920142 SESP-MA e CPF n.º 618.911.063-09, residente e domiciliada na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma. Únicos sócios da firma: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, com sede na Rua 01, nº 48, Casa 48, Alice Vieira, CEP. 65.922-000, João Lisboa - Ma, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200580431 em 02/06/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.424.217/0001-78, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua 01, nº 48, Casa 48, Alice Vieira, CEP. 65.922-000, João Lisboa - Ma.

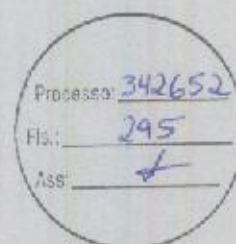
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional, na seguinte proporção:

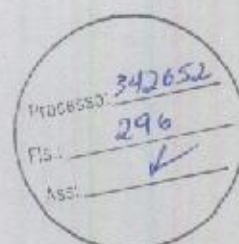
SÓCIO	(%)	QUOTAS	R\$
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	90%	1.350.000	R\$ 1.350.000,00
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	05%	75.000	R\$ 75.000,00
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS	05%	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL	100%	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é:

- 41.20-4-00 – Construção de edifícios
- 37.01-1-00 – Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 – Coleta de resíduos não perigosos
- 42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 – Construção de obras-de-arte especiais
- 42.13-8-00 – Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 – Obras de engenharia civil
- 43.11-8-02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 – Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo, demarcações dos locais para construção e remoção de materiais inerte)
- 43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica
- 43.91-6-00 – Obras de fundações
- 43.99-1-01 – Administração de obras
- 43.99-1-05 – Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras e etc...)
- 47.44-0-99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.24 8 00 – Transporte escolar
- 49.29-9-01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 77.11-1-00 – Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 – Serviços de engenharia
- 71.19-7-03 – Serviços de desenho técnicos relacionados á arquitetura e engenharia
- 71.19-7-99 – Atividades técnicas relacionadas á engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas)
- 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões)
- 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 – Aluguel de andaimes
- 01.61-0-02 – Serviço de poda de árvores para lavouras
- 16.22-6-99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
- 23.30-3-01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

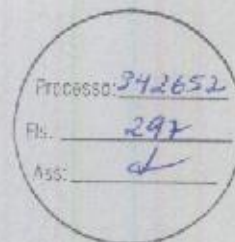


ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



- 25.39-0-01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 36.00-6-01 – Captação, tratamento e distribuição de água
- 36.00-6-02 – Distribuição de água por caminhões
- 38.12-2-00 – Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 – Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 – Obras de irrigação
- 42.92-8-01 – Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8-02 – Obras de montagem industrial
- 43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.12-6-00 – Perfurações e sondagens
- 43.22-3-01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de instalação e sinalizações em via públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (instalações elétricas)
- 43.30-4-02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.41-2-06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 46.39-7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.72-9-00 – Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.79-6-01 – Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.79-6-99 – Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 47.23-7-00 – Comércio varejista de bebidas
- 47.31-8-00 – Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 47.32-6-00 – Comercio varejista de lubrificantes
- 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.53-9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.55-5-02 – Comercio varejista de artigos de armarinho

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



- 47.63-6-01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 – Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.84-9-00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.23-0-02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 52.12-5-00 – Carga e descarga
- 52.50-8-03 – Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 52.50-8-04 – Organização logística do transporte de carga
- 56.20-1-01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.19-7-01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.31-4-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada
- 80.20-0-01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 – Atividades de limpeza e capinação de ruas
- 81.30-3-00 – Atividades paisagísticas
- 82.99-7-01 – Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 90.01-9-06 – Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 02/06/2005, na data de registro do instrumento de constituição na Junta Comercial do Estado do Maranhão, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento do sócio que represente a maioria do capital social, observando-se quando da dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA: A quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuição de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Somente o sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, terá direito a uma retirada mensal a titulo de "pró labore" que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o FORO de João Lisboa - Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

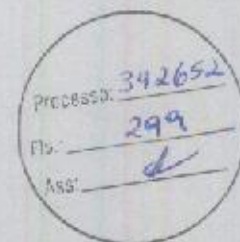
E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração assinando-a em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

João Lisboa - Ma, 15 de Agosto de 2.023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

CECILIA LAYANE MADEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
61891106309	CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS
95348301353	ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

CERTIFIQUEI O REGISTRO EM 16/08/2023 11:10 SOB Nº 20231056001.
PROTOCOLO: 231056001 DE 16/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312113326. CNPJ DA SEDE: 07424217000178.
NIRE: 21200560431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2023.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PROCESSO: 342652
Fis.: 300
Ass:

3ª ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA"
CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78

1 - **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de João Lisboa - Ma, solteiro, engenheiro civil, nascido em 26/06/1973, portador da carteira de identidade nº 1632284 SSP-MA e CPF nº 402.592.003-44, residente e domiciliado na Av. Imperatriz, nº 1262, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma.

2 - **ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS**, brasileira, natural de Dom Pedro - Ma, solteira, empresária, nascida em 08/03/1976, portadora da carteira de identidade nº 179411934 SSP - MA e CPF nº 576.421.333-91, residente e domiciliada a Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma, Únicos sócios da firma: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, com sede na Rua 01, nº 48, Casa 48, Alice Vieira, CEP. 65.922-000, João Lisboa - Ma, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200580431 em 02/06/2005, inscrita no CNPJ sob. o nº 07.424.217/0001-78, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a alteração e consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições à seguir.

1ª - Admite-se na sociedade **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, brasileiro, natural de Imperatriz - Ma, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de petróleo, nascido em 23/02/1994, portador da carteira de identidade nº 0154939720003 SESP-MA e CPF nº 953.483.013-53, residente e domiciliado na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma e **CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS**, brasileira, natural de Imperatriz - Ma, solteira, estudante, menor, nascida em 03/11/2001, portadora da carteira de identidade nº 0529275920142 SESP-MA e CPF nº 618.911.063-09, residente e domiciliada na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma, neste ato assistida por sua mãe **ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS** e por seu pai **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, acima já qualificados.

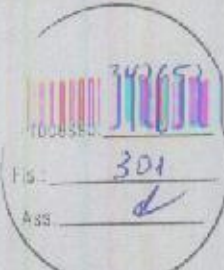
2ª - Nesta data retira-se da sociedade **ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS**, possuidora de 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que transfere parte de suas quotas de capital pelo valor original, no valor de 6.000 (seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a sócia admitente **CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS**, e o restante no valor de 6.000 (seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), transfere para o sócio admitente **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, dando plena quitação de suas quotas de capital, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	R\$
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	90%	108.000	R\$ 108.000,00
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	05%	6.000	R\$ 6.000,00
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS	05%	6.000	R\$ 6.000,00
TOTAL	100%	120.000	R\$ 120.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 15:41 SOB Nº 20180376411.
PROTOCOLO: 180376411 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802212196. NIRE: 21200580431.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

3ª - O capital social da empresa que era de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento vinte mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica neste ato aumentado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) é totalmente integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, oriundo das reservas de lucros, ficando assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	R\$
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	90%	360.000	R\$ 360.000,00
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	05%	20.000	R\$ 20.000,00
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS	05%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	400.000	R\$ 400.000,00

4ª - A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ª - Somente o sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, natural de João Lisboa - Ma, solteiro, engenheiro civil, nascido em 26/06/1973, portador da carteira de identidade n.º 1632284 SSP-MA e CPF n.º 402.592.003-44, residente e domiciliado na Av. Imperatriz, n.º 1262, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma, **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, brasileiro, natural de Imperatriz - Ma, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de petróleo, nascido em 23/02/1994, portador da carteira de identidade n.º 0154939720003 SESP-MA e CPF n.º 953.483.013-53, residente e domiciliado na Rua do Sol, n.º 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma e **CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS**, brasileira, natural de Imperatriz - Ma, solteira, estudante, menor, nascida em 03/11/2001, portadora da carteira de identidade n.º 0529275920142 SESP-MA e CPF n.º 618.911.063-09, residente e domiciliada na Rua do Sol, n.º 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma, neste ato assistida por sua mãe **ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS** e por seu pai **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, acima já qualificados, Únicos sócios da firma: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, com sede na Rua 01, n.º 48, Casa 48, Alice Vieira, CEP. 65.922-000, João Lisboa - Ma, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200580431 em 02/06/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.424.217/0001-78, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 15:41 SOB N.º 20180376411.
PROTOCOLO: 180376411 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802212196. NIRE: 21200580431.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua 01, nº 48, Casa 48, Alice Vieira, CEP. 65.922-000, João Lisboa - Ma.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional, na seguinte proporção:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	R\$
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	90%	360.000	R\$ 360.000,00
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	05%	20.000	R\$ 20.000,00
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS	05%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	400.000	R\$ 400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é:

- 41.20-4/00 – Construção de edifícios
- 37.01-1/00 – Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos
- 42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais
- 42.13-8/00 – Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5/99 – Obras de engenharia civil
- 43.11-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4/00 – Obras de terraplenagem
- 43.19-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo, demarcações dos locais para construção e remoção de materiais inerte)
- 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica
- 43.91-6/00 – Obras de fundações
- 43.99-1/01 – Administração de obras
- 43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras e etc...)
- 47.44-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.24-8/00 – Transporte escolar
- 49.29-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 77.11-1/00 – Serviços de arquitetura
- 71.12-0/00 – Serviços de engenharia
- 71.19-7/03 – Serviços de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas)
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões)

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 15:41 SOB Nº 20180376411.
 PROTOCOLO: 190376411 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602212196, NIRE: 21200590431.
 CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 07/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2/02 – Aluguel de andaimes

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 02/06/2005, na data de registro do instrumento de constituição na Junta Comercial do Estado do Maranhão, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento do sócio que represente a maioria do capital social, observando-se quando da dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuição de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Somente o sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, terá direito a uma retirada mensal a título de "pró labore" que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 15:41 SOB Nº 20180376411.
PROTOCOLO: 180376411 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802212196. NIRE: 21200580431.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Processo: 342652
Fis.: 304
Ass:

ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o FORO de João Lisboa - Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração assinando-a em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

João Lisboa - Ma, 11 de Maio de 2018

CARTÓRIO
2º OFÍCIO

RECIBO

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

CARTÓRIO
2º OFÍCIO

ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS

CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS, menor
Neste ato assistida por seu pai
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR e por sua mãe
ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS

CARTÓRIO
2º OFÍCIO

ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS, assistente da menor
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS

CARTÓRIO
2º OFÍCIO

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, assistente da menor
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 15:41 SOB Nº 20180376411.
PROTOCOLO: 180376411 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802212196. NIRE: 21200580431.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

SOCIEDADE LIMITADA **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:** **CONSTRUTORA AMARANTE LTDA**

GILDINEIA CHAVES RIBEIRO, brasileira, natural da cidade de Amarante do Maranhão - MA, estado civil, solteira, nascida em 07/07/1964, empresária portadora do CPF nº 292.322.523-68 e cédula identidade sob nº 847.270, SSP/MA. Emitida em 19.07.1983, domiciliada no município de Amarante do Maranhão - MA, à Rua 31 de Março nº 1500, centro, CEP 65.923-000 e **JOSIELMA TEIXEIRA SÁ RIBEIRO** brasileira, natural da cidade de Balsas - MA, estado civil, casada, regime comunal parcial de bens, nascida em 01/07/1984, empresária, portadora do CPF nº 011.216.673-33 e cédula identidade sob nº 24181222003-7 GEJUSPC MA. Emitida em 23/03/2003, domiciliada no município de Amarante do Maranhão - MA à Avenida Deputado La Roque, nº 1103 - centro, CEP 65.923-000 (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **CONSTRUTORA AMARANTE LTDA** e terá sede e domicílio à Rua São Paulo nº 511 - centro, CEP 65.923-000 no município de Amarante do Maranhão - MA, Estado Maranhão, (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda - O capital social será R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R\$	%
GILDINEIA CHAVES RIBEIRO	18.000	18.000,00	90,00
JOSIELMA TEIXEIRA SÁ RIBEIRO	2.000	2.000,00	10,00
Totalizando	20.000	20.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor das quotas subscritas;

Parágrafo Segundo - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula Terceira - O objeto será: Edificações (residências, industriais, comerciais, e de serviços); Obras viárias (rodovias e vias urbanas); Construção de rede de água e esgoto; Perfuração e construção de poços de água; Construção de estações e rede de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolição com operários; Obras de urbanização e paisagismo; Outras Obras de engenharia civil.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
CONSTRUTORA AMARANTE LTDA

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá a Gildinéia Chaves Ribeiro com os poderes e atribuições de sócio autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

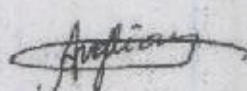
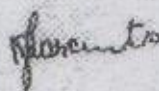
Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.076, CC/2002)

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o



SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
CONSTRUTORA AMARANTE LTDA

valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

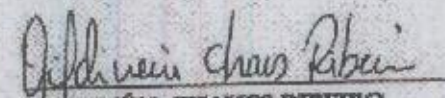
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

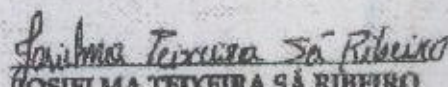
Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Amarante do Maranhão - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

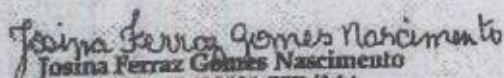
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

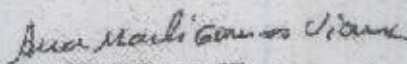
Amarante do Maranhão - MA, 05 de Maio de 2005.


 GILDINEIA CHAVES RIBEIRO


 JOSIELMA TEIXEIRA SÁ RIBEIRO

Testemunhas:


 Josina Ferraz Gomes Nascimento
 RG nº 152132420001 SSP/MA


 Ana Marli Gomes Viana
 RG nº 24.625.494-7 SSP/MA

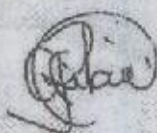
ALTERAÇÃO Nº 01. ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE - CONSTRUTORA AMARANTE LTDA - ME

GILDINEIA CHAVES RIBEIRO, brasileira, natural de Amarante do Maranhão-MA, solteira, data de nascimento 07/07/1964, empresária, portador da Carteira de Identidade sob nº 847.270 SSP/MA expedida em 19/07/1983 e CPF sob nº 292.322.523-68, residente e domiciliado à Rua 31 de março, nº 1500, bairro centro, na cidade de Amarante do Maranhão/MA, CEP-65.923-000 **JOSIELMA TEIXEIRA SÁ RIBEIRO** brasileira, natural de Balsas -MA, data de nascimento 01/02/1986, casada em regime comunhão parcial de bens, empresária, portador da Carteira de Identidade sob nº 24181222003-7 expedida em 23/03/2003 - GEJUSPC/MA, e C.P.F. sob nº 011.216.673-33, residente e domiciliada a Avenida Deputada La Roque nº 1103, bairro centro, na cidade de Amarante do Maranhão - MA, CEP-65.923-000, únicas sócios da firma CONSTRUTORA AMARANTE LTDA ME, com sede na Rua São Paulo, nº 511 bairro Centro, na cidade de Amarante do Maranhão Estado do Maranhão, CEP-65.923.000, registrada na Junta Comercial do estado do Maranhão sob o NIRE 21200580431, constituída em 02/06/2005 e inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.424.217/0001-78 resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguinte.

1º- Admitir para sociedade o sócio: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de João Lisboa-MA, data de nascimento 26/06/1973, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.632.284-SSP/MA expedida em 10/06/1991 e CPF sob nº 402.592.003-44, residente e domiciliado à Rua Sol nº 744 centro, na cidade de João Lisboa-MA, CEP-65.922-000;

2º- Admitir para sociedade a sócia: **ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS**, brasileira, natural de Dom Pedro-Ma, data de nascimento 08/03/1976, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade sob nº 17941193-4 SSP/MA expedida em 05/11/1993 e CPF sob nº 576.421.333-91, residente e domiciliado à Rua Sol nº 744 centro, na cidade de João Lisboa-MA, CEP-65.922-000 ;

3º- Retira-se da sociedade a sócia: **GILDINEIA CHAVES RIBEIRO**, possuidora de 18.000 (dezoito mil cotas) no valor nominal de R\$- 1,00 (um real) totalizado o valor de R\$- 18.000,00 (dezoito mil reais) que neste ato cede e transfere pelo original ao sócio: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, 18.000 (dezoito mil cotas) no valor nominal de R\$- 18.000,00 (dezoito mil reais) a qual declara ter recebido todos os valores e distribuídos entre os sócios:



ALTERAÇÃO Nº 01, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE - CONSTRUTORA AMARANTE LTDA - ME

4ª - Retira-se da sociedade a sócia: JOSIELMA TELXEIRA SÁ RIBEIRO, possuidora de 2.000 (duas mil cotas) no valor nominal de R\$- 1,00 (um real) totalizado o valor de R\$- 2.000,00 (dois mil reais) que neste ato cede e transfere pelo original a sócia: ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS, 2.000 (duas mil cotas) no valor nominal de R\$- 2.000,00 (dois mil reais) a qual declara ter recebido todos os valores e distribuídos entre os sócios:

-ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR.....	18.000 cotas	R\$- 18.000,00
-ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS.....	2.000 cotas	R\$- 2.000,00
-TOTAL.....	20.000 cotas	R\$- 20.000,00

5ª - A sociedade girará sob o nome empresarial CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA ME e terá sede à Rua Sol n° 744 - A centro, na cidade de João Lisboa-MA, CEP-65.922-000.

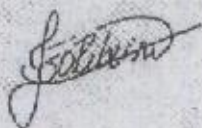
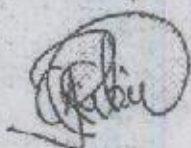
6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

8ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



**ALTERAÇÃO Nº 01, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE - CONSTRUTORA AMARANTE LTDA -ME**

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA ME** e terá sede e domicílio à Rua Sol nº 744 -A centro, na cidade de João Lisboa-MA, CEP-65.922-000. (art. 997, II, CC/2002);

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

-ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR.....	18.000 quotas	R\$- 18.000,00
-ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS.....	2.000 quotas	R\$- 2.000,00
TOTAL.....	20.000 quotas	R\$- 20.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002);

Cláusula Terceira - A Sociedade tem como objetivo social: EDIFICAÇÕES (RESIDÊNCIAS, INDUSTRIAS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS); OBRAS VIÁRIAS (RODOVIAS, VIAS URBANAS); CONSTRUÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO COM OPERÁRIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PASSEIO; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

Cláusula Quarta - A sociedade terá seu prazo de duração indeterminado. (art. 997, II, CC/2002);

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

ALTERAÇÃO Nº 01. ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE - CONSTRUTORA AMARANTE LTDA -ME

Cláusula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

Cláusula décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula décima primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

Cláusula décima terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (m) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fô pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

Cláusula décima quarta - Fica eleito o foro de João Lisboa/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA -
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - ME**

Processo: 342652
Folha: 313
Ass: d

1. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em João Lisboa - MA, em 26/06/1973, portador do CPF nº. 402.592.003-44 e da Cédula de Identidade nº. 1.632.284 SSP - MA, residente e domiciliado a Rua Sol, nº. 744, Centro, CEP 65922-000, João Lisboa - MA.
2. **ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS**, brasileira, solteira, empresária nascida em Dom Pedro - MA, em 08/03/1976, portadora do CPF nº. 576.421.333-91 e da Cédula de Identidade nº. 17941193-4 SSP - MA, residente e domiciliada a Rua Sol, nº. 744, Centro, CEP 65922-000, João Lisboa - MA.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - ME**, com sede á Rua Sol, nº. 744-A, Centro, CEP 65922-000, João Lisboa - MA. Devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.424.217/0001-78, devidamente registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº. 21200580431, por despacho em 02/06/2005, deliberam de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, ajustarem a presente alteração adequar e consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade tem sede e domicílio á Rua Sol, nº. 744-A, Centro, CEP 65922-000, João Lisboa - MA. Passa ser á Rua 01, nº. 48, casa 48, bairro Alice vieira, CEP 65922-000, João Lisboa - MA.

2ª - A sociedade tem como objetivo a atividade de: Edificações (residências, indústrias, comerciais e de serviços); obras viárias (rodovias, vias urbanas); construção de rede de água e esgoto; perfuração e construção de poços de águas; construção de estações e rede de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolição com operários; obras de urbanização e paisagismo; outras obras de engenharia civil. **NESTE ATO ALTERA SEU OBEJETIVO PARA:** Construções de edifícios, gestão de redes de esgoto, atividades relacionadas a esgoto, coleta de resíduos não-perigosos, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de obras-de-arte especiais, construção instalações esportivas e recreativas, obras de engenharia não especificadas anteriormente, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obra de terraplenagem, serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, instalação e manutenção elétrica, obras de fundações, administração de obras, perfuração e construção de poços de água, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, comércio varejista de materiais de construção em geral, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, serviços de arquitetura, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados á arquitetura e engenharia, atividades técnicas relacionadas á engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, locação de automóveis, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, aluguel de máquinas e equipamentos para construção e aluguel de andaimes. **TENDO COMO ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIA DE ACORDO COM O CNAE FISCAL OS SEGUINTE** CÓDIGOS:

CONFERE COM ORIGINAL
17.07.2017

Processo: 342652
314
Ass:

JUN 19
3-13

Principal:
4120-4/00 – Construção de edifícios.

Secundárias:
3701-1/00 – Gestão de redes de esgoto.
3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos.
4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias.
4212-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais
4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4313-4/00 – Obras de terraplenagens
4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica.
4391-8/00 – Obras de fundações
4399-1/01 – Administração de obras
4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água
4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.
4924-8/00 – Transporte Escolar
4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros. Sob regime de fretamento, municipal.
7111-1/00 – Serviços de arquitetura.
7112-0/00 – Serviços de engenharia
7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.
7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7732-2/02 – Aluguel de andaimes.

3ª – O Capital social que é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, passará a partir da presente data para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado neste ato em moeda corrente nacional, pelos sócios ficando assim subscrito:

NOMES	%	QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	90,00	108.000	108.000,00
ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS	10,00	12.000	12.000,00
TOTAIS	100,00	120.000	120.000,00

CONFERE COM ORIGINAL
47.07.2017

JUCEMA

4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

5ª - Os sócios poderão designar o administrador não sócio da sociedade em contrato social ou em ato separado, indicando suas atribuições e poderes, dentre eles o de usar do nome empresarial e o prazo de gestão, se determinado (artigo 1.061 da Lei 10.406/2002).

6ª - A administração da sociedade cabe ao sócio ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio, conforme artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

7ª - Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas, conforme artigo 1.65 da Lei 10.406/2002.

8ª - O administrador declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme artigo 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002.

À Vista da modificação ora ajustada Consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1. ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em João Lisboa - MA, em 26/06/1973, portador do CPF nº. 402.592.003-44 e da Cédula de Identidade nº. 1.632.284 SSP - MA, residente e domiciliado a Rua Sol, nº. 744, Centro, CEP 65922-000, João Lisboa - MA.
2. ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS, brasileira, solteira, empresaria nascida em Dom Pedro - MA, em 08/03/1976, portadora do CPF nº. 578.421.333-91 e da Cédula de Identidade nº. 17941193-4 SSP - MA, residente e domiciliada a Rua Sol, nº. 744, Centro, CEP 65922-000, João Lisboa - MA.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - ME**, com sede à Rua 01, nº. 48, casa 48, bairro Alice Vieira, CEP 65922-000, João Lisboa - MA. Devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.424.217/0001-78, devidamente registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº. 21200580431, por despacho em 02/06/2005, deliberam de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, ajustarem a presente alteração adequar e consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONFERE COM ORIGINAL

14.07.2017

JUL 1999

Processo 342652

Fis. 316

Ass. 

1ª - A sociedade gira sob nome empresarial: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - ME.**

2ª - Tem sede à Rua 01, nº. 48, casa 48, bairro Alice Vieira, CEP 65922-000, João Lisboa - MA. (art. 997, II, CC/2002).

3ª - A sociedade tem como objetivo a atividade de: Construções de edifícios, gestão de redes de esgoto, atividades relacionadas a esgoto, coleta de resíduos não-perigosos, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de obras-de-arte especiais, construção instalações esportivas e recreativas, obras de engenharia não especificadas anteriormente, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obra de terraplenagem, serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, instalação e manutenção elétrica, obras de fundações, administração de obras, perfuração e construção de poços de água, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, comércio varejista de materiais de construção em geral, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, serviços de arquitetura, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, locação de automóveis, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, aluguel de máquinas e equipamentos para construção e aluguel de andaimes. **TENDO COMO ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIA DE ACORDO COM O CNAE FISCAL OS SEGUINTE CÓDIGOS:**

Principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

Secundárias:

3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto.

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

4313-4/00 - Obras de terraplenagens

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4391-8/00 - Obras de fundações

4399-1/01 - Administração de obras

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4924-8/00 - Transporte Escolar

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros. Sob regime de fretamento, municipal.

7111-1/00 - Serviços de arquitetura.

7112-0/00 - Serviços de engenharia

CONFERE COM ORIGINAL

17.07.2017


- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7732-2/02 - Aluguel de andaimes.

4ª - O Capital social é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

NOMES	%	QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	90,00	108.000	108.000,00
ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS	10,00	12.000	12.000,00
TOTAIS	100,00	120.000	120.000,00

5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, conforme artigo 997, II da Lei 10.406/2002.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056, 1.057 da Lei 10.406/2002.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas respectivas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

8ª - A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso de denominação social em negócios alheios a aqueles do objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio, conforme artigos 997 VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da lei 10.406/2002.

9ª - Os sócios poderão designar o administrador não sócio da sociedade em contrato social ou em ato separado, indicando suas atribuições e poderes, dentre eles o de usar do nome empresarial e o prazo de gestão, se determinado (artigo 1.061 da Lei 10.406/2002).

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas, conforme artigo 1.065 da lei 10.406/2002.

CONFERE COM ORIGINAL

17.07.2017

11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme artigos 1.071 e 1.072 parágrafos 2º e artigo 1.078 da lei 10.406/2002.

12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares penitentes.

14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme artigos 1.026 e 1.031 da lei 10.406/2002.

15ª - O administrador declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme artigo 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002.

16ª - Fica eleito o foro de João Lisboa (MA), para qualquer ação resultante do presente contrato renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento da Lei 10.406/02 CC/2002, os sócios assinam o presente instrumento em 03 vias de mesmo teor e forma. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

João Lisboa - MA. 12 de Dezembro de 2011

CARTÓRIO
ROCHA

Sócios:

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS

CONFERE COM ORIGINAL

17.07.2017



Processo: 342652

319

2

RECEBIMOS

DE

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

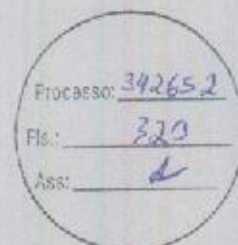
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 20816/012
CONDOMÍNIO 201/0000000
CNPJ nº 11.099.802/0001-91
Empresa 217 00580037
C/DE TRATAMENTO TUBEROSAS L304 - ME

Nº AD 151.718

MARCELA PATRICIA SOUZA



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



PREGÃO ELETRONICO N° 021.2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRONICO N° 021.2024

PREZADOS SENHORES,

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ N° 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade n° 0504044420131 e do CPF n° 402.592.003-44, **DECLARA**, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do PREGÃO ELETRONICO N° 021.2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

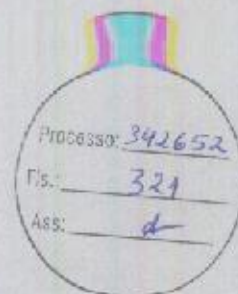
- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTARIO

- () SIMPLES NACIONAL;
() LUCRO REAL;
(X) LUCRO PRESUMIDO;
() Outros: _____



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



DECLARAÇÃO DE SOCIO MAJORITARIO

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ Nº 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01 Nº 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de sua representante legal o Sócio Majoritário Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, Empresário, portador do CPF nº 402.592.003-44

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024, que, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARA, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133/2021, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

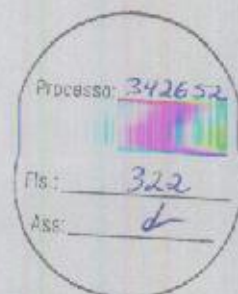
DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexo deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



Declara sob a pena que dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não há sob ela qualquer fato impeditivo que impeça sua habilitação junto a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.2024

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE CONDUTA VIGENTES E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que tem pleno e total conhecimento do edital e anexo deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

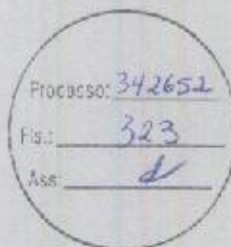
Declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, se compromete a:



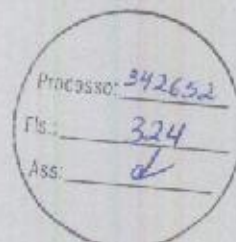
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA.
 2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
 3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA
 4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
 6. Apoiar e colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- E, declara que:
7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
 9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÊIS)
TÉCNICO(S) NÃO É (SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA**

DECLARA sob as penas da lei, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

DECLARA para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção.

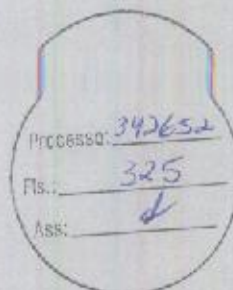
Outrossim, declara, ainda, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

DECLARA sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da PREGÃO ELETRONICO N° 021.2024, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Observação: A não aceitação dessa declaração que substitui a VISITA TÉCNICA fere o Artigo nº03 da Lei nº14.133/2021 em conjunto com o Art. Nº37 inc. XXI da Constituição Federal e todos os acórdãos citados acima.

LEGISLAÇÃO

Acórdão nº4.968/2011- Segunda Câmara

Acórdão nº110/2012 – Plenário TCU

Acórdão nº785/2012 – Plenário TCU

Acórdão nº 906/2012 – Plenário TCU

Acórdão nº7519/2013 – Segunda Câmara, TCU -024.995/2013-4

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL/ INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
PERTECENTES AO QUADRO TÉCNICO E PERMANENTE DA EMPRESA**

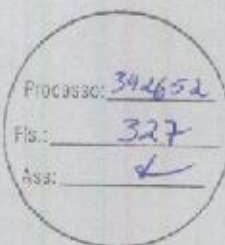
Declaramos para os devidos fins que conforme ATESTADOS TÉCNICOS OPERACIONAIS em anexo temos toda a qualificação necessária para atender as necessidades do município.

Declaramos, em atendimento da PREGÃO ELETRONICO N° 021.2024, que os responsáveis técnicos abaixo pertencem ao quadro permanente da empresa:

NOME	TITULO PROFISSIONAL	REGISTRO NACIONAL	FUNÇÃO
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	1103475711	RESPONSÁVEL TÉCNICO E COORDENADOR GERAL
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1117152154	RESPONSÁVEL TÉCNICO E COORDENADOR GERAL
ALEXANDRE SILVA CAMARGO	ENGENHEIRO ELETRICISTA.	1118881656	RESPONSÁVEL TÉCNICO
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS	ARQUITETA E URBANISTA, TEC EM EDIFICAÇÕES	A311504-6	RESPONSÁVEL TÉCNICO, SETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



			ARQUITETURA
--	--	--	-------------

ANTONIO MADEIRA DA SILVA
Assinado de forma digital por ANTONIO
JUNIOR:402592003 MADEIRA DA SILVA
44 JUNIOR:40259200344
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

ENGENHEIRO CIVIL

CONFEA: 1103475711

CPF: 402.592.003-44

RG: 0504044420131

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MARCUS
SANTOS:95348301 MADEIRA
353 SANTOS:95348301353
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL

CPF: 953.483.013-53

CONFEA: 1117152154

RG: 15493972000-3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.

DECLARAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Aceita fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente determinar.
- Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual e no tratante do fornecimento dos produtos adquiridos pela minha empresa.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais.
- f) não ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g) que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



- h) que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, bem como de submissão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para execução do objeto desta licitação;
- i) que conhece a Legislação Brasileira sobre Meio Ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

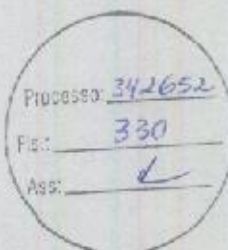
DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024, estabelecidos no Decreto nº 7.983/2013, de 08 de abril de 2013.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGISTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

- A proposta apresentada para participar da PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



- Recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE INSTALAÇÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,
APARELHAMENTO.**

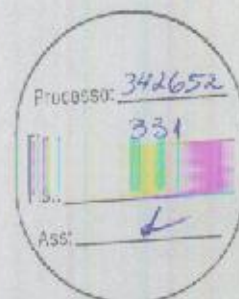
Declaramos para os devidos fins que toda relação abaixo de máquinas e equipamentos e aparelhamento são dispostos pela empresa

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	TRATOR DE ESTEIRA D-6	02
2	CARREGADEIRA DE PNEUS	02
3	RETROESCAVADEIRA	01
4	MOTONIVELADORA	02
5	CAMINHÃO BASCULANTE	06
6	TRATOR AGRÍCOLA	02
7	GRADE DE DISCO REBOCAVEL	02
8	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ÁGUA	02
9	CAMINHONETE 4X4 DIESEL DE APOIO	02
10	CAMINHONETE SIMPLES A GASOLINA	01
11	CARRO MOTOR 1.0 A 2.0	03
12	MOTO	02
13	CAMINHÃO TIPO PRANCHA	01
14	ROLO COMPACTADOR	01
15	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	01

JOAO LISBOA - MA, 23 DE MAIO DE 2025



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



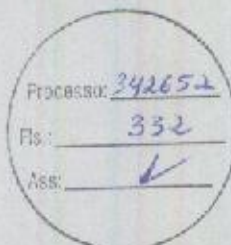
ANTONIO
MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:402592003
44

Assinado de forma
digital por ANTONIO
MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:4025920034
4

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF n° 402.592.003 44
RG n° 0504044420131



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



PREGÃO ELETRÔNICO N° 021.2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 021.2024

PREZADOS SENHORES,

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ N° 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade n° 0504044420131 e do CPF n° 402.592.003-44, **DECLARA**, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do PREGÃO ELETRÔNICO N° 021.2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

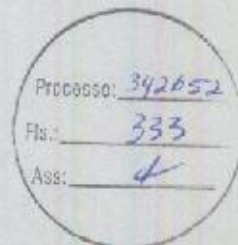
- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO

- () SIMPLES NACIONAL;
() LUCRO REAL;
(X) LUCRO PRESUMIDO;
() Outros: _____



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



DECLARAÇÃO DE SOCIO MAJORITARIO

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ Nº 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01 Nº 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de sua representante legal o Sócio Majoritário Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, Empresário, portador do CPF nº 402.592.003-44

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024, que, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARA, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133/2021, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexo deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



Declara sob a pena que dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não há sob ela qualquer fato impeditivo que impeça sua habilitação junto a PREGÃO ELETRÔNICO N° 021.2024

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE CONDUTA VIGENTES E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que tem pleno e total conhecimento do edital e anexo deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

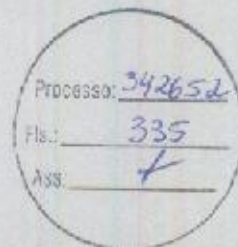
Declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, se compromete a:



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA.

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

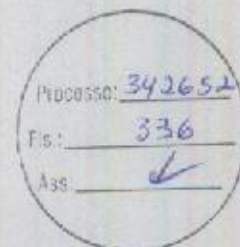
7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(EIS)
TÉCNICO(S) NÃO É (SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA**

DECLARA sob as penas da lei, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

DECLARA para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção.

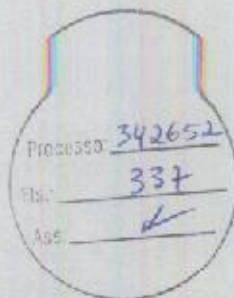
Outrossim, declara, ainda, que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

DECLARA sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Observação: A não aceitação dessa declaração que substitui a VISITA TÉCNICA fere o Artigo nº03 da Lei nº14.133/2021 em conjunto com o Art. Nº37 inc. XXI da Constituição Federal e todos os acórdãos citados acima.

LEGISLAÇÃO

Acórdão nº4.968/2011- Segunda Câmara

Acórdão nº110/2012 – Plenário TCU

Acórdão nº785/2012 – Plenário TCU

Acórdão nº 906/2012 –Plenário TCU

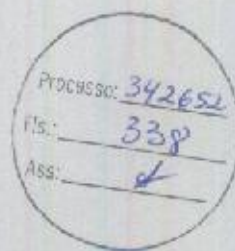
Acórdão nº7519/2013 – Segunda Câmara, TCU -024.995/2013-4

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL/ INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PERTENCENTES AO QUADRO TECNICO E PERMANENTE DA EMPRESA

Declaramos para os devidos fins que conforme ATESTADOS TÉCNICOS OPERACIONAIS em anexo temos toda a qualificação necessária para atender as necessidades do município.

Declaramos, em atendimento da PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024, que os responsáveis técnicos abaixo pertencem ao quadro permanente da empresa:

NOME	TITULO PROFISSIONAL	REGISTRO NACIONAL	FUNÇÃO
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	1103475711	RESPONSÁVEL TÉCNICO E COORDENADOR GERAL
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1117152154	RESPONSÁVEL TÉCNICO E COORDENADOR GERAL
ALEXANDRE SILVA CAMARGO	ENGENHEIRO ELETRICISTA.	1118881656	RESPONSÁVEL TÉCNICO
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS	ARQUITETA E URBANISTA, TEC EM EDIFICAÇÕES	A311504-6	RESPONSÁVEL TÉCNICO, SETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



		ARQUITETURA
--	--	-------------

ANTONIO MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:40259200344
Assinado de forma digital por ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR:40259200344

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

ENGENHEIRO CIVIL

CONFEA: 1103475711

CPF: 402.592.003-44

RG: 0504044420131

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS:95348301353
Assinado de forma digital por ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS:95348301353

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL

CPF: 953.483.013-53

CONFEA: 1117152154

RG: 15493972000-3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

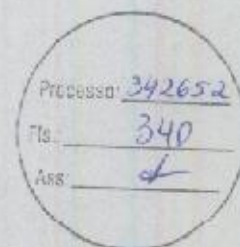
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.

DECLARAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Aceita fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente determinar.
- Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

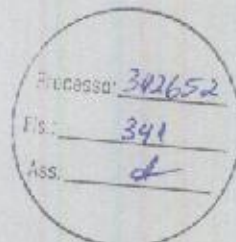
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual e no tratante do fornecimento dos produtos adquiridos pela minha empresa.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais.
- f) não ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g) que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



- h) que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, bem como de submissão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para execução do objeto desta licitação;
- i) que conhece a Legislação Brasileira sobre Meio Ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024, estabelecidos no Decreto nº 7.983/2013, de 08 de abril de 2013.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGISTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

- A proposta apresentada para participar da PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

Processo: 342652
Fls.: 342
Ass:

- Recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE INSTALAÇÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,
APARELHAMENTO.**

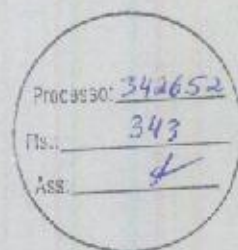
Declaramos para os devidos fins que toda relação abaixo de máquinas e equipamentos e aparelhamento são dispostos pela empresa

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	TRATOR DE ESTEIRA D-6	02
2	CARREGADEIRA DE PNEUS	02
3	RETROESCAVADEIRA	01
4	MOTONIVELADORA	02
5	CAMINHÃO BASCULANTE	06
6	TRATOR AGRÍCOLA	02
7	GRADE DE DISCO REBOCAVEL	02
8	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ÁGUA	02
9	CAMINHONETE 4X4 DIESEL DE APOIO	02
10	CAMINHONETE SIMPLES A GASOLINA	01
11	CARRO MOTOR 1.0 A 2.0	03
12	MOTO	02
13	CAMINHÃO TIPO PRANCHA	01
14	ROLO COMPACTADOR	01
15	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	01

JOAO LISBOA - MA, 23 DE MAIO DE 2025



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



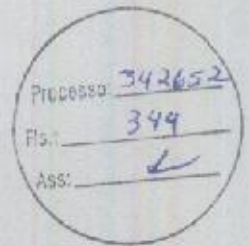
ANTONIO
MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:402592003
44

Assinado de forma
digital por ANTONIO
MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:4025920034
4

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF n° 402.592.003-44
RG n° 0504044420131



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 20/05/2025

Nº da certidão: 12501793943

Data de validade: 20/07/2025

Código de Validação: 1872325bec

NOME: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

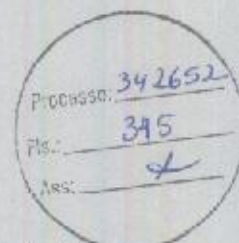
- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000

NIRE: 21200580431

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2022**RECEITA BRUTA****REVENDA DE MERCADORIAS**

Vendas e Serviços Prestados.....	2.899.029,37
(-) TOTAL VENDAS.....	2.899.029,37

(=) TOTAL RECEITA BRUTA.....	2.899.029,37
------------------------------	--------------

(-) DEDUCOES VENDAS

ISS.....	(92.958,13)
Cofins, PIS, CSLL, IRPJ.....	(294.659,41)
(=) TOTAL DAS DEDUCOES.....	(387.617,54)

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	2.511.411,83
----------------------------------	--------------

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS**COMPRAS TRIBUTADAS**

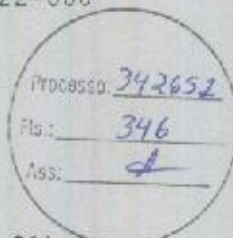
Compra Mercadorias avista.....	(1.910.959,75)
(=) TOTAL DE COMPRAS.....	(1.910.959,75)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Agua e esgoto.....	(1.415,95)
Aluguel.....	(16.200,00)
Brindes.....	(425,00)
Conservação de equipamentos.....	(3.598,47)
Conservação de moveis.....	(799,14)
Despesas c/correios.....	(295,44)
Material de expediente.....	(897,26)
Despesas c/publicidades.....	(896,66)
Despesas c/viagens.....	(6.958,61)

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78
RUA 01, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000
NIRE: 21200580431



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2022

Telefones.....	(2.591,21)
Honorarios Contabeis.....	(10.200,58)
Jornais e Revistas.....	(75,25)
Limpeza e conservacao.....	(703,46)
Luz e forca.....	(9.989,48)
Material de Escritorio.....	(1.415,41)
Pro-labore.....	(80.000,00)
Seguros Diversos.....	(2.259,32)
(=) TOTAL DE DESPESAS.....	(138.721,24)
DESPESA C/PESSOAL	
Salarios	(39.958,25)
Previdencia Social	(4.999,41)
FGTS	(3.985,14)
TOTAL.....	(48.942,80)
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO.....	412.788,04
RESULTADO DO EXERCICIO.....	412.788,04
(=) RESULTADO ANTES PROVISÕES.....	412.788,04
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	
Resultado Liquido do Exercicio.....	412.788,04

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2022

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 03, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOÃO LISBOA - MA, CEP 65922-800

NIRE: 21203580431

folha 0001

ATIVO

CIRCULANTE

233.916,55

CAIXA

51.936,59

CAIXA

79.958,11

BANCOS

Banco conta movimento

22.326,45

CREDITOS POR VENDAS

38.909,65

DEBITOS

Clientes Diversos

39.968,85

ESTOQUES

Estoque

65.955,11

Materiais P/Construção

65.955,11

ATIVO PERMANENTE

785.905,61

IMOBILIZADO

785.905,61

IMOBILIZADOS

Maquinas e Equipamentos

597.954,71

Instalações

18.303,20

Ferramentas e Utensílios

14.525,05

Computadores e periféricos

7.935,40

Veículos

187.137,25

TOTAL DO ATIVO

989.816,16

João Lisboa - Ma, 31 de Dezembro de 2022

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

CPF: 402.592.303-44

SÓCIO ADMINISTRADOR

EVELINE MARACIPE DINIZ DA SILVA

CPF: 492.801.123-68 CRC-MA 012259/0-2

CONTADORA

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2022

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

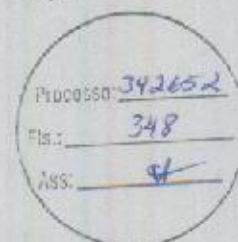
RUA 31, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOÃO LISBOA - MA, CEP 65922-000

NIRE: 21200580431

Folha: 0022

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE			134.032,78
EXIGÍVEL		95.741,39	
FORNECEDORES			
Fornecedores Diversos	95.741,39		
OBRIGAÇÕES		38.261,39	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
INSS	4.015,37		
PIS/P	3.537,83		
SALÁRIO A PAGAR	30.258,17		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			855.813,38
CAPITAL		400.000,00	
CAPITAL SOCIAL			
Capital Social	400.000,00		
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		455.813,38	
LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			
Lucros/Prejuízos do Exercício	43.029,34		
Lucros acumulados	412.788,04		
TOTAL DO PASSIVO			989.816,16



João Lisboa - Ma, 31 de Dezembro de 2022

ANTONIO MADRIRA DA SILVA JUNIOR
CPT: 402.592.003-44
SOCIO ADMINISTRADOR

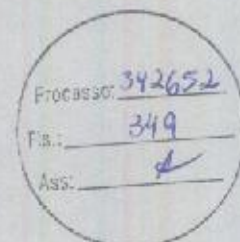
EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CPT: 492.801.223-68 CRC-MA 012259/S-2
CONJUGADA

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, N° 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA-MA, CEP 65.922-000
NIRE: 21200580431

Comprovação de boa situação econômico-financeira do licitante:



a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{203.910,55 + 0,00}{134.002,78 + 0,00}$$

LG = 1,52

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{989.816,16 + 0,00}{134.002,78 + 0,00}$$

SG = 7,38

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{203.910,55 + 0,00}{134.002,78 + 0,00}$$

LC = 1,52

João Lisboa – MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Madeira da Silva Junior
CPF nº 402.592.003-44
Sócio Administrador

Evilene Maracaipe Diniz da Rocha
CPF nº 492.801.123-68 CRC-MA 12259/O-2
Contadora

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022



CONTEXTO OPERACIONAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro no Município de João Lisboa - MA, tendo como objeto social obras de terraplenagem, com início de atividades em 02/06/2005 e sua regência se dá pelo Ato com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE 21200580431
Cadastrada no CNPJ sob nº: 07.424.217/0001-78
Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12.375.239-6

A empresa neste ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário Lucro Presumido contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITC 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social: abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

A moeda funcional: da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 23 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "soma" os valores totais apurados no ano em curso.

DRE 2022		
	R\$	%
RECEITA	R\$ 2.899.029,37	100%
CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 2.298.577,29	79,29%
C.M.V	R\$ 1.910.959,75	65,92%
DARFs	R\$ 387.617,54	
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 600.452,08	20,71%
DESPESAS FIXAS	R\$ 187.664,04	6,47%
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 412.788,04	14,24%

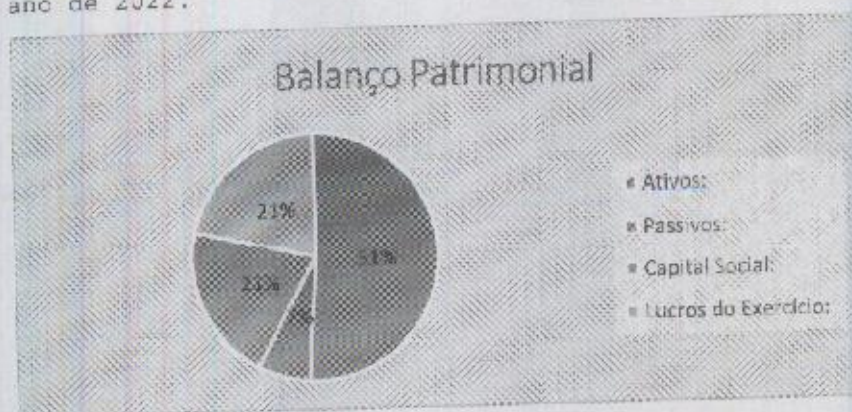


Observam-se que:

Faturamento médio de 2022 no valor de R\$ 241.585,78
Margem de contribuição com média anual de 20,71%
Custo fixo com média de 6,47%
Lucratividade de 14,24%

BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2022.



Ativos: R\$ 989.816,16
Passivos: R\$ 134.002,78
Capital Social: R\$ 400.000,00
Lucros do Exercício: R\$ 412.788,04
Lucros Prejuízo: R\$ 43.025,34
A rentabilidade sobre o capital social foi de 103%
A rentabilidade sobre os Ativos foi de 41,70%

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

João Lisboa - MA, 31 de Dezembro de 2022.

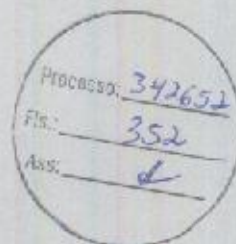
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF: 402.592.003-44
SOCIO ADMINISTRADOR

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CPF: 492.801.123-68
CRC-MA 012259/O-2
CONTADORA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

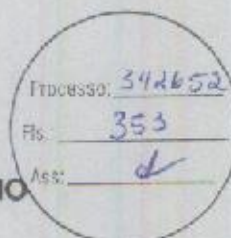
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2023 17:46 SOB Nº 20230567450.
PROTOCOLO: 230567450 DE 02/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305646609. CNPJ DA SEDE: 07424217000179.
NIRE: 21200580431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2023.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informados nos respectivos códigos de verificação.



**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 02/06/2005, NIRE: 21200580431, CNPJ: 07.424.217/0001-78, estabelecido(a) na RUA 01, 48 CASA 48, ALICE VIEIRA, João Lisboa - MA, CEP: 65922-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

João Lisboa - MA, 11/06/2022

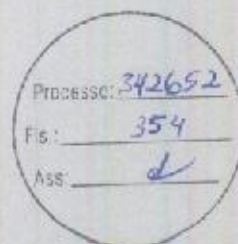
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS
Sócio/Representado
Representado por: ALESSANDRA DE SOUSA
SANTOS

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
Sócio

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
95348301353	ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

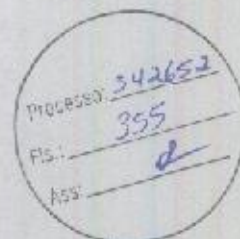
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2022 11:42 SOB Nº 20220740917.
PROTOCOLO: 220740917 DE 30/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211647493. CNPJ DA SEDE: 07424217000178.
NIRE: 21200580431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/09/2022.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDACARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 26, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, município João Lisboa, CNPJ nº 07.424.217/0001-78, Número de Registro (NIRE) 21200580431.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/06/2005

Ato constitutivo: 21200580431

João Lisboa, 01/01/2022

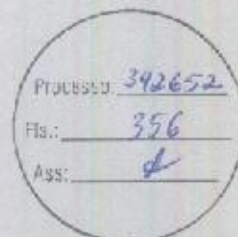
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 402.592.003-44

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CONTADOR
CRC/MA 012259

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

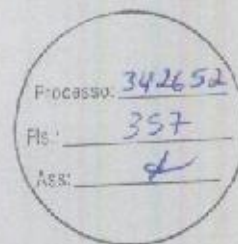


O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 26, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.

João Lisboa, 31/12/2022

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 402.592.003-44

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CONTADOR
CRC/MA 012259



ASSINATURA ELETRÔNICA

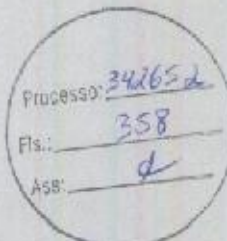
Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2023 11:57 SEM Nº 20230567452.
PROTOCOLO: 230557452 DE 20/04/2023. NTRR: 21200580431.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200580431	CNPJ 07.424.217/0001-78	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CE.3F.EF.8D.63.D2.AF.7C.B8.6B.DA.05.53.A6.F9.7D.7D.72.A2.E2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR:40259200344	275852185678466789 8	29/06/2022 a 29/06/2023	Sim
Contador	49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA:49280112368	641854206985998064 4	28/04/2023 a 27/04/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

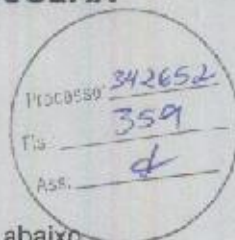
CE.3F.EF.8D.63.D2.AF.7C.B8.6B.DA.0
5.53.A6.F9.7D.7D.72.A2.E2-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/05/2023 às 17:20:39

EB.0C.D1.16.EC.6A.7A.5E
65.C0.56.35.6A.8C.1A.55

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12305806780 em 02/05/2023, protocolo 230567452. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Número de Registro:	21200580431
CNPJ:	07424217000178
Município:	João Lisboa

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA	MA012259

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2023 11:37 SOB Nº 20230567452.
PROTOCOLO: 230567452 DE 28/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305806780. NIRE: 21200580431.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00001161
Nome: EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA CPF: 492.801.123-68
CRC/UF n.º MA-012268/O Categoria: CONTADOR
Validade: 28/07/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br mediante número de controle a seguir:

CPF : 492.801.123-68 Controle : 2964.3905.4532.4848

PROCESSO:	342652
Fis.:	360
ASS:	

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
REGISTRO.....: MA-012259/O-2
CATEGORIA.....: CONTADOR
CPF.....: ***.801.123-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/04/2025 as 15:20:21.

Válido até: 31/05/2025.

Código de Controle: 313049.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



DECLARAÇÃO DE ATESTO E RESPONSABILIDADE

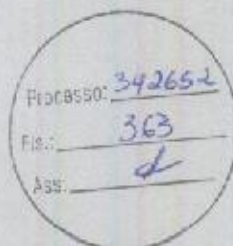
Eu, **EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 492.801.123-68, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão sob o nº 12259-0/2, **ATESTO** para os devidos fins, que é de minha inteira responsabilidade todas as informações contidas no **Balanco Patrimonial e Índices Econômicos** da empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.217.0001/78, e ainda, que os índices calculados atendem as exigências do edital, relativos ao exercício do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 e 01/01/2023 a 31/12/2023, conforme previsto no artigo 69, §1º, da Lei 14.133/2021.

JOÃO LISBOA – MA 29 DE AGOSTO 2024

ANTONIO MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:40259200344
Assinado de forma digital por ANTONIO MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:40259200344

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA CNPJ
Nº: 07.424.217/0001-78
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF:402.592.003-44

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
ROCHA:49280112368
Assinado de forma digital por EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA:49280112368
Dados: 2024.08.29 15:47:15 -03'00'
EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CONTADORA CRC – MA: 12259-0/2
CPF Nº: 492.801.123-68



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO BALANÇO

EU EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA TITULAR PESSOA FÍSICA CRC – MA: 12259-0/2 CONTADORA CPF: 492.801.123 – 68 MA CONTADORA DECLARO PARA OS FINS DE INTERESSE, O ARQUIVAMENTO 20230567460 DE 02/05/2023 PROTOCOLO 230567460 DE 02/05/2023 NIRE 21200580431 AFIRMO A VERACIDADE DA ELABORAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA COM SEDE NA RUA 01, Nº 48, ALICE VIEIRA, JOÃO LISBOA – MA, INSCRITA NO CADASTRO DO CNPJ SOB O Nº 07.424.217/0001-78.

JOÃO LISBOA – MA 29 DE AGOSTO DE 2024

ANTONIO MADEIRA
DA SILVA
JUNIOR:40259200344

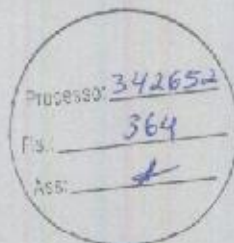
Assinado de forma
digital por ANTONIO
MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:40259200344

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF:402.592.003-44
SÓCIO PROPRIETÁRIO

EVILENE MARACAIPE
DINIZ DA
ROCHA:49280112368

Assinado de forma digital por
EVILENE MARACAIPE DINIZ DA
ROCHA:49280112368
Dados: 2024.08.29 15:59:03 -03'00'

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CONTADORA: CRC-MA: 12259-0/2
CPF: 492.801.123-68



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO BALANÇO

EU EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA TITULAR PESSOA FÍSICA CRC – MA: 12259-0/2 CONTADORA CPF: 492.801.123 – 68 MA CONTADORA DECLARO PARA OS FINS DE INTERESSE, O ARQUIVAMENTO 20240554094 DE 29/04/2024 PROTOCOLO 240554094 DE 29/04/2024 NIRE 21200580431 AFIRMO A VERACIDADE DA ELABORAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA COM SEDE NA RUA 01, Nº 48, ALICE VIEIRA, JOÃO LISBOA – MA, INSCRITA NO CADASTRO DO CNPJ SOB O Nº 07.424.217/0001-78.

JOÃO LISBOA – MA 29 DE AGOSTO DE 2024

ANTONIO MADEIRA
DA SILVA

JUNIOR:40259200344

Assinado de forma
digital por ANTONIO
MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:40259200344

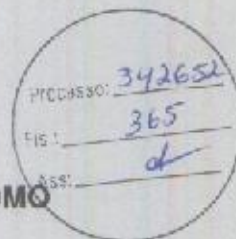
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF:402.592.003-44
SÓCIO PROPRIETÁRIO

EVILENE MARACAIPE
DINIZ DA
ROCHA:49280112368

Assinado de forma digital por
EVILENE MARACAIPE DINIZ DA
ROCHA:49280112368
Dados: 2024.08.29 16:00:00 -03'00'

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CONTADORA: CRC-MA: 12259-0/2
CPF: 492.801.123-68

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 02/06/2005, NIRE: 21200580431, CNPJ: 07.424.217/0001-78, estabelecido(a) na RUA 01, 48 CASA 48, ALICE VIEIRA, João Lisboa - MA, CEP: 65922-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

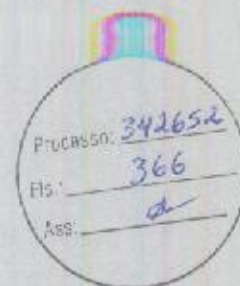
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

João Lisboa - MA, 11/06/2022

CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS
Sócio/Representado
Representado por: ALESSANDRA DE SOUSA
SANTOS

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
Sócio

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
95348301353	ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2022 11:42 SOB Nº 20220740917.
PROTOCOLO: 220740917 DE 30/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211647493. CNPJ DA SEDE: 07424217000178
NIRE: 21200580431 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/09/2022.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78
RUA 01, N° 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000
NIRE: 21200580431

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2023



RECEITA BRUTA

REVENDA DE MERCADORIAS

Vendas e Serviços Prestados.....	3.152.959,40
(-) TOTAL VENDAS.....	3.152.959,40

(=) TOTAL RECEITA BRUTA.....	3.152.959,40
------------------------------	--------------

(-) DEDUCOES VENDAS

ISS.....	(110.554,67)
Cofins, PIS, CSLL, IRPJ.....	(305.312,62)
(=) TOTAL DAS DEDUCOES.....	(415.867,29)

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	2.737.092,11
----------------------------------	--------------

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

COMPRAS TRIBUTADAS

Compra Mercadorias avista.....	(2.290.447,31)
(=) TOTAL DE COMPRAS.....	(2.290.447,31)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

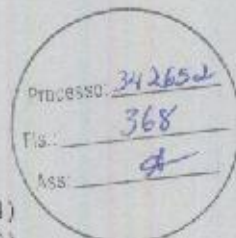
Agua e esgoto.....	(1.595,69)
Aluguel.....	(16.525,00)
Brindes.....	(550,00)
Conservação de equipamentos.....	(4.259,35)
Conservação de moveis.....	(895,22)
Despesas c/correios.....	(314,69)
Material de expediente.....	(695,27)
Despesas c/publicidades.....	(994,94)
Despesas c/viagens.....	(7.355,14)

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000

NIRE: 21200580431

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2023

Telefones.....	(2.741,34)
Honorarios Contabeis.....	(10.320,00)
Jornais e Revistas.....	(94,55)
Limpeza e conservação.....	(865,24)
Luz e força.....	(10.259,33)
Material de Escritorio.....	(1.595,31)
Pro-labore.....	(82.950,00)
Seguros Diversos.....	(2.395,40)
(=) TOTAL DE DESPESAS.....	(144.406,47)
DESPESA C/PESSOAL	
Salarios	(40.754,32)
Previdencia Social	(5.125,21)
FGTS	(4.255,74)
TOTAL.....	(50.135,27)
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO.....	252.103,06
RESULTADO DO EXERCICIO.....	252.103,06
(=) RESULTADO ANTES PROVISÕES.....	252.103,06
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	
Resultado Liquido do Exercício.....	252.103,06

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2023

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.426.217/0001-78

RUA 11, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JARDIM LISBOA - MA, CEP 65922-000

NIRE: 01300580431

Folha: 0031

ATIVO

458.256,00

CIRCULANTE

Caixa	124.401,34
Bancos	98.452,95
Banco conta movimento	29.550,30
CRÉDITOS POR VENDAS	145.565,15
CLIENTES	145.565,15
Clientes Diversos	
Estoque	197.880,11
Material P/Construção	197.880,11

ATIVO PERMANENTE

1.685.905,61

IMOBILIZADO

1.685.905,61

IMOBILIZADOS

Máquinas e Equipamentos	1.457.904,71
Instalações	18.301,90
Móveis e utensílios	11.525,00
Computadores e periféricos	7.580,60
Veículos	187.137,25

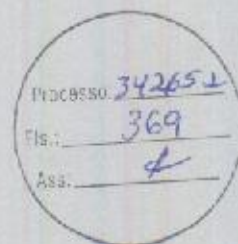
TOTAL DO ATIVO

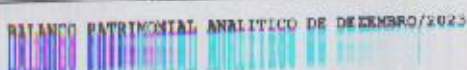
2.154.162,21

João Lisboa - Ma, 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO MADRIRA DA SILVA JUNIOR
CPF: 402.592.003-44
SOCIO ADMINISTRADOR

EVILANDI MADRACIPE DINIZ DA ROCHA
CPF: 492.801.123-68 CRC-MA 01226970-2
CONTADORA





CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-73

RUA CL, Nº 48, CASA 48, BAIRRO A. J. VIEIRA, JOÃO LISBOA - MA, CEP 55922-000

NIRE: 21200580431

Folha: 0022

PASSIVO

335.106,00

PASSIVO CIRCULANTE

EXIGIVEL

297.025,96

FONECEDORES

Fornecedores Diversos

297.025,96

OBRIGACOES

39.080,64

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

INSS

4.291,41

FGTS

4.025,74

SALARIO A PAGAR

30.759,49

PATRIMONIO LÍQUIDO

1.818.055,61

CAPITAL

1.500.000,00

CAPITAL SOCIAL

Capital Social

1.500.000,00

LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

319.055,61

LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Lucros/Prejuízos do Exercício

50.952,55

Lucro acumulados

252.103,06

TOTAL DO PASSIVO

2.154.162,21

João Lisboa - Ma, 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

CPF: 402.592.003-44

SOCIO-ADMINISTRADOR

EVELINE MARACATHE DINIZ DA ROCHA

CPF: 402.871.123-68 CRC-MA 012559/0-2

CONTADOR

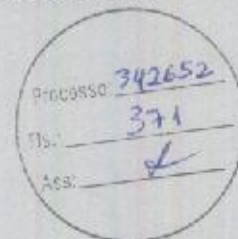


CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000
NIRE :21200580431

Comprovação de boa situação econômico-financeira do licitante:



a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{468.256,60 + 0,00}{336.106,60 + 0,00}$$

LG = 1,39

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{2.154.162,21}{336.106,60 + 0,00}$$

SG = 6,40

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{468.256,60}{336.106,60}$$

LC = 1,39

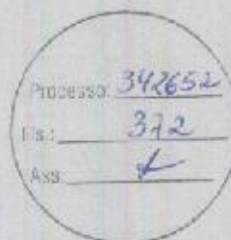
João Lisboa - MA, 31 de Dezembro de 2023

Antônio Madeira da Silva Junior
CPF nº 402.592.003-44
Sócio Administrador

Evilene Maracaípe Diniz da Rocha
CPF nº 492.801.123-68 CRC-MA 12259/O
Contadora



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2024 19:05 SOB Nº 20240554094.
PROTOCOLO: 240554094 DE 29/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406068421 CNPJ DA SEDE: 07424217000178.
NIRE: 21200580431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2024.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo: 342652
Fls: 33
Ass: ✓

CONTEXTO OPERACIONAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 01/01/2023 A 31/12/2023

A **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro no Município de João Lisboa - MA, tendo como objeto social obras de terraplenagem, com início de atividades em 02/06/2005 e sua regência se dá pelo Ato com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA** possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE 21200580431

Cadastrada no CNPJ sob nº: 07.424.217/0001-78

Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12.375.239-6

A empresa neste ano de 2023 esteve enquadrada no regime tributário Lucro Presumido contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O **exercício social**: abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

A **moeda funcional**: da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS,), em conformidade com as exigências fisco legais.

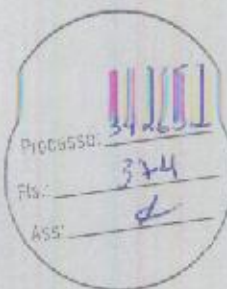
Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "soma" os valores totais apurados no ano em curso.



DRE 2023		
DESCRIÇÃO	MON	%
RECEITA	R\$ 3.152.959,40	100%
CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 2.506.314,60	79,49%
C.M.V	R\$ 2.090.447,31	66,30%
DAREs	R\$ 415.867,29	
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 646.644,80	20,51%
DESPESAS FIXA	R\$ 194.541,74	6,17%
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 452.103,06	14,34%

Observam-se que:

Faturamento médio de 2023 no valor de R\$ 262.746,61

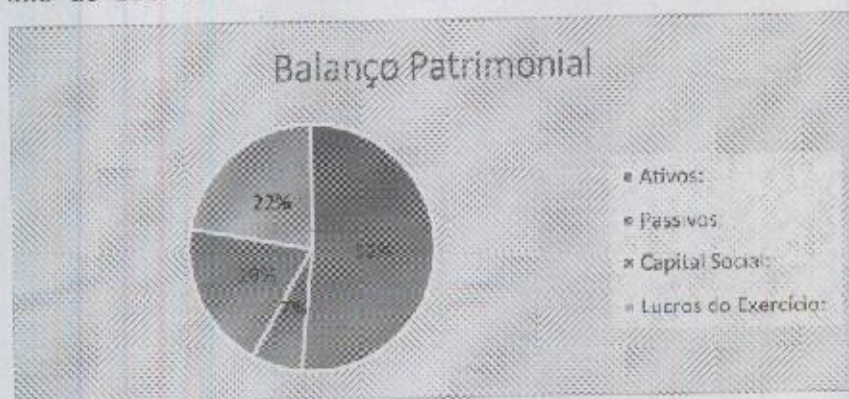
Margem de contribuição com média anual de 20,51%

Custo fixo com média de 6,17%

Lucratividade de 14,34%

BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2023.



Ativos R\$ 1.054.162,21

Passivos: R\$ 136.106,60

Capital Social: R\$ 400.000,00

Lucros do Exercício: R\$ 452.103,06

Lucros Prejuízo: R\$ 65.103,06

A rentabilidade sobre o capital social foi de 11,3%

A rentabilidade sobre os Ativos foi de 42,89%

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

JOAO LISBOA - MA, 31 de Dezembro de 2023.

ANTONIO MADEIRA DA
SILVA

JUNIOR:40259200344

CONSTITUTORA TRIANGULAR LTDA

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

CPF:402.592.003-44

SOCIO ADMINISTRADOR

Assinado de forma digital por
ANTONIO MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:40259200344
Dados: 2024.05.02 10:43:29 -03'00'

EVILENE MARACAIPE DINIZ
DA ROCHA:49280112368

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CPF:492.801.123-68

CRC 012259/0-2 - MA

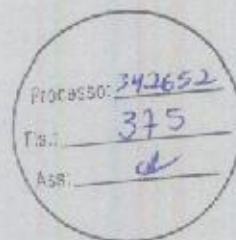
CONTADORA

Assinado de forma digital por
EVILENE MARACAIPE DINIZ DA
ROCHA:49280112368
Dados: 2024.05.02 10:42:43 -03'00'

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 24, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, município João Lisboa, CNPJ nº 07.424.217/0001-78, Número de Registro (NIRE) 21200580431.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/06/2005

Ato constitutivo: 21200580431

João Lisboa, 01/01/2023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Administrador, Sócio

CPF 402.592.003-44

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 012259

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

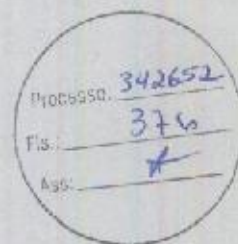
Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 24, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.

João Lisboa, 31/12/2023

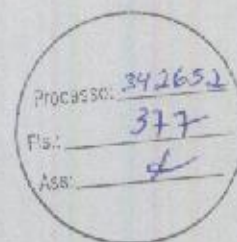
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 402.592.003-44

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012259





Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

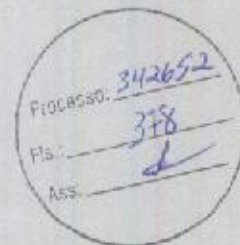
Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2024 16:33 SOB Nº 20240554066.
PROTOCOLO: 240554086 DE 25/04/2024. NIRE: 21200580431.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
21200580431	07.424.217/0001-78
NOME EMPRESARIAL	
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
24.15.0A.99.F2.9F.0C.92.AB.81.D1.21.B7.29.2A.61.74.46.34.5C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEQUENTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Empresário	40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR:	275652295627920383:	28/06/2023 a 27/06/2024	Sim
		40259200344	0		
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	07424217000178	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA:	275652295627921403:	28/06/2023 a 27/06/2024	Não
		07424217000178	4		
Contador	49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA:	275652404721852255:	29/04/2024 a 29/04/2025	Não
		49280112368	4		

NÚMERO DO RECIBO:

24.15.0A.99.F2.9F.0C.92.AB.81.D1.21.
B7.29.2A.61.74.46.34.5C-0

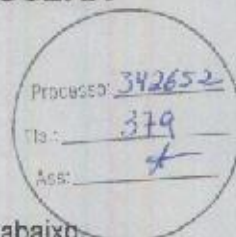
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/05/2024 às 08:34:21

62.D7.1D.4F.1B.E1.59.7A
57.7D.D3.86.50.D8.C4.03

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 124/2014.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12406056091 em 29/04/2024, protocolo 240554086. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Número de Registro:	21200580431
CNPJ:	07424217000178
Município:	João Lisboa

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA	MA012259

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2024 16:33 SOB Nº 20240554086.
PROTOCOLO: 240554086 DE 25/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406056091. NIRE: 21200580431.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

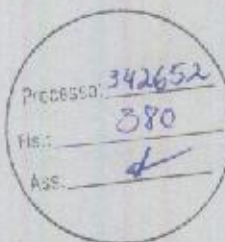
JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

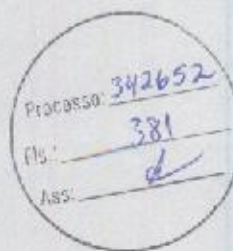
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
na Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.



Nome Empresarial: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA		Protocolo: MAC250096231	
NIRE: 21200560431 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200560431	CNPJ 07.424.217/0001-78	Data de Ato Constitutivo 02/06/2005	Início de Atividade 02/06/2005
Endereço Completo Rua 01, Nº 48, CASA 48, ALICE VIEIRA - João Lisboa/MA - CEP 65922-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS GESTÃO DE REDES DE ESGOTO ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLANAGEM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA OBRAS DE FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETEAMENTO, MUNICIPAL SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS CONSTRUÇÃO DE ESTÁCIÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE ESTÁCIÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PERFURAÇÕES E SONDAGENS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÕES EM VIA PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMÉSTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMÉSTICOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETEAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS CARGA E DESCARGA AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINAGEM DE RUAS ATIVIDADES PASAGÍSTICAS MEDICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO			



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

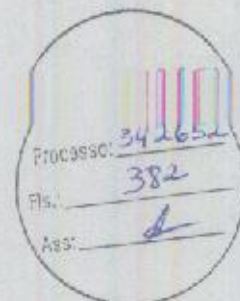
Nome Empresarial: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA				Protocolo: MAC2500002361																																																							
NIRE: 21200580431 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																																											
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado																																																						
Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)																																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS</td> <td>618.911.063-09</td> <td>R\$ 75.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR</td> <td>402.592.003-44</td> <td>R\$ 1.350.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS</td> <td>953.483.013-53</td> <td>R\$ 75.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS</td> <td>578.421.333-91</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>MAE/REPRESENTANTE</td> <td></td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS	618.911.063-09	R\$ 75.000,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	402.592.003-44	R\$ 1.350.000,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	953.483.013-53	R\$ 75.000,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS	578.421.333-91	R\$ 0,00	MAE/REPRESENTANTE		Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																						
Nome	CPF/CNPJ																																																										
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS	618.911.063-09	R\$ 75.000,00	Sócio	N	Indeterminado																																																						
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																						
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	402.592.003-44	R\$ 1.350.000,00	Sócio	S	Indeterminado																																																						
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																						
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	953.483.013-53	R\$ 75.000,00	Sócio	N	Indeterminado																																																						
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																						
ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS	578.421.333-91	R\$ 0,00	MAE/REPRESENTANTE		Indeterminado																																																						
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																																																								
Nome		402.592.003-44	Indeterminado																																																								
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR																																																											
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação																																																							
Data		20240554094	223 / 223 - BALANÇO	ATIVA																																																							
29/04/2024				Status																																																							
				SEM STATUS																																																							

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/02/2025, às 12:47:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MBISQJRY

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:11:42 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.

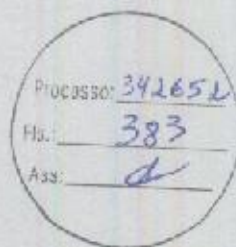
Válida até 04/06/2025.

Código de controle da certidão: 5D69.4822.8751.1E12

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 053221/25

Data da

06/03/2025 05:55:13

Inscrição Estadual: 123752396

CPF/CNPJ: 07424217000178

Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Endereço: RUA 01, 48 CASA: 48; CEP: 65922000 - ALICE VIEIRA

Telefone: (99)35351652

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019987/25

Data da

06/03/2025 05:55:37

Inscrição Estadual: 123752396

CPF/CNPJ: 07424217000178

Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Endereço: RUA 01, 48 CASA: 48; CEP: 65922000 - ALICE VIEIRA

Telefone: (99)35351652

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 85.922-000



15/04/2025 11:58:26
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 155/2025

AUTENTICAÇÃO: JARE-AW29

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 07.424.217/0001-78 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 07.424.217/0001-78

Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Endereço: RUA 01, 48 CASA: 48; ALICE VIEIRA

Inscrição: NÃO INFORMADA

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Início: 02/06/2005

Atividade Principal: 4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Nome Fantasia: CONSTRUTORA TRIANGULAR

Informações Adicionais:

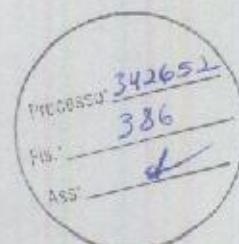
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 14/07/2025.

JOAO LISBOA-MA, 15/04/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.424.217/0001-78

Certidão nº: 28413047/2025

Expedição: 23/05/2025, às 07:42:19

Validade: 19/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.424.217/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

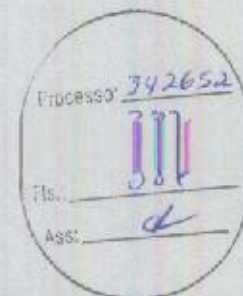
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.424.217/0001-78
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA ME
Endereço: R. 01 48 / ALICE VIEIRA / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050903421310990496

Informação obtida em 23/05/2025 07:41:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**Estado do
Maranhão**

**Secretaria de Infraestrutura e Transportes do Estado do
Maranhão**



Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.424.217/0001-78 **Inscrição Estadual:** 12.375239-6

Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 01

Número: 48 **Complemento:** CASA: 48;

Bairro: ALICE VIEIRA

Município: JOÃO LISBOA UF: MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 35351652

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4610002	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4322699	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322501	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322502	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322503	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4395101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4395102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANCAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4395104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4395105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

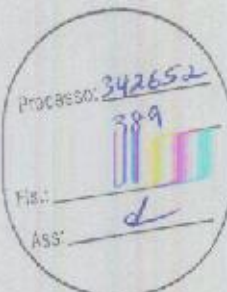
Processo: 342652

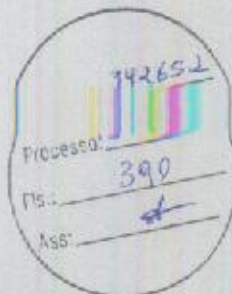
Fis.: 388

Ass.: 4



Código	Descrição CNAE
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
2330359	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4679601	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4723730	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRUTA, TIJOLOS E TELHAS
2539301	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
4744999	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4764900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANITANTES DOMISSANITÁRIOS
4903002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924600	TRANSPORTE ESCOLAR
4929601	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5212500	CARGA E DESCARGA
5260400	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719596	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7735400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732701	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732702	ALUGUEL DE ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
3701100	GESTÃO DE REDES DE FIBRO ÓPTICO
7730003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO



**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM COMÉCIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8299701	MEÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA
8559604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 05/10/2024**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de: 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4679601-4651601-4649408),
(CNAEs): 01/07/2010 - (2330399-4672400-4679699), 01/10/2010 - (2330301-
1822699),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/06/2014,

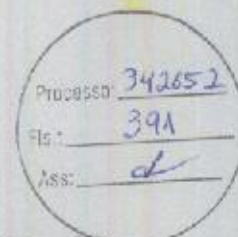
CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/10/2024**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA"
CNPJ sob o n.º 07.424.217/0001-78



1 – **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de João Lisboa – Ma, solteiro, engenheiro civil, nascido em 26/06/1973, portador da carteira de identidade n.º 050404442013-1 SESP-MA e CPF n.º 402.592.003-44, residente e domiciliado na Rua Mutirão, nº 10, Mutirão, CEP 65.922-000, João Lisboa – Ma.

2 – **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, brasileiro, natural de Imperatriz Ma, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 23/02/1994, portador da carteira de identidade n.º 0154939720003 SESP-MA e CPF n.º 953.483.013-53, residente e domiciliado na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa – Ma.

3 – **CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS**, brasileira, natural de Imperatriz – Ma, solteira, estudante, nascida em 03/11/2001, portadora da carteira de identidade n.º 0529275920142 SESP-MA e CPF n.º 618.911.063-09, residente e domiciliada na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa – Ma. Únicos sócios da firma: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, com sede na Rua 01, nº 48, Casa 48, Alice Vieira, CEP. 65.922-000, João Lisboa – Ma, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200580431 em 02/06/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.424.217/0001-78, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a alteração e consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições à seguir.

1ª – O ramo de atividade da sociedade passa a ser:

- 41.20-4-00 – Construção de edifícios
- 37.01-1-00 – Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 – Coleta de resíduos não perigosos
- 42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 – Construção de obras-de-arte especiais
- 42.13-8-00 – Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 – Obras de engenharia civil
- 43.11-8-02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 – Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo, demarcações dos locais para construção e remoção de materiais inerte)
- 43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica
- 43.91-6-00 – Obras de fundações
- 43.99-1-01 – Administração de obras
- 43.99-1-05 – Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras e etc...)
- 47.44-0-99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.24-8-00 – Transporte escolar
- 49.29-9-01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 77.11-1-00 – Serviços de arquitetura

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

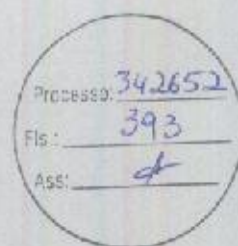
Processo: 392652

Fls: 392

Ass: 

- 71.12-0-00 – Serviços de engenharia
- 71.19-7-03 – Serviços de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas)
- 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões)
- 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 – Aluguel de andaimes
- 01.61-0-02 – Serviço de poda de árvores para lavouras
- 16.22-6-99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
- 23.30-3-01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 25.39-0-01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 36.00-6-01 – Captação, tratamento e distribuição de água
- 36.00-6-02 – Distribuição de água por caminhões
- 38.12-2-00 – Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 – Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 – Obras de irrigação
- 42.92-8-01 – Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8-02 – Obras de montagem industrial
- 43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.12-6-00 – Perfurações e sondagens
- 43.22-3-01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de instalação e sinalizações em via públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (instalações elétricas)
- 43.30-4-02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.30-7-05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



- 45.41-2-06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 46.39-7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.72-9-00 – Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.79-6-01 – Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.79-6-99 – Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 47.23-7-00 – Comércio varejista de bebidas
- 47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes
- 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.53-9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.55-5-02 – Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.63-6-01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 – Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.84-9-00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.23-0-02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 52.12-5-00 – Carga e descarga
- 52.50-8-03 – Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 52.50-8-04 – Organização logística do transporte de carga
- 56.20-1-01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.19-7-01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.31-4-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada
- 80.20-0-01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 – Atividades de limpeza e capinação de ruas
- 81.30-3-00 – Atividades paisagísticas
- 82.99-7-01 – Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 90.01-9-06 – Atividades de sonorização e de iluminação

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

2ª - O capital social da empresa que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica neste ato aumentado para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) é totalmente integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, oriundo das reservas de lucros, ficando assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	R\$
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	90%	1.350.000	RS 1.350.000,00
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	05%	75.000	RS 75.000,00
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS	05%	75.000	RS 75.000,00
TOTAL	100%	1.500.000	RS 1.500.000,00

3ª - A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª - Somente o sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, natural de João Lisboa - Ma, solteiro, engenheiro civil, nascido em 26/06/1973, portador da carteira de identidade n.º 050404442013-1 SESP-MA e CPF n.º 402.592.003-44, residente e domiciliado na Rua Mutirão, nº 10, Mutirão, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma, **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, brasileiro, natural de Imperatriz - Ma, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 23/02/1994, portador da carteira de identidade n.º 0154939720003 SESP-MA e CPF n.º 953.483.013-53, residente e domiciliado na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma, **CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS**, brasileira, natural de Imperatriz - Ma, solteira, estudante, nascida em 03/11/2001, portadora da carteira de identidade n.º 0529275920142 SESP-MA e CPF n.º 618.911.063-09, residente e domiciliada na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma. Únicos sócios da firma: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, com sede na Rua 01, nº 48, Casa 48, Alice Vieira, CEP. 65.922-000, João Lisboa - Ma, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200580431 em 02/06/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.424.217/0001-78, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua 01, nº 48, Casa 48, Alice Vieira, CEP. 65.922-000, João Lisboa - Ma.

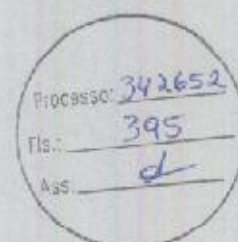
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional, na seguinte proporção:

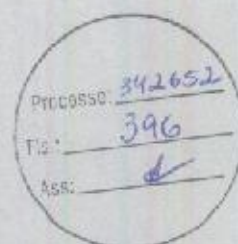
SÓCIO	(%)	QUOTAS	R\$
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	90%	1.350.000	R\$ 1.350.000,00
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	05%	75.000	R\$ 75.000,00
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS	05%	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL	100%	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é:

- 41.20-4-00 – Construção de edifícios
- 37.01-1-00 – Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 – Coleta de resíduos não perigosos
- 42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 – Construção de obras-de-arte especiais
- 42.13-8-00 – Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 – Obras de engenharia civil
- 43.11-8-02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 – Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo, demarcações dos locais para construção e remoção de materiais inerte)
- 43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica
- 43.91-6-00 – Obras de fundações
- 43.99-1-01 – Administração de obras
- 43.99-1-05 – Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras e etc...)
- 47.44-0-99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.24-8-00 – Transporte escolar
- 49.29-9-01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 77.11-1-00 – Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 – Serviços de engenharia
- 71.19-7-03 – Serviços de desenho técnicos relacionados á arquitetura e engenharia
- 71.19-7-99 – Atividades técnicas relacionadas á engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas)
- 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões)
- 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 – Aluguel de andaimes
- 01.61-0-02 – Serviço de poda de árvores para lavouras
- 16.22-6-99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
- 23.30-3-01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

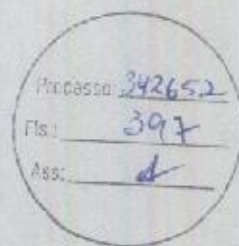


ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



- 25.39-0-01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 36.00-6-01 – Captação, tratamento e distribuição de água
- 36.00-6-02 – Distribuição de água por caminhões
- 38.12-2-00 – Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 – Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 – Obras de irrigação
- 42.92-8-01 – Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8-02 – Obras de montagem industrial
- 43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.12-6-00 – Perfurações e sondagens
- 43.22-3-01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de instalação e sinalizações em via públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (instalações elétricas)
- 43.30-4-02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.41-2-06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 46.39-7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.72-9-00 – Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.79-6-01 – Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.79-6-99 – Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 47.23-7-00 – Comércio varejista de bebidas
- 47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes
- 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.53-9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.55-5-02 – Comércio varejista de artigos de armarinho

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

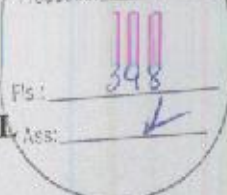


- 47.63-6-01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 – Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.84-9-00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.23-0-02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 52.12-5-00 – Carga e descarga
- 52.50-8-03 – Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 52.50-8-04 – Organização logística do transporte de carga
- 56.20-1-01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.19-7-01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.31-4-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada
- 80.20-0-01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 – Atividades de limpeza e capinação de ruas
- 81.30-3-00 – Atividades paisagísticas
- 82.99-7-01 – Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 90.01-9-06 – Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 02/06/2005, na data de registro do instrumento de constituição na Junta Comercial do Estado do Maranhão, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento do sócio que represente a maioria do capital social, observando-se quando da dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA: A quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, com poderes e atribuição de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Somente o sócio Sr. ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, terá direito a uma retirada mensal a titulo de "pró labore" que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o FORO de João Lisboa - Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

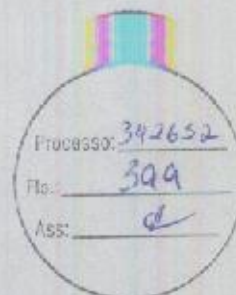
E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração assinando-a em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

João Lisboa - Ma, 15 de Agosto de 2.023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

CECILIA LAYANE MADEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
61891106309	CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS
95348301353	ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2023 11:13 SOB Nº 20231056001.
PROTOCOLO: 231056001 DE 16/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312113328. CNPJ DA SEDE: 07424217000178.
NIRE: 21200580431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2023.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Comprovante de vínculo funcional emitido por
CREA-MA

PROCESSO: 342652

400

4

Nome
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro Nacional
1103475711

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO

Data Registro
30/05/2000

Data Emissão
09/11/2023

CPF
402.592.003-44

Data Nascimento
26/06/1973

Num RG
0504044420131

Emissor RG
ESP

UF RG
MA

Nome da Mãe
LAURA COIMBRA E SILVA

Nome do Pai
ANTONIO MADEIRA DA SILVA

Naturalidade
OAO LISBOA

Estado
MA

Nacionalidade
BRASILEIRA

Título Eleitor
19508421147

PIS PASEP
00000

Registro CREA-MA
6378DVA MA



Comprovante emitido em 22/11/2023 17:29

Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em
contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma
data do dia de sua verificação

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de
status do documento emitido em virtude de futuras
necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação

Comprovante de vínculo funcional emitido por
CREA-MA

Processo 342652

401

Nome
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro Nacional
1117152154

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, ENGENHEIRO
DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Data Registro
30/01/2018

Data Emissão
31/10/2023

CPF
953.483.013-53

Data Nascimento
23/02/1994

Num RG
154939720003

Emissor RG
SSP

UF RG
MA

Nome da Mãe
ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS

Nome do Pai
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Naturalidade
IMPERATRIZ

Estado
MA

Nacionalidade
BRASILEIRA

Título Eleitor
069554471112

MS PASEP
00000

Registro CREA-MA
1117152154MA



Comprovante emitido em 31/10/2023 10:55
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em
contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma
data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações do
status do documento emitido em virtude de futuras
necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação

33318823823331882382

MARANHÃO

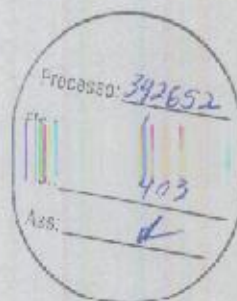
[illegible][illegible]

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

GERPRO / SENATRAN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.424.217/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 02/06/2005	
Razão Social CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRIANGULAR EMPREENDIMENTOS	
PORTO EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pre-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 26.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 36.00-0-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 47.01-1-00 - Gestão de rede de esgoto 47.02-8-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de rede 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R 01	NÚMERO 48
COMPLEMENTO CASA: 48;	
CNPJ 85.922-000	RESPONSÁVEL ALICE VIEIRA
DIRETOR JOÃO LISBOA	
UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MDC_CONTABILJUN@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (99) 3636-1652 / (99) 3525-6719	
ENTRADA EM EXERCÍCIO RESPONSÁVEL 0000	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 00000000	
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/06/2025 às 07:47:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.424.217/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2005
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PRIMÁRIAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-8-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-4-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.13-5-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.23-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.23-5-99 - Demais obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, telas, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA EMPRESA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOUROS R 01	CEP 48	COMPLEMENTO CASA: 48;
CPF 85.822-000	RAZÃO SOCIAL ALICE VIEIRA	MUNICÍPIO JOÃO LISBOA
ENDEREÇO ELETRONICO MDC_CONTABIL_JJA@HOTMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (99) 3525-1652 / (99) 3525-6719		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 00000		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2005	
MÉDIO DE INFORMAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL 0000000	TUA SITUAÇÃO ESPECIAL 0000000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 07:47:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.424.217/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2005
---	---	--------------------------------

Razão Social
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS DO ESTABELECIMENTO

43.99-1-01 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

43.99-1-09 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

46.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.51-5-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

TIPO E DESCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 01	NUMERO 48	COMPLEMENTO CASA - 482
CNPJ 68.822-000	ADMINISTRADOR ALICE VIEIRA	MUNICIPIO JOÃO LISBOA
ENDEREÇO E TELEFONE MDC_CONTABIL_JJM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3535-1552 (99) 3625-8719	UF MA

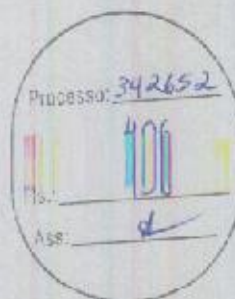
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 09 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 07:47:21 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.424.217/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2005
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA		
CENSO E PERIÓDICO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.53-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.53-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-0-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-0-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.12-6-00 - Carga e descarga 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 01	NÚMERO 48	COMPLEMENTO CASA: 48
CEP 65.922-000	EXERCÍCIO SOCIAL ALICE VIEIRA	MUNICÍPIO JOÃO LISBOA
UF MA		
ENDEREÇO E-TELEFONE MDC_CONTABILIZM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3535-1852 / (99) 3525-6719
INTE. FEDERATIVO RESERVANTE LITIG.		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 07:47:21 (data e hora de Brasília)

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.424.217/0001-78
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE EMISSÃO
02/06/2005

Razão Empresarial
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.19-5-00 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 81.30-5-00 - Atividades paleográficas
 82.99-7-01 - Medição do consumo de energia elétrica, gás e água
 88.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

CEP
R 01

NÚMERO
48

COMPLEMENTO
CASA: 48;

CEP
65.922-000

ESTRUTURANTE
ALICE VIEIRA

MUNICÍPIO
JOÃO LISBOA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MDC_CONTABILJJM@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 3535 1452/ (99) 3525-6719

EMPREENHADOR RESPONSÁVEL JURÍDICO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL
02/06/2005

DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA E FUNÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 05 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 07:47:21 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

CONSULTAR DSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

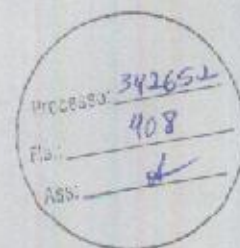
[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.424.217/0001-78

NOME EMPRESARIAL:

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.500.000,00 (Um milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

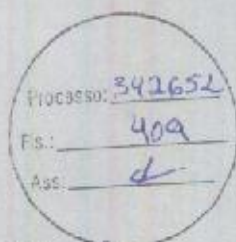
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA”
CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78



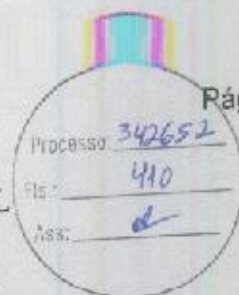
1 – **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de João Lisboa – Ma, solteiro, engenheiro civil, nascido em 26/06/1973, portador da carteira de identidade n.º 050404442013-1 SESP-MA e CPF n.º 402.592.003-44, residente e domiciliado na Rua Mutirão, nº 10, Mutirão, CEP 65.922-000, João Lisboa – Ma.

2 – **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, brasileiro, natural de Imperatriz – Ma, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 23/02/1994, portador da carteira de identidade n.º 0154939720003 SESP-MA e CPF n.º 953.483.013-53, residente e domiciliado na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa – Ma.

3 – **CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS**, brasileira, natural de Imperatriz – Ma, solteira, estudante, nascida em 03/11/2001, portadora da carteira de identidade n.º 0529275920142 SESP-MA e CPF n.º 618.911.063-09, residente e domiciliada na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa – Ma. Únicos sócios da firma: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, com sede na Rua 01, nº 48, Casa 48, Alice Vicira, CEP. 65.922-000, João Lisboa – Ma, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200580431 em 02/06/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.424.217/0001-78, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a alteração e consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições à seguir.

1ª – O ramo de atividade da sociedade passa a ser:

- 41.20-4-00 – Construção de edifícios
- 37.01-1-00 – Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 – Coleta de resíduos não perigosos
- 42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 – Construção de obras-de-arte especiais
- 42.13-8-00 – Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 – Obras de engenharia civil
- 43.11-8-02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 – Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo, demarcações dos locais para construção e remoção de materiais inerte)
- 43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica
- 43.91-6-00 – Obras de fundações
- 43.99-1-01 – Administração de obras
- 43.99-1-05 – Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras e etc...)
- 47.44-0-99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.24-8-00 – Transporte escolar
- 49.29-9-01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 77.11-1-00 – Serviços de arquitetura

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- 71.12-0-00 – Serviços de engenharia
- 71.19-7-03 – Serviços de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas)
- 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões)
- 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 – Aluguel de andaimes
- 01.61-0-02 – Serviço de poda de árvores para lavouras
- 16.22-6-99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
- 23.30-3-01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 25.39-0-01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 36.00-6-01 – Captação, tratamento e distribuição de água
- 36.00-6-02 – Distribuição de água por caminhões
- 38.12-2-00 – Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 – Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 – Obras de irrigação
- 42.92-8-01 – Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8-02 – Obras de montagem industrial
- 43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.12-6-00 – Perfurações e sondagens
- 43.22-3-01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de instalação e sinalizações em via públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (instalações elétricas)
- 43.30-4-02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.30-7-05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



- 45.41-2-06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 46.39-7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.72-9-00 – Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.79-6-01 – Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.79-6-99 – Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 47.23-7-00 – Comércio varejista de bebidas
- 47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes
- 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.53-9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.55-5-02 – Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.63-6-01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 – Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.84-9-00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.23-0-02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 52.12-5-00 – Carga e descarga
- 52.50-8-03 – Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 52.50-8-04 – Organização logística do transporte de carga
- 56.20-1-01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.19-7-01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.31-4-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada
- 80.20-0-01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 – Atividades de limpeza e capinação de ruas
- 81.30-3-00 – Atividades paisagísticas
- 82.99-7-01 – Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 90.01-9-06 – Atividades de sonorização e de iluminação

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

2ª - O capital social da empresa que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica neste ato aumentado para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) é totalmente integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, oriundo das reservas de lucros, ficando assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	R\$
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	90%	1.350.000	R\$ 1.350.000,00
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	05%	75.000	R\$ 75.000,00
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS	05%	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL	100%	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

3ª - A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª - Somente o sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, natural de João Lisboa - Ma, solteiro, engenheiro civil, nascido em 26/06/1973, portador da carteira de identidade n.º 050404442013-1 SESP-MA e CPF n.º 402.592.003-44, residente e domiciliado na Rua Mutirão, nº 10, Mutirão, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma, **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, brasileiro, natural de Imperatriz - Ma, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 23/02/1994, portador da carteira de identidade n.º 0154939720003 SESP-MA e CPF n.º 953.483.013-53, residente e domiciliado na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma, **CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS**, brasileira, natural de Imperatriz - Ma, solteira, estudante, nascida em 03/11/2001, portadora da carteira de identidade n.º 0529275920142 SESP-MA e CPF n.º 618.911.063-09, residente e domiciliada na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma. Únicos sócios da firma: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, com sede na Rua 01, nº 48, Casa 48, Alice Vieira, CEP. 65.922-000, João Lisboa - Ma, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200580431 em 02/06/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.424.217/0001-78, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua 01, nº 48, Casa 48, Alice Vieira, CEP. 65.922-000, João Lisboa - Ma.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional, na seguinte proporção:

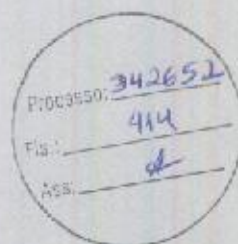
SÓCIO	(%)	QUOTAS	R\$
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	90%	1.350.000	R\$ 1.350.000,00
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	05%	75.000	R\$ 75.000,00
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS	05%	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL	100%	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é:

- 41.20-4-00 – Construção de edifícios
- 37.01-1-00 – Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 – Coleta de resíduos não perigosos
- 42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 – Construção de obras-de-arte especiais
- 42.13-8-00 – Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 – Obras de engenharia civil
- 43.11-8-02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 – Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo, demarcações dos locais para construção e remoção de materiais inerte)
- 43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica
- 43.91-6-00 – Obras de fundações
- 43.99-1-01 – Administração de obras
- 43.99-1-05 – Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras e etc...)
- 47.44-0-99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.24-8-00 – Transporte escolar
- 49.29-9-01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 77.11-1-00 – Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 – Serviços de engenharia
- 71.19-7-03 – Serviços de desenho técnicos relacionados á arquitetura e engenharia
- 71.19-7-99 – Atividades técnicas relacionadas á engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas)
- 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões)
- 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 – Aluguel de andaimes
- 01.61-0-02 – Serviço de poda de árvores para lavouras
- 16.22-6-99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
- 23.30-3-01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

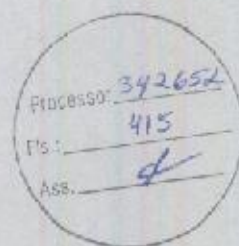


ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



- 25.39-0-01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 36.00-6-01 – Captação, tratamento e distribuição de água
- 36.00-6-02 – Distribuição de água por caminhões
- 38.12-2-00 – Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 – Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 – Obras de irrigação
- 42.92-8-01 – Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8-02 – Obras de montagem industrial
- 43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.12-6-00 – Perfurações e sondagens
- 43.22-3-01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de instalação e sinalizações em via públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (instalações elétricas)
- 43.30-4-02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.41-2-06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 46.39-7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.72-9-00 – Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.79-6-01 – Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.79-6-99 – Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 47.23-7-00 – Comércio varejista de bebidas
- 47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes
- 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.53-9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.55-5-02 – Comércio varejista de artigos de armarinho

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



- 47.63-6-01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 – Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.84-9-00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.23-0-02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 52.12-5-00 – Carga e descarga
- 52.50-8-03 – Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 52.50-8-04 – Organização logística do transporte de carga
- 56.20-1-01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.19-7-01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.31-4-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada
- 80.20-0-01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 – Atividades de limpeza e capinação de ruas
- 81.30-3-00 – Atividades paisagísticas
- 82.99-7-01 – Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 90.01-9-06 – Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 02/06/2005, na data de registro do instrumento de constituição na Junta Comercial do Estado do Maranhão, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento do sócio que represente a maioria do capital social, observando-se quando da dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA: A quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuição de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Somente o sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, terá direito a uma retirada mensal a título de "pró labore" que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o FORO de João Lisboa - Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração assinando-a em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

João Lisboa - Ma, 15 de Agosto de 2023

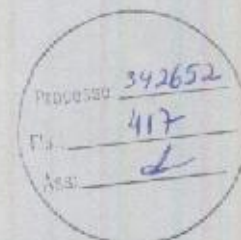
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

CECILIA LAYANE MADEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
61891106309	CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS
95348301353	ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/08/2023 11:10 SOB N° 20231056001.
PROTOCOLO: 231056001 DE 15/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312113328. CNPJ DA SEDE: 07424217000178.
NIRE: 21200580431 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2023.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovante de vínculo funcional emitido por
CREA-MA

Processo: 342652

418

SS: 2

Nome
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro Nacional
1103475711

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO

Data Registro
30/05/2000

Data Emissão
09/11/2023

CPF
402.592.003-44

Data Nascimento
26/08/1973

Num RG
2504044420131

Emissor RG
SSP

UF RG
MA

Nome da Mãe
LAURA COIMBRA E SILVA

Nome do Pai
ANTONIO MADEIRA DA SILVA

Naturalidade
JOÃO LISBOA

Estado
MA

Nacionalidade
BRASILEIRA

Título Eleitor
19508421147

PIS PASEP
00000

Registro CREA-MA
6378DMA MA



Comprovante emitido em 22/11/2023 17:29
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VÍO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em
contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma
data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de
status do documento emitido em virtude de futuras
necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação

Comprovante de vínculo funcional emitido por

CREA-MA

Processo: 342652

Fls: 419

AES: d

Nome
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro Nacional
1117152154

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, ENGENHEIRO
DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Data Registro
30/01/2019

Data Emissão
31/10/2023

CPF
953.483.013-53

Data Nascimento
23/02/1994

Num RG
154939720003

Emissor RG
SSP

UF RG
MA

Nome da Mãe
ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS

Nome do Pai
ANTÔNIO MADEIRA DA SILVA JÚNIOR

Naturalidade
IMPERATRIZ

Estado
MA

Nacionalidade
BRASILEIRA

Título Eleitor
069554471112

PIS PASEP
00000

Registro CREA-MA
1117152154MA



Comprovante emitido em 31/10/2023 10:55
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação

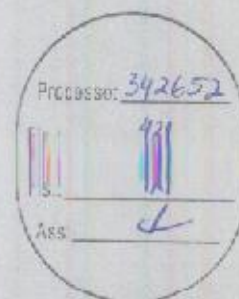
QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRAD75101671<231<<<<<<<<<<
O111034F3412189BRA<<<<<<<<<<4
CECILIA<<LAYANE<MADEIRA<SANTOS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

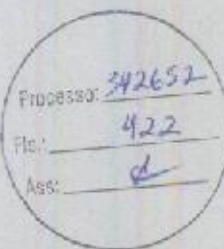
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.424.217/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2005
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRIANGULAR EMPREENDIMENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 16.22-0-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.39-0-01 - Serviços de montagem, formaria e solda 36.00-0-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-0-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-8-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO R 01	ALÍQUOTA 45	COMPLEMENTO CASA: 45;
CEP 65.922-000	BAIRRO/LOCAL ALICE VIEIRA	MUNICÍPIO JOAO LISBOA
E-MAIL MDC_CONTABILJUM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3535-1652 / (99) 3525-6719
DATA DE ABERTURA DO ESTABELECIMENTO (DIÁRIO) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 05 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 07:47:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

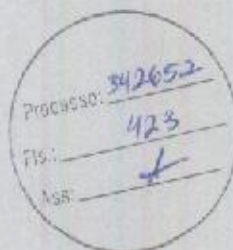


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.424.217/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2005
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS REGULADAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-4-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-6-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras		
NOME E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 01	NÚMERO 48	COMPLEMENTO CASA: 48
CEP 65.922-000	BAIXO DISTRITO ALICE VIEIRA	MUNICÍPIO JOÃO LISBOA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MDC_CONTABIL_JJM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3535-1692/ (99) 3525-6719
ENTRE ASSINATURAS RESPONSÁVEL(E)FIRMA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 32/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL INDEFINIDA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL INDEFINIDA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 07:47:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.424.217/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2005
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motocicletas 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-5-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-5-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-9-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO CATEGORIA LÍQUIDA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO R. D1	SUPLENTE 46	SUPLENTE 2 CASA 48;
CEP 65.922-000	ENDEREÇO DE E-MAIL ALICE VIEIRA	MUNICÍPIO JOÃO LISBOA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOD_CONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 3535-1652; (99) 3525-4719
ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL (RPM) 00000		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL 0000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 0000000

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.118, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 23/05/2025 às 07:47:21 (data e hora de Brasília).

Página: 3/6

PROCESS: 342652
 PIS: 424
 ASS: sk

Página: 4/5

Processo: 842652
Fls.: 425
Ass: d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.424.217/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2005
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA		
COBRIO E DESCRIOES DAS ATIVIDADES ECONOMICAS REGISTRADAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-9-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-9-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Limpeza e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
COBRIO E DESCRIOES DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R. 01	NUMERO 48	COMPLEMENTO CASA: 48;
CEP 85.522-000	SERVIDOR(S) ALICE VIEIRA	MUNICIPIO JOAO LISBOA UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WDC_CONTABIL_JJM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3538-1662 / (99) 3525-6719
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) at 01		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 23/05/2025 às 07:47:21 (data e hora de Brasília)

Página: 5/5

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parcelas](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.424.217/0001-78

NOME EMPRESARIAL:

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.500.000,00 (Um milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

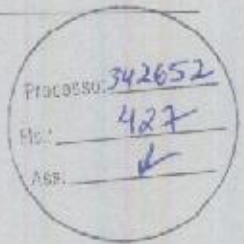
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES



i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Não existe impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
23.706.563/0001-03 - ARSS CONSTRUÇÕES LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	09/04/2025 17:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
10.256.060/0001-23 - C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/04/2025 08:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
07.412.407/0001-75 - CECMA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO MARANHÃO DO SUL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/04/2025 15:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Processo: 342652

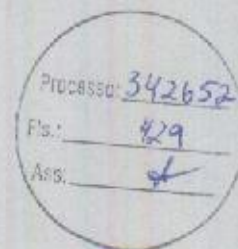
Nº: 428

Ass: 

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
03.258.232/0001-32 - CIRCULO ENGENHARIA LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	27/03/2025 08:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
07.424.217/0001-78 - CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/04/2025 07:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
31.570.201/0001-58 - ENGESERV CONSTRUTORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/04/2025 14:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/04/2025 19:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
08.597.523/0001-79 - FELIX BISPO DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	26/03/2025 15:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.376.197/0001-35 - G. R. FROTA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	08/04/2025 19:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
10.889.535/0001-19 - GPS ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/04/2025 21:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
20.226.913/0001-38 - I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/04/2025 16:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.482.013/0001-45 - IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/04/2025 20:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
08.866.317/0001-17 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/03/2025 09:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
59.467.612/0001-31 - L R ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/03/2025 10:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
41.624.768/0001-13 - PHOCUS CONSULTORIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/04/2025 21:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
13.136.076/0001-90 - S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/04/2025 16:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
12.026.916/0001-08 - SEBASTIAO A DOS REIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/04/2025 16:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
23.579.268/0001-25 - SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	05/04/2025 17:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
13.577.421/0001-21 - TELETECHNOS - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCOES E INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/04/2025 18:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.424.217/0001-78
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Atividade Econômica Principal:

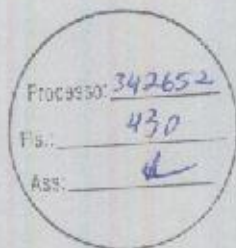
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA 01, 48 CASA: 48; - ALICE VIEIRA - 65.922-000 - João Lisboa / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



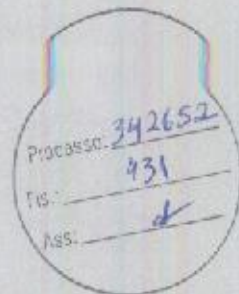
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS®: 89****62
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Nome Fantasia: TRIANGULAR EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS®: 89****62
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Nome Fantasia: TRIANGULAR EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS®: 89****62
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Nome Fantasia: TRIANGULAR EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/06/2025
Receita Municipal	Validade:	14/07/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

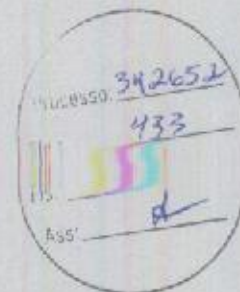
Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/05/2025 07:20

CPF: 953.XXX.XXX-53 Nome: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Ass:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS®: 89****62
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Nome Fantasia: TRIANGULAR EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

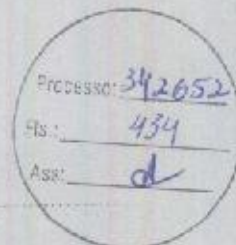
Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CONSTRUTORA TRIANGULAR CREA MA	7740	-
ALEXANDRE SILVA CAMARGO, ENG ELETRICISTA (CREA-MA)	1118881656	-
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ENG CIVIL (CREA-MA)	1103475711	-
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS, ENG CIVIL, ENG PETROLEO, ENG SEG TRABALHO (CREA-MA)	1117152154	-

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificação	Data de Validade
CAT GINASIO BREJAO C ILUMICACAO PUBLICA	7740	-
CREA - PARQUE DE VAQUEJADA/ILUMINACAO PUBLICA	892368/2023	-
CREA - PISTA DE VAQUEJADA/ILUMINACAO PUBLICA	892771/2023	-
CAT CAMPO DE GRAMA SINTETICA	213	-
CREA - PONTE, BLOQUETE E ESTRADA VICINAIS	850642/2021	-
ATESTADO MAQUINAS BURITIRANA	23	-
CREA - VICINAIS BREJAO VOLTA DE OURO	896126/2023	-
CREA - QUADRA LAJEADO	856664/2021	-
CREA - REFORMA DA ESCOLA RIBAMAR FIQUENE	874334/2022	-
TRANSPORTE ESCOLAR	001	-
CREA - GINASIO	894298/2023	-
MAQUINAS PESADAS	002	-
CREA - CAMPO DE FUTEBOL	890166/2023	-

Relatório Nível V - Qualificação Técnica



Dados do Fornecedor

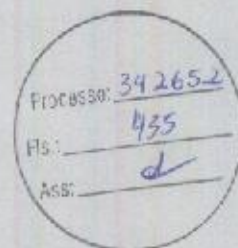
CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS®: 89*****62
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Nome Fantasia: TRIANGULAR EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CREA - VICINAIS 19,5 KM	798706/2018	-
CREA - VICINAIS 20 KM	798705/2018	-
CAT REFORMA ESCOLAS_ALEXANDRE	2	-
CAT ILUMINACAO PUBLICA RIBAMAR FIQUENE	2	-
cat limpeza limpeza publica cidelandia jr madeira triangular	4	-
CREA - ASFALTO BREJAO	837815/2020	-
CREA - CAMARA DE ACAILANDIA	896125/2023	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.424.217/0001-78
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

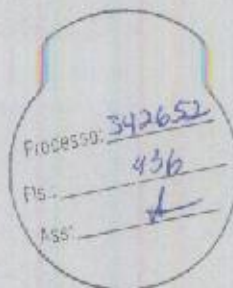
RUA 01, 48 - CASA: 48; - ALICE VIEIRA - 65.922-000 - João Lisboa / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 20/05/2025 07:20

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS@: 89*****62
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Nome Fantasia: TRIANGULAR EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



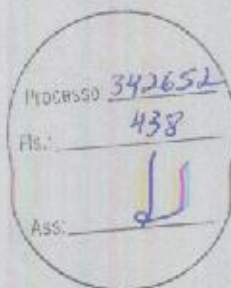
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS®: 89****62
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Nome Fantasia: TRIANGULAR EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS@: 89****62
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Nome Fantasia: TRIANGULAR EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/06/2025
Receita Municipal	Validade:	14/07/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

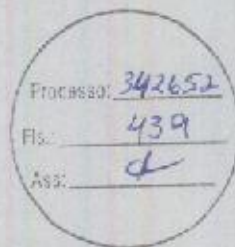
Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/05/2025 07:20

CPE: 953.XXX.XXX-53 Nome: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS@: 89*****62
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Nome Fantasia: TRIANGULAR EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CONSTRUTORA TRIANGULAR CREA MA	7740	-
ALEXANDRE SILVA CAMARGO, ENG ELETRICISTA (CREA-MA)	1118881656	-
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ENG CIVIL (CREA-MA)	1103475711	-
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS, ENG CIVIL, ENG PETROLEO, ENG SEG TRABALHO (CREA-MA)	1117152154	-

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CAT GINASIO BREJAO C ILUMINACAO PUBLICA	7740	-
CREA - PARQUE DE VAQUEJADA/ILUMINACAO PUBLICA	892368/2023	-
CREA - PISTA DE VAQUEJADA/ILUMINACAO PUBLICA	892771/2023	-
CAT CAMPO DE GRAMA SINTETICA	213	-
CREA - PONTE, BLOQUETE E ESTRADA VICINAIS	850642/2021	-
ATESTADO MAQUINAS BURI'ITRANA	23	-
CREA - VICINAIS BREJAO VOLTA DE OURO	896126/2023	-
CREA - QUADRA LAJEADO	856664/2021	-
CREA - REFORMA DA ESCOLA RIBAMAR FIQUENE	874334/2022	-
TRANSPORTE ESCOLAR	001	-
CREA - GINASIO	894298/2023	-
MAQUINAS PESADAS	002	-
CREA - CAMPO DE FUTEBOL	890166/2023	-

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Processo: 342652

Fls.: 440

Ass: 

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS®: 89*****62
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Nome Fantasia: TRIANGULAR EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CREA - VICINAIS 19,5 KM	798706/2018	-
CREA - VICINAIS 20 KM	798705/2018	-
CAT REFORMA ESCOLAS ALEXANDRE	2	-
CAT ILUMINACAO PUBLICA RIBAMAR FIQUENE	2	-
cat limpeza limpeza publica cidelandia jr madeira triangular	4	-
CREA - ASFALTO BREJAO	837815/2020	-
CREA - CAMARA DE ACAILANDIA	896125/2023	-



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 922574/2025

Emissão: 26/02/2025

Validade: 25/08/2025

Chave: 02D6c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitas com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) da seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

Registro: 0000007740

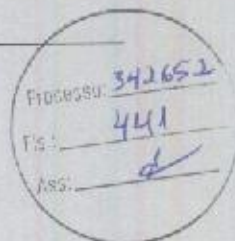
Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Data do Capital: 16/08/2023

Faixa: 5

Objetivo Social: 41.20-4-00 ? CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 37.01-1-00 ? GESTÃO DE REDES DE ESGOTO 37.02-5-00 ? ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 38.11-4-00 ? COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 42.11-1-01 ? CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.12-0-00 ? CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.13-8-00 ? OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.99-5-01 ? CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 42.99-5-99 ? OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.11-8-02 ? PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.13-4-00 ? OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.19-3-00 ? SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO, DEMARCAÇÕES DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE MATERIAIS INERTE) 43.21-5-00 ? INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.91-5-00 ? OBRAS DE FUNDAÇÕES 43.99-1-01 ? ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 43.99-1-05 ? PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 43.99-1-99 ? SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS E ETC...) 47.44-0-99 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 49.24-8-00 ? TRANSPORTE ESCOLAR 49.29-9-01 ? TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 77.11-1-00 ? SERVIÇOS DE ARQUITETURA 71.12-0-00 ? SERVIÇOS DE ENGENHARIA 71.19-7-03 ? SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 71.19-7-99 ? ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA, PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS) 77.11-0-00 ? LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 ? LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES) 77.32-2-01 ? ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.32-2-02 ? ALUGUEL DE ANDAIMES 01.61-0-02 ? SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS 16.22-6-99 ? FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO 23.30-3-01 ? FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA 23.30-3-99 ? FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; 25.39-0-01 ? SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 35.90-8-01 ? CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 36.03-6-02 ? DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES 38.12-2-00 ? COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 38.21-1-00 ? TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 38.22-0-00 ? TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS 42.11-1-02 ? PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 42.21-9-02 ? CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.21-9-03 ? MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.21-9-04 ? CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 42.22-7-01 ? CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.22-7-02 ? OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.92-9-01 ? MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 42.92-9-02 ? OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 43.11-8-01 ? DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.12-6-00 ? PERFURAÇÕES E SONDAGENS 43.22-3-01 ? INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 43.22-3-02 ? INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.22-3-03 ? INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 43.29-1-04 ? MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÕES EM VIA PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.29-1-99 ? OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS) 43.30-4-02 ? INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.99-1-02 ? MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 43.99-1-04 ? SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 45.20-0-01 ? SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.41-2-05 ? COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 46.39-7-01 ? COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 46.49-4-08 ? COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 46.51-6-01 ? COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 46.72-6-00 ? COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 46.79-8-01 ? COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES 46.79-9-99 ? COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 47.23-7-06 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.31-8-00 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 47.32-6-00 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 47.42-3-00 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0-04 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 47.53-9-00 ? COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.56-5-02 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 47.63-6-01 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.84-9-00 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 47.89-0-05 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMICILIARES 49.23-0-02 ? SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 49.29-5-02 ? TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 49.30-2-02 ? TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 49.30-2-03 ? TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 52.12-5-00 ? CARGA E DESCARGA 52.50-8-03 ? AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO 52.50-8-04 ? ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 56.20-1-01 ? FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 70.20-4-00 ? ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 71.19-7-01 ? SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 74.80-1-04 ? ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 77.31-4-00 ? ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 77.33-1-00 ? ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 77.36-0-03 ? ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, EXCETO ANDAIMES 80.11-1-01 ? ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 80.20-0-01 ? MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 91.21-4-00 ? LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 922574/2025
Emissão: 26/02/2025
Validade: 25/08/2025
Chave: 02D6c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.28-0-00 ? ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DE RUAS 81.30-3-00 ? ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82.99-7-01 ? MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA 85.99-0-04 ? TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 90.01-9-06 ? ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE PETRÓLEO NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO

Endereço Matriz: RUA 01, 48, CASA 48, ALICE VIEIRA, JOÃO LÍDIO, MA, 65922000

Tipo de Registro: Registro Definitivo da Empresa

Data Inicial: 26/03/2007

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000007740EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro: 1117152154

CPE: ***.483.013-**

Data Início: 10/03/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE PETRÓLEO

Atribuição: ART. 16 DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA,

MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS

Atribuição: ART. 14 DA RES. Nº 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO ART. 5 DA RES. 1.073/2016 DO CONFEA, RESTRITA A ATIVIDADE DE GESTÃO E SUPERVISÃO (ATIVIDADE 01); ASSISTÊNCIA, APOIO E CONSULTORIA (ATIVIDADE 4); E TREINAMENTO, ENSINO E PESQUISA (ATIVIDADE 08), REFERENTES A BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA,

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ALEXANDRE SILVA CAMARGO

Registro: 1116861656

CPE: ***.393.043-**

Data Início: 18/09/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: RESOLUÇÃO 1073/2016 E ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 2018/1973 AMBAS DO CONFEA

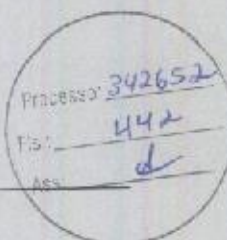
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 1103475711

CPE: ***.592.003-**

Data Início: 24/03/2011





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 922574/2025

Emissão: 26/02/2025

Validade: 25/08/2025

Chave: 02D6c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

CPF: ***.483.013-**

Função: ENGENHEIRO

Sócio: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

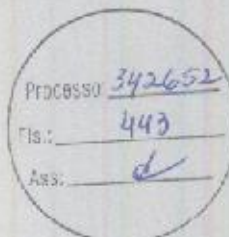
CPF: ***.592.003-**

Função: ENGENHEIRO CIVIL

Sócio: CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS

CPF: ***.911.063-**

Função: ESTUDANTE





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 921972/2025
Emissão: 17/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: a4xB2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 1103475711

CPF: ***.682.003-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 30/05/2000

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA

Instituição de Ensino: xx

Data de Formação: 19/03/1999

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: FAMA - FACULDADE ATENAS MARANHENSE - CAMPUS IMPERATRIZ

Data de Formação: 20/01/2009

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Registro: 0000037740

CNPJ: 07.424.217/0001-78

Data Início: 24/03/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005456559

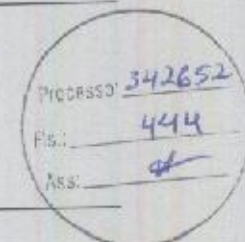
CNPJ: 42.731.815/0001-90

Data Início: 04/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 927883/2025

Emissão: 05/05/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: Y25C4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 88 e 89 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro: 1117152154

CPF: ***.483.013-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 30/01/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE PETRÓLEO

Atribuição: ART. 16 DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 15/01/2018

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973, DO CONFEA

Instituição de Ensino: FACULDADE ANHANGUERA DE IMPERATRIZ

Data de Formação: 11/07/2023

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA

Instituição de Ensino: FACULDADE IBRA DE BRASÍLIA - FBRAS

Data de Formação: 03/02/2023

ANOTAÇÕES DE CURSOS

MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS BELEM

Data de Formação: 14/02/2020

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS

Atribuição: ART. 14 DA RES. NO 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO ART. 5 DA RES. 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA A ATIVIDADE DE GESTÃO E SUPERVISÃO (ATIVIDADE 01); ASSISTÊNCIA, APOIO E CONSULTORIA (ATIVIDADE 4); E TREINAMENTO, ENSINO E PESQUISA (ATIVIDADE 08), REFERENTES A BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS

Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA

Data de Formação: 26/11/2021

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA

Data de Formação: 19/06/2024

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

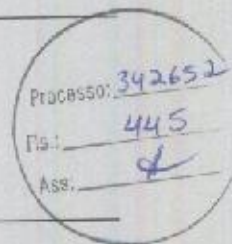
Última Anuidade Pago

Ano: 2025 (1/1)

Autos da Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 927883/2025
Emissão: 05/05/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: Y25C4

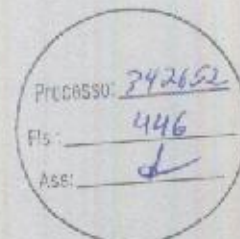
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Empresa: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 0000010276
CNPJ: 08.011.896/0001-86
Data Início: 29/09/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Registro: 0000013193
CNPJ: 18.179.593/0001-60
Data Início: 27/12/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Registro: 0000007740
CNPJ: 07.424.217/0001-78
Data Início: 10/03/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 0006466959
CNPJ: 42.731.815/0001-90
Data Início: 09/03/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

919911/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA**

RNP: **1117152154**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS**

Número da ART: **MA20230720331**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **19/12/2023** Baixada em: **14/01/2025**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**

Endereço do contratante: **AVENIDA SENADOR LA ROQUE**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BURITIRANA**

UF: **MA**

CEP: **65935500**

Contrato: **14.12.03/2023**

Deliberado em: **14/12/2023**

Valor do contrato: **R\$ 3.092.040,31**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Agricultura familiar**

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA DIVERSAS**

Complemento:

Nº: **S/N**

Cidade: **BURITIRANA**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **MA**

CEP: **65935500**

Coordenadas Geográficas: **-5,588920, -47,064846**

Data de início: **14/12/2023**

Conclusão efetiva: **14/06/2024**

Finalidade: **Outro**

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 76864,45 metro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE 49 - Execução de obra 76864,45 metro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO 49 - Execução de obra 76864,45 metro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 49 - Execução de obra 76864,45 metro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.6 - ABERTURA DE VALAS 49 - Execução de obra 76864,45 metro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.7 - REMOÇÃO DE SOLO 49 - Execução de obra 76864,45 metro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 76864,45 metro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 76864,45 metro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.7 - DE ESCARIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 76864,45 metro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 76864,45 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 138,00 metro;**

Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, COM EXTENSÃO DE 76.864,45M, CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 E CONTRATO Nº 14.12.03/2023.

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro as itens 2.1; por se tratar de atividades FORA da atribuição do profissional.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

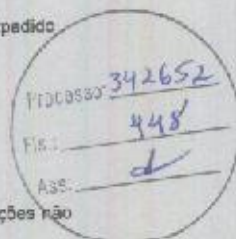
919911/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes

Certidão de Acervo Técnico nº 919911/2025
21/01/2025, 09:37
23y27



A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.665/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade desta Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave 23y27





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrito no CNPJ: 07.424.217/0001-78, com sede na RUA 01, N° 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, tendo como responsável técnico o ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, CREA NACIONAL N° 1117152154 inscrito no CPF: 953.483.013-53, E ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **MA20230720331**, RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**. Localização da obra: ESTRADAS DIVERSAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CEP: 65935500, O MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA CNPJ: 01.601.303/0001-22, REPRESENTADO PELO SR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL O ENGENHEIRO CIVIL FISCAL **HERCULES SIQUEIRA DE LIMA**, CONFEA: 1120676126 E ART DE FISCALIZAÇÃO **MA20230721196**, CONFORME CONTRATO 14.12.03/2023 NO PERÍODO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 a 14 DE JUNHO DE 2024. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas.

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

VALOR DA OBRA: R\$ 3.092.040,31

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI - MA2023/08 SEM DESONERAÇÃO; SICRO NOVO 2023/04 SEM DESONERAÇÃO; COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PRÓPRIO	M2	8,00
1.2	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PRÓPRIO	MES	6,00
1.3	MOR-002	MOBILIZAÇÃO EM CANTEIRO - MÁQUINA PESADA TERRAPLENAGEM	SICRO NOVO	UND	4,00
2	TERRAPLENAGEM				
2.1	5501700	Desmatamento, deslocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m²	153.728,90
2.2	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m²	74.966,80
2.3	5502986	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m³	22.490,04
2.4	4016006	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	76.864,45
2.5	5814374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	809.245,68
2.6	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	SINAPI	M2	384.322,25
2.7	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	SINAPI	M3	76.864,45
2.8	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	76.864,45

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 919911/2025, em 21/01/2025



Certidão nº 919911/2025

21/01/2025, 09:48

Chave de Impressão: 23y27

O documento nasce ao registrado foi emitido em 20/01/2025 e contém 3 folhas





PREFEITURA DE
BURITIRANA
Cidade Vez Melhor

2.9	PRÓPRIO	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	PRÓPRIO	M2	74.886,80
3	DRENAGEM				
3.1	OBRAS DE ARTES CORRENTES				
3.1.1	93350	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	SINAPI	M3	57,18
3.1.2	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	SINAPI	M3	452,13
3.1.3	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	SICRO NOVO	m²	281,02
3.1.4	0804020	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	SICRO NOVO	m	12,00
3.1.5	0804020	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	SICRO NOVO	m	24,00
3.1.6	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	90,00
3.1.7	0804189	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	6,00
3.1.8	0705271	Corpo de BDCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do atterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	6,00
3.1.9	0604098	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 45° - areia extraída e brita produzida - alas retas	SICRO NOVO	un	4,00
3.1.10	0604118	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 45° - areia extraída e brita produzida - alas retas	SICRO NOVO	un	8,00
3.1.11	0804109	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	30,00
3.1.12	0804251	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	2,00
3.1.13	0705320	Boca de BDCC 1,50 x 1,50 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	2,00

Atestamos ainda que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

BURITIRANA - MA, 17 de JANEIRO de 2025.

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA - MA

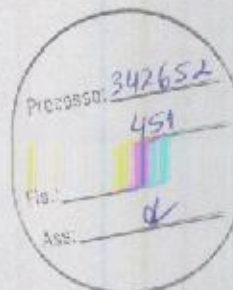
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 919911/2025, em 21/01/2025
emitida

Certidão nº 919911/2025
21/01/2025, 08:48

Chave de Impressão: 23427

O documento neste site registrado foi emitido em 20/01/2025 e contém 3 folhas





Documento assinado digitalmente
HERCULES SIQUEIRA DE LIMA
 Data: 28/01/2025 09:41:52 -0500
 Verifique em <https://verificar.gov.br>

MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA

HERCULES SIQUEIRA DE LIMA

ENGENHEIRO CIVIL FISCAL

CONFEA: 1120876126

ALEXANDRE
MARCUS MADEIRA
SANTOS:95348301
353

Assinado de forma
 digital por ALEXANDRE
 MARCUS MADEIRA
 SANTOS:95348301353

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONFEA: 1117152154

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 919911/2025, em 21/01/2025 emitida



Certidão nº 919911/2025
 21/01/2025, 09:48

Chave de Impressão: 23y27

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/01/2025 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

902229/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA**

RNP: **1117152154**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRANDO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

PROCESSO: **342652**
F.S.: **452**
Ass.: **[assinatura]**

Número da ART: **MA20230706737**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **13/11/2023**

Baixada em: **05/03/2024**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA**

CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**

Endereço do contratante: **AVENIDA IMPERATRIZ**

Nº: **1331**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JOÃO LISBOA**

UF: **MA**

CEP: **65922000**

Contrato: **05.06.01/2022**

Celebração em: **06/08/2022**

Valor do contrato: **R\$ 461.925,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Apelo institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **POVOADO DIVERSOS**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **POVOADO ARAPARI, CENTRO DO TOINHO**

Cidade: **JOÃO LISBOA**

UF: **MA**

CEP: **65922000**

Coordenadas Geográficas: **-5.275611, -47.026814**

Data de início: **02/11/2023**

Conclusão efetiva: **02/03/2024**

Finalidade: **Infraestrutura**

CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 23958.00 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.6 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 95032.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 15972.00 metro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 23958.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 229132.95 tonelada;**

Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, POVOADO ARAPARI E CENTRO DO TOINHO, CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 E CONTRATO Nº 05.06.01/2022.

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro as itens 2.1, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 902229/2024

07/03/2024, 10:36

Y596x

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) é qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nele contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.silae.com.br/publicof>, com a chave: Y596x

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 55, Lote 6, Calhau, São Luís/MA

Tel.: 66 (98) 2106-8300 Fax: 66 (98) 2108-8300 E-mail: faeconmss@crea.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 07/03/2024, às 11:18





**Prefeitura de
JOÃO LISBOA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA - MA, POVOADO ARAPARI E CENTRO DO TOINHO, CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 E CONTRATO Nº 06.06.01/2022.	
Valor: R\$ 491.825,00	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/11/2023 À 02/03/2024	
ENDEREÇO: POVOADOS DIVERSOS, POVOADO ARAPARI E CENTRO DO TOINHO	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DA CONTRATANTE/PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão Social	MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA - MA
CPF OU CNPJ	07.000.300/0001-10
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CPF OU CNPJ	07.424.217/0001-78
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO	
Nome ou Razão Social	ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	111/152154
ART DE EXECUÇÃO	MA20230706737
DESCRIÇÃO DO OBJETO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA - MA, POVOADO ARAPARI E CENTRO DO TOINHO, CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 E CONTRATO Nº 06.06.01/2022. - SEGUE PLANILHAS EM ANEXO.	
JOÃO LISBOA - MA 05 de março de 2024	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	

AV. IMPERATRIZ, Nº 1331, CENTRO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 902229/2024, em 07/03/2024 emitida



Certidão nº 902229/2024
07/03/2024, 11:18

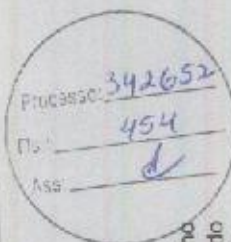
Chave de Impressão: Yn6i5x

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2024 e contém 4 folhas





Prefeitura de JOÃO LISBOA



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						24.223,56
1.1	PROPRIO 5	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PROPRIO	M2	6,00	343,58	2.061,48
1.2	PROPRIO 22	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PROPRIO	MES	4,00	5.540,52	22.162,08
2	TERRAPLENAGEM						467.601,44
2.1	5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de áreas e estocagem de material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m²	31.944,00	0,51	16.291,44
2.2	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 KW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	23.958,00	3,75	89.842,50
2.3	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	229.132,95	0,90	206.219,66
2.4	4915508	Reconformação da plataforma	SICRO NOVO	m²	95.832,00	0,09	8.624,88
2.5	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAP	M3	23.958,00	1,37	32.822,46
2.6	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	23.958,00	4,75	113.800,50
VALOR BDI TOTAL:							93.993,23
VALOR ORÇAMENTO:							397.831,77
VALOR TOTAL:							491.825,00
Quatrocentos e Noventa e Um Mil Oitocentos e Vinte e Cinco reais							

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 902229/2024, em 07/03/2024



Certidão nº 902229/2024
07/03/2024, 11:18

Chave de Impressão: Y596x

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2024 e contém 4 folhas

AV. IMPERATRIZ, N° 1331, CENTRO





Prefeitura de JOÃO LISBOA



VILSON
SOARES
FERREIRA
LIMA:209475
18304

Assinado de forma
digital por VILSON
SOARES FERREIRA
LIMA:20947518304

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 209.475.183-04

Documento assinado digitalmente
por ANDREIA SILVA ROCHA
Dom: 95/04/2024 16:55:57-0300
Verifique em: <http://portal.mec.gov.br>

ANDREIA SILVA ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL FISCAL
CONFEA: 1119859409

ALEXANDRE
MARCUS MADEIRA
SANTOS:95348301
353

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE MARCUS
MADEIRA
SANTOS:95348301353
Dados: 2024.03.05
12:32:18 -03'00"

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 953.483.013-53
CONFEA: 1117152154

AV. IMPERATRIZ, N° 1331, CENTRO

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
Maranhão, vinculado à Certidão nº 902229/2024,
em 07/03/2024
em



Certidão nº 902229/2024

07/03/2024, 11:18

Chave de Impressão: Y5815x

O documento nesta ato registrado foi emitido em 07/03/2024 e contém 4 folhas





DECLARAÇÃO

Considerando que o contratante não possui em seu quadro técnico profissional habilitado nas profissões abrangidas pelo sistema Confea/Crea e em atendimento ao artigo 59, §§ 1º e 2º da Resolução nº 1.137/23 do Confea, corroboro a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado técnico emitido pela Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, referente a Execução dos serviços de "RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, POVOADO ARAPARI E CENTRO DO TOINHO, CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 E CONTRATO Nº 06.06.01/2022, realizado no período de 02/11/2023 à 02/03/2024, ciente de que em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, estarei sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira.

JOÃO LISBOA – MA, 05 DE MARÇO DE 2024

Documento assinado digitalmente
ANDREIA SILVA ROCHA
 Data: 05/03/2024 10:23:13-0300
 Verifique em <https://validar.br.gov.br>

ANDREIA SILVA ROCHA
 ENGENHEIRA CIVIL
 CONFEA: 1119859409

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 902229/2024, em 07/03/2024



Certidão nº 902229/2024
 07/03/2024, 11:18
 Chave de Impressão: Y598x
 O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2024 e contém 4 folhas





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Nº 832965/2020
Emissão: 20/08/2020
Validade: Indefinida
Chave: xbCdC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 1103475711

CPF: 402.***-**-44

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 30/05/2000

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA

Instituição de Ensino: xx

Data de Formação: 19/03/1999

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: FAMA - FACULDADE ATENAS MARANHENSE - CAMPUS IMPERATRIZ

Data de Formação: 20/01/2009

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Empresa Contratada

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 5.668/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

MA20200347675

Certidão nº 832965/2020

04/08/2023, 01:31

Chave de Impressão: xbCrdC





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional juntos às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, empresas de economia mista e Entidades Privadas, que a empresa **IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA**, com sede Rua São Paulo, Nº 856, Sala 2, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CNPJ nº 23.246.740/0001-08, Registro no CREA nº 5402662-MA, **CONCLUIU** os serviços de **RECUPERAÇÃO DE 29,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS, TRECHOS QUE LIGAM A SEDE À LOCALIDADE PA JUÇARA**, conforme as características a seguir relacionadas:

- Valor da Obra: **R\$ 672.114,98** (Seiscentos e setenta e dois mil e cento e quatorze reais e noventa e oito centavos);
- Proprietário: Prefeitura Municipal de Davinópolis- MA, CNPJ: 01.616.269/0001-60;
- Endereço da Obra: Estrada que liga a Sede ao Povoador Juçara, Davinópolis - MA;
- Descrição da Obra: Recuperação de 29,00 km de estradas vicinais na zona rural de Davinópolis, trechos que ligam a sede à localidade PA Juçara;
- Quantificações: Conforme planilha em anexo;
- Período: 07/05/2019 a 20/07/2020;
- Responsável Técnico: Engº Civil **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, RNP 1103475711 registrado no CREA sob o nº 1103475711MA.
- Responsável Técnico da Fiscalização: Engº Civil **FLÁVIO ALVES CARVALHO UMA**, registrado no CREA sob o nº 1113494417, ART de fiscalização MA20200351007
- Referente à dispensa de Licitação Nº 007/2019 - CPL Processo Nº 019.020.2019 e Contrato Nº 111/2019.

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m2	6,40
Subtotal item 1.0			
2.0	DESMATAMENTO		
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	11.700,00
2.2	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro maiores que 0,15 m	m3	11.700,00
2.3	Destocamento de árvores com diâmetro superior a 0,30 m	und	12,00
Subtotal item 2.0			
3.0	TERRAPLENAGEM		
3.1	Escavação, carga, transporte de material de 1a. Categoria, (DMT <= 50m)	m3	11.434,00
3.2	Esc., carga, transporte de material de 1a. Categoria, (50m < DMT <= 200m)	m3	2.900,00

Antonio Madeira da Silva Junior
Antonio Madeira da Silva Junior
Engº Civil
RNP 1103475711
CREA 1103475711MA

Flávio Alves Carvalho Uma
Flávio Alves Carvalho Uma
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Cartidão nº 832965/2020, emitida em 04/08/2023

Cartidão nº 832965/2020
04/08/2023, 01:31

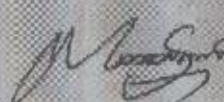
Chave de Impressão: xbCulC

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 5 folhas

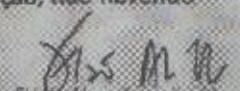


3.3	Escavação, carga, transporte de material de 2ª Categoria. (DMT <= 50m)	m3	8.410,00
3.4	Escavação e carga de material de 1ª categoria	m3	952,83
3.5	Transporte de material escavado (50< DMT <=2000m)	t, Km	21.200,54
3.6	Compactação de aterros (95% do Proctor Normal), inclusive espalhamento e conformação da plataforma	m3	23.696,83
3.7	Construção de valetas e saídas laterais d'água (bigodes)	m	13.050,00
3.8	Reconformação de plataforma para exec. de revest. primário	ha	14,50
3.9	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	168,75
3.10	Expurgo de areia da pista	m3	7.120,00
3.11	Expurgo de jazida - Limpeza e deteçamento	m3	1.250,00
3.12	Semeadura manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m3	6.430,86
Subtotal item 3.0			
4.0	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS		
4.1	Recuperação de elementos de ponte em madeira de lei 7,0x5,0x2,0m (CxLxH)		
4.1.1	Parafuso I (1/2" x 0,7m)	PC	12,00
4.1.2	Parafuso II (1/2" x 0,3m)	PC	5,00
4.1.3	Prego	Kg	6,00
4.1.4	Substituição de tabuado (5,00x0,05) x 7,00m - 10%	M3	0,18
4.1.5	Guarda-corpo em madeira de lei	M3	0,16
4.2	Recuperação de elementos de ponte em madeira de lei 5,0x5,0x2,0m (CxLxH)		
4.2.1	Parafuso I (1/2" x 0,7m)	PC	11,00
4.2.2	Parafuso II (1/2" x 0,3m)	PC	4,00
4.2.3	Prego	Kg	3,50
4.2.4	Substituição de tabuado (5,00x0,05) x 5,00m - 10%	M3	0,13
4.2.5	Guarda-corpo em madeira de lei	M3	0,11
Subtotal item 4.0			
5.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
5.1	Escavação e carga de material de revestimento	m3	14.500,00
5.2	Transporte de material de revestimento DMT=100km	m3.km	322.625,00
5.3	Espalhamento de material de revestimento	m3	14.500,00
5.4	Compactação de material de revestimento	m3	14.500,00

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo



Madson de Aguiar
Sec. Mun. de Engenharia
P.O. 10.000.000
PREFEITURA DE CAVINÓPOLIS



Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Profissional 17.3284412

Certidão nº 632655/2023
04/08/2023, 01:31

Chave de Impressão: xHdGK

O documento nesta ata registrada foi emitido em 04/08/2023 e contém 5 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832965/2020, emitida em 04/09/2023



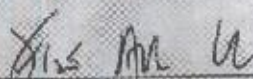
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.416.269/0001-88

Proc. 342652
Fls. 460
Ass. 

reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA até a presente data.

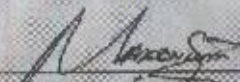
Davinópolis - MA, 22 de julho de 2020.

Atenciosamente,



FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL

Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 117354417



Madson Sipauba
Sec. Mun. de Infraestrutura
Port. N.º 005/2020
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

MADSON CARLOS CHAVES SIPAUBA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832965/2020, emitida em 04/09/2023



Certidão nº 832965/2020
04/09/2023 01:31

Chave de Impressão: x0CdC

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2023 e contém 5 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200347675

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Processo: 342652
Ass: 461
Ass: [assinatura]

1. Responsável Técnico			
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR		RNP: 1103475711	
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		Registro: 6378DMA MA	
Empresa contratada: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA		Registro: 0005402662-MA	
2. Dados do Contrato			
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS		CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60	
RUA CINCO		Nº: S/N	
Complemento: RUA CINCO S/N CENTRO		Bairro: CENTRO	
Cidade: DAVINÓPOLIS		UF: MA	
		CEP: 65927000	
Contrato: 111/2019		Celebrado em: 07/05/2019	
Valor: R\$ 672.114,98		Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público	
Ação Institucional: Outros			
Situação: BAIXA DE ART		Data da Solicitação: 04/08/2023	
Atendido: SIM		Data do Atendimento:	
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO			
3. Dados da Obra/Serviço			
RUA CINCO		Nº: S/N	
Complemento: RUA CINCO S/N CENTRO		Bairro: CENTRO	
Cidade: DAVINÓPOLIS		UF: MA	
Data de Início: 07/05/2019		Previsão de término: 20/07/2020	
Finalidade: Outro		Coordenadas Geográficas: -5.537348, -47.370552	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS		Código: Não Especificado	
		CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60	
4. Atividade Técnica			
1 - ATUAÇÃO		Quantidade	Unidade
53 - EXECUÇÃO > IIAC532 - PAVIMENTAÇÃO SEM REVESTIMENTO		29,00	km
5. Observações			
Execução dos serviços de Resuspensão de 29 km de Estradas vicinais no município de Davinópolis - MA. Conforme Dispensa de Licitação N° 007/2019 - CPL, Processo N° 015.320.2019 e Contrato N° 111/2019.			
6. Declarações			
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.			
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito no litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei n. 5.307, de 23 de setembro de 1995, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.			
7. Entidade de Classe			
LEMA-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO			
8. Assinaturas			
Declaro serem verdadeiras as informações acima		ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 402.892.403-44	
Local: _____ de _____ de _____		PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - CNPJ: 01.616.269/0001-60	
9. Informações			
* A ART é válida somente quando rubricada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.			
* O comprovante de pagamento deverá ser anexado para comprovação de quitação			
10. Valor			
Valor da ART: R\$ 233,54	Registrada em: 21/07/2020	Valor pago: R\$ 233,54	Nossa Número: 8302571700

A autenticação desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sistemaspublicos.com.br/chave/wh2w>
Impressão em: 04/08/2023 às 07:37:09 por: adcp. Ip: 192.168.100.1

www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300

telecrea@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Certidão nº 832956/2020
04/08/2023, 01:31

Chave de Impressão: wh2w

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 5 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

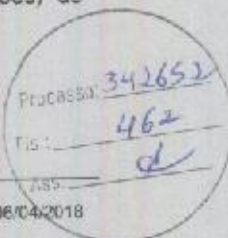
798706/2018

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**
 Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**
 Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MA20180164742**
 Forma de registro: **INICIAL**
 Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**
 Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Registrada em: **28/03/2018** Baixada em: **06/04/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**
 Nº: **1229**

Endereço do contratante: **AVENIDA CEP. LA ROQUE**

Bairro: **CENTRO**

Complemento:

UF: **MA**

CEP: **65923000**

Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO**

Contrato: **055/2017**

Celebrado em: **02/10/2017**

Valor do contrato: **R\$ 553.657,95**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Agricultura familiar**

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA RURAL**

Complemento:

Nº: **S/N**

Bairro: **chapéu de palha ao PA piripiri dos lucas**

Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65923000**

Data de início: **02/10/2017**

Conclusão efetiva: **23/03/2018**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0520 - BUEIROS 53 - EXECUÇÃO 2,00 unidade 7 - EXECUÇÃO #AC532 - PAVIMENTAÇÃO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUÇÃO 19,50 quilômetro**

Observações

recuperação de estradas vicinais na zona rural de Amarante do Maranhão, ligando as localidades de chapéu de palha ao PA Piripiri dos Lucas com os seguintes serviços: PIÇARRAMENTO 19,50KM OBRAS DE ARTES CORRENTES 02 BSC. CONFORME PLANILHA LICITADA EM ANEXA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 798706/2018
13/08/2018, 09:06
D71d3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade desta Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(a) profissional(s) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publicar>, com a chave: **D71d3**





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e toda tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
CONTRATO Nº 056/2017	CONVENIO Nº
Local de realização: 19,50km de Estrada vicinal, trecho Chapéu de Palha ao PA Piripiri dos Lucas, zona rural de Amarante-MA	
Período de realização: 02/10/2017 à 25/03/2018	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DA CONTRATANTE	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-MA
CPF OU CNPJ	06.157.846/0001-16
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-MA
CPF OU CNPJ	06.157.846/0001-16
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME
CPF OU CNPJ	07.424.217/0001-78
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
Nome ou Razão Social	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	1103475711XUX
Registro no CREA	6378/D-MA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
- BUEIRO 2UN - PAV. SEM REVESTIMENTO 19,50KM	
Amarante do Maranhão - MA 08/08/2018	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
Representante da Contratante Marlon dos Reis Gomes Junior CPF 055.337.303-60 Diretor Geral da Prefeitura Decreto Nº 34 de 02/01/2017	
 Rivaldo Alves Gonçalves Lima Diretor Especial do departamento de engenharia e secretário de infraestrutura de Amarante do MA Registro Profissional nº 13.13.34.217 ng.13.13.34.217	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 798706/2018, 13/08/2018 emitida em

Certidão nº 798706/2018

17/07/2023, 08:56

Chave de Impressão: 07-05

O documento neste site registrado foi arquivado em 13/08/2018 e contém 2 folhas



PROCESSO: 342652
 464
 Ass:

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
 CNPJ: 07.424.213/0001-78

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 18,59 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO: AMARANTE DO MARANHÃO - MA
 LOCAL: TRECHOS QUE LIGAM A LOCALIDADE CHAPÉU DE PALHA E O P.A. PINÍPIBI DOS LUCAS
 REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: PLANO DE REFERENCIAL DE PREÇOS - 09/08/18-12/MA OUTUBRO/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	US\$321 (09/08/2018)	US\$321 (10/08/2018)	US\$321 (11/08/2018)
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.059,91
3.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m2	6,40	R\$ 304,89	R\$	1.950,91
3.2	DESMATAMENTO					30.646,33
3.2.1	Desmatamento, abate e remoção e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,45 m	m2	117000,00	R\$ 1,20	R\$	35.100,00
3.2.2	limpeza local de vegetação rasteira	m2	52500,00	R\$ 0,74	R\$	41.290,00
3.3	Desmatamento de encostas e limpeza de talude	m2	5,00	R\$ 96,11	R\$	286,98
3.4	TERMOPLANEJAMENTO					179.732,89
3.4.1	Escavação, carga, transporte de material de 1ª Categoria (DMT <= 250m)	m3	10700,72	R\$ 1,81	R\$	20.483,49
3.4.2	Ext, carga, transporte de material de 1ª Categoria (500m < DMT <= 750m)	m3	1820,00	R\$ 5,25	R\$	7.980,00
3.4.3	Escavação, carga, transporte de material de 2ª Categoria (DMT <= 500m)	m3	4580,00	R\$ 4,02	R\$	18.382,50
3.4.4	Escavação e carga de material de 2ª categoria	m3	893,75	R\$ 4,74	R\$	4.226,81
3.4.5	Transporte de material escavado (500 DMV <= 2000m)	t, km	19641,38	R\$ 0,88	R\$	10.444,21
3.4.6	Empacotamento de sacos (55kg de Flocos de Algodão) e doação de material de construção e infraestrutura de plataforma	m3	17672,50	R\$ 3,06	R\$	54.077,89
3.7	Construção de muros e cercas laterais d'água (alvenaria)	m	3441,00	R\$ 1,27	R\$	10.100,87
3.8	Reconstrução de plataforma para a obra, de ruínas, pedreira	ha	9,50	R\$ 246,00	R\$	2.335,50
3.9	Escavação mecânica de solo em material de 2ª categoria	m2	393,75	R\$ 6,48	R\$	2.712,94
3.10	Expediente de obra de placa	m3	6552,00	R\$ 2,30	R\$	15.269,60
3.11	Expediente de obra - limpeza e documentação	m3	4075,00	R\$ 3,29	R\$	15.069,75
3.12	Permissão transitória em terreno (através do uso de casario do terreno), doação NPK, doação orgânica, inspeção e saneamento	m3	3590,00	R\$ 6,99	R\$	3.906,54
4.0	OBRA DE ARTES CORRENTES					1.766,66
4.1	Construção de bacia de DMT <= 1,00 m, em concreto armado, sistema mecânico	un	2,00	R\$ 1.384,33	R\$	2.768,66
5.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO					206.381,35
5.1	Escavação e carga de material de revestimento	m3	9750,00	R\$ 4,77	R\$	46.507,50
5.2	Transporte de material de revestimento DMT <= 200m	m3 km	216957,50	R\$ 0,88	R\$	212.598,75
5.3	Escavação de material de revestimento	m3	9750,00	R\$ 0,77	R\$	7.507,50
5.4	Empacotamento de material de revestimento	m3	9750,00	R\$ 3,06	R\$	30.127,50
TOTAL DA OBRA						553.853,95
TOTAL DO PREÇO DE CUSTO DA OBRA						27.992,90

Heron dos Reis Gomes Junior
 CPF: 05.137.300-63
 Ordenador de Despesas
 Decreto Nº 14 de 02/04/2017

Flávio Alves Carvalho Lima
 Diretor Especial do Departamento de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
 Matrícula Profissional nº 1124864/17
 Enq. 06 Portaria nº 363/2017

Diretor Especial do Departamento de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
 Matrícula Profissional nº 1124864/17
 Enq. 06 Portaria nº 363/2017

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 798708/2018, em 13/08/2018
 em
 emitida



Certidão nº 798708/2018
 17/07/2023, 08:56
 Chave da Impressão: D71d3
 O documento neste site registrado foi emitido em 10/08/2018 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

798705/2018

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**
Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**
Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Processo **342652**
Fls. **465**
Ass. **✓**

Número da ART: **MA20180164733** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **23/03/2016** Baixada em: **06/04/2018**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **08.157.846/0001-16**
Endereço do contratante: **AVENIDA DEP. LA ROCQUE** Nº: **1229**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65923000**
Contrato: **037/2017** Celebrado em: **19/07/2017**

Valor do contrato: **R\$ 684.590,75** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Agricultura familiar** Nº: **s/n**

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA Engenho e buritis** Bairro: **rural**
Complemento: **área rural do povoado Engenho e buritis** UF: **MA** CEP: **65923000**
Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO**

Data de início: **19/07/2017** Conclusão efetiva: **23/03/2018**

Finalidade: **Rural**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **08.157.846/0001-16**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0611 - PONTE DE MADEIRA 53 - EXECUÇÃO 1.00 Unidade: 7 - EXECUÇÃO #A0529 - BUEIROS 53 - EXECUÇÃO 24.00 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0532 - PAVIMENTAÇÃO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUÇÃO 20.00 quilômetro;**

Observações

recuperação de estradas vicinais, ligando a sede do município de Amarante do Maranhão ao povoado Engenho e buritis. Piquetamento: 20km com 5m de largura e 12cm de espessura do revestimento primário Obra de artes: construção de BSC. Obras de Artes Especiais: reforma de 7m de ponte de madeira. todos os serviços estão conforme planilha orçamentária em anexo.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folhas(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **798705/2018**
16/08/2018, 09:46
6b19B

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sites.com.br/portal/>, com a chave: 6b19B

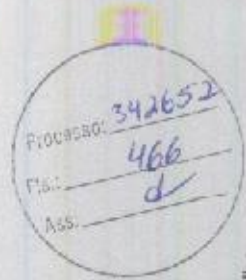




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
* CONTRATO N° 037/2017	CONVENIO N°
Local de realização: 20,00km de Estrada vicinal, trecho Engenho e Bundi, zona rural de Amarante-MA	
Período de realização: 19/07/2017 à 23/03/2018	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DA CONTRATANTE	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-MA
CPF OU CNPJ	06.157.846/0001-28
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-MA
CPF OU CNPJ	06.157.846/0001-28
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME
CPF OU CNPJ	07.424.217/0001-78
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
Nome ou Razão Social	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	1103475711XXXX
Registro no CREA	6378/D-MA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
- Pavimentação com picarramento -20km - BSTC- 24M - Ponte de Madeira - 1UN	
Amarante do Maranhão - MA 08/08/2018	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
Representante da contratante <i>Heron dos Reis Gomes Junior</i> Heron dos Reis Gomes Junior CPF: 05.437.302-03 Ordernador de Despesa Decreto N° 14 de 02/01/2017	
<i>Flávio Alves Carvalho Lima</i> Flávio Alves Carvalho Lima Diretor Especial do departamento de engenharia e de secretarias de infraestrutura de Amarante do MA CPF: 03.118.941-3 Eng. CIV. Portais, e 060/2017	



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 798705/2018, em 16/08/2018 emitida



Certidão n° 798705/2018

17/07/2023, 08:56

Chave de Impressão: 01-15

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/08/2018 e contém 3 folhas



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

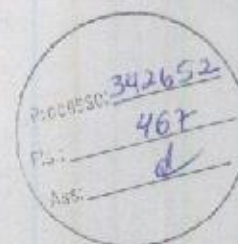
CNPJ:07.424.217/0001-78

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 10,10 KM DE ESTRADA VICINHA NA ZONA RURAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

MUNICÍPIO: AMARANTE DO MARANHÃO - MA

LOCAL: TRECHOS QUE LIGAM A RODO ÀS LOCALIDADES ENGENHO E BURITIS



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES				2.870,86
1.1 Plano de obra em papel alveado, impresso	m2	8,40	306,65	2.575,41
1.2 Locação de mão de obra, com alojamento	m	7,48	96,8	719,89
2 DESMATERIAÇÃO				78.982,22
2.1 Desmatamento: desbaste e limpeza de área de 100m x 100m	m2	120000,00	0,3	36.000,00
2.2 Limpeza geral da vegetação nativa	m2	80000,00	0,73	43.800,00
2.3 Desmatamento: desbaste e limpeza de 100m x 100m	m2	2,00	39.11	182,22
3 TERRAPLEGIAGEM				150.938,88
3.1 Escavação, carga, transporte de material de 1ª categoria (DIT=450m)	m3	11873,8	1,81	21.391,58
3.2 Esc., carga, transporte de material de 1ª categoria (50m x 0,8m x 2,0m)	m3	1804,60	3,25	5.875,20
3.3 Escavação, carga, transporte de material de 2ª categoria (DIT=450m)	m3	1801,4	6,02	10.844,83
3.4 Escavação e carga de material de 1ª categoria	m3	729,8	5,74	4.189,30
3.5 Transporte de material escavado (DIT=450m)	km	18233,0	0,06	1.093,38
3.6 Compactação de solos (DIT=450m) (DIT=450m)	m3	15809,4	3,09	48.851,05
3.7 Compactação de solos e valas laterais (DIT=450m)	m	8341,02	1,07	8.924,87
3.8 Desbaste e limpeza de solos para obras de terra, concreto	ha	13,00	249	3.237,00
3.9 Escavação mecânica de valas em material de 1ª categoria	m3	383,75	5,68	2.172,84
3.10 Espargimento de areia de 0,42mm	m	6720	2,3	15.456,00
3.11 Cobertura de solos - Limpeza e desbaste	m3	6000	3,06	18.360,00
3.12 Desbaste e limpeza de solos para uso de concreto armado	m3	9584,00	0,08	766,72
4 OBRAS DE ARTES CORRENTES				R\$ 27.476,84
4.1 Carga de concreto BDT 1 = 0,82m, inclua betão em concreto armado	m	10,00	265,41	2.654,10
4.2 Construção de bacia de BDT 1 = 0,82m, em concreto armado, inclua escavação	und	4,00	1.364,32	5.457,28
4.3 Carga de concreto BDT 1 = 0,82m, em concreto armado, inclua escavação	m	8	1.702,13	13.617,04
4.4 Construção de bacia de BDT 1 = 0,82m, em concreto armado, inclua escavação	und	2	1.972,86	3.945,72
5 OBRAS DE ARTES ESPECIAIS				3.043,34
5.1 Reforma de ponte de concreto de 7,0m x 2,0m x 0,30m				
5.1.1 Paralela (1,0m x 0,30m)	PC	12,00	16,00	192,00
5.1.2 Paralela (1,0m x 0,30m)	PC	5,00	13,60	68,00
5.1.3 Paralela (1,0m x 0,30m)	PC	6,00	7,90	47,40
5.1.4 Paralela (1,0m x 0,30m)	PC	0,14	1.740,24	243,63
5.1.5 Paralela (1,0m x 0,30m)	PC	6,70	1.740,24	11.659,68
5.1.6 Paralela (1,0m x 0,30m)	PC	0,16	1.740,24	278,44
6 REVESTIMENTO PAVIMENTO				304.200,00

Assinatura
Eng.º Civil e Sog. do Trabalho
1103475711
Registado em

Assinatura
1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 798705/2018, 16/08/2018 em



Certidão nº 798705/2018

17/07/2023, 08:56

Chave de Impressão: 8518R

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/08/2018 e contém 3 folhas



6.1	Escanetagem a carga de material de revestimento	m2	10000,00	4,77	47.700,00
6.2	Transporte de material de revestimento (USF+10km)	m3.km	222550,00	0,66	218.050,00
6.3	Equipamento de material de revestimento	m3	10000,00	0,77	7.700,00
6.4	Contraponto de material de revestimento	m3	10000,00	3,08	30.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 554.550,75

Processo: 342652
 Fls.: 468
 Ass.: [assinatura]

[Assinatura]
 CONSTRUTORA TRANSCOR LTDA-ME
 CNPJ: 07.424.217/0001-79
 Amélia Martins da Silva Junior
 CPF: 402.592.903-44 - São João del-Rei

[Assinatura]
 Assessoria Técnica da CREA-MA
 Engº Civil e Reg. de Trabalho
 1105475711
 Registro Nacional

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 798705/2018, em 16/08/2018 emitida



Certidão nº 798705/2018
 17/07/2023, 08:56
 Chave de Imprensa: 06-105
 O documento neste ato registrado foi emitido em 10/08/2018 e contém 3 folhas

2





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Nº 837815/2020
Emissão: 19/03/2021
Validade: Indefinida
Chave: ddwdY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART(s), constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo:

Interessado(a)
Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Registro: 1103475711
CPF: 402.444.444-44
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 30/05/2000



Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA
Instituição de Ensino: xx
Data de Formação: 19/03/1989

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: FAMA - FACULDADE ATENAS MARANHENSE - CAMPUS IMPERATRIZ
Data de Formação: 20/01/2009

Descrição
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Empresa Contratada
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É da responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)
MA20200366864

Certidão nº 837815/2020
02/09/2023, 12:14
Chave de Impressão: ddwdY



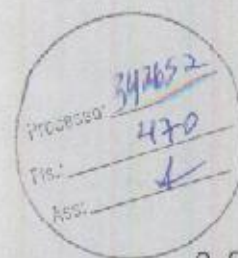


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
CNPJ: 01.616.680/0001-35
Rua Claudino Borges Leal 195 - Centro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
• CONTRATO Nº 216/2020	PROCESSO ADM. Nº 102/2020
Local de realização: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASSA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 025/2020 - CPL E CONTRATO Nº 216/2020	
Período de realização: 23/09/2020 à 14/12/2020	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DO PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CPF OU CNPJ	01.616.680/0001-35
ENDEREÇO	RUA CLAUDINO BORGES LEAL N 195 CENTRO
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CPF OU CNPJ	07.424.217/0001-78
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome ou Razão Social	ANTONIO MADLEIRA DA SILVA JUNIOR
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	1103475711
Registro no CREA	1103475711MA
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA FISCALIZAÇÃO	
Nome ou Razão Social	ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
Título Profissional	Engenheiro de Petróleo
Registro Nacional Profissional (RNP)	1117152154
Registro no CREA	1117152154MA
Número da ART de Fiscalização	MA20200383096
Nome ou Razão Social	ALEX SIPAUBA COSTA
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	1102214221
Registro no CREA	1102214221MA
Número da ART de Fiscalização	MA20210404961
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
- Projeto executivo, Serviços Iniciais, Terraplenagem, Serviços de Pavimentação, Drenagem, Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal, Limpeza. - Segue planilhas de serviços em anexo.	
São Francisco do Brejão - MA 18 de MARÇO de 2021	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO Claudio de Sousa Neves RG nº 675557404-1 SSP/MA CPF nº 528.165.823-00 Onderson de Deus	<i>Alexandre Marcus Madeira Santos</i> ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS ENGENHEIRO RNP: 111715215-4
<i>Alex Sipaub Costa</i> ALEX SIPAUBA COSTA ENGENHEIRO RNP: 110221422-1	



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837815/2020, emitida em 02/09/2023



Certidão nº 837815/2020
02/09/2023, 12:14

Chave de Impressão: ddwvY

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2023 e contém 4 folhas



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
ENDEREÇO: RUA CLAUDIO BORGES, N° 185 CEP: 65929-000, SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
REFERÊNCIA: SINAPI MA 2020/02 SICRO NOVO MA 2019/10 SEM DESEMBOLSAÇÃO
BDI = 21,95% ENCARGOS SOCIAIS: 113,85%
PROCESSO Nº/ANO: 102/2020

PROCESSO Nº 001.102.2020								
PLANILHA ORÇAMENTARIAL								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	REFERÊNCIA SINAPI DNIT SICRO	COD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BOL	PREÇO UNIT. C. BDI	SOMATÓ TOTAL
META 01								
1.0	PROJETO EXECUTIVO							28.950,02
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	unif	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		28.950,02		28.950,02
META 02								
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							130.196,77
2.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	12,50	SINAPI	4413	225,00	273,37	3.417,13
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	unif	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		7.487,98	9.154,78	9.154,78
2.3	BARRACÃO DE OBRA	m²	20,00	SINAPI	83584	56,88	69,23	1.384,64
2.4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	m²	5,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		8.476,65	10.359,10	10.359,10
META 03								
3.0	TERRAPLENAGEM							307.210,71
3.1	LIMPEZA ÁREAS C/AMV DIAM. ATÉ 0,15 M	m²	5.195,00	SICRO - DNIT	5001700	0,37	0,44	2.053,50
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PASSELANTE DE 10 M³	m³	9.378,15	SICRO - DNIT	5014314	0,51	0,61	3.717,57
3.3	COLOCAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE BASE 10CM DE	m²	6.078,75	SICRO - DNIT	5502155	26,35	32,19	199.049,42
3.4	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	m²	4.678,80	SICRO - DNIT	5502578	5,00	6,09	24.084,30
3.5	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	m²	15.995,00	SICRO - DNIT	4051209	3,60	4,37	69.501,45
META 04								
4.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							577.422,46
4.1	IMPRIMAÇÃO	m²	15.585,00	SICRO - DNIT	4011352	0,24	0,29	3.740,40
4.2	PINTURA DE LIGACÃO	m²	15.585,00	SICRO - DNIT	4011353	0,20	0,24	3.117,00
4.3	COLOCAÇÃO DE ASFALTO OLVIDO TIPO CM 30	t	13,40	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		3.341,24	4.054,85	4.054,85
4.4	COLOCAÇÃO DE EMULSAO AS/ALTA REACT	t	2,71	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		1.092,51	1.327,87	1.327,87
4.5	COLOCAÇÃO DE CAP 30	t	182,34	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		2.004,15	2.434,17	2.434,17
4.6	ÁREA ASFALTO A CURTIR - COMERCIAL	m²	1.693,45	SICRO - DNIT	4011443	89,76	109,25	185.047,22
4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PASSELANTE DE 10M³ DE CAVA PAVIMENTADA - MAIO	m³	24.701,25	SICRO - DNIT	5014336	0,57	0,69	14.100,71
4.8	TRANSPORTE DE ASFALTO OLVIDO TIPO CM 30	t	18,70	SICRO - DNIT	5014334		254,00	4.753,48
4.9	TRANSPORTE DE EMULSAO ASFALTICA REACT	t	2,70	SICRO - DNIT	5014335		254,00	685,80
4.10	TRANSPORTE DE CAP 30/20	t	177,64	SICRO - DNIT	5014334		254,00	45.112,36
META 05								
5.0	DREAGEM							166.291,95
5.1	GUIA (M/10/10) E BARRA DE CONJUGAÇÃO DE CONCRETO 0,10M DE ALARGAMENTO EM TREC-TO DE 10M COM EXTRUSORA 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA - 30 CM BASE DA BARRA); X 22 CM ALARGAMENTO AF. 05/2016	m	5.195,00	SINAPI	64267	25,35	30,90	160.291,95
META 06								
6.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							2.497,05
6.1	CONFECCAO DE PLACA MODULADA EM AÇO Nº 10 GALVANIZADA COM PELICULA RETROREFLETIVA (Nº 1) - III	m²	5,78	SICRO - DNIT	5013489	357,43	434,27	2.497,05
META 07								
7.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							26.068,12
7.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	719,25	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		27,62	33,44	24.048,10
META 08								
8.0	LIMPEZA GERAL							16.599,10
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	15.585,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		0,87	1,05	16.599,10
TOTAL GERAL: 1.266.517,20								
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$				1.266.517,20	UM MILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA E CINQUENTA QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS			
Esta consideramos e inclui todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transportes, seguros, contribuições e despesas sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.								

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
RUA CLAUDIO BORGES, N° 185
CEP: 65929-000, SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

ALEXANDRE MARQUES MACHADO SANTOS
PROPOSTA Nº 102/2020
CNPJ: 07.424.217/0001-78

DEPT. DE LICITAÇÃO
RUA CLAUDIO BORGES, N° 185
CEP: 65929-000, SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

RUA CLAUDIO BORGES, N° 185, JOÃO LISBOA - MA

PROCESSO: 342652
Nº: 471
Ass: [assinatura]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837815/2020, emitida em 02/09/2023

Certidão nº 837815/2020
12/09/2023, 12:14
Chave de Impressão: 01f4f4f4
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2023 e contém 4 folhas



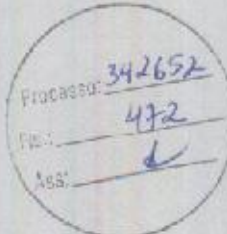
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200366664

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1103475711
Registro: 6373DMA-MA

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Registro: 0008007740-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
RUA Claudino Borges Leal
Complemento:
Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Bairro: centro
UF: MA

CPF/CNPJ: 01.616.680/0601-35
Nº: 195

CEP: 65929000

Contrato: 216/2020
Valor: R\$ 1.355.517,20
Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 23/09/2020
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Situação: BAIXA DE ART
Atendido: SIM
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Data da Solicitação: 14/12/2020

Data do Atendimento:

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Claudino Borges Leal
Complemento:
Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Data de Início: 23/09/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Bairro: centro
UF: MA

Nº: 195

CEP: 65929000

Coordenadas Geográficas: -5.12763, -47.38864

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO
53 - EXECUÇÃO > #A0604 - TERRAPLENAGEM
53 - EXECUÇÃO > #A0605 - DRENAGEM
53 - EXECUÇÃO > #A0606 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Quantidade	Unidade
5.073,15	m³
5.195,00	m
1.223,45	m²

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASSA ASFALTICA NO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 025/2020 E CONTRATO 216/2020.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes desistiram recorrer.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 402.552.653-44

Local _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - CNPJ:
01.616.680/0001-35

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 05/10/2020 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8302777471

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.tbac.com.br/obras/art> com a chave: AA77a
Impresso em: 02/09/2023 às 12:14:03 por arlist, id: 102.168.100.1

www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 3306-8300

faleconosco@crea-ma.org.br
Fax: (98) 3306-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão



Certidão nº 837815/2020
02/09/2023, 12:14

Chave de Impressão: 0147dY

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2023 e contém 4 folhas.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

833186/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**
Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**
Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Processo: **342652**
Fig: **473**
Ass: **[assinatura]**

Número da ART: **MA20200347685**
Forma de registro: **INICIAL**
Empresa contratada: **IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Registrada em: **21/07/2020** Baixada em: **04/08/2020**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

CPF/CNPJ: **01.616.269/0001-60**
Nº: **S/N**

Endereço do contratante: **RUA CINCO**
Complemento: **RUA CINCO S/N CENTRO**
Cidade: **DAVINÓPOLIS**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA** CEP: **65927000**

Contrato: **088/2020**

Celebrado em: **25/04/2019**

Valor do contrato: **R\$ 791.851,03**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA CINCO**
Complemento: **RUA CINCO S/N CENTRO**
Cidade: **DAVINÓPOLIS**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA** CEP: **65927000**

Coordenadas Geográficas: **-5.525083 -47.387164**

Data de início: **25/04/2019**

Conclusão efetiva: **20/07/2020**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

CPF/CNPJ: **01.616.269/0001-60**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0509 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIEDOS 53 - EXECUCAO 6228.25 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 2604.00 metro; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 2604.00 metro;**

Observações

Prestação de Serviços de Pavimentação de vias urbanas com blocos de concreto intertravados, incluindo a fabricação, aplicação de blocos, meio fio e sarjetas, no município de Davinópolis - MA. Conforme Tomada de Preços Nº 002/2020 - CPL. Processo Administrativo Nº 019.012.012.2019 e Contrato Nº 088/2019.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **833186/2020**
19/08/2020, 09:52
zDCw6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) é qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.665/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade desta Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Este certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zDCw6





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional juntos às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, empresas de economia mista e Entidades Privadas, que a empresa **IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA**, com sede Rua São Paulo, Nº 856, Sala 2, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CNPJ nº 23.246.740/0001-08, Registro no CREA nº 5402662-MA, **CONCLUIU** os serviços de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS: FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE BLOCOS E MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA**, conforme as características a seguir relacionadas:

- Valor da Obra: **R\$ 791.851,03** (Setecentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos);
- Proprietário: Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, CNPJ: 01.616.269/0001-60;
- Endereço da Obra: Estrada que liga a Sede ao Povoadado Juçara, Davinópolis - MA;
- Descrição da Obra: Vias diversas do município de Davinópolis - MA;
- Quantificações: Conforme planilha em anexo;
- Período: 25/04/2019 a 26/07/2020;
- Responsável Técnico: Engº Civil **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, RNP 1103475711 registrado no CREA sob o nº 1103475711MA;
- Responsável Técnico da Fiscalização: Engº Civil **FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA**, registrado no CREA sob o nº 1113494417, ART de fiscalização MA20200351011.
- Referente a Tomada de Preço Nº 002/2020 - CPL Processo Administrativo Nº 019.012.012.2019 e Contrato Nº 088/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1.0	Serviços Preliminares		
1.1	Aquisição e assentamento de placa de obra	m²	6,00
1.2	Levantamento Topográfico	m²	8228,25
1.3	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. AF 12/2017	m²	100,00
2.0	Movimento de Terra		
2.1	Escavação mecânica de material 1a. Categoria, proveniente de corte de subleito (c/Arator esteiras 160hp)	m³	3087,00
2.2	Transporte do material referente a limpeza e rebatimento do greide	m³ x km	4630,50
2.3	Desmatamento, limpeza e espurgo de jazida	m²	1200,00
2.4	Regularização de sub-leito, abrangendo homogeneização, umedecimento e compactação.	m²	8337,00

Antonio Madeira da Silva Junior
Engº Civil
RNP 1103475711
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 833186/2020, em 19/08/2020



Certidão nº 833186/2020
17/07/2023, 08:54
Chave de transmissão: ZDCW5
O documento neste ato registrado foi arquivado em 19/08/2020 e contém 2 folhas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.200/0001-60

Processo: 342652
Fls.: 475
Ass: *[assinatura]*

BASE			
2.5	Escavação e carga de material de 1ª categoria utilizando trator de esteiras cat. D-8, para base	m³	1834,14
2.6	Transporte de material escavado da jazida de 1ª categoria DMT=1,50 km	m³ x km	2263,80
2.7	Base estabilizada granulometricamente sem mistura (com 20 cm. de altura)	m²	1834,14
3.0 Infra-estrutura: Fundações			
3.1	Piso em bloco sextavado 25x25cm, espessura 8cm, assentado sobre colchão de areia espessura 6cm	m²	8228,25
3.2	Camada drenante com areia média	m²	493,70
4.0 Superestrutura			
4.1	Meio-fio de concreto moldado no local, usinado 15 MPa, com 0,25 m altura x 0,12 m base, rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia)	m	2604,00
4.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura. AF-06/2016	m	2604,00

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpris com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA até a presente data.

Davinópolis - MA, 22 de julho de 2020.

Atenciosamente,

[assinatura]
FÁBIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL

[assinatura]
MARCOS CARLOS CHAVES SIPAUBA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 833186/2020, em 19/08/2020 emite

Certidão nº 833-86/2020
17/07/2023, 08:54

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/08/2020 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

904133/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **8378DMA-MA**

RNP: **1103476711**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Processo: **342652**
Fis.: **476**
Ass.: **d**

Número da ART: **MA20220529930**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **19/05/2022**

Baixada em: **06/03/2024**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA**

CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**

Endereço do contratante: **AVENIDA IMPERATRIZ**

Nº: **1331**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JOÃO LISBOA**

UF: **MA**

CEP: **65922000**

Contrato: **04.05.05/2022**

Celebrado em: **04/05/2022**

Valor do contrato: **R\$ 980.840,43**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Agricultura familiar**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA IMPERATRIZ**

Nº: **1331**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JOÃO LISBOA**

UF: **MA**

CEP: **65922000**

Coordenadas Geográficas: **-5 448987, -47 400885**

Data de início: **17/05/2022**

Conclusão efetiva: **17/11/2022**

Finalidade: **Curo**

CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 1954,03 metro cúbico; 18 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10 B - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11994 15 toneladas; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 6513 80 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 2113,40 metro;**

Observações

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, CONFORME PROJETO E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL E ORDEM DE SERVIÇO Nº 17.05.01/2022 E CONTRATO Nº 04.05.05/2022.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e existência das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **904133/2024**

16/05/2024, 09:57

1BC88

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e existência das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 1BC88





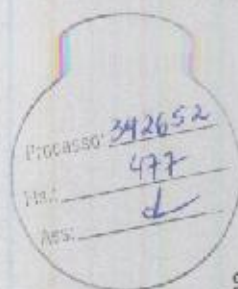
**Prefeitura de
JOÃO LISBOA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. CONFORME PROJETO E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022 - CPL E ORDEM DE SERVIÇO N° 17.05.01/2022. E CONTRATO N° 04.05.05/2022.	
Valor: R\$ 960.840,43	
ENDEREÇO: AV. IMPERATRIZ, N° 1331, CENTRO	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 17/05/2022 à 17/11/2022	
BAIXA DE ART: 05/03/2024	
DADOS DA CONTRATANTE/PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
CPF OU CNPJ	07.000.300/0001-10
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CPF OU CNPJ	07.424.217/0001-78
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO	
Nome ou Razão Social	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	1103475711
ART DE EXECUÇÃO	MA20220529930
DESCRIÇÃO DO OBJETO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
- CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. CONFORME PROJETO E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022 - CPL E ORDEM DE SERVIÇO N° 17.05.01/2022. E CONTRATO N° 04.05.05/2022. - SEGUE PLANILHAS EM ANEXO.	
JOÃO LISBOA - MA 05 de ABRIL de 2024	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	

AV. IMPERATRIZ, N° 1331, CENTRO



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 904133/2024, em 15/05/2024



Certidão nº 904133/2024

15/05/2024, 16:20

Chave de Impressão: 15C2B8

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2024 e contém 5 folhas





Prefeitura de JOÃO LISBOA



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS						2.418,60
1.1	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PRÓPRIA	M2	6,00	403,10	2.418,60
2	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA						45.648,85
2.1	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS. AF_02/2016	SINAPI	M2	11,96	1.108,14	13.253,35
2.2	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	PRÓPRIA	MÊS	6,00	5.399,25	32.395,50
3	TERRAPLENAGEM						61.576,40
3.1	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	1.954,08	3,43	6.702,49
3.2	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	11.994,15	1,51	18.111,16
3.3	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	SINAPI	M2	6.513,60	2,35	15.306,96
3.4	95388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	SINAPI	M3	1.954,08	10,96	21.455,79
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO						450.871,39
4.1	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	6.513,60	69,22	450.871,39
5	DRENAGEM						123.422,56
5.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR	SINAPI	M	2.113,40	58,40	123.422,56

AV. IMPERATRIZ, N° 1331, CENTRO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 904133/2024, em 15/05/2024 em



Certidão nº 904133/2024

15/05/2024, 16:20

Chave de Impressão: 1BC88

O documento neste site registrado foi emitido em 15/05/2024 e contém 6 folhas





Prefeitura de **JOÃO LISBOA**

Processo: 342652
Fis.: 479
Ass: [assinatura]

		X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016					
6	SINALIZAÇÃO					15.510,14	
6.1	COMPOSIÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA INCLUINDO SUPORTE METÁLICO DN 40MM (1 1/2") E=3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	PRÓPRIA	M2	18,00	582,91	10.492,38
6.2	COMPOSIÇÃO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM INCLUINDO SUPORTE METÁLICO DN 40MM (1 1/2") E=3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	PRÓPRIA	M2	16,00	313,61	5.017,76
7	CALÇADAS					261.392,49	
7.1	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	SINAPI	M3	616,27	45,12	27.806,10
7.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	152,16	733,97	111.680,87
7.3	COMPOSIÇÃO	PISO PODOTATIL DE CONCRETO-DIRECIONAL E ALERTA, "40X40X2,5" CM	PRÓPRIA	UN	6.974,00	17,48	121.905,52
						VALOR BDI TOTAL:	182.419,57
						VALOR ORÇAMENTO:	778.420,86
						VALOR TOTAL:	960.840,43
Novecentos e Sessenta Mil Ditoentos e Quarenta reais e Quarenta e Três centavos							

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 904133/2024, em 15/05/2024 emitida



Certidão nº 904133/2024
15/05/2024, 16:20
Chave de Impressão: 18C88
O documento neste site registrado foi emitido em 15/05/2024 e contém 5 folhas

AV. IMPERATRIZ, N° 1331, CENTRO





Prefeitura de JOÃO LISBOA




VILSON SOARES PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


Andreia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA
ANDREIA SILVA ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL
CONFEA: 1119859409


CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 402.592.003-44
CONFEA: 1103475711

AV. IMPERATRIZ, Nº 1331, CENTRO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 904133/2024, emitida em 15/05/2024



Certidão nº 904133/2024
15/05/2024, 16:20

Chave de Impressão: 19C83

O documento registrado foi emitido em 15/05/2024 e contém 15 folhas





DECLARAÇÃO

Considerando que o contratante não possui em seu quadro técnico profissional habilitado nas profissões abrangidas pelo sistema Confea/Crea e em atendimento ao artigo 59, §§ 1º e 2º da Resolução nº 1.137/23 do Confea, corroboro a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado técnico emitido pela Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, referente a Execução dos serviços de "CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, CONFORME PROJETO E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL E ORDEM DE SERVIÇO Nº 17.05.01/2022. E CONTRATO Nº 04.05.05/2022, realizado no período de 17/05/2022 à 05/03/2024, ciente de que em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, estarei sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira.

JOÃO LISBOA - MA, 05 DE ABRIL DE 2024


Andreia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA

ANDREIA SILVA ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL
CONFEA: 1119859409

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 904133/2024, em 15/05/2024 emitida



Certidão nº 904133/2024

15/05/2024, 16:20

Chave de Impressão: 1BC96

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2024 e contém 5 folhas





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Nº 850642/2021
Emissão: 26/07/2021
Validade: Indefinida
Chave: zZ3CB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo:

Interessado(a) _____
Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Registro: 1103475711
CPF: 402.***.***-44
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 30/06/2000

Processo: 342652
Pis.: 482
Ass:

Título(s) _____
GRADUAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973, DO CONFEA
Instituição de Ensino: xx
Data de Formação: 19/03/1999

PÓS - ENGENHARIA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: FAMA - FACULDADE ATENAS MARANHENSE - CAMPUS IMPERATRIZ
Data de Formação: 20/01/2009

Descrição _____
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Empresa Contratada _____
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Informações / Notas _____
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É da responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s) _____
00011034757115053210

Certidão nº 850642/2021
29/08/2023, 07:41
Chave de Impressão: zZ3CB



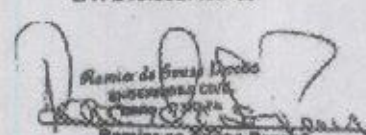


**PREFEITURA DE
LAJEADO NOVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
CNPJ 01.598.548/0001-78
RUA ANITA VIANA, 43, CENTRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

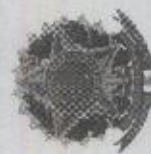
Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
CONTRATO N° 001/2012	
Local de realização: RUA ANITA VIANA, 43, CENTRO	
Período de realização: 02/05/2012 à 02/09/2012	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DA CONTRATANTE/PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
CPF OU CNPJ	01.598.548/0001-48
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CPF OU CNPJ	07.424.217/0001-78
DADOS DO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
Nome ou Razão Social	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	1103475711
Registro no CREA	1103475711
DADOS DO RESPONSÁVEL TECNICO DA FISCALIZAÇÃO	
Nome ou Razão Social	RAMIER DE SOUZA PEREIRA
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	1503806146
Registro no CREA	5315PA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
• Obra de recuperação de estrada vicinal e implantação e calçamento em blocos e obras de infraestrutura. • Segue Planilhas em anexo.	
Lajeado Novo - MA 22 de JULHO de 2021	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	
 PREFEITO MUNICIPAL RAIMUNDINHO GOMES BARROS CPF: 145.881.403-63  Ramier de Souza Pereira Engenheiro Civil REGISTRO NACIONAL 1503806146 REGISTRO CREA 5315PA ENGº FISCAL	

RUA ANITA VIANA, 43, CENTRO, CNPJ 01.598.548/0001-78



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 850642/2021, emitida em 29/08/2023



Certidão n° 850642/2021

29/08/2023, 07:41

Chave de Impressão: Z2JC8

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/08/2023 e contém 6 folhas



PREFEITURA DE LAJEADO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
CNPJ 01.598.548/0001-78
RUA ANITA, VIANA, 43, CENTRO



Processo: 342652
Fls.: 484
Ass: 2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS

Objeto:	Objeto: Recuperação de Estrada Vicinal e Implantação de Calçamento em Bloquetes e Obras de Infra-Estrutura no Projeto de Assentamento Santa Luzia no município de Lajeado Novo - MA.
Data:	3/2/2012

0701 - SECRETARIA MUN. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMB. E PROT. REC. NATURAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.752.0038.1.033 - Construção, Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS:				R\$ 22.644,93
1.1	Mobilização / desmobilização	km	600	R\$ 7,98	R\$ 4.608,00
1.2	Placa Indicativa da Obra	m²	5	R\$ 155,32	R\$ 931,92
1.3	Acabamento de obra / refeitório	m²	30	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
1.4	Administração local de obras de estradas rurais	km	25	R\$ 517,00	R\$ 12.925,00
					R\$ 21.180,00
2	LIMPEZA MECANIZADA				
2.1	Limpeza mecanizada de árvores de todos os diâmetros	m²	48.000	R\$ 0,20	R\$ 9.600,00
2.2	Limpeza mecanizada de arbustos e vegetação rasteira	m²	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
2.3	Limpeza mecanizada de jazida	m²	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
					R\$ 176.604,75
3	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				
3.1	Escavação, carga e transporte de material 1ª categoria DMT <=50m	m³			
3.2	Escavação, carga e transporte de material 1ª categoria (50m < DMT <=200m)	m³	35.477	R\$ 3,15	R\$ 111.752,55
3.3	Escavação, carga e transporte de material 2ª categoria DMT <=50m	m³			
3.4	Escavação, carga e transporte de material 1ª categoria	m³			
3.5	Transporte de material escavado (50 < DMT <=200m)	m³.km			
3.6	Espalhamento de material de 1ª categoria	m³	13.477	R\$ 1,50	R\$ 15.715,50
3.7	Compactação de aterros (95% do padrão normal)	m³	10.477	R\$ 1,23	R\$ 12.886,71
3.8	Construção de valetas e saídas laterais d'água (bigodes)	m	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
3.9	Conformação de plataforma para execução de revestimento primário	m²	125.000	R\$ 0,21	R\$ 26.250,00
					R\$ 21.991,27
4	OBRAS DE ARTES CORRENTES				
4.1	Corpo de bueiros BSTC e = 0,50m, inclusive berço em concreto ciclópico	m		R\$ 325,00	
4.2	Corpo de bueiros BSTC e = 0,80m, inclusive berço em concreto ciclópico	m	18	R\$ 423,00	R\$ 7.614,00
4.3	Corpo de bueiros BSTC e = 1,00m, inclusive berço em concreto ciclópico	m	5	R\$ 770,00	R\$ 4.620,00
4.4	Corpo de bueiros BSTC e = 1,00m, inclusive berço em concreto ciclópico	m		R\$ 1.167,00	
4.5	Confeção de boca de bueiros BSTC e = 0,50m em concreto simples.			R\$ 675,00	
4.6	Confeção de boca de bueiros BSTC e = 0,80m em concreto simples.			R\$ 840,00	
4.7	Confeção de boca de bueiros BSTC e = 1,00m em concreto simples		2	R\$ 948,84	R\$ 1.897,27
4.8	Confeção de boca de bueiros BSTC e = 1,00m em concreto simples.		6	R\$ 1.310,00	R\$ 7.860,00
4.9	Confeção de caixa coletora em alvenaria, nas dimensões 1,00mx0,50mx1,00m				
					R\$ 717.360,00
5	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM BLOQUETES - 2.000m				
5.1	Aquisição e carga e transporte de areia para confecção do colço de areia	m³	2.400	R\$ 59,70	R\$ 143.280,00
5.2	Fornecimento e instalação de bloquete premoldado	m²	16.000	R\$ 22,18	R\$ 354.880,00
5.3	Rejuntamento com argamassa sílica e areia	m²	16.000	R\$ 13,70	R\$ 219.200,00
					R\$ 86.488,86
6	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS:				
6.1	Recuperação de ponte de madeira, tabuleiro e guarda corpo dim. 10,50x4,00m	m	10,50	R\$ 2.630,86	R\$ 27.823,93

PLANILHA

Página 1

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº B50642/2021, emitida em 29/08/2023

Certidão nº B50642/2021
25/08/2023, 07:41
Chave de impressão: z23CB
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/08/2023 e contém 5 folhas



**PREFEITURA DE
LAJEADO NOVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
CNPJ 01.598.548/0001-78
RUA ANITA VIANA, 53, CENTRO



Processo: 342652
F.S.: 485
Ass: [assinatura]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS

Objeto:	Objeto: Recuperação da Entrada Vicinal a Implantação de Calçamento em Blocos e Obras de Infra-Estrutura no Projeto de Assentamento Santa Luzia no município de Lajeado Novo - MA.
Data:	3/2/2012

0701 - SECRETARIA MUN. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMB. E PROT. REG. NATURAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0030.1.033 - Construção, Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.06 - Obras e Instalações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6.2	Recuperação de ponte de madeira, tabuleiro e guarda corpo dim. 0,00x4,00m	m	6,00	R\$ 2.630,85	R\$ 15.785,10
6.3	Recuperação de ponte de madeira, tabuleiro e guarda corpo dim. 0,30x4,00m	m	9,30	R\$ 2.630,85	R\$ 24.466,91
6.4	Recuperação de ponte de madeira, tabuleiro e guarda corpo dim. 10,50x4,00m	m	10,50	R\$ 2.630,85	R\$ 27.623,93
7	REVESTIMENTO PRIMÁRIO				R\$ 219.375,00
7.1	Escavação e carga de material de revestimento	m³	12.500,00	R\$ 3,23	R\$ 40.375,00
7.2	Transporte de material de revestimento DMT=10,00km	m³	125.000,00	R\$ 1,12	R\$ 140.000,00
7.3	Espalhamento de material de revestimento	m³	12.500,00	R\$ 1,52	R\$ 19.000,00
7.4	Compactação de material de revestimento	m³	12.500,00	R\$ 1,52	R\$ 19.000,00
TOTAL GERAL DESTA PLANILHA					R\$ 1.273.538,91

Um Milhão Duzentos e setenta e Três Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos

07.424.217/0001-78
CONSTRUTORA TRIANGULAR
LTDA
Rua do Sol, 744 - A
Centro - CEP 65.922-000
JOÃO LISBOA - MARANHÃO

[assinatura]

[assinatura]

PLANILHA

Página 2

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 850642/2021, emitida em 29/08/2023

Certidão nº 850642/2021

29/08/2023 07:41

Classe de Impressão: 223CB

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/08/2023 e contém 5 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART
Nº 00011034757115053210

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1103475711
Registro: 6378DMA-MA

Empresa controlada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registro: 0003007740-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
ESTRADA VICINAL E CALÇAMENTO EM BLOCOS

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48
Nº:

Complemento:
Cidade: LAJEADO NOVO
País: Brasil

Bairro: ASSENT. SANTA LUZIA
UF: MA

CEP: 65937000

Telefone: 9835841198

E-mail:

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 1.273.535,00
Atividade Institucional: Outras

Celularizado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Situação: BOM DE ART

Atende: SIM

Data da Solicitação: 30/05/2012

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANITA VIANA, 43

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Data de Início: 02/05/2012

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº:

CEP: 65937000

Coordenadas Geográficas:

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

4. Atividade Técnica

1. ATUACAO

53 - EXECUCAO > #A0500 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPÍPEDOS

52 - EXECUCAO > #A0514 - PONTE DE MADEIRA

53 - EXECUCAO > #A0618 - OBRA DE ARTE

53 - EXECUCAO > #A0869 - SERVIÇOS AFINS E CORRELADOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

10.000,00

ND

36,30

ND

24,00

ND

12.500,00

ND

5. Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOCOS E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO-MA VALOR: 1.273.535,00. ORDEM DE SERVIÇO 09 DE MAIO DE 2012. PRAZO PARA EXECUÇÃO É DE 120 DIAS, CONFORME CONTRATO Nº 001/2012

6. Declarações

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 402.982.003-44

Lugar

de

data

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - CNPJ: 01.598.548/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 150,00

Registrada em: 17/05/2012

Valor pago: R\$ 150,00

Nosso Número: 8200589017

A validade desta ART pode ser verificada em: www.crea-ma.org.br/pag1001, com a chave: w07Ad
marcas em: 29/08/2023 às 07:41:43 por: [signature] ip: 152.168.100.1

www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300

secretaria@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-0300



Certidão nº 830642/2021
29/08/2023, 07:41

Chave de Impressão: Z23CB

O documento neste site registrado foi emitido em 29/08/2023 e contém 5 folhas



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Nº 855464/2021
Emissão: 12/11/2021
Validade: Indefinida
Chave: W0WD3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Registro: 1103475711
CPF: 402.***.***-44

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 30/05/2000

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/05/1973, DO CONFEA
Instituição de Ensino: xx
Data de Formação: 19/03/1999

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: FAMA - FACULDADE ATENAS MARANHENSE - CAMPUS IMPERATRIZ
Data de Formação: 20/01/2009

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Empresa Contratada

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado a presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/56 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

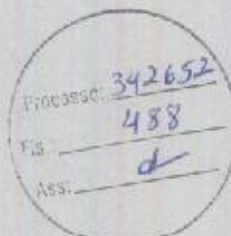
MA20200349012

Certidão nº 855464/2021
27/08/2023, 19:47
Chave de Impressão: W0WD3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
CNPJ 01.616.680/0001-35
Rua Claudino Borges Leal 195, Centro



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020	
CONTRATO Nº 189/2020	
Período de realização: 14/07/2020 à 14/10/2020	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DA CONTRATANTE/PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
CPF OU CNPJ	01.616.680/0001-35
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CPF OU CNPJ	07.424.217/0001-78
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO	
Nome ou Razão Social	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	1103475711
ART DE EXECUÇÃO	MA20200349012
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO	
Nome ou Razão Social	SALIS MACENA BARBOSA
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	1119603749
Número Da ART de Fiscalização	MA 20210463221
DESCRIÇÃO DO OBJETO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
• Manutenção e Melhoramento do 1º Trecho de 14.612,90 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam Povoado Vila João Palmeira à BR 010/ Povoado Trecho Seco. • Manutenção e Melhoramento do 2º Trecho de 30.391,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município até a localidade chamada Cancela Preta, Continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/ Robertão passando pelos Povoados Centro do Zezinho e Barraco de Tábua. • Manutenção e Melhoramento do 3º Trecho de 27.170,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município a estrada do Robertão, pela região que dá acesso aos povoados Amaral e Brejinho. • Segue Planilhas em anexo.	
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA 27 de OUTUBRO de 2021	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Cartidão nº 855464/2021, emitida em 27/08/2023



Certidão nº 855464/2021
27/08/2021, 18:47

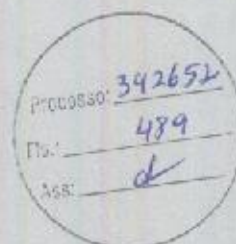
Chave de Impressão: W3WID3

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas

48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
CNPJ 01.616.580/0001-35
Rua Claudino Borges Leal 195, centro



Sales Oliveira Barbosa
Engenheiro Civil
CONFEA 511960748

ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Claudir de Sousa Gomes
RG nº 028067494-7 SSP/MA
CPF nº 528.365.923-20
Ordenadora de Despesa

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, emitida em 27/08/2023



Certidão nº 855464/2021
27/08/2023 13:47

Chave de Impressão: W0W0D3

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas

[Handwritten signature]



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME
CNPJ: 07.424.217/0001-75



Processo: 342652
Fls.: 490
Ass: [assinatura]

Tomada de Preço N° 010/2020
Processo Administrativo N° 068/2020

Objeto da Licitação: Lote 01 - Manutenção e Melhoramento do 1º Trecho de 14.612,90 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejo, trechos que ligam Povoados Vila João Palmeira à BR 010/ Povoados Trecho Seco.

BANCOS
Sinapi - 02/2020 - MA
Sinapi - 10/2019 - MA
Sinapi - 025 - CE

BDI
24,01%

Encargos Sociais
Desonerado:
Renda: 85,18%
Mensal: 48,85%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.899,78	0,68 %
1.1	74209001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	201,51	249,93	1.499,58	0,35 %
1.2	00034498	SINAPI	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, H = 70 / 76 CM (SER 13071)	UN	20	56,45	70,01	1.400,20	0,33 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					48.801,60	11,51 %
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DI	240	76,53	94,92	22.780,80	5,57 %
2.2	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	13,08	16,22	7.785,60	1,84 %
2.3	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	30,63	37,99	18.235,20	4,30 %
3			TERRAPLENAGEM					228.066,32	53,60 %
3.1	73673	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	38433,8	0,21	0,20	7.392,78	1,74 %
3.2	CEU-2043	Próprio	ENVOLTAMENTO LATERAL	m²	789,83	153,02	189,79	149.901,83	35,56 %
3.3	41879	SINAPI	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE	m²	17060,28	0,08	0,09	1.535,42	0,36 %
3.4	5502834	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 2.000 m - emissão do serviço em leito natural - com	m³	14215,9	3,41	4,22	59.995,31	14,15 %
3.5	74153001	SINAPI	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A CATEGORIA	m²	71084,5	0,11	0,13	9.340,98	2,18 %
4			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					133.679,13	31,54 %
4.1	0004740	SINAPI	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	454,94	44,74	55,49	25.344,62	5,96 %
4.2	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	253,49	110,42	136,95	35.400,20	8,35 %
4.3	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 21.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 6,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	249,15	135,93	168,59	42.005,88	9,91 %
4.4	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	294,5	83,59	103,67	31.028,43	7,32 %
5			LIMPEZA FINAL					10.449,42	2,47 %
5.1	9337	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	71084,5	1,19	1,47	10.449,42	2,47 %

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, emitida em 27/08/2023

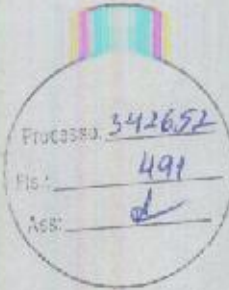
Certidão nº 855464/2021
27/08/2023, 10:47

Chave de Impresão: W0W0D3

O documento neste ato registrado foi emido em 27/08/2023 e contém 13 folhas



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME
CNPJ: 07.424.217/0001-78



Tomada de Preço N° 010/2023
Processo Administrativo N° 068/2020
Objeto da Licitação: Lote 01 - Manutenção e Melhoramento do 1° Trecho de
14,612,90 Km de estradas vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejo,
trechos que ligam Povoado Vila João Palmeira à BR 010 Povoado Trecho Seco.

RANCOS BDI Encargos Sociais
Sinapi - 02/2020 - MA 24,03% Desonerado:
Sienpi - 10/2019 - MA Rótulo: 85,18%
Sefra - 025 - CE Mensalista: 48,85%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
------	--------	-------	-----------	-----	--------	---------------	-----------------------	-------	----------

Total sem BDI 342.422,97
Total do BDI 81.473,28
Total Geral 423.896,25

Importa o presente orçamento a quantia: QUA TROCENOS E VINTE E TRÊS MIL OITOCENOS E
NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

Antônio Madeira da Silva Junior
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTÔNIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF: 11.054.757-11

Silvia Barbosa
Engenheira Civil
CONSTRUTORA TRIANGULAR
ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL

CONSTATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
Claudete de Souza Gomes
RG nº 028867494-2 SSP/MA
CPF nº 028.16.557-001
Ordensalário de R\$ 600,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021,
emitida em 27/08/2023



Certidão nº 855464/2021
27/08/2023, 19:47
Chave de Imposição: WUW03
O documento neste ato registrado foi arquivado em 27/08/2023 e contém 13 folhas



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME
CNPJ: 07.434.217/0001-78



Processo: 392652
492
Ass: d

Tomada de Preço Nº 010/2020

Processo Administrativo Nº 068/2020

Objeto da Licitação: Lote 02 - Manutenção e Melhoramento do 2º Trecho de 30,391,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejo, trechos que ligam a sede do município até a localidade chamada Canela Preta, continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/Robertão passando pelos Povoados Centro do Zezinho e Barragem de Táhu.

BANCOS BDI Encargos Sociais
Sinapi - 02/2020 - MA 24,038 Desonerado:
Sinapi - 10/2019 - MA 24,038 Bônus: 55,18%
Sinapi - 026 - CE Mensalidade: 48,85%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVICOS PRELIMINARES					3.105,54	6,38 %
1.1	74209001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	215,15	258,09	1.608,54	6,20 %
1.2	00034498	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL H = 70 / 76 CM (NBR 15971)	UN	20	60,35	74,85	1.497,00	0,18 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					51.880,80	6,30 %
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	81,41	100,97	24.232,80	2,94 %
2.2	98253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	13,89	17,22	8.265,60	1,00 %
2.3	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	52,56	64,38	30.383,40	2,15 %
3			TERRAPLENAGEM					507.087,55	61,61 %
3.1	73672	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	60982	0,20	0,24	14.587,58	1,77 %
3.2	41879	SINAPI	CONFORMAÇÃO GEOMETRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUCAO DE REVESTIMENTO PRIMARIO EM RODOVIAS VICINAIS	m²	36460,2	0,07	0,08	2.917,53	0,35 %
3.3	CPU-2043	Próprio	ENVALETAMENTO LATERAL	m²	1688,39	160,76	198,89	335.803,88	40,80 %
3.4	5502834	SICRO3	Passeio, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em terreno natural - com	m³	30391	3,56	4,41	134.024,31	16,28 %
3.5	74153001	SINAPI	ESPALHAMENTO MECANIZADO COM MOTONIVELODORA 140 HP) MATERIAL 1A, CATEGORIA	m²	51955	0,11	0,13	19.754,15	2,40 %
4			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					258.158,38	31,38 %
4.1	00004746	SINAPI	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	540,78	44,87	55,65	30.066,58	3,64 %
4.2	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	552,59	109,60	135,19	74.700,58	9,08 %
4.3	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	532,61	132,76	164,66	87.699,56	10,85 %
4.4	7096	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PB DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	639,81	82,91	102,83	65.791,66	7,99 %
5			LIMPEZA FINAL					2.752,07	0,33 %
5.1	9507	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1688,39	1,32	1,63	2.752,07	0,33 %

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, emitida em 27/08/2023



Certidão nº 855464/2021
27/08/2023, 19:47

Chave de Impressão: W3W0D3

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME
CNPJ: 07.434.817/0001-78



PROCESSO: 342651
Fla.: 493
Ass: A

Tomada de Preço N° 010/2020
Processo Administrativo N° 068/2020
Objeto da Licitação: Lote 02 - Manutenção e Melhoramento do 2° Trecho de 30.391,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município até a localidade chamada Canela Preta, continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/Robertão passando pelos Povoados Centro do Zezinho e Barraco de Tábua.

BANCOS	BDI	Encargos Sociais
Sinapi - 02/2020 - MA	24,03%	Desonerado;
Sinapi - 10/2019 - MA		Elétrica: 85,18%
Sinapi - 026 - CE		Mensal: 45,85%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Ranco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	--------------------	-------	----------

Total sem BDI	R\$	665.160,78
Total do BDI	R\$	157.923,56
Total Geral	R\$	823.084,34

Importa o presente orçamento a quantia: OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 14.094.75722

ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Cidade de São Gonçalo
RG nº 025967494-2/08/PMMA
CPF nº 038.307.923-00
O Secretário de Planejamento

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, emitida em 27/08/2023



Certidão nº 855464/2021
27/08/2023, 16:47

Chave de Impressão: W0WD3

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME
CNPJ: 07.434.217/0001-78



Processo: 342652
Fls.: 494
Ass.: d

Tomada de Preço N° 010/2020

Processo Administrativo N° 068/2020

Objeto da Licitação: Lote 03 - Manutenção e Melhoramento do 3° Trecho de 27.170,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejo, trechos que ligam a sede do município a estrada do Robertão, pela região que dá acesso aos povoados Amaral e Brejinho.

BANCOS
Sinapi - 02/2020 - MA
Sicre - 10/2019 - MA
Sicre - 026 - CE

BDI
24,03%

Encargos Sociais
Desonerado:
Fórmula: 85,18%
Mensalista: 48,45%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Ranco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.106,72	0,45 %
1.1	74209001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	5	216,18	268,12	1.608,72	0,24 %
1.2	00034498	SINAPI	CONTE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	20	60,39	74,90	1.498,00	0,22 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					51.888,00	7,59 %
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	81,39	100,94	24.225,60	3,54 %
2.2	88252	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	13,90	17,24	8.275,20	1,21 %
2.3	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	32,57	40,39	19.387,20	2,84 %
3			TERRAPLENAGEM					454.670,95	66,62 %
3.1	73672	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 13CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	54.340	0,21	0,25	14.128,40	2,07 %
3.2	CPU-2043	Próprio	ENVALETAMENTO LATERAL	m²	1505,44	159,76	198,15	299.095,53	43,76 %
3.3	4.829	SINAPI	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVERTEIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS	m²	32604	0,07	0,08	2.608,32	0,38 %
3.4	5502854	SICRO3	Escavção, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com	m³	27170	3,56	4,41	119.819,70	17,53 %
3.5	741534001	SINAPI	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	135850	0,12	0,14	19.019,00	2,78 %
4			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					171.355,43	25,07 %
4.1	00004746	SINAPI	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	483,02	44,90	55,68	26.890,44	3,93 %
4.2	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	494	117,86	146,18	72.212,92	10,57 %
4.3	5601	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	52,91	144,85	179,65	9.505,28	1,39 %
4.4	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PP DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11.95 / 13.30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	372	88,44	109,69	62.742,68	9,18 %
5			LIMPEZA FINAL					2.460,38	0,36 %
5.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1505,44	1,32	1,63	2.460,38	0,36 %

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 855464/2021, emitida em 27/08/2023

Certidão n° 855464/2021
27/08/2023 16:47

Chave de Impressão: W0WMD3

O documento nesta ata registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME
CNPJ: 07.434.217/0001-78



Processo: 342652
Fls: 495
Ass: [assinatura]

Tomada de Preço Nº 010/2020
Processo Administrativo Nº 068/2020

Objeto da Licitação: Lote 03 - Manutenção e Melhoramento do 3º Trecho de 27.170,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município a estrada do Roberto, pela região que dá acesso aos povoados Amaral e Brejinho.

BANCOS
Sinapi - 02/2020 - MA
Sisur3 - 10/2019 - MA
Scinlix - 026 - CE

BDI
24,03%

Encargos Sociais
Desonerado:
Rocina: 55,18%
Mensalista: 45,85%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Ranco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	--------------------	-------	----------

Total sem BDI R\$ 552.367,67
Total do BDI R\$ 131.113,91
Total Geral R\$ 683.481,48

Importa a presente orçamentação a quantia: SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

[assinatura]
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MARIANA DA SILVA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CONP: 11.029.743/11

[assinatura]
Sociedade Triangular
ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL

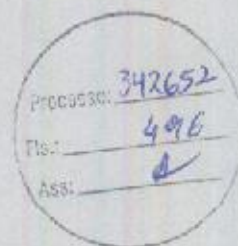
CONTRA-FANTE
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Chefe de Sessão: [assinatura]
R. Nº 12.696.7094-2 882/MA
CNPJ Nº 07.434.217/0001-78
Direção de Gestão

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, emitida em 27/08/2023

Certidão nº 855464/2021
27/08/2023, 19:47

Chave de Impressão: W0WD3

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas



LAUDO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DA OBRA

CONTRATO Nº 189/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 068/2020

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

ART DE EXECUÇÃO: MA20200349012

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL, CONFEA: 1103475711.

ART DE FISCALIZAÇÃO: MA 20210463221

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO: SALIS MACENA BARBOSA, ENGENHEIRO CIVIL, CONFEA: 1119603749.

VALOR DA OBRA: R\$ 1.904.575,49

INÍCIO DA OBRA: 14/07/2020

TERMINO DA OBRA: 14/10/2020

Termo de recebimento definitivo da obra denominada **MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA. Objeto do Contrato Nº 189/2020, Processo Administrativo Nº 068/2020 e Tomada de Preços Nº 010/2020**, contemplados em seus respectivos lotes:

- Manutenção e Melhoramento do 1º Trecho de 14.612,90 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam Povoado Vila João Palmeira à BR 010/ Povoado Trecho Seco.
- Manutenção e Melhoramento do 2º Trecho de 30.391,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município até a localidade chamada Cancela Preta, Continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/ Robertão passando pelos Povoados Centro do Zezinho e Barraco de Tábua.
- Manutenção e Melhoramento do 3º Trecho de 27.170,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município a estrada do Robertão, pela região que dá acesso aos povoados Amaral e Brejinho.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, emitida em 27/08/2023



Certidão nº 855464/2021

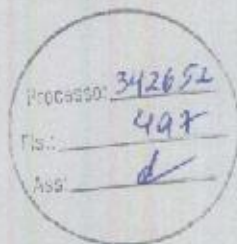
27/08/2023, 19:57

Chave de Impressão: WCVWD3

O documento nesta ata registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas

A

97



Celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA**, inscrito no CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrito no CNPJ: 07.424.217/0001-78, com sede Rua 01, nº48, bairro Alice Vieira, cidade de João Lisboa – MA, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, CREA NACIONAL Nº 1103475711.

Com início dos serviços em 14 de julho de 2020 e término dos serviços em 14 de outubro de 2020. Atendendo à solicitação da empresa, vistoriamos a obra **MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA**. Objeto do Contrato Nº 189/2020, Processo Administrativo Nº 068/2020 e Tomada de Preços Nº 010/2020, contemplados em seus respectivos lotes, acompanhado pelo responsável técnico dos serviços, constatamos que a obra foi executada sem alterações em relação ao projeto inicial, apresentado a mesma solidez e segurança, nada havendo que impeça o seu recebimento definitivo.

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.


Saulo Manoel Barbosa
Engenheiro Civil
CONFEA 311843746

ENGENHEIRO CIVIL.
FISCAL.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Claudine de Sousa Gomes
RG nº 026967494-2 SSP/MA
CPF nº 528.365.933-20
Ordenadora de Despesa

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, emitida em 27/08/2023

Certidão nº 855464/2021
27/08/2023, 18:47

Chave de Impressão: W0W03

O documento nesta ato registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200349012

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20200347669



1. Responsável Técnico

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 1103425711

Registro: 03780MA-MA

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Registro: 000007740-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **prefeitura municipal de São Francisco do Brejão - ma**

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

RUA Claudina Borges Leal

Nº: 195

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

UF: **MA**

CEP: 65929009

Contrato: 189/2020

Celebrado em: 14/07/2020

Valor: **R\$ 1.984.575,49**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atividade: **SIM**

Data da Solicitação: 07/10/2021

Data do Atendimento

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO Povoado Vila João Palmeira à BR 010/Povoado Tracheo Seco, localidade chamada Cancele N°: **em**

Preto, continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/Robertão passando pelos

Povoado Centro de Zezinho e Barraco de Tâmas, estrada da Robertão ao Brejão

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

UF: **MA**

CEP: 65929009

Data de início: 14/07/2020

Previsão de término: 14/10/2020

Coordenadas Geográficas: -5,104877, -47,483945

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **prefeitura municipal de São Francisco do Brejão - ma**

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

4. Atividade Técnica

1 - ATUAÇÃO

53 - EXECUÇÃO > 4AD632 - PAVIMENTAÇÃO SEM REVESTIMENTO

Quantidade

Unidade

72.173,90

m

5. Observações

Manutenção e melhoramento do 1º TRECHO de 14.612,60 m de estradas vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam Povoado Vila João Palmeira à BR 010/Povoado Tracheo Seco. Manutenção e melhoramento do 2º TRECHO de 50.391,00 m de estradas vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do Município até a localidade chamada Cancele Preto, continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/Robertão passando pelos Povoado Centro de Zezinho e Barraco de Tâmas. Manutenção e melhoramento do 3º TRECHO de 27.170,00 m de estradas vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município a estrada da Robertão, pela região que dá acesso aos povoados Amaral e Brejão. Contorno Processo Administrativo N° 058/2020. Tomada de Preço N° 010/2020 e Contrato n° 189/2020.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.º 5286/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

7. Entidade de Classe

UEMA-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.art.br/artpublica/>, com a chave: 20Y34
Impresso em: 27/08/2023 às 19:47:14 por: ascpf, ip: 192.168.100.1

www.crea-ma.org.br

Tel: (98) 2106-8300

teleconexao@crea-ma.org.br

Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão



Certidão nº 655464/2021

27/08/2023, 19:47

Chave de Impressão: W0W1D3

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas



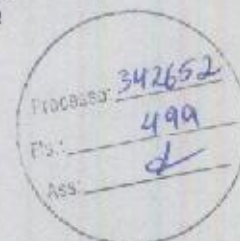
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200349012

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20200347669



8. Assinaturas _____
Declaro serem verdadeiras as informações acima _____
Local _____ de _____ de _____
data _____
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 402.892.803-44
prefeitura municipal de São Francisco do Brejo - ma - CNPJ:
01.616.888/0001-35

9. Informações _____
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____
Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 27/07/2020

Certidão nº 855464/2021
27/08/2023, 19:47

Chave de Impressão: W0W0D3

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea.ma.sifad.com.br/publico/> com a chave: 80Y34
Impresso em: 27/08/2023 às 19:47:14 por: adapt. tp: 152.168.100.1

www.crea.ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crea.ma.org.br
Fax: (98) 2106-8300





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

896126/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**
 Registro: **6378DMA-MA** RNP: **1103475711**
 Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MA20220570004** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **21/09/2022** Beixada em: **05/07/2023**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO** CPF/CNPJ: **01.816.680/0001-35**
 Endereço do contratante: **RUA PADRE CICERO** Nº: **51**
 Complemento: **Bairro: CENTRO**
 Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO** UF: **MA** CEP: **65629000**
 Contrato: **166/2022** Celebrado em: **31/08/2022**
 Valor do contrato: **R\$ 1.840.186,79** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação institucional: **Outros**
 Endereço da obra/serviço: **RUA PADRE CICERO** Nº: **51**
 Complemento: **Bairro: CENTRO**
 Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO** UF: **MA** CEP: **65629000**
 Coordenadas Geográficas: **-5.126594, -47.398940**
 Data de início: **31/08/2022** Conclusão efetiva: **31/01/2023**
 Finalidade: **Outro**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO** CPF/CNPJ: **01.816.680/0001-35**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.7 - DE ESCARIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro;**

Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (SEDE AO POVOADO VILA LEAL E VOLTA DE OURO) TOTALIZANDO 43.84 KM DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, CONFORME PROJETO E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS N 009/2022 E CONTRATO 156/2022.

Informações Complementares

- "O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 2.2 (DESMATAMENTO), por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional."





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

896126/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 896126/2023
 30/10/2023, 09:30
 bdC8D



A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.silac.com.br/publico/>, com a chave: bdC8D

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.665/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade desta Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/56 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (SEDE AO POVOADO VILA LEAL E VOLTA DE OURO) TOTALIZANDO 43,84 KM DE ESTRADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA.	
Período de realização: 31/08/2022 à 31/01/2023	
Data da Solicitação de Baixa de ART: 05/07/2023	
Valor: R\$ 1.840.186,79	
ENDEREÇO: RUA PADRE CICERO Nº 51, CENTRO	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DA CONTRATANTE/PROPRIETARIO	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
CPF OU CNPJ	01.616.680/0001-35
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CPF OU CNPJ	07.424.217/0001-78
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO	
Nome ou Razão Social	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	1103475711
ART DE EXECUÇÃO	MA20220570004
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO	
Nome ou Razão Social	FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	1113494417
Registro	1113494417MA
Número Da ART DE FISCALIZAÇÃO	MA20230697451
DESCRIÇÃO DO OBJETO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (SEDE AO POVOADO VILA LEAL E VOLTA DE OURO) TOTALIZANDO 43,84 KM DE ESTRADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA. - SEGUE PLANILHAS EM ANEXO.	
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA 24 de OUTUBRO de 2023	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	

RUA PADRE CICERO, Nº 51, CENTRO



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896126/2023, em 30/10/2023 emite



Certidão nº 896126/2023

30/10/2023, 10:07

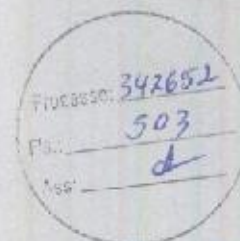
Chave de Impressão: b0c80

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 3 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**FLAVIO ALVES
CARVALHO**
LIMA:025224363
33

Assinado de forma digital
por FLAVIO ALVES
CARVALHO
LIMA:02522436333
Dados: 2023.10.25
17:37:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO FISCAL
CONFEA: 1113494417

**ANTONIO
MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:402592003
44**

Assinado de forma digital por ANTONIO
MADEIRA DA SILVA JUNIOR:40259200344
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=ANTONIO MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:40259200344
Dados: 2023.10.24 19:49:29 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20360

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CONFEA: 1103475711

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
Maranhão, vinculado à Certidão nº 896126/2023,
em
emitida em 30/10/2023



Certidão nº 896126/2023

30/10/2023, 10:07

Chave de Impressão: bc8d

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 3 folhas

RUA PADRE CICERO, N° 51, CENTRO





GOVERNO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJO



PROCESSO: 342652
P.S.: 504
A.S.: 4

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (SEDE AO PRIVADO VILA REAL E VOLTA DE OURO) TOTALIZANDO 13,84 KM DE ESTRADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJO - MA
CONFORME CONTRATO Nº 066/2022 E TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.
ART DE EXECUÇÃO: MA20220570004
ART DE FISCALIZAÇÃO: MA700210697451

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		QUANT. EXECUTADA	% EXECUTADO	PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI				
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								2.615,85	0,14
1.1	04541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER, INSTALADA	SEINFRA	M2	6,00	348,78	435,95	4,00	100,00%	2.615,85	0,14
2		DESMATAMENTO								50.854,20	3,74
2.1	550-700	DESMATAMENTO, DESPOCAMENTO E LIMPEZA EM ÁREAS COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 4,15M	SICRO NOVO	m²	87.000,00	0,45	0,55	87.000,00	100,00%	40.100,85	2,67
2.2	550-701	DESMATAMENTO, DESPOCAMENTO E LIMPEZA EM ÁREAS COM ÁRVORES DE DIÂMETRO MAIOR DO QUE 4,15M	SICRO NOVO	m²	30,00	33,42	41,79	30,00	100,00%	1.253,40	0,07
3		TERRAPLENAGEM								124.266,27	18,58
3.1	550-710	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 m	SICRO NOVO	m³	1.475,88	2,47	3,09	1.475,88	100,00%	5.105,47	0,33
3.2	550-901	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 10M < (DMT < 50M)	SICRO NOVO	m³	5.101,40	2,42	9,28	3.151,40	100,00%	22.337,79	1,58
3.3	550-907	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m	SICRO NOVO	m³	5.237,63	6,32	7,90	5.927,63	100,00%	45.828,28	2,54
3.4	4010007	ESCOVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	SICRO NOVO	m³	355,18	4,21	5,28	395,18	100,00%	1.678,65	0,11
3.5	5014374	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO	SICRO NOVO	km³	8.792,64	0,01	1,07	8.792,64	100,00%	5.880,57	0,48
3.6	5502078	COMPACTAÇÃO DE ATERROS (8% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA)	SICRO NOVO	m²	11.450,08	4,13	5,18	11.450,08	100,00%	59.134,07	3,21
3.7	5004504	CONSTRUÇÃO DE VALETAS E SAÍDAS LATERAIS D'ÁGUA (BIGODES)	SICRO NOVO	m²	22,50	13,44	16,80	22,50	100,00%	378,00	0,02
3.8	5216608	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA PARA EXEC. DE REVESTIMENTO PR. MAIO	SICRO NOVO	m²	263.450,00	0,07	0,08	263.450,00	100,00%	25.710,50	1,29
3.9	5504008	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALEIA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	SICRO NOVO	m²	1.830,00	6,68	6,98	1.830,00	100,00%	12.773,40	0,82
3.10	5502000	DEFUMID DE JARDIM, LIMPEZA E DESCAPSAMENTO	SICRO NOVO	m²	1.720,00	2,34	2,83	1.720,00	100,00%	5.038,60	0,27
4		REVESTIMENTO PAVIMENTO								1.582.330,44	85,58
4.1	4016007	Escavação e carga de material de jazida com brita de 0/25 mm e compactação de 1,22 m	SICRO NOVO	m³	39.517,50	4,21	5,28	39.517,50	100,00%	207.502,00	11,30
4.2	5514209	TRANSPORTE DE MATERIAL DE REVESTIMENTO (0/25 mm)	SICRO NOVO	km³	879.254,38	1,02	1,30	879.254,38	100,00%	1.125.188,41	51,16
4.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO COM TRATOR DE ESTERAS	SINAF	m³	39.517,50	1,13	1,41	39.517,50	100,00%	55.739,88	3,03
4.4	5502678	COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO A 100% DO PROCTOR NORMAL	SICRO NOVO	m³	39.517,50	4,13	5,18	39.517,50	100,00%	205.910,30	11,08
										VALOR BDI TOTAL:	375.855,49
										VALOR ORÇAMENTO:	1.468.523,38
										VALOR TOTAL:	1.844.378,79

Um Milhão Oitocentos e Quarenta Mil Cento e Oitenta e Seis reais e Setenta e Nove centavos

FLAVIO ALVES CARVALHO
LIMA:02522436333
6333
Assinado de forma digital por FLAVIO ALVES CARVALHO
LIMA:02522436333
Dados: 2023.10.25 17:37:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJO - MA
FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 011.019.047

ANTONIO MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:402592003
44
Assinado de forma digital por ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF: 005.44.70-344, em 30/10/2023 às 10:07:19
Certificado nº 690126/2023
Data de emissão: 30/10/2023 às 10:07:19
Validade: 30/10/2025 às 10:07:19
Versão do Algoritmo de Assinatura: 1.2.1
(SHA-256 com RSA)

CONSTRUTORA TRANSJUA ETNA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 011.019.047

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896126/2023, em 30/10/2023, emitida em



Certidão nº 690126/2023
30/10/2023, 10:07
Chave de Impressão: b0c8d
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 3 folhas



Exercício: 2025

Tipo de Empenho: OR - Ordinário		Processo Nº:	Nº Empenho: 505025	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emittente: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ficha: 407	Data de Emissão: 05/05/2025	
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 122 0403 2019 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. EDUCAÇÃO				
SubAção:		Descrição:		
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		PROCESSO: 342652 Fls: 505 Ass: ✓		
SubElemento (STN)/Conta PGASP: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
Credor: GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA				
CNPJ/CPF: 238.477.603-78		Inscrição Estadual/RG:		
Endereço:		Telefone:		
Cidade: GOV. EDSON LOBÃO		CEP:	UF: MA	
HISTÓRICO: RESTITUIÇÃO DE PASSAGEM DEVIDA AO SERVIDOR, CONFORME OFÍCIO Nº111.2025-SEMAD.				
Documento: OUTROS	Número:	Valor Total: 742,07		
Valor do documento por extenso: setecentos e quarenta e dois reais e sete centavos *****				
Modalidade de Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº Processo Licitatório:	Nº Contrato/Acórdão:	Fonte: 00 - Recursos Ordinários	
Ficha: 407	Empenho até a Data: 9.287,05	Saldo Anterior: 9.515,03	Importância: 742,07	Saldo Atual: 8.772,96
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 122 Administração Geral 0403 EDUCAÇÃO BASICA 2019 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. EDUCAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				Reservado / Órgão de Controle:
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 05/05/2025		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 05/05/2025		
MARCUS PEREIRA DE FREITAS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		HAMILTON MEDEIRO SALAZAR CONTADOR - CRC: 002698/O-0		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 342652.2025.2152-08, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro, **PORTARIA Nº 218/25 de 01 de abril de 2025.**

Governador Edison Lobão - MA, em 26 de maio de 2025.

Rafael Abreu Santos

Pregoeiro

Portaria nº 218/2025

Rafael Abreu Santos
Pregoeiro
Portaria nº 218/2025



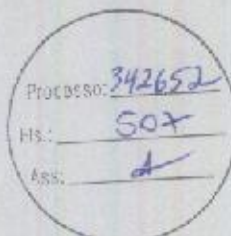
Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO

ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1421 / 2025 :: TERÇA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 6



SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025	1
PORTARIA Nº 065/2025/DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 066/2025/DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 067/2025/DIÁRIAS	3
PORTARIA Nº 214, DE 01 DE ABRIL DE 2025	3
PORTARIA Nº 215, DE 01 DE ABRIL DE 2025	3
PORTARIA Nº 216, DE 01 DE ABRIL DE 2025	4
PORTARIA Nº 217, DE 01 DE ABRIL DE 2025	4
PORTARIA Nº 218, DE 01 DE ABRIL DE 2025	4
PORTARIA Nº 219, DE 01 DE ABRIL DE 2025	5
PORTARIA Nº 220, DE 01 DE ABRIL DE 2025	5
PORTARIA Nº 221, DE 01 DE ABRIL DE 2025	5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342861.2025.2152-08 ADESÃO DE ATA Nº 001/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 13.877.696/0001-80
CONTRATADA: VILLARA ODONTOLOGIA LTDA - ME, SOB CNPJ: 08.071.176/0001-46. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER MOLDAGEM, E CONECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA POPULAÇÃO ADULTA E DE TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR: R\$ 151.722,31 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2025. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS: 02.14. UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02.14.00 ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.0125.6164.0000 NATUREZA DAS DESPESAS: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 26 DE MARÇO DE 2025 ASSINATURA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS E ANTÔNIO LEONARDO ARAUJO VILARINO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: edfe0ef34d213043745d9ec26808f7e7dd1465ca

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 392652
 Tls.: 508
 Ass:

Art. 1º - Nomear o senhor **WILLY ARAUJO REISARDH**, portador do CPF nº***202.303, ** para o cargo de Provimento em comissão de Assistente Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Subprocuradora-Chefe da Procuradoria Especializada da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANDRESSA GAMA DE SOUZA**, portadora do CPF nº***499.683** para o cargo de Provimento em comissão de Subprocuradora-Chefe da Procuradoria Especializada da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Subprocuradora-Chefe da Procuradoria-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA EDUARDA GUEDES RODRIGUES**, portadora do CPF nº***444.413** para o cargo de Provimento em comissão de Subprocuradora-Chefe da Procuradoria-Geral do Município de Governador Edison Lobão/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Designa o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor **RAFAEL ABREU SANTOS**, portador do CPF nº ***.523.313-**, para atuar como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para atuar nos processos de licitação, na modalidade Pregão, promovidas pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.



Processo: 341652

Fls. 509

Ass: A

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Subprocuradora-Chefe da Procuradoria Especializada da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MONY DAYANE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº***331.223** para o cargo de Provisório em comissão de Subprocuradora-Chefe da Procuradoria Especializada da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Subprocuradora-Chefe da Procuradoria-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **BEATRIZ GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº***121.473** para o cargo de Provisório em comissão de Subprocuradora-Chefe da Procuradoria-Geral do Município de Governador Edison Lobão/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Assistente Jurídico da Procuradoria Especializada da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSIVAN SILVA AROUCHA**, portador do CPF nº***421.533** para o cargo de Provisório em comissão de Assistente Jurídico da Procuradoria Especializada da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORA GERAL
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
FLAVIO SOARES LIMA
Email: rhocontascontabilidade@gmail.com

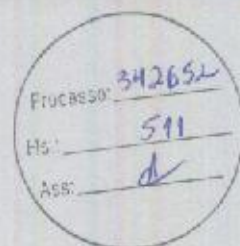
Carimbo de Tempo : 01/04/2025 17:56:57

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: edfe0ef34d213043745d9ec26606f7e7dd1466ca
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROLIC



Governador Edison Lobão - MA, 26 de maio de 2025.

À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador,

Encaminhamos, em anexo, a esta egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo nº 342652.2025.2152-08, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº 925143/2021MDR/CAIXA, para Parecer Jurídico Final do Pregão Eletrônico 021/2024. Com base na Lei 14.133, de 2021.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rafael Abreu Santos

Pregoeiro

Portaria nº 218/2025

Rafael Abreu Santos
Pregoeiro
Portaria nº 218/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342652
Fis: 512
Ass: d

PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 342652.2024.2152-08

INTERESSADO: Divisão de Processo Licitatório - PROLIC

ASSUNTO: Parecer Jurídico final – Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 021-2024 - GECONP

EMENTA: PARECER JURÍDICO FINAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PREGÃO 021.2024, QUE TEVE COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO COM REVISTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

1 – RELATÓRIO

Encaminha-se à presente Procuradoria, por meio do ofício supracitado, para a devida análise da Procuradoria, a solicitação de parecer jurídico final, relativos ao processo na modalidade pregão eletrônico, que tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

Rol dos seguintes documentos para Análise:

1. Publicação do edital, e aviso de licitação nos meios oficiais de comunicação;
2. Minuta do contrato;
3. Documentos de habilitação da empresa que demonstraram interesse;
4. Documentos da empresa vencedora, CONSTRUTORA TRIAGULAR LTDA.

Vieram a esta Procuradoria Especializada os autos acima descritos para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade "Pregão", em sua forma "Eletrônica", a ser regido pelo critério de julgamento de menor preço, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, com vistas à contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com tratamento superficial duplo.

O Termo de Julgamento, expedido pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, responsáveis pela análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação, conforme a legislação vigente, registra os acontecimentos da sessão pública realizada em 10 de abril de 2025, às 9h00.

O documento atesta o regular cumprimento dos trâmites legais, destacando que todas as propostas e documentos de habilitação foram recebidos exclusivamente por meio da plataforma COMPRASBR, e dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital.

Ressalta-se, ainda, que foi exigido das empresas participantes o preenchimento de declaração, em campo próprio do sistema, quanto ao atendimento integral dos requisitos de habilitação, conforme previsto no edital do certame.

Coube ao Pregoeiro a análise da conformidade das propostas em relação às exigências estabelecidas no edital, não tendo sido identificadas desconformidades que ensejassem a desclassificação de propostas nesta etapa.

Na sequência, foi realizada a fase de lances por meio da plataforma eletrônica utilizada, com a condução de negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro procedeu à reavaliação da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação ao objeto licitado, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com o valor máximo previsto no edital.

Posteriormente, passou-se à análise da documentação de habilitação da licitante mais bem classificada. Tal atribuição, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 14.133/2021, compete ao Pregoeiro, o qual verificou o atendimento integral dos requisitos de habilitação por parte da empresa vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo:	342692
Fls.:	514
Ass:	L

Foi, então, aberta a oportunidade para manifestação quanto à intenção de interposição de recursos, não havendo qualquer registro nesse sentido por parte dos licitantes.

Concluídas todas as etapas do procedimento, os autos foram devidamente encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre esclarecer que não compete ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de responsabilidade do Pregoeiro e de sua equipe de apoio. Assim, aspectos como a avaliação dos preços ofertados, bem como os atos relativos à condução do certame, não serão objeto de análise, salvo nos casos em que reste evidenciada a ocorrência de erro grosseiro ou ilegalidade manifesta.

Da mesma forma, não cabe ao parecerista jurídico substituir o gestor público nas decisões administrativas, de modo que as razões de conveniência e oportunidade que motivaram a deflagração do presente procedimento não serão examinadas, exceto se houver indícios de desvio de finalidade ou ato ímprobo.

Ao profissional do Direito, quando se manifesta nos autos, incumbe, dentre outras atribuições:

- avaliar a legalidade da modalidade licitatória adotada e do critério de julgamento escolhido;*
- assegurar a conformidade jurídico-formal dos atos administrativos praticados;*
- zelar pela observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles aplicáveis aos processos licitatórios;*
- oferecer suporte jurídico à autoridade competente na condução do certame.*

Destaca-se que a adequação da modalidade licitatória escolhida, bem como o atendimento às exigências previstas para a fase preparatória e para o conteúdo mínimo do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342652
Fls.: 515
Ass: d

edital, nos termos do art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, já foram objeto de análise no parecer jurídico inicial, tendo sido atestada a sua regularidade.

No mais, observa-se que o presente procedimento atendeu aos princípios constitucionais e administrativos que regem as contratações públicas.

O princípio da publicidade foi respeitado, na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, assegurando a ampla concorrência e a participação de interessados. O princípio da legalidade restou igualmente observado, com o cumprimento rigoroso das normas legais que regem a matéria.

Verifica-se, ainda, a devida observância aos princípios da impessoalidade e da isonomia, pois não há nos autos indícios de favorecimento, direcionamento ou afronta ao interesse público. Também foram respeitados os princípios da moralidade e da probidade administrativa, uma vez que o objeto do certame está alinhado aos fins públicos e à boa prática administrativa.

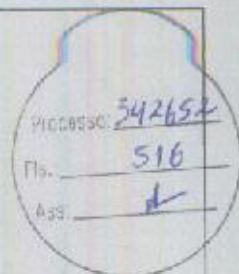
Ademais, os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório foram devidamente prestigiados, considerando que as propostas foram analisadas com base nos critérios previamente definidos no edital, cujas regras foram rigorosamente seguidas durante todas as fases do procedimento.

Por fim, verifica-se que o processo observou não apenas os comandos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mas também as normas regulamentares eventualmente expedidas pelo Município, sendo constatado o cumprimento dos preceitos legais aplicáveis ao caso concreto.

Por fim, recomenda-se que, previamente à celebração do contrato, seja realizada verificação quanto à existência de eventuais sanções aplicadas à empresa vencedora, por meio de consulta a bases de dados oficiais e sistemas especializados, especialmente:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



- TCE-MA – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em eventuais cadastros ou murais de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),

conforme determina o art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a existência de penalidades pode configurar impedimento à formalização contratual.

Feitas essas ponderações, opina-se pela regularidade do procedimento, entendendo-se que o mesmo se encontra apto à homologação, devendo, na sequência, ser emitido o respectivo instrumento contratual, viabilizando a contratação no momento oportuno.

4. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e considerando que não foram identificadas, nos autos, evidências de erro grosseiro ou de prática de atos ímprobos por parte dos agentes responsáveis pela condução do certame, bem como constatado que o procedimento transcorreu de maneira regular, íntegra e em conformidade com os preceitos legais e princípios que regem as contratações públicas, entendo que não há óbice jurídico à homologação do resultado da licitação.

Verifica-se que a fase externa do processo licitatório foi conduzida com observância à legislação aplicável, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021, sendo respeitadas as exigências formais, os prazos legais e os critérios previamente definidos no instrumento convocatório. Além disso, não foram detectadas irregularidades ou vícios capazes de comprometer a legalidade ou a moralidade do procedimento.

Assim, concluo que o processo se encontra juridicamente apto à homologação, podendo, na sequência, ser formalizado o respectivo instrumento contratual com a empresa vencedora, nos termos e condições estabelecidos no edital e na proposta apresentada.

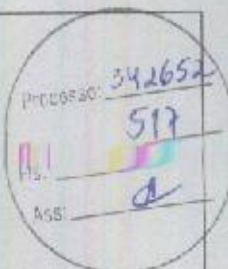
É o Parecer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Governador Edison Lobão, 27 de maio de 2025.

Juliana dos Santos Silva
Subprocuradora-chefe OAB 21262





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 342652.2024.2152-08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
Pregão Eletrônico no comprasnet Nº 90021/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA.

O Secretário De Finanças do Município no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no inciso VII do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o julgamento efetuado pelo PREGOEIRO, constante da Ata de Julgamento supracitado, HOMOLOGA o resultado do certame em favor da empresa abaixo relacionada:

EMPRESA VENCEDORA(S):

- CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ Nº 07.424.217/0001-78
- LOTE 1: R\$ 637.039,58

Fica, portanto, autorizado o prosseguimento do processo para adjudicação e posterior formalização do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos da legislação aplicável.

Publique-se.

Governador Edson Lobão, 28 de maio de 2025

DANIEL SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 003 /2017

TERCEIROS

ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA : DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 1459 / 2025 : QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025 : PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....



1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342652.2024.2152-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO NO COMPRASNET Nº 90021/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. ATRAVÉS DO CONTRATO/REPASSE Nº. 925143/2021MDR/CAIXA.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA DO MUNICÍPIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE COM FUNDAMENTO NO INCISO VII DO ART 71 DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021, E CONSIDERANDO O JULGAMENTO EFETUADO PELO PREGOEIRO, CONSTATANTE DA ATA DE JULGAMENTO SUPRACITADO, **HOMOLOGA O RESULTADO DO CERTAME EM FAVOR DA EMPRESA ABAIXO RELACIONADA.**

EMPRESA VENCEDORA(S):

- CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ Nº 07.424.217/0001-78
- LOTE 1: R\$ 637.039,58

FICA, PORTANTO, AUTORIZADO O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO PARA ADJUDICAÇÃO E POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

PUBLIQUE-SE. GOVERNADOR EDSON LOBÃO, 28 DE MAIO DE 2025. DANIEL SILVA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.

Página 1 de 2

Carimbo de Tempo 12/05/2025 10:24:58

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 210abe900bbd359dc33a6e52f103652cf28340b6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORA GERAL
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
FLAVIO SOARES LIMA
Email: rhcontascontabilidade@gmail.com

Carimbo de Tempo : 12/06/2025 10:24:56

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 210abe900bbd359dc33a6e52f103652cf28340b6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

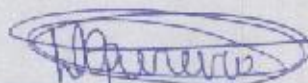
Eu, **DANIEL SILVA PEREIRA**, Secretário Municipal de FINANÇAS FAZENDA E RECEITA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto que é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

EXERCÍCIO	2025	
PODER	PODER EXECUTIVO	02
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	02.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE	IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	04.606.0606.6120.0000
FONTE DE RECURSOS	CONTRATO /REPASSE 925143/MDR/CAIXA	1.701.00.0-001 001
NATUREZA DA DESPESA	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.90.51.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 637.039,58 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**.

Governador Edison Lobão-MA 24, de junho de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de fin., faz. e receita
Port. 001/2025



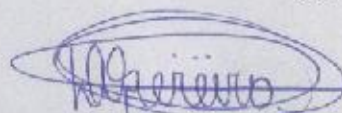
DANIEL SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 001/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA. Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Governador Edison Lobão – MA 24 de Junho de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de fin., faz. e receita
Port. 001/2025



DANIEL SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 001/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, convoca o signatário da CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ Nº 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTÔNIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 0504044420131 e do CPF nº 402.***.***-44, para a assinatura do Contrato nº 095/2025 tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edison Lobão – Ma 24 de Junho de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Fin. faz e receita
Port. 001/2025

DANIEL SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 001/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

RECEBI EM ____/____/____.

**CONSTRUTORA
TRIANGULAR**

LTDA:07424217000178

Assinado de forma digital
por CONSTRUTORA
TRIANGULAR

LTDA:07424217000178

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ Nº 07.424.217/0001-78

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



TERMO DE CONTRATO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342652.2024.2152-08

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA E EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, com sede no Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000. Governador Edison Lobão – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado(a) pelo senhor DANIEL SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ Nº 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTÔNIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 0504044420131 e do CPF nº 402.***.***-44 conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 342652.2024.2152-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edison Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA.

Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TOTAL GERAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais na área rural do Município de Governador Edson Lobão – MA, através do Contrato/Repasse nº. 925143/2021MDR/CAIXA	SERVIÇO	R\$ 637.039,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105, C/C art. 106, Inc. III, da lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 637.039,58 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Além das obrigações previstas no termo de referência, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

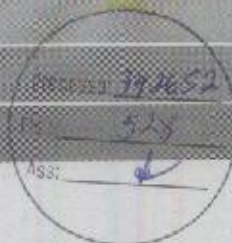
9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1.1. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



EXERCÍCIO 2025

FOLHA 55

Nº 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.2. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO	2025	
PODER	PODER EXECUTIVO	02
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	02.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE	IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	04.606.0606.6120.0000
FONTE DE RECURSOS	CONTRATO /REPASSE 925143/MDR/CAIXA	1.701.00.0-001 001
NATUREZA DA DESPESA	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.90.51.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Edison Lobão – MA 24, de junho de 2025.

Daniel Silva Pereira

Secretário Mun. de fin. faz. e receita
Port. 001/2025

DANIEL SILVA PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

CONSTRUTORA

TRIANGULAR

LTDA:07424217000178

Assinado de forma digital

por CONSTRUTORA

TRIANGULAR

LTDA:07424217000178

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Sr. ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

TESTEMUNHAS:

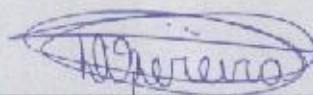
1-

2-

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Em atendimento às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 fica designado o servidor **Rita de Cássia Rodrigues dos Santos**, PORTARIA: Nº 172/2025, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, para ser fiscal, representante da FINANÇAS FAZENDA E RECEITA, no contrato nº 095/2025, celebrado oriundo da Pregão Eletrônico Nº 021/2024, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, e a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ Nº 07.424.217/0001-78

Governador Edison Lobão-MA 24, de junho de 2025.



Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de fin., faz. e receita
Port. 001/2025

DANIEL SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 001/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

CIENTE:



RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DOS SANTOS
PORTARIA: Nº 172/2025.

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem, AUTORIZO execução de serviços de engenharia para realizar a pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal De Finanças Fazenda e Receita de Governador Edison Lobão – MA, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 021/2024, Processo Administrativo de Nº 342652.2024.2152-08, seus anexos e proposta comercial apresentada pela contratada CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ Nº 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTÔNIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 0504044420131 e do CPF nº 402.***.***-44, vencedor dos itens com o valor total de R\$ 637.039,58 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência celebrado entre as partes.

Governador Edison Lobão - MA, 24 de junho de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de fin. faz. e receita
Port. 001/2025


DANIEL SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 001/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

**CONSTRUTORA
TRIANGULAR**

LTDA:07424217000178

Assinado de forma digital
por CONSTRUTORA
TRIANGULAR
LTDA:07424217000178

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ Nº 07.424.217/0001-78

Sr. ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Processo: 342652
 FLS.: 534
 Ass: ✓

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição dos representantes.

Art. 5º. A Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º. As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Fazenda, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE JUNHO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342652.2024.2152-08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ Nº 07.424.217/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, ATRAVÉS DO CONTRATO/REPASSE Nº 925143/2021MDR/CAIXA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM O ART. 105, C/C ART. 106, INC. III, DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS).

VALOR TOTAL: R\$ 637.039,58 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2025. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO 02.00 UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 04.606.0606.6120.0000. CONTRATO/REPASSE 925143/MDR/CAIXA 1.701.00.0-001-001 NATUREZA DA DESPESA OBRAS E INSTALAÇÕES 44.90.51.00.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA)

DATA DO CONTRATO: GOVERNADOR EDISON LOBÃO EM 02 DE JUNHO DE 2025. DANIEL SILVA PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA. ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 54f1b19d8c4f9d218a13e5fc6df4bffc3a04b64

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

